CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

Rua Hermogenes F da Costa

TERMO DE ABERTURA DE DOCUMENTO

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

Requerente: **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA**

CPF/CNPJ: **14341215779**

Assunto: **SOLICITAÇÃO FAZ**

Local Origem: **PROTOCOLO | CMSPA**

Local Destino: **PROTOCOLO | CMSPA**

Súmula: **MEMORANDO Nº061/2025**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÌDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO.

EPRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode e informando o Nº de Controle.

Criado por ALESSANDRA DE SOUZA LEITE em Jun 18 2025 2:08PM

N° de Controle: **0070271**

Versão 001 criada em Jun 18 2025 2:08PM

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

São Pedro da Aldeia, 18 de junho de 2025.

MEMORANDO Nº 061/2025.

Ao Setor de Protocolo

Encaminho o Documento de Formalização da Demanda – DFD com a finalidade de abertura de processo administrativo, visando a contratação de pessoa jurídica especializada em locação de veículos tipo passeio para atender a atual demanda desta Casa de Leis.

Após abertura, remeta-se os autos ao Setor de Compras para prosseguimento com base na lei vigente.

Atenciosamente,

FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
Diretor Geral

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o Art. 72 , I da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

18/07/2025

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de VEÍCULOS: Tipo Passeio para atender a atual demanda desta casa de leis.

1.3- **Grau de prioridade da compra ou da contratação**

ALTA.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no exercício de suas competências administrativas e legislativas, apresenta a presente justificativa para **locação de 12 (doze) veículos automotores**, conforme a seguir especificado:

- **10 (dez) veículos** destinados ao atendimento das atividades parlamentares dos gabinetes dos vereadores;
- **01 (um) veículo** para uso exclusivo dos setores administrativos da Casa Legislativa;
- **01 (um) veículo** para atender às demandas da Diretoria Geral da Câmara Municipal.

A locação de veículos se mostra a alternativa mais viável e eficiente para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal, considerando os seguintes fatores:

1. **Continuidade e eficiência dos serviços públicos**: A utilização dos veículos permitirá o deslocamento de vereadores e servidores no exercício de suas funções institucionais, incluindo visitas a comunidades, participação em reuniões externas, fiscalização de obras e serviços públicos, entre outras atividades inerentes ao mandato parlamentar e à administração pública.
2. **Racionalização de custos**: A locação evita custos elevados com aquisição, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguro e depreciação dos veículos, o que contribui para

Jean Pierre Borges de Souza
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

uma gestão fiscal mais eficiente e alinhada aos princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal.

3. **Modernização da frota**: A locação proporciona a utilização de veículos novos, em boas condições de uso, garantindo segurança, conforto e confiabilidade nos deslocamentos realizados pelos vereadores e servidores.

Dessa forma, a adoção do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, se apresenta como medida adequada, legal e necessária para assegurar o pleno funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

3- MATERIAIS:

Item	Descrição	Quant.
1	Veículo tipo SEDAN	12

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Tipo Sedan (quilometragem livre) para atender as demandas das Câmara Municipal de Armação de São Pedro da Aldeia.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se mostra necessária, haja vista que utilização dos veículos permitirá o deslocamento de vereadores e servidores no exercício de suas funções institucionais, incluindo visitas a comunidades, participação em reuniões externas, fiscalização de obras e serviços públicos, entre outras atividades inerentes ao mandato parlamentar e à administração pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os veículos locados deverão ser novos, zero quilômetro rodado, devendo ser substituídos em até 04 (quatro) anos ou ao atingirem 200.000 (duzentos mil) km rodados e o modelo de contratação será por quilometragem livre;

3.2 O combustível deverá ser fornecido pela Contratante;

3.3 Os pneus deverão estar de acordo com as normas do Contran, e a reposição dos mesmos nos veículos locados é de inteira responsabilidade e obrigatoriedade da Contratada sem ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

3.4 Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e com a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

3.5 Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos locados são de responsabilidade

da CONTRATADA;

3.6 Os veículos locados deverão estar sempre limpos à disposição da CONTRATANTE:

3.7 5.4.1. A limpeza referida deverá ser executada no mínimo semanalmente por lavagem completa de todos os veículos;

3.8 5.4.2. A limpeza supra mencionada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

3.9 A manutenção preventiva e corretiva (revisão, troca de óleo lubrificante e filtros) dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATADA;

3.10 Qualquer veículo locado recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro da mesma categoria após 06 (seis) horas, caso não seja concluído dentro deste prazo;

3.11 Os veículos deverão manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro ou material de propaganda, exceto quando solicitado ou autorizado pela CONTRATANTE;

3.12 Estão incluídos na manutenção a substituição dos pneus, conforme instruções do fabricante, ou desgaste natural. Não estão inclusos reparos com estouros/furos de pneus por má utilização, desde que não esteja sendo aplicado o Serviço de Condução de Veículos;

3.13 Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados;

3.14 Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios (ex: paletas), sobressalentes, ferramentas convencionadas e os especificados em contrato;

3.15 Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo, por desgaste natural, deverá ser substituído

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As especificações e quantidades foram estimadas considerando a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

Para estimar o quantitativo de veículos, foram levados em consideração a distribuição a seguir:

- **10 (dez) veículos** destinados ao atendimento das atividades parlamentares dos gabinetes dos vereadores;
- **01 (um) veículo** para uso exclusivo dos setores administrativos da Casa Legislativa;
- **01 (um) veículo** para atender às demandas da Diretoria Geral da Câmara Municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO ATUAL

Inicialmente, ressalta-se que a locação evita custos elevados com aquisição, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguro e depreciação dos veículos, o que contribui para uma gestão fiscal mais eficiente e alinhada aos princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal.

Desta forma, foi realizado um levantamento de mercado que considerou com base preços realizados no âmbito da adminstração pública, especificamente no estado do Rio de Janeiro:

ATA 002/2025 – PREFEITURA DE QUEIMADOS/RJ

ITEM: 03 – VALOR R$ 4.183,33

DESCRIÇÃO: Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, 4 portas, cor branca, motor 1.4 L, bicombustível, potência de 100 cv (gasolina) e 100 cv (etanol), capacidade de 05 pessoas (04 passageiros e o motorista), câmbio manual, com freio à disco ventilado, direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica), arcondicionado, vidro elétrico, trava elétrica, airbag, rádio automotivo, rastreamento de posicionamento (GPS) por aplicativo/software e itens de segurança obrigatórios (cintos de segurança para todos os passageiros,

https://pncp.gov.br/app/atas/39485412000102/2024/34/1

ATA 004/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ

ITEM: 01 – VALOR R$ 3.481,66

DESCRIÇÃO: Veículo tipo SEDÂN, modelo zero quilômetro, com motorização 1.0 turbo, flex (gasolina/etanol), cor externa branco, com quatro portas e transmissão manual de seis marchas. Deve possuir direção elétrica, tração dianteira, capacidade mínima de portamalas de 300 litros e acomodar até cinco passageiros. Os itens de série mínimos incluem ar-condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, sistema de som com Bluetooth e USB, central multimídia, controle de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), airbags frontais e laterais, sensores de estacionamento traseiros, computador de

bordo, volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade. durante o período da garantia.

https://pncp.gov.br/app/atas/31849524000185/2025/5/1

ARP 76/2024 – MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

ITEM: 03 – VALOR R$ 3.050,00

DESCRIÇÃO: VEÍCULO TIPO SERVIÇO (SEDAN) - 0 KM - MOTOR mínimo: 1.3 e potência de 98 CV; - TIPO SEDAN – 5 lugares; - COMBUSTÍVEL : FLEX; - Quatro portas; - Pneus deverão ser originais; - Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; - Apoio de cabeça em todos os assentos; - Radio AM/FM/CD Player; - Arcondicionado; - Freios ABS com EBD; - Air-bag duplo; - Direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); - Cor branca ou prata

https://pncp.gov.br/app/atas/28909604000174/2024/22/2

Portanto, considerando que as contratações mencionadas se tratam de uma prestação de serviços onde inlcui a locação, manutenção preventiva/corretiva e seguro dos veículos, é possível afirmar que se este órgão optasse em fazer um procedimento para cada um desses serviços, haveria a necessidade de procedimentos licitatórios distintos, bem como implicaria uma considerável oneração desnecessária.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A locação de veículos se mostra a alternativa mais viável e eficiente para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal, considerando os seguintes fatores:

I. **Continuidade e eficiência dos serviços públicos**: A utilização dos veículos permitirá o deslocamento de vereadores e servidores no exercício de suas funções institucionais, incluindo visitas a comunidades, participação em reuniões externas, fiscalização de obras e serviços públicos, entre outras atividades inerentes ao mandato parlamentar e à administração pública.

II. **Racionalização de custos**: A locação evita custos elevados com aquisição, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguro e depreciação dos veículos, o que contribui para uma gestão fiscal mais eficiente e alinhada aos princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal.

III. **Modernização da frota**: A locação proporciona a utilização de veículos novos, em boas condições de uso, garantindo segurança, conforto e confiabilidade nos deslocamentos realizados pelos vereadores e servidores.

Dessa forma, a adoção do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, se apresenta como medida adequada, legal e necessária para assegurar o pleno funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Quanto ao parcelamento dos itens que integram o objeto, a lei prevê que poderão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo- se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando que a contratação é composta por apenas um item, qual seja, locação de veículos tipo sedan, sendo, portanto, uma solução unificada que deve ser atendida por um único fornecedor, não se verifica a viabilidade técnica de parcelamento do objeto.

Além do mais, uma eventual divisão do serviço em parcelas submeteria a Administração ao risco de mercado, na medida em que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações econômico-financeiras, estruturais, de logística dentre outras, resultando, ao cabo, em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando o controle, e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no Edital, causando prejuízos para a Administração Pública.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução encontrada, busca-se alcançar benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência. Garantir a prestação dos serviços cujo objetivo é a locomoção de autoridades, servidores, colaboradores para consecução das tarefas afetas à sua área de atuação. Garantir que os servidores e parlamentares consigam realizar e desenvolver suas ações externas, honrar seus compromissos e realizar as devidas capacitações.

Portanto, com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, e considerando ainda que a locação de veículos tem por finalidade garantir o cumprimento de agendas e de serviços essenciais ao cumprimento da missão institucional deste Poder Legislativo, considera-se a necessidade de realização de nova contratação.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e as diretrizes legais desta Casa de Leis. Os benefícios pretendidos estão adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade e eficiência, inexistindo riscos relevantes para a administração.

São Pedro da Aldeia, 24 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 24/06/2025 12:32:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE

Setor de Compras e Planejamento de Licitações

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Tipo Sedan (quilometragem livre) para atender as demandas das Câmara Municipal de Armação de São Pedro da Aldeia

1.2. Os veículos a serem locados serão sem motorista e sem o fornecimento de combustível;

1.3. Para tal contratação deverá ser aplicado o Sistema de Pregão Eletrônico, menor preço por item, por um período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado, mediante a necessidade, de acordo com Art. 107 da Lei 14.133/2021

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 514.319,52 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), conforme relatório de pesquisa de preços acostado aos autos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no exercício de suas competências administrativas e legislativas, apresenta a presente justificativa para locação de 12 (doze) veículos automotores;

A locação de veículos se mostra a alternativa mais viável e eficiente para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal, considerando os seguintes fatores:

I. **Continuidade e eficiência dos serviços públicos**: A utilização dos veículos permitirá o deslocamento de vereadores e servidores no exercício de suas funções institucionais, incluindo visitas a comunidades, participação em reuniões externas, fiscalização de obras e serviços públicos, entre outras atividades inerentes ao mandato parlamentar e à administração pública.

II. **Racionalização de custos**: A locação evita custos elevados com aquisição, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguro e depreciação dos veículos, o que contribui para uma gestão fiscal mais eficiente e alinhada aos princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal.

III. **Modernização da frota**: A locação proporciona a utilização de veículos novos, em boas condições de uso, garantindo segurança, conforto e confiabilidade nos deslocamentos realizados pelos vereadores e servidores.

Dessa forma, a adoção do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, se apresenta como medida adequada, legal e necessária para assegurar o pleno funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.
1	Veículo tipo SEDAN com capacidade para 5 passageiros; motor flex, 1.0 turbo (mínimo); cor branco, preto, cinza ou prata, quilometragem livre, Potência do motor 116cv (mínimo), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, airbag, câmbio manual, vidros e travas elétricos nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, zero quilômetros, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção.	12

4.1. Os seguros, multas, impostos, entre outros incidentes sobre os veículos locados, acidentes ou roubo desses veículos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto aquelas advindas de infrações de trânsito que correrão à conta da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, cabendo a CONTRATANTE apurar a

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETÔNICO

responsabilidade e tomar as medidas necessárias;

4.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE todas as despesas dos veículos locados com franquias que se façam necessárias;

4.3. O seguro, IPVA e DPVAT de todos os veículos locados é obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

4.4. A licitante deverá apresentar comprovação da aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviço de locação de veículos automotores, com resultados satisfatórios e efetivos;

4.5. Os veículos deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada na Rua Hermogenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-000, de segunda a sexta, de 8:00 às 17:00h.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A utilização dos veículos permitirá o deslocamento de vereadores e servidores no exercício de suas funções institucionais, incluindo visitas a comunidades, participação em reuniões externas, fiscalização de obras e serviços públicos, entre outras atividades inerentes ao mandato parlamentar e à administração pública. A CONTRATADA deverá estar habilitada a atender às solicitações da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

5.2. Os veículos locados deverão ser novos, zero quilômetro rodado, devendo ser substituídos em até 04 (quatro) anos ou ao atingirem 200.000 (duzentos mil) km rodados e o modelo de contratação será por quilometragem livre;

5.3. O combustível deverá ser fornecido pela Contratante;

6. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE USO

6.1. Os pneus deverão estar de acordo com as normas do Contran, e a reposição dos mesmos nos veículos locados é de inteira responsabilidade e obrigatoriedade da Contratada sem ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

6.2. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e com a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

6.3. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos locados são de responsabilidade da CONTRATADA;

6.4. Os veículos locados deverão estar sempre limpos à disposição da CONTRATANTE:

5.4.1. A limpeza referida deverá ser executada no mínimo semanalmente por lavagem completa de todos os veículos;

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETÔNICO

5.4.2. A limpeza supra mencionada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

6.5. A manutenção preventiva e corretiva (revisão, troca de óleo lubrificante e filtros) dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATADA;

6.6. Qualquer veículo locado recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro da mesma categoria após 06 (seis) horas, caso não seja concluído dentro deste prazo;

6.7. Os veículos deverão manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro ou material de propaganda, exceto quando solicitado ou autorizado pela CONTRATANTE;

6.8. Estão incluídos na manutenção a substituição dos pneus, conforme instruções do fabricante, ou desgaste natural. Não estão inclusos reparos com estouros/furos de pneus por má utilização, desde que não esteja sendo aplicado o Serviço de Condução de Veículos;

6.9. Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados;

6.10. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios (ex: paletas), sobressalentes, ferramentas convencionadas e os especificados em contrato;

6.11. Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo, por desgaste natural, deverá ser substituído

7. TÉCNICA QUANTITATIVA

7.1. As especificações e quantidades foram estimadas considerando a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

7.2. Para estimar o quantitativo de veículos, foram levados em consideração a distribuição a seguir:

- **10 (dez) veículos** destinados ao atendimento das atividades parlamentares dos gabinetes dos vereadores;
- **01 (um) veículo** para uso exclusivo dos setores administrativos da Casa Legislativa;
- **01 (um) veículo** para atender às demandas da Diretoria Geral da Câmara Municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que seu objeto seja realizado com esmero e perfeição;

8.2. Fornecer os veículos solicitados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia na

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETÔNICO

quantidade por esta requisitada;

8.3. Atender as solicitações de veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme item 5.6, para que qualquer veículo locado recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro da mesma categoria após 06 (seis) horas, caso não seja concluído dentro deste prazo;

8.4. Apresentar atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas do dia;

8.5. A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do Contrato, fazer o seguro obrigatório para os passageiros transportados, de acordo com a legislação em vigor, devendo entregar cópia da respectiva apólice à Administração até 15 (quinze) dias após a data inicial da vigência do seguro;

8.6. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, em perfeito estado de uso e conservação independente da fiscalização efetuada pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, garantindo conforto e a segurança dos passageiros;

8.7. Observar a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para comunicar a intenção de substituir definitivamente qualquer veículo, de modo a permitir à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia tempo hábil para inspecionar e aprovar o veículo substituído;

8.8. Os veículos empregados em substituições deverão obedecer às mesmas especificações e se encontrar nas mesmas condições técnicas dos efetivos substituídos;

8.9. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários e previdenciários;

8.10. Os aparelhos de comunicação serão utilizados exclusivamente em serviço como apoio à execução dos serviços objeto deste termo de referência;

8.11. Cumprir as normas e determinações estabelecidas pelos órgãos de trânsito do Município (DETRAN, SMTR, DETRO, dentre outros) e pela legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas neste Contrato;

8.12. A CONTRATADA deverá estar apta a adotar medidas preventivas e corretivas. De modo a restabelecer prontamente eventuais interrupções das viagens;

8.13. Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-lhe como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução dos serviços, em quaisquer operações do desconto bancário;

8.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia ;

8.15. Comunicar a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, por escrito, qualquer anormalidade, tão logo verificada a execução do Contrato;

8.16. Averiguar o perfeito cumprimento dos serviços contratados cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, necessariamente já incluídos no preço para a execução dos serviços independentemente da fiscalização exercida pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

8.17. Submeter-se ao regime de segurança interna da Câmara Municipal de São Pedro da

Aldeia;

8.18. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos deste contrato;

8.19. A Contratada deverá emitir mensalmente os relatórios de todos os veículos utilizados no período, entregando-os junto com a fatura mensal. No entanto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia poderá solicitar, a qualquer tempo, os relatórios para fiscalização e controle;

8.20. Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos, quando os veículos estiverem sob a sua responsabilidade do Serviço de Condução de Veículos;

8.21. Arcar com as despesas de reparos e/ou manutenção dos veículos causados por mau uso do equipamento;

8.22. A empresa deverá apresentar o pagamento dos devidos IPVA's, DPVAT e CRLVs dos veículos, em nome de sua razão social.

8.23. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2. Arcar com as despesas de combustível, estacionamentos e motorista, que ocorrerem na execução dos serviços;

9.3. Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos;

9.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

9.6. Efetuar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados à CONTRATADA.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos Art. 89 da Lei Federal n° 14.133/2021;

10.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado (ou não) nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

10.3. O prazo para a empresa vencedora assinar o Termo de Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização;

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETÔNICO

11. DO PRAZO

11.1. A entrega dos Veículos será de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de serviços.

11.2. O prazo da vigência do contrato será de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado (ou não) nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021;

12. DO FATURAMENTO

12.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

12.2. Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas

obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

13.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

13.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

13.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

14. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia especialmente designado;

14.3. O representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.7. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, inciso I, da Lei 14.133/2021:

13.7.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do

contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

II. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

V. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VII. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VIII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETÔNICO

através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

18. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

18.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As hipóteses de infrações e sanções administrativas são aquelas dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.99.00 – Locação de Veículos Automotores

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

São Pedro da Aldeia, 24 de junho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 24/06/2025 12:31:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

ATA 002/2025 – PREFEITURA DE QUEIMADOS/RJ

ITEM: 03 – VALOR R$ 4.183,33

DESCRIÇÃO: Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, 4 portas, cor branca, motor 1.4 L, bicombustível, potência de 100 cv (gasolina) e 100 cv (etanol), capacidade de 05 pessoas (04 passageiros e o motorista), câmbio manual, com freio à disco ventilado, direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica), arcondicionado, vidro elétrico, trava elétrica, airbag, rádio automotivo, rastreamento de posicionamento (GPS) por aplicativo/software e itens de segurança obrigatórios (cintos de segurança para todos os passageiros,

https://pncp.gov.br/app/atas/39485412000102/2024/34/1

ATA 004/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ

ITEM: 01 – VALOR R$ 3.481,66

DESCRIÇÃO: Veículo tipo SEDÂN, modelo zero quilômetro, com motorização 1.0 turbo, flex (gasolina/etanol), cor externa branco, com quatro portas e transmissão manual de seis marchas. Deve possuir direção elétrica, tração dianteira, capacidade mínima de portamalas de 300 litros e acomodar até cinco passageiros. Os itens de série mínimos incluem ar-condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, sistema de som com Bluetooth e USB, central multimídia, controle de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), airbags frontais e laterais, sensores de estacionamento traseiros, computador de bordo, volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade. durante o período da garantia.

https://pncp.gov.br/app/atas/31849524000185/2025/5/1

ARP 76/2024 – MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

ITEM: 03 – VALOR R$ 3.050,00

DESCRIÇÃO: VEÍCULO TIPO SERVIÇO (SEDAN) - 0 KM - MOTOR mínimo: 1.3 e potência de 98 CV; - TIPO SEDAN – 5 lugares; - COMBUSTÍVEL : FLEX; - Quatro portas; - Pneus deverão ser originais; - Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; - Apoio de cabeça em todos os assentos; - Radio AM/FM/CD Player; - Arcondicionado; - Freios ABS com EBD; - Air-bag duplo; - Direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); - Cor branca ou prata

https://pncp.gov.br/app/atas/28909604000174/2024/22/2

O critério utilizado para obtenção das amostras, a fim de se obter o valor estimado se deu através de busca de ARP (anexo) com objetos semelhantes ao que se pretende contratar por esta Casa Legislativa, no Estado do Rio de Janeiro, através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) pelo que foi utilizada a **MÉDIA** de 03 amostras para a obtenção do preço estimado.

Portanto, considerando que a locação se destina a 12 (doze) unidades de veículos, os valores unitário, mensal e anual se deram da forma disposta abaixo:

VALOR ESTIMADO

R$ 3.571,66 – UNITÁRIO
R$ 42.859,96 – MENSAL
R$ 514.319,52 – ANUAL

São Pedro da Aldeia, 24 de junho de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 24/06/2025 12:36:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 002/2025

A Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Mário Pati Junior, nº. 164/338 - Fanchem - Queimados, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Aquisições e Contratos, Senhor Thiago Roris de Matos, nomeado pela Portaria nº422/GAP/25 de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOQ 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 14718/03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOQ 215 de 11/11/2024, processo administrativo nº 4693/2024-03, RESOLVE registrar os preços da empresa TRANSPORTES VIA LIGHT EIRELI EPP, CNPJ nº 16.866.330/0001-02 indicada e qualificada nesta ATA e representada pelo Senhor Rodrigo da Silva Teixeira, CPF nº 052.350.087-40 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.896, de 09 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 0km, sem fornecimento de combustível e sem motorista, quilometragem livre, para uso administrativo e operacional, visando atender às necessidades do Prefeito, da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Queimados/RJ, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR

TRANSPORTES VIA LIGHT EIRELI EPP, CNPJ nº 16.866.330/0001-02

Rodovia Presidente Dutra, n° 20.201, Comendador Soares - Nova Iguaçu/RJ
(21) 2667-3071 - E-mail: assuntosvialight@gmail.com
Rodrigo da Silva Teixeira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO, COM MARCA MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO 60 MESES	VALOR TOTAL 60 MESES
2	2	Serviço de locação de veículo automotor, tipo hatch, cor branca, motor 1.0 L, bicombustível, potência de 75 cv (gasolina) e 80 cv (etanol), capacidade de 05 pessoas (04 passageiros e o motorista), 4 portas, câmbio manual, com freio à disco ventilado, direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica), ar-condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, airbag, rádio automotivo, rastreamento de posicionamento (GPS) por aplicativo/software e itens de segurança obrigatórios (cintos de segurança para todos os passageiros, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). **Fabricação/modelo: GM Onix MT**	UND	47	R$ 3.183,33	R$ 190.999,80	R$ 8.976.990,60
	3	Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, 4 portas, cor branca, motor 1.4 L, bicombustível, potência de 100 cv (gasolina) e 100 cv (etanol), capacidade de 05 pessoas (04 passageiros e o motorista), câmbio manual, com freio à disco ventilado, direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica), ar-condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, airbag, rádio automotivo, rastreamento de posicionamento (GPS) por aplicativo/software e itens de segurança obrigatórios (cintos de segurança para todos os passageiros,	UND	12	R$ 4.183,33	R$ 250.999,80	R$ 3.011.997,60

		estepe, chave de roda, macaco e triângulo). **Fabricação/modelo: GM Onix Plus - Sedan turbo**					
	4	Serviço de locação de veículo automotor, para sete pessoas, 4 portas, cor branca, motor 1.6 L, bicombustível, capacidade de 07 pessoas (06 passageiros e o motorista), câmbio manual, com freio à disco ventilado, direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica), ar-condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, airbag, bancos rebatíveis, rádio automotivo, rastreamento de posicionamento (GPS) por aplicativo/software e itens de segurança obrigatórios (cintos de segurança para todos os passageiros, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). **Fabricação/modelo: GM Spin Premier**	UND	08	R$ 2.016,66	R$ 120.999,60	R$ 967.996,80
	5	Serviço de locação de veículo automotor, tipo pick-up, cabine dupla, 4x2, 4 portas, cor branca, diesel, potência de 150 cv, capacidade de 05 pessoas (04 passageiros e o motorista), câmbio manual, com freio ABS, direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica), ar-condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, airbag, rádio automotivo, rastreamento de posicionamento (GPS) por aplicativo/software e itens de segurança obrigatórios (cintos de segurança para todos os passageiros, estepe, chave de roda,	UND	16	R$ 7.716,66	R$ 462.999,60	R$ 7.407.993,60

		macaco e triângulo). **Fabricação/modelo: Fiat Toro Freedom**					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal responsável pelas aquisições centralizadas do Município.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo	Item nº	Órgãos Participantes		
2	2	SEMAD: 36	SEMED: 04	SEMAS: 07
	3	SEMAD: 12		
	4	SEMAD: 04	SEMED: 02	SEMAS: 02
	5	SEMAD: 11	SEMED: 04	SEMAS: 01

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser

prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços :

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item

5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto nº 2.896, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, do Decreto nº 2.896, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 21 e 22, ambos do Decreto nº 2.896, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XII, do Decreto nº 2.896, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. X, do Decreto nº 2.896, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 21 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO RORIS DE MATOS
Data: 21/02/2025 15:32:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO RORIS DE MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS - ÓRGÃO GERENCIADOR

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Data: 21/02/2025 14:47:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRE LUIZ MONSORES DE ASSUMPCAO:00928163717

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ MONSORES DE ASSUMPCAO:00928163717
Dados: 2025.02.21 14:58:02 -03'00'

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO LOPES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO DA SILVA TEIXEIRA
Data: 21/02/2025 12:47:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO DA SILVA TEIXEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA TRANSPORTES VIA LIGHT EIRELI EPP

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

Câmara Municipal
Processo nº 001/2025
Data:02/01/2025 Fls.____
Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNIICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA FRET BRASIL LOCAÇÃO DE FROTAS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, inscrito no CNPJ 31.849.524/0001-85, com sede na Pç. Nilo Peçanha, 07 - Centro, Barra do Piraí/RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR,** torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Sr. Presidente Rafael Santos Couto,** residente e domiciliado à Rua Artur Costa,20 – Vargem Alegre – Barra do Piraí, portador da carteira de identidade nº 121.819.45-2 e CPF nº 083.455.807.69, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 028/2025** ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa FRET BRASIL LOCAÇÃO DE FROTAS LTDA**,** situada na Avenida das Américas, nº18000, sala 414C, Recreio dos Bandeiras – Rio de Janeiro, CEP 27.22790-704 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.768.297/0001-56, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo **Sr. Carlos Ibrahim Khalili**, cédula de identidade nº 08398274-4, CPF:016.684.947-28, domiciliado na Avenida das Américas nº17450, Bloco 02, Aptº 1103, Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro-RJ, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006 , Decreto nº 401 de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente **Ata de Registro de Preços** é a Provável Locação de veículos, conforme as especificações constantes Termo de Referência (anexo III do edital) e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (**Anexo III do Edital**) e na Proposta de Preços.

Assinado Digitalmente por: RAFAEL SANTOS COUTO
Data: 2025.04.17 14:06:22 -03:00

Câmara Municipal
Processo nº 001/2025
Data:02/01/2025 Fls.____
Rubrica _____

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta.**

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Site do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é **a Câmara Municipal de Piraí/RJ**

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S).**

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a **50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ORGÃOS PARTICIPANTES.**

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (**Anexo III** do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue/executado no(a) sede da Câmara Municipal de Barra do Piraí situada á Pç. Nilo Peçanha,07 – Centro – Barrado Piraí/RJ.

Câmara Municipal
Processo nº 001/2025
Data:02/01/2025 Fls.____
Rubrica _____

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega/execução do objeto será de até 03(três) dias uteis, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido formal realizado pelo requisitante nos autos processuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo 1**).

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR d**o compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo Único: Caso o objeto demande formalização de contrato, sua vigência será de 12 (doze) meses, seu prazo poderá ser prorrogado de acordo com a LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

SECRETARIA	Programa de Trabalho	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Sec. Geral de Administração	**05.01.031.5015.2952**	**3.3.90.39.00**	**1.500.000**

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto desta ata será recebido da seguinte forma:

O prazo de entrega/execução do objeto será de até 03(três) dias úteis, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referencia(Anexo III), contados a partir do recebimento da Nota d empenho ou do pedido formal realizado pelo requisitante nos autos processuais.

Câmara Municipal
Processo nº 001/2025
Data:02/01/2025 Fls.____
Rubrica _____

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por Ronald da Silva Gradin Junior e Otavio Soares Alves.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo segundo: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo terceiro: caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Câmara Municipal
Processo nº 001/2025
Data:02/01/2025 Fls.____
Rubrica _____

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

Parágrafo quarto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo quinto: a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº 98330-6, agência:4539, banco:341-Banco Itaú de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes:**

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (Anexo III do Edital), Proposta de Preços e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I).
b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) gerenciar a ata de registro de preços;
b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Câmara Municipal
Processo nº 001/2025
Data:02/01/2025 Fls.____
Rubrica _____

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, item 4.3 – TR.
f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput*

Câmara Municipal
Processo nº 001/2025
Data:02/01/2025 Fls.____
Rubrica _____

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÇAO GERENCIADOR,** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE.**

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Câmara Municipal
Processo nº 001/2025
Data:02/01/2025 Fls.____
Rubrica _____

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;
b) multa administrativa;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí**.

Câmara Municipal
Processo nº 001/2025
Data:02/01/2025 Fls.____
Rubrica _____

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima**:

a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão

unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade de a Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na **cláusula vigésima** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **Administração Pública do Município de Barra do Piraí** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da **CMBP**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

Câmara Municipal
Processo nº 001/2025
Data:02/01/2025 Fls.____
Rubrica _____

na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Piraí para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em 15 de abril de 2025.

RAFAEL SANTOS COUTO:08345580769

Assinado de forma digital por RAFAEL SANTOS COUTO:08345580769
Dados: 2025.04.17 16:14:56 -03'00'

Câmara Municipal de Barra do Piraí-RJ
RAFAEL SANTOS COUTO – CPF 083.455.807-69

_____
FRET BRASIL LOCAÇÃO DE FROTAS LTDA

Testemunhas:

Testemunha:_____CPF:_____

Testemunha:_____CPF:_____

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

Câmara Municipal
Processo nº 001/2025
Data:02/01/2025 Fls.____
Rubrica _____

Anexo I

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

OBJETO: Locação de veículos

FORNECEDOR: FRET BRASIL LOCAÇÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ 11.768.297/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PERÍODO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (MES)	VALOR ANUAL P/1 VEÍCULO	VALOR TOTAL ANUAL P/02 VEÍCULOS
01	Veículo tipo **SEDÂN,** modelo zero quilômetro, com motorização 1.0 turbo, flex (gasolina/etanol), cor externa branco, com quatro portas e transmissão manual de seis marchas. Deve possuir direção elétrica, tração dianteira, capacidade mínima de porta-malas de 300 litros e acomodar até cinco passageiros. Os itens de série mínimos incluem ar-condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, sistema de som com Bluetooth e USB, central multimídia, controle de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), airbags frontais e laterais, sensores de estacionamento traseiros, computador de bordo, volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade. durante o período da garantia.	mês	12	02	GM/ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 TURBO	3.481,66	41.780,00	83.560,00

- VALOR ESTIMADO MENSAL DE 1 (UM) VEÍCULO = R$3.481,66
- VALOR DE 1 (UM) VEÍCULO AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES = R$41.780,00
- VALOR MENSAL 2(DOIS) VEÍCULOS = R$6.963,32
- VEÍCULOS DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES = R$83.560,00.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

Câmara Municipal
Processo nº 001/2025
Data:02/01/2025 Fls.____
Rubrica _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PERÍODO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (MES)	VALOR ANUAL P/1 VEÍCULO	VALOR TOTAL ANUAL P/11 VEÍCULOS
02	Veículo tipo **HATCHBACK,** modelo zero quilômetro, com motorização 1.0 turbo, flex (gasolina/etanol), cor externa branco, com quatro portas e transmissão manual de seis marchas. Deve possuir direção elétrica, tração dianteira, capacidade mínima de porta-malas de 300 litros e acomodar até cinco passageiros. Os itens de série mínimos incluem ar-condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, sistema de som com Bluetooth e USB, central multimídia, controle de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), airbags frontais e laterais, sensores de estacionamento traseiros, computador de bordo, volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade. durante o período da garantia.	mês	12	11	GM/ONIX HATCH LT 1.0 TURBO	3320,00	39.840,00	438.240,00

- VALOR ESTIMADO MENSAL DE 1 (UM) VEÍCULO = R$3.320,00
- VALOR DE 1 (UM) VEÍCULO AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES = R$39.840,00
- VALOR MENSAL 11(ONZE) VEÍCULOS = R$36.520,00
- VEÍCULOS DE 11(ONZE) VEÍCULOS AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES = R$438.240,00.

- **VALOR TOTAL DA PRESENTE ATA DOS ITENS 1 E 2 AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES = R$521.800,000 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, E OITOCENTOS REAIS).**

Assinado Digitalmente por: RAFAEL SANTOS COUTO
Data: 2025.04.17 14:05:33 -03:00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024
PROCESSO Nº 1746/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo (a) Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios VIVIAN DE CARVALHO LOBO, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 157.415, expedida pela OAB/RJ, CPF nº 093.216.517-64, nomeada pela Portaria nº 110, de 05 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7° do Decreto Municipal nº 133, de 2023, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 1146, de 20 de setembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 04 de setembro de 2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90019/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 1746/2024, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa qualificada para a locação de veículo automotor, que tem como finalidade atender as Secretarias Municipais requisitantes para atender as demandas das secretarias municipais e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

1.2. **SECRETARIA INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública E Secretaria Municipal de Educação.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando a eventual prestação dos serviços para a locação de veículo automotor, que tem como finalidade atender as Secretarias Municipais requisitantes para atender as demandas das secretarias municipais e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

.

Empresa: AVANTE MARKETING E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 23.314.240/0001-66, com sede à Rua Cambauba, nº 227, loja A, Jardim Guanabara, no município de Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.940-005, telefone: (22) 99882-6221, representada por **Henrique Viana Gonçalves Platenik**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 270385164 Detran/RJ, CPF: 130.728.697-66, e-mail: avantemktloglicitacao@gmail.com.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

(Da Ata de Registro de Preço)

AVANTE MARKETING E LOGISTICA LTDA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				mínima	máxima		
01	VEÍCULO TIPO SERVIÇO (HATCH) - 0 KM - MOTOR mínimo: 1.3 e potência de 98 CV; - TIPO HATCH – 5 lugares; - COMBUSTÍVEL : FLEX; - Quatro portas; - Pneus deverão ser	Fiat Argo 1.3 Flex 0km 2024	Unidade	12	168	R$ 3.140,00	R$ 527.520,00

	originais; - Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; - Apoio de cabeça em todos os assentos; - Rádio AM/FM/CD Player; - Ar-condicionado; - Freios ABS com EBD; - Air-bag duplo; - Direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); - Cor branca ou prata"						
02	VEÍCULO TIPO SERVIÇO (SEDAN) - 0 KM - MOTOR mínimo: 1.3 e potência de 98 CV; - TIPO SEDAN – 5 lugares; - COMBUSTÍVEL: FLEX; - Quatro	Fiat Cronos Drive 1.3 MT FLEX 4P 2024 0KM	Unidade	12	228	R$ 3.050,00	R$ 695.400,00

	portas; - Pneus deverão ser originais; - Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; - Apoio de cabeça em todos os assentos; - Radio AM/FM/CD Player; - Ar-condicionado; - Freios ABS com EBD; - Air-bag duplo; - Direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); - Cor branca ou prata						
03	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PICKUP 4X4 – CABINE DUPLA - 0 KM - MOTOR mínimo: 2.8 e potência de 200 CV; - Cabine dupla; - Tipo	Toyota Hilux Power Pack AT 2.8 2024 0KM	Unidade	12	60	R$ 8.000,00	R$ 480.000,00

	Utilitário – 5 Lugares; - COMBUSTÍVEL: DIESEL; - Quatro portas; - Pneus deverão ser originais; - Câmbio: Automático; - Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; - Apoio de cabeça em todos os assentos; - Rádio AM/FM/CD Player; - Ar-condicionado; - Freios ABS com EBD; - Air-bag duplo; - Direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); - Cor branca ou prata"						
Valor Total: R$ 1.175.400,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).							

3.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

(Sem Cadastro Reserva)

Nome da Empresa							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				mínima	máxima		

3.3. Por se tratar de registro de preços, o quantitativo mínimo previsto para demanda por esta administração, poderá ser de até 1 (uma) unidade do quantitativo registrado

3.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, para formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, conforme art. 18º, III, § 1º do Decreto Municipal 133/2023.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei 14.133/21.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte do Município, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21, o Município poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

6.2.2. Na hipótese prevista no item **6.2.1**, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Municipal n° 133/2023.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto do item **7.5**, "c" e do art. 29 do Decreto Municipal n° 133/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal n° 133/2023.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal n° 133/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal n° 133/2023.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal n° 133/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.10. Na hipótese de comprovação do disposto no item **6.2.5** e **6.2.6**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.11. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal n° 133/2023.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal n° 133/2023; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese prevista na alínea "d" do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.2.3 e § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal n° 133/2023.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços - ARP poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal n° 133/2023.

8.5. Para fins do disposto no item **8.1**, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram da Intenção de Registro de Preço poderão aderir àquela na condição de não participante, devendo ser observado, ainda, o disposto no art. 7º do Decreto Municipal n° 133/2023 e os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

9.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5. Para as adesões à ata, deverão ser observados os limites estabelecidos no artigo 32 do Decreto Municipal n° 133/2023.

10. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

11.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Do Município de São Pedro da Aldeia:

12.1.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

12.1.3. Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

12.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

12.2 Do Fornecedor:

12.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

12.2.2. Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que está Ata encontra-se vinculada.

12.2.3. Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

12.2.4. Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de até 06 (seis) anos.

13.3. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia do Fornecedor, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. A penalidade por multa será:

I - de 30% (trinta por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
II - de 15% (quinze por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
III - de 0,5% (meio por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

13.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor

ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

13.7. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

13.7.2 A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de São Pedro da Aldeia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para os veículos constantes dos itens 1, 2 e 3, prorrogáveis por até 15 (quinze) dias mediante solicitação e justificativa apresentada pela contratada, e de 60 (sessenta) dias para o item 4, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias mediante solicitação e justificativa apresentada pela contratada, a contar da data do recebimento da Ordem de Início, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa parcelada.

14.2. A(s) entrega(s) devera (ão) ser realizada(s) no(s) endereço(s) indicados pelo setor solicitante, de acordo com horários, dias e locais especificados pela Entidade Requisitante, no(s) endereço(s) relacionado(s).

14.3. Endereços:

Secretaria	Local
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho**;**	Coordenadoria Geral de Frota, situada na Rua Francisco Coelho Pereira, nº 265, Centro, CEP: 28941-068, São Pedro da Aldeia/RJ, de segunda à sexta feira, das 8h às 17h
Secretaria Municipal de Administração**;**	
Secretaria Municipal de Governo**;**	
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano**;**	
Secretaria Municipal de Serviços Públicos;	
Controladoria Geral do Município;	

Procuradoria Geral do Município;	
Secretaria Municipal de Turismo;	
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;	
Secretaria Municipal do Meio Ambiente;	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;	
Secretaria Municipal de Fazenda;	
Secretaria Municipal de Assistência Social;	End.: Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 19, Centro, São Pedro da Aldeia- de segunda à sexta feira, das 8h às 17h
Secretaria Municipal de Educação;	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) localizada à Rua Doze de Outubro nº 203, bairro Estação – São Pedro da Aldeia/RJ no horário de 09:30 à 12h e 13:30 à 16:30.

14.4. Caso não seja possível início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.5. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do automóvel.

14.6. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para os veículos constantes dos itens 1, 2 e 3, prorrogáveis por até 15 (quinze) dias mediante solicitação e justificativa apresentada pela contratada, e de 60 (sessenta) dias para o item 4, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias mediante solicitação e justificativa apresentada pela

contratada, a contar da data do recebimento da Ordem de Início, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa parcelada.

16. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

16.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

16.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3. Executado o contrato, o objeto será recebido.

16.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.3.2. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1. O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria solicitante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

17.1.2 À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente ao serviço contratado, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

17.1.3 A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

17.1.4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

17.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18. DO FUNDAMENTO LEGAL

18.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com a condições estabelecidas neste Edital e anexos.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 07 de novembro de 2024.

VIVIAN DE CARVALHO LOBO
Assinado de forma digital por VIVIAN DE CARVALHO LOBO
Dados: 2024.11.07 11:02:47 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
Vivian de Carvalho Lobo
CONTRATANTE

HENRIQUE VIANA GONCALVES PLATENIK:13072869766
Assinado digitalmente por HENRIQUE VIANA GONCALVES PLATENIK:13072869766
DN: cn=HENRIQUE VIANA GONCALVES PLATENIK:13072869766, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=hplatenik@grupoluar.com.br
Data: 2024.11.08 13:56:42 -03'00'

AVANTE MARKETING E LOGISTICA LTDA
Representada pelo Sr.
Henrique Viana Gonçalves Platenik
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA:10837033748
Assinado de forma digital por FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA:10837033748
Dados: 2024.11.07 11:18:59 -03'00'

2ª: RODRIGO SODRE REZENDE DA SILVA
Assinado de forma digital por RODRIGO SODRE REZENDE DA SILVA
Dados: 2024.11.07 11:21:31 -03'00'

À CONTABILIDADE,

Encaminhamos o processo administrativo 364/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Tipo Sedan (quilometragem livre) para atender as demandas das Câmara Municipal de Armação de São Pedro da Aldeia, a fim de que seja verificada a disponibilidade orçamentária diante do valor estimado da licitação, a saber: R$ 514.319,52 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), conforme item 2 do Termo de Referência (nº de controle 0070773).

Ato contínuo, sugerimos o encaminhamento do mesmo a Comissão de Licitações para que seja realizado a minuta de edital para o regular prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 24 de junho de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 24/06/2025 12:51:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido

Posição em: Junho/2025

Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.001.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA			
16	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	385.860,12
		Total da Ação:	**385.860,12**
		Total da Unidade:	**385.860,12**
		Total da Secretaria:	**385.860,12**
		Total do Órgão:	**385.860,12**
		Total Geral:	**385.860,12**

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.06.25 11:31:02 -03'00'

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: *Comissão de Licitação*

Ref.: ***"Processo Administrativo nº 364/2025"***

Atendendo as solicitações do Setor de Compras e Contratos, na pessoa do Sr. Nickson de Carvalho Resende, controle 70780; e de acordo com o Termo de Referência, controle 70773, fls. 1 e 2; bem como Relatório de Pesquisa de Preços, controle 70776, fls. 2, aonde apresentam o valor anual de R$ 514.319,52 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos, correspondendo ao valor unitário mensal de R$ 3.571,66 (três mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um total mensal para 12 (doze) veículo de R$ 42.859,96 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) a serem aplicados nos 6 (seis) meses restantes deste ano, compreendendo os meses de julho até dezembro/2025 ao total de **R$ 257.159,76 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)**

Declaro ainda que o saldo existente é de **R$ 385.860,12 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e doze centavos),** Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, conforme Saldo da Ficha 16 juntada ao processo.

São Pedro da Aldeia, 25 de junho de 2025.

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.06.25 11:22:12 -03'00'

Dagoberto Almeida Conde
Chefe da Contabilidade
Matr. 1.739/Com

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 364/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS

AO SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

Encaminho o presente processo administrativo para informar o código CATMAT no Termo de Referência, bem como, se possível, informar os valores unitários e mensais desta contratação.

Após, devolvam-se os autos à Comissão de Licitação para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 25 de junho de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em quarta-feira, 25 de junho de 2025 13:15:49

N° de Controle: **0071000** N° da GUID: **8A3FE4FD-98E8-48E5-B148-6E3CD63F212D**

Versão 001 criada em quarta-feira, 25 de junho de 2025 13:15:49

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Serial:** em **quarta-feira, 25 de junho de 2025 13:15:53** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Tipo Sedan (quilometragem livre) para atender as demandas das Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

1.2. Os veículos a serem locados serão sem motorista e sem o fornecimento de combustível;

1.3. **CÓDIGO CATMAT: 4014 – Locação de veículos – leves/pesados**

1.4. Para tal contratação deverá ser aplicado o Sistema de Pregão Eletrônico, menor preço por item, por um período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado, mediante a necessidade, de acordo com Art. 107 da Lei 14.133/2021

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Veículo SEDAN	12	R$ 3.571,66	R$ 42.859,96	R$ 514.319,52

Por extenso: R$ 514.319,52 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), conforme relatório de pesquisa de preços acostado aos autos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no exercício de suas competências administrativas e legislativas, apresenta a presente justificativa para locação de 12 (doze) veículos automotores;

A locação de veículos se mostra a alternativa mais viável e eficiente para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal, considerando os seguintes fatores:

I. **Continuidade e eficiência dos serviços públicos**: A utilização dos veículos permitirá o deslocamento de vereadores e servidores no exercício de suas funções institucionais, incluindo visitas a comunidades, participação em reuniões externas, fiscalização de obras e serviços públicos, entre outras atividades inerentes ao mandato parlamentar e à administração pública.

II. **Racionalização de custos**: A locação evita custos elevados com aquisição, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguro e depreciação dos veículos, o que contribui para uma gestão fiscal mais eficiente e alinhada aos princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal.

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

III. **Modernização da frota**: A locação proporciona a utilização de veículos novos, em boas condições de uso, garantindo segurança, conforto e confiabilidade nos deslocamentos realizados pelos vereadores e servidores.

Dessa forma, a adoção do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, se apresenta como medida adequada, legal e necessária para assegurar o pleno funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.
1	Veículo tipo SEDAN com capacidade para 5 passageiros; motor flex, 1.0 turbo (mínimo); cor branco, preto, cinza ou prata, quilometragem livre, Potência do motor 116cv (mínimo), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, airbag, câmbio manual, vidros e travas elétricos nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, zero quilômetros, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção.	12

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Os seguros, multas, impostos, entre outros incidentes sobre os veículos locados, acidentes ou roubo desses veículos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto aquelas advindas de infrações de trânsito que correrão à conta da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, cabendo a CONTRATANTE apurar a responsabilidade e tomar as medidas necessárias;

4.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE todas as despesas dos veículos locados com franquias que se façam necessárias;

4.3. O seguro, IPVA e DPVAT de todos os veículos locados é obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

4.4. A licitante deverá apresentar comprovação da aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviço de locação de veículos automotores, com resultados satisfatórios e efetivos;

4.5. Os veículos deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada na Rua Hermogenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-000, de segunda a sexta, de 8:00 às 17:00h.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A utilização dos veículos permitirá o deslocamento de vereadores e servidores no exercício de suas funções institucionais, incluindo visitas a comunidades, participação em reuniões externas, fiscalização de obras e serviços públicos, entre outras atividades inerentes ao mandato parlamentar e à administração pública. A CONTRATADA deverá estar habilitada a atender às solicitações da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

5.2. Os veículos locados deverão ser novos, zero quilômetro rodado, devendo ser substituídos em até 04 (quatro) anos ou ao atingirem 200.000 (duzentos mil) km rodados e o modelo de contratação será por quilometragem livre;

5.3. O combustível deverá ser fornecido pela Contratante;

6. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE USO

6.1. Os pneus deverão estar de acordo com as normas do Contran, e a reposição dos mesmos nos veículos locados é de inteira responsabilidade e obrigatoriedade da Contratada sem ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

6.2. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e com a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

6.3. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos locados são de responsabilidade da

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATADA;

6.4. Os veículos locados deverão estar sempre limpos à disposição da CONTRATANTE:

5.4.1. A limpeza referida deverá ser executada no mínimo semanalmente por lavagem completa de todos os veículos;

5.4.2. A limpeza supra mencionada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

6.5. A manutenção preventiva e corretiva (revisão, troca de óleo lubrificante e filtros) dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATADA;

6.6. Qualquer veículo locado recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro da mesma categoria após 06 (seis) horas, caso não seja concluído dentro deste prazo;

6.7. Os veículos deverão manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro ou material de propaganda, exceto quando solicitado ou autorizado pela CONTRATANTE;

6.8. Estão incluídos na manutenção a substituição dos pneus, conforme instruções do fabricante, ou desgaste natural. Não estão inclusos reparos com estouros/furos de pneus por má utilização, desde que não esteja sendo aplicado o Serviço de Condução de Veículos;

6.9. Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados;

6.10. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios (ex: paletas), sobressalentes, ferramentas convencionadas e os especificados em contrato;

6.11. Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo, por desgaste natural, deverá ser substituído

7. TÉCNICA QUANTITATIVA

7.1. As especificações e quantidades foram estimadas considerando a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

7.2. Para estimar o quantitativo de veículos, foram levados em consideração a distribuição a seguir:

- **10 (dez) veículos** destinados ao atendimento das atividades parlamentares dos gabinetes dos vereadores;
- **01 (um) veículo** para uso exclusivo dos setores administrativos da Casa Legislativa;
- **01 (um) veículo** para atender às demandas da Diretoria Geral da Câmara Municipal.

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que seu objeto seja realizado com esmero e perfeição;

8.2. Fornecer os veículos solicitados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia na quantidade por esta requisitada;

8.3. Atender as solicitações de veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme item 5.6, para que qualquer veículo locado recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro da mesma categoria após 06 (seis) horas, caso não seja concluído dentro deste prazo;

8.4. Apresentar atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas do dia;

8.5. A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do Contrato, fazer o seguro obrigatório para os passageiros transportados, de acordo com a legislação em vigor, devendo entregar cópia da respectiva apólice à Administração até 15 (quinze) dias após a data inicial da vigência do seguro;

8.6. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, em perfeito estado de uso e conservação independente da fiscalização efetuada pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, garantindo conforto e a segurança dos passageiros;

8.7. Observar a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para comunicar a intenção de substituir definitivamente qualquer veículo, de modo a permitir à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia tempo hábil para inspecionar e aprovar o veículo substituído;

8.8. Os veículos empregados em substituições deverão obedecer às mesmas especificações e se encontrar nas mesmas condições técnicas dos efetivos substituídos;

8.9. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários e previdenciários;

8.10. Os aparelhos de comunicação serão utilizados exclusivamente em serviço como apoio à execução dos serviços objeto deste termo de referência;

8.11. Cumprir as normas e determinações estabelecidas pelos órgãos de trânsito do Município (DETRAN, SMTR, DETRO, dentre outros) e pela legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas neste Contrato;

8.12. A CONTRATADA deverá estar apta a adotar medidas preventivas e corretivas. De modo a restabelecer prontamente eventuais interrupções das viagens;

8.13. Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-lhe como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução dos serviços, em quaisquer operações do desconto bancário;

8.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia ;

8.15. Comunicar a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, por escrito, qualquer anormalidade, tão logo verificada a execução do Contrato;

8.16. Averiguar o perfeito cumprimento dos serviços contratados cabendo-lhe

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

integralmente o ônus decorrente, necessariamente já incluídos no preço para a execução dos serviços independentemente da fiscalização exercida pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

8.17. Submeter-se ao regime de segurança interna da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

8.18. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos deste contrato;

8.19. A Contratada deverá emitir mensalmente os relatórios de todos os veículos utilizados no período, entregando-os junto com a fatura mensal. No entanto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia poderá solicitar, a qualquer tempo, os relatórios para fiscalização e controle;

8.20. Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos, quando os veículos estiverem sob a sua responsabilidade do Serviço de Condução de Veículos;

8.21. Arcar com as despesas de reparos e/ou manutenção dos veículos causados por mau uso do equipamento;

8.22. A empresa deverá apresentar o pagamento dos devidos IPVA's, DPVAT e CRLVs dos veículos, em nome de sua razão social.

8.23. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2. Arcar com as despesas de combustível, estacionamentos e motorista, que ocorrerem na execução dos serviços;

9.3. Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos;

9.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

9.6. Efetuar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados à CONTRATADA.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos Art. 89 da Lei Federal n° 14.133/2021;

10.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

(ou não) nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

10.3. O prazo para a empresa vencedora assinar o Termo de Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização;

11. DO PRAZO

11.1. A entrega dos Veículos será de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de serviços.

11.2. O prazo da vigência do contrato será de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado (ou não) nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021;

12. DO FATURAMENTO

12.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

12.2. Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

13.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

13.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

13.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

14. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia especialmente designado;

14.3. O representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.7. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, inciso I, da Lei 14.133/2021:

13.7.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

13.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

II. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

V. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

licitante;

VII. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VIII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

18. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

18.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As hipóteses de infrações e sanções administrativas são aquelas dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.99.00 – Locação de Veículos Automotores

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

São Pedro da Aldeia, 25 de junho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 25/06/2025 14:38:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/2025

CONTRATANTE

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

364/2025

OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN (QUILOMETRAGEM LIVRE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 514.319,52 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO PRAZO 4
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 4
4. DA RETIRADA DO EDITAL: 4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
9. DA FASE DE JULGAMENTO 13
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
11. HABILITAÇÃO JURÍDICA: 17
12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
14. DOS RECURSOS 22
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23
17. DO TERMO DE CONTRATO 23
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2025
Processo Administrativo nº 364/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110**,** realizará licitação, **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Tipo Sedan (quilometragem livre), para atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.4. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**4014**	Veículo tipo SEDAN com capacidade para 5 passageiros; motor flex, 1.0 turbo (mínimo); cor branco, preto, cinza ou prata, quilometragem livre, Potência do motor 116cv (mínimo), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, airbag, câmbio manual, vidros e travas elétricos nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, zero quilômetros, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção.	**12**	R$ XXXX.XX	R$
			TOTAL	R$ XXXX	R$

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou documento equivalente, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos moldes do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

3.1.1 Data da sessão: xx/xx/xxxx.

3.1.2 Horário: 10h

3.1.3 Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

3.1.4 Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/

3.1.5 Código da UASG: 930899

3.1.6 Critério de Julgamento: Menor preço

3.1.7 Modo de disputa: Aberto

3.2. A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria n° 003, de 16 de janeiro de 2025.

4. DA RETIRADA DO EDITAL:

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeia, disponível em: http://pt.cmspa.rj.gov.br/ e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.8.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

5.10. O impedimento de que trata o item 5.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.8.4 e 5.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13. O disposto nos itens 5.8.4 e 5.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14. A vedação de que trata o item 5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observados os requisitos deste Edital e seus anexos.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento via sistema eletrônico.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços médios previstos na tabela ANP.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2.2. empresas brasileiras;

8.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.20.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.20.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

9.20.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

11.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.7 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

11.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

11.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

11.3.2 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

11.3.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

11.3.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.5 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.3.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.3.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.3.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.3.6 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

12.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

12.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

12.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

12.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

12.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

12.1.6 O objeto que for confiado à proponente Contratada, deverá ser entregue fielmente dentro das normas técnicas exigidas por agências regulamentadoras (ABNT e INMETRO, dentre outros), e deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

12.1.6.1. Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@cmspa.rj.gov.br;**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar via endereço eletrônico disponibilizado pela empresa para que seja assinado digitalmente em **até 7 (sete)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

17.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.5. Os prazos dos itens 17.2 e 17.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.comprasnet.gov.br/ ,com vista franqueada aos interessados.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

18.11. Integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos:

18.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

18.11.2 ANEXO II – Modelo de proposta

18.11.3 ANEXO III - Termo de Contrato;

18.11.4 ANEXO IV – Ata de Registro de Preços;

São Pedro da Aldeia, 25 de junho de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Tipo Sedan (quilometragem livre) para atender as demandas das Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

1.2. Os veículos a serem locados serão sem motorista e sem o fornecimento de combustível;

1.3. **CÓDIGO CATMAT: 4014 – Locação de veículos – leves/pesados**

1.4. Para tal contratação deverá ser aplicado o Sistema de Pregão Eletrônico, menor preço por item, por um período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado, mediante a necessidade, de acordo com Art. 107 da Lei 14.133/2021

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Veículo SEDAN	12	R$ 3.571,66	R$ 42.859,96	R$ 514.319,52

Por extenso: R$ 514.319,52 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), conforme relatório de pesquisa de preços acostado aos autos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no exercício de suas competências administrativas e legislativas, apresenta a presente justificativa para locação de 12 (doze) veículos automotores;

A locação de veículos se mostra a alternativa mais viável e eficiente para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal, considerando os seguintes fatores:

I. **Continuidade e eficiência dos serviços públicos**: A utilização dos veículos permitirá o deslocamento de vereadores e servidores no exercício de suas funções institucionais, incluindo visitas a comunidades, participação em reuniões externas, fiscalização de obras e serviços públicos, entre outras atividades inerentes ao mandato parlamentar e à administração pública.

II. **Racionalização de custos**: A locação evita custos elevados com aquisição, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguro e depreciação dos veículos, o que contribui para uma gestão fiscal mais eficiente e alinhada aos princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal.

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

III. **Modernização da frota**: A locação proporciona a utilização de veículos novos, em boas condições de uso, garantindo segurança, conforto e confiabilidade nos deslocamentos realizados pelos vereadores e servidores.

Dessa forma, a adoção do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, se apresenta como medida adequada, legal e necessária para assegurar o pleno funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.
1	Veículo tipo SEDAN com capacidade para 5 passageiros; motor flex, 1.0 turbo (mínimo); cor branco, preto, cinza ou prata, quilometragem livre, Potência do motor 116cv (mínimo), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, airbag, câmbio manual, vidros e travas elétricos nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, zero quilômetros, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção.	12

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Os seguros, multas, impostos, entre outros incidentes sobre os veículos locados, acidentes ou roubo desses veículos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto aquelas advindas de infrações de trânsito que correrão à conta da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, cabendo a CONTRATANTE apurar a responsabilidade e tomar as medidas necessárias;

4.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE todas as despesas dos veículos locados com franquias que se façam necessárias;

4.3. O seguro, IPVA e DPVAT de todos os veículos locados é obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

4.4. A licitante deverá apresentar comprovação da aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviço de locação de veículos automotores, com resultados satisfatórios e efetivos;

4.5. Os veículos deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada na Rua Hermogenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-000, de segunda a sexta, de 8:00 às 17:00h.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A utilização dos veículos permitirá o deslocamento de vereadores e servidores no exercício de suas funções institucionais, incluindo visitas a comunidades, participação em reuniões externas, fiscalização de obras e serviços públicos, entre outras atividades inerentes ao mandato parlamentar e à administração pública. A CONTRATADA deverá estar habilitada a atender às solicitações da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

5.2. Os veículos locados deverão ser novos, zero quilômetro rodado, devendo ser substituídos em até 04 (quatro) anos ou ao atingirem 200.000 (duzentos mil) km rodados e o modelo de contratação será por quilometragem livre;

5.3. O combustível deverá ser fornecido pela Contratante;

6. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE USO

6.1. Os pneus deverão estar de acordo com as normas do Contran, e a reposição dos mesmos nos veículos locados é de inteira responsabilidade e obrigatoriedade da Contratada sem ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

6.2. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e com a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

6.3. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos locados são de responsabilidade da

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATADA;

6.4. Os veículos locados deverão estar sempre limpos à disposição da CONTRATANTE:

5.4.1. A limpeza referida deverá ser executada no mínimo semanalmente por lavagem completa de todos os veículos;

5.4.2. A limpeza supra mencionada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

6.5. A manutenção preventiva e corretiva (revisão, troca de óleo lubrificante e filtros) dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATADA;

6.6. Qualquer veículo locado recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro da mesma categoria após 06 (seis) horas, caso não seja concluído dentro deste prazo;

6.7. Os veículos deverão manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro ou material de propaganda, exceto quando solicitado ou autorizado pela CONTRATANTE;

6.8. Estão incluídos na manutenção a substituição dos pneus, conforme instruções do fabricante, ou desgaste natural. Não estão inclusos reparos com estouros/furos de pneus por má utilização, desde que não esteja sendo aplicado o Serviço de Condução de Veículos;

6.9. Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados;

6.10. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios (ex: paletas), sobressalentes, ferramentas convencionadas e os especificados em contrato;

6.11. Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo, por desgaste natural, deverá ser substituído

7. TÉCNICA QUANTITATIVA

7.1. As especificações e quantidades foram estimadas considerando a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

7.2. Para estimar o quantitativo de veículos, foram levados em consideração a distribuição a seguir:

- **10 (dez) veículos** destinados ao atendimento das atividades parlamentares dos gabinetes dos vereadores;
- **01 (um) veículo** para uso exclusivo dos setores administrativos da Casa Legislativa;
- **01 (um) veículo** para atender às demandas da Diretoria Geral da Câmara Municipal.

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que seu objeto seja realizado com esmero e perfeição;

8.2. Fornecer os veículos solicitados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia na quantidade por esta requisitada;

8.3. Atender as solicitações de veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme item 5.6, para que qualquer veículo locado recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro da mesma categoria após 06 (seis) horas, caso não seja concluído dentro deste prazo;

8.4. Apresentar atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas do dia;

8.5. A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do Contrato, fazer o seguro obrigatório para os passageiros transportados, de acordo com a legislação em vigor, devendo entregar cópia da respectiva apólice à Administração até 15 (quinze) dias após a data inicial da vigência do seguro;

8.6. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, em perfeito estado de uso e conservação independente da fiscalização efetuada pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, garantindo conforto e a segurança dos passageiros;

8.7. Observar a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para comunicar a intenção de substituir definitivamente qualquer veículo, de modo a permitir à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia tempo hábil para inspecionar e aprovar o veículo substituído;

8.8. Os veículos empregados em substituições deverão obedecer às mesmas especificações e se encontrar nas mesmas condições técnicas dos efetivos substituídos;

8.9. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários e previdenciários;

8.10. Os aparelhos de comunicação serão utilizados exclusivamente em serviço como apoio à execução dos serviços objeto deste termo de referência;

8.11. Cumprir as normas e determinações estabelecidas pelos órgãos de trânsito do Município (DETRAN, SMTR, DETRO, dentre outros) e pela legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas neste Contrato;

8.12. A CONTRATADA deverá estar apta a adotar medidas preventivas e corretivas. De modo a restabelecer prontamente eventuais interrupções das viagens;

8.13. Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-lhe como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução dos serviços, em quaisquer operações do desconto bancário;

8.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia ;

8.15. Comunicar a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, por escrito, qualquer anormalidade, tão logo verificada a execução do Contrato;

8.16. Averiguar o perfeito cumprimento dos serviços contratados cabendo-lhe

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

integralmente o ônus decorrente, necessariamente já incluídos no preço para a execução dos serviços independentemente da fiscalização exercida pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

8.17. Submeter-se ao regime de segurança interna da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

8.18. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos deste contrato;

8.19. A Contratada deverá emitir mensalmente os relatórios de todos os veículos utilizados no período, entregando-os junto com a fatura mensal. No entanto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia poderá solicitar, a qualquer tempo, os relatórios para fiscalização e controle;

8.20. Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos, quando os veículos estiverem sob a sua responsabilidade do Serviço de Condução de Veículos;

8.21. Arcar com as despesas de reparos e/ou manutenção dos veículos causados por mau uso do equipamento;

8.22. A empresa deverá apresentar o pagamento dos devidos IPVA's, DPVAT e CRLVs dos veículos, em nome de sua razão social.

8.23. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2. Arcar com as despesas de combustível, estacionamentos e motorista, que ocorrerem na execução dos serviços;

9.3. Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos;

9.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

9.6. Efetuar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados à CONTRATADA.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos Art. 89 da Lei Federal n° 14.133/2021;

10.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

(ou não) nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

10.3. O prazo para a empresa vencedora assinar o Termo de Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização;

11. DO PRAZO

11.1. A entrega dos Veículos será de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de serviços.

11.2. O prazo da vigência do contrato será de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado (ou não) nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021;

12. DO FATURAMENTO

12.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

12.2. Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

13.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

13.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

13.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

14. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia especialmente designado;

14.3. O representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.7. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, inciso I, da Lei 14.133/2021:

13.7.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

13.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

II. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

V. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

licitante;

VII. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VIII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

18. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

18.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As hipóteses de infrações e sanções administrativas são aquelas dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.99.00 – Locação de Veículos Automotores

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

São Pedro da Aldeia, 25 de junho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 25/06/2025 14:38:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: 364/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXX/2025

Estamos encaminhando a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia proposta de preços para **contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Tipo Sedan (quilometragem livre) para atender as demandas Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia,** conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 364/2025**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**4014**	Veículo tipo SEDAN com capacidade para 5 passageiros; motor flex, 1.0 turbo (mínimo); cor branco, preto, cinza ou prata, quilometragem livre, Potência do motor 116cv (mínimo), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, airbag, câmbio manual, vidros e travas elétricos nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, zero quilômetros, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção.	**12**	R$ XXXX.XX	R$xxxxxx
			TOTAL	R$ XXXX	R$xxxxx

Valor total da proposta é de R$ ****,***,** (**********)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO DE ADESÃO Nº XXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxxxxxxxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 364/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Tipo Sedan (quilometragem livre), para atender as

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**4014**	Veículo tipo SEDAN com capacidade para 5 passageiros; motor flex, 1.0 turbo (mínimo); cor branco, preto, cinza ou prata, quilometragem livre, Potência do motor 116cv (mínimo), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, airbag, câmbio manual, vidros e travas elétricos nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, zero quilômetros, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção.	**12**	R$ XXXX.XX	R$
			TOTAL	R$ XXXX	R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou documento equivalente, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos moldes do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação do item será integral.

3.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia - RJ por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento.

3.3. Condições de execução:

3.3.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste contrato imediatamente após a assinatura do contrato.

3.3.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 1.2. deste contrato, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-RJ.

3.3.3. A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

3.3.4. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro) e corresponder às especificações contidas no Edital e seus anexos.

3.3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.

3.3.6. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

3.3.7. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ.

3.3.8. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

3.3.9. A CONTRATADA deverá apresentar na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, no dia e horário marcado para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

3.3.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

3.3.11. Entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

3.3.12. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, de combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

3.3.13. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

3.3.14. A CONTRATADA deverá proceder ao rodizio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda - pneus, e conferência do alinhamento da direção.

3.3.15. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

3.3.16. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Distrito Federal.

3.3.17. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os veículos que estejam disponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

3.3.18. As substituições deverão ocorrer nos locais designados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ.

3.3.19. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

3.3.20. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, caso não seja efetuado retamente pelo condutor.

3.3.21. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação. A CONTRATADA deverá encaminhar a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

3.3.22. Nos casos em que Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

3.3.23. Não caberá qualquer ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor do contrato.

3.4. Local da prestação dos serviços:

3.4.1. Os serviços serão prestados a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, com sede a Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Bairro Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

3.5. Seguro dos veículos:

3.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.5.2. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual que deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso.

3.5.3. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

3.5.4. Em caso de sinistro, a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ não ressarcirá a despesa da CONTRATADA com o pagamento de franquias, usualmente obrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a CONTRATADA deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas.

3.5.5. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros, furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que servidor ou o terceirizado. tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

3.5.6. Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA serão conduzidos por servidores ou por motoristas de empresa terceirizada, formalmente autorizados, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

4.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. Fiscalização:

4.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei n° 14.133, de 2021. art. 117, caput).

4.7. Fiscalização Técnica:

4.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, VI).

4.7.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme legislação aplicável.

4.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

5.4. Os valores serão calculados mensalmente, após a apresentação de recibo pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente contrato.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, e diante do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;
b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.
c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;
d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATANTE

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATADO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXXXXXXXX
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representado ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **xxxxxx/2025**, processo administrativo n.º 364/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX,** com seu representante legal **XXXXXXXXX,** inscrito no RG **XXXXXXXX** e no CPF **XXXXXXXX**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, tipo sedan (quilometragem livre), para atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Termo de Referência,** que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**4014**	Veículo tipo SEDAN com capacidade para 5 passageiros; motor flex, 1.0 turbo (mínimo); cor branco, preto, cinza ou prata, quilometragem livre, Potência do motor 116cv (mínimo), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar	**12**	R$ XXXX.XX	R$

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

		condicionado, direção elétrica, airbag, câmbio manual, vidros e travas elétricos nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, zero quilômetros, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção.			
			TOTAL	R$ XXXX	R$

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.4 Mantiverem sua proposta original.

5.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

7.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.66 e no subitem 7.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4.1 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4.2 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da Aldeia, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE / GERENCIADOR

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 364/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

À PROCURADORIA

DESPACHO

Encaminho no presente processo para análise e parecer.

São Pedro da Aldeia, 25 de junho de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em quarta-feira, 25 de junho de 2025 15:37:44
N° de Controle: **0071051** N° da GUID: **A3615C21-B922-45F1-A8B4-23F48AE0AA7E**
Versão 001 criada em quarta-feira, 25 de junho de 2025 15:37:44

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Serial:** em **quarta-feira, 25 de junho de 2025 15:37:47** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 030/2025/PG/CMSPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMSPA/CMSPA/364/2025-E
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PREGÃO ELETRÔNICO. SEM REGISTRO DE PREÇOS. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO SEDAN. LEI N. 14.133/2021. REQUISITOS NECESSÁRIOS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo em epígrafe, no qual se busca a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Tipo Sedan (quilometragem livre) para atender as demandas das Câmara Municipal de Armação de São Pedro da Aldeia,** via realização de certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Sem Registro de Preços. Compulsando os autos verificamos:

- ✔ Termo de Abertura do Processo - Nº controle: 70271;
- ✔ Memorando nº 061/2025 - Nº controle: 70272;
- ✔ Documento de Formalização da Demanda - Nº controle: 70273;
- ✔ Estudo Técnico Preliminar - Nº controle: 70772;
- ✔ Termo de Referência - Nº controle: 70773;
- ✔ Relatório de Pesquisa de Preços - Nº controle: 70776;
- ✔ Despacho - Nº controle: 70780;
- ✔ Dotação Orçamentária - Nº controle: 70961;
- ✔ Despacho - Nº controle: 70963;
- ✔ Despacho - Nº controle: 71000;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

- ✔ Termo de Referência - Nº controle: 71020;
- ✔ Edital de Pregão Eletrônico - Nº controle: 71049;
- ✔ Despacho - Nº controle: 71051;

O valor estimado da presente contratação é de R$ 514.319,52 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)

Estes são os fatos.

Passemos à análise jurídica que o caso requer.

2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumpre esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

> *(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo*[1]*. (...) (Grifei)*

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

> *O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto*

[1] Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo n. 018.791/2005 -4.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. (Grifei)*

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo Licitatório

2.2 DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade desta Procuradoria, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

Conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao final da fase preparatória seguirão os Autos até o órgão de assessoramento jurídico da Administração para emissão de parecer jurídico relacionado ao controle prévio de legalidade do processo. A presente licitação tem por objeto a **Locação de Veículos Tipo Sedan (quilometragem livre) para atender as demandas das Câmara Municipal de Armação de São Pedro da Aldeia,** o qual se caracteriza, nos termos da legislação vigente, como bem comum. Nos termos do artigo 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, bem comum é aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O objeto licitado apresenta características uniformes, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo a definição objetiva de seus parâmetros de qualidade, quantidade e condições de fornecimento. Dessa forma, trata-se de objeto que não exige análise subjetiva ou avaliação técnica complexa para aferição de sua qualidade, razão pela qual se enquadra perfeitamente na definição de bem comum.

Ademais, o artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, traz a legalidade da modalidade pregão para a contratação de bens e serviços comuns. Portanto, diante da

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

natureza do objeto – locação de veículos automotores– a escolha pela modalidade pregão revela-se adequada em estrita observância aos preceitos legais.

Tal opção visa garantir maior eficiência, economicidade, celeridade e competitividade ao processo licitatório, em consonância com os princípios que regem a administração pública e a contratação pública, especialmente os previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 37 caput da Constituição Federal de 1988.

O art. 18 do mesmo diploma elenca as providências e os documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> *V - a elaboração do edital de licitação;*
> *VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
> *X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
> *XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Em detida análise aos Autos, verifico que o Processo está instruído com (i) Documento de Formalização de Demanda (DFD), informando qual a Secretaria Requisitante; o responsável pela demanda; os agentes públicos envolvidos, entre outras informações; (ii) Termo de Referência (TR), em que informada a definição do objeto, justificativa para contratação, dotação orçamentária, obrigações das partes, entre outras informações; (iv) Minuta do Edital de Pregão Eletrônico e Minuta do Contrato, em que indicadas informações quanto a forma de participação na licitação, de apresentação das propostas, habilitação, julgamento, contratação, obrigações das partes, prazos, sanções administrativas em caso de descumprimento, impugnações e recursos administrativos, entre outras disposições gerais.

Assim, verifica-se que os autos atendem as exigências mínimas legais definidas em lei, sendo observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente.

3.1.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Define o art. 6º, O inciso XX do mesmo artigo define, por sua vez, que o Estudo Técnico Preliminar é "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação", devendo conter os seguintes elementos (Vide art. 18, inciso XI, §1º):

> *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
> *I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
> *II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
> *III - requisitos da contratação;*
> *IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar;*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
> *VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
> *VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
> *VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
> *IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
> *X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
> *XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
> *XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
> *XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Grifei)*

Verifica-se que os autos foram instruídos com respectivo Estudo Técnico Preliminar, aos moldes estabelecidos no art. 18 da Lei 14.133/2021.

3.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, que o Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, e deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, sendo eles:

> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária; (Grifei)*

Analisando detidamente o Termo de Referência (TR), verifica-se que todos os requisitos/elementos exigidos nos citados artigos foram observados.

3.2.1 DO OBJETO

Primeiramente quanto ao objeto, verifica-se os veículos locados deverão ser novos, zero quilômetro rodado, devendo ser substituídos em até 04 (quatro) anos ou ao atingirem 200.000 (duzentos mil) km rodados e o modelo de contratação será por quilometragem livre. Extrai-se do TR:

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.
1	Veículo tipo SEDAN com capacidade para 5 passageiros; motor flex, 1.0 turbo (mínimo); cor branco, preto, cinza ou prata, quilometragem livre, Potência do motor 116cv (mínimo), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, airbag, câmbio manual, vidros e travas elétricos nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, zero quilômetros, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção.	12

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

É cedido que os itens de uma licitação estejam bem detalhados por diversos motivos, especialmente para garantir a transparência, a competitividade e a boa execução do objeto contratado. Seguem as principais razões:

i) Garantia de Igualdade e Competitividade, um detalhamento claro e preciso permite que todos os interessados compreendam exatamente o que está sendo licitado, proporcionando igualdade de condições entre os participantes e evitando interpretações ambíguas que possam favorecer determinados fornecedores;

ii)Evitar Impugnações e Recursos, editais mal elaborados, com descrições genéricas ou incompletas, são passíveis de impugnações, questionamentos e recursos administrativos ou judiciais, o que pode atrasar o andamento do processo licitatório;

iii) Facilidade na Cotação e Propostas Adequadas, com especificações técnicas bem definidas, os fornecedores conseguem elaborar propostas compatíveis com as reais necessidades da Administração Pública, evitando preços excessivos ou inexequíveis;

iv) Garantia de Conformidade na Execução Contratual, o detalhamento adequado dos itens é essencial para a fiscalização e o cumprimento do contrato. Se o objeto não estiver claramente descrito, fica difícil para a Administração exigir o fornecimento correto ou aplicar eventuais penalidades por descumprimento;

v) Redução de Riscos de Sobrepreço ou Inexecução, especificações imprecisas podem gerar propostas subestimadas ou superfaturadas, além de aumentar o risco de entrega de produtos ou serviços de qualidade inferior.

vi) Atendimento ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, a Administração Pública só pode exigir o que estiver previsto no edital.

Por isso, quanto mais detalhado for o item, mais segurança jurídica terá a Administração na fase de execução. O detalhamento dos itens na licitação é uma medida essencial para assegurar a transparência, isonomia, economicidade e eficiência na contratação pública, além de proteger tanto a Administração quanto os licitantes contra conflitos futuros.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

No presente caso, verifica-se que o Setor de Planejamento de Compras detalhou os objetos de forma clara e eficiente. Contudo, recomenda-se que seja retificado a descrição do objeto, a fim de que não haja meios de interpretações diversas pelos licitantes, evitando assim possíveis impugnações ao edital, tornando o certame ainda mais moroso.

Sendo assim recomenda-se a seguinte redação para o objeto do TERMO DE REFERÊNCIA, DA MINUTA DO EDITAL E DA MINUTA DO CONTRATO:

> **Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo Sedan, zero quilômetro, com quilometragem livre, sem limite de quilometragem a ser percorrida, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.**

4. DA PESQUISA DE PREÇOS E MAPA DE RISCO

Analisando-se os autos, verifica-se que pesquisa de preços encontra-se no controle 0070776. Ademais, verifica-se que o preços utilizados são preços públicos oriundos de Atas de Registro de Preços, estando todas estas dentro da validade, logo, são fontes idôneas de pesquisa, o que permite ter um vislumbre amplo e fidedigno dos valores atualmente praticados perante a Administração Pública, em observância ao artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Ademais, verifica-se que restou ausente a elaboração de Mapa de Risco, o que deverá ser realizado pelo setor de planejamento, aos moldes estabelecidos no Lei 14.133/2021, in verbis:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual [...], bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...] X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Portaria – TCU 121/2023:

> *Art. 19. A análise de riscos tem por objetivo identificar, avaliar, tratar, prevenir e mitigar potenciais eventos ou situações que possam pôr em risco o alcance dos objetivos da contratação.*

Resolução – CNJ 347/2020:

> *CAPÍTULO VIII DA GESTÃO DE RISCOS Art. 30. Compete aos órgãos do Poder Judiciário quanto à gestão de riscos nas contratações: [...] III – gerenciar os riscos das contratações, observando o disposto no inciso I e as exigências previstas em normativos específicos; [...] (Grifo nosso)*

A análise de risco não é uma formalidade, mas uma etapa estratégica e obrigatória que: Sustenta a qualidade da contratação pública; Evita desperdícios de recursos; E fortalece a governança e o controle dos contratos administrativos. Diante disso, ignorá-la pode levar à nulidade de atos, à responsabilização de agentes públicos e à ineficiência da contratação.

Portanto, ressalva-se ao setor de planejamento a necessidade de elaboração de análise de Riscos.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O nosso ordenamento jurídico possui a lei 14.133/2021 e o Decreto Federal 10.024/2019, que regulamenta a modalidade Pregão no âmbito da administração pública federal, que pode ser usado de forma análogica pela administração municipal, ambas legislações integram o rol de normas sobre procedimentos licitatórios. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 14.133/2021, define assim descrito:

> *CAPÍTULO III*
> *DAS DEFINIÇÕES*
> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

O artigo 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019 conceitua bens comuns, veja-se:

> *Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se: II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;*

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local.

Compulsando que o desejo do Poder Legislativo objetiva a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CMSPA, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade e irá resguardar a ampla competitividade.

Ademais, quanto ao critério de julgamento por menor preço, previsto no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como uma ferramenta eficiente para a Administração Pública quando o objeto contratado possui padrões de qualidade previamente definidos no Termo de Referência ou no Projeto Básico.

A adoção desse critério proporciona vantagens significativas, especialmente no que se refere à busca pela **proposta mais vantajosa**, princípio norteador das contratações públicas. Permite à Administração obter o objeto desejado com a melhor relação custo-benefício, garantindo economicidade, eficiência e zelo na aplicação dos recursos públicos. Além disso, o critério de menor preço é especialmente adequado para a contratação de **bens e serviços comuns**, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme estabelece o artigo 6º, inciso XXVII, da mesma Lei.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Ao assegurar a seleção da proposta de menor valor, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais, esse critério contribui para a ampliação da competitividade, o combate ao desperdício de recursos e a promoção da transparência e da isonomia entre os licitantes. Dessa forma, a utilização do critério de julgamento por menor preço está alinhada com os princípios da Administração Pública, notadamente os da **eficiência, economicidade, legalidade e interesse público**, promovendo contratações vantajosas e seguras para a Administração.

6. MINUTA DO EDITAL. MINUTA DO CONTRATO. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A elaboração de minuta de Edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação. Aludida minuta fora encaminhado para análise contendo os seguintes itens (tópicos) discriminados: objeto; participação na licitação; apresentação da proposta e dos documentos de habilitação; preenchimento da proposta; documentos de habilitação; abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; fase de julgamento; fase de habilitação; recursos; encerramento da licitação; condições da contratação; obrigações da contratada e do contratante; prazos, condições de execução e de vigência do contrato; condições de pagamento; sanções administrativas; Pedido de Esclarecimentos e impugnações, entre outras disposições.

Afere-se, portanto, que os tópicos da minuta do Edital estão adequados com aquilo que determina o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25.O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. (Grifei*)

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens dos arts. 89 e, mormente, 92, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *XII - às garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
>
> *XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
>
> *XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
>
> *XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
>
> *XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
>
> *XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
>
> *XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
>
> *XIX - os casos de extinção*

Assim, denota-se que o contrato em referência contempla todas as condicionantes exigidas na Lei n°. 14.133/2021.

Oportunamente, cumpre antecipar que a **nomeação de fiscais não é medida que se impõe,** considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o seu artigo 117, cumpre destacar a necessidade de designação formal de um fiscal ou equipe de fiscalização para acompanhar e supervisionar a execução das contratações públicas. Nos termos do art. 117, caput, da referida norma:

> *"A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição."*

Além disso, o §1º do mesmo artigo reforça que a atuação do fiscal deve ser formalizada, registrando-se todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *"O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."*

Dessa forma, ressalva-se a exigência legal que haja a nomeação expressa de servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução do objeto, portanto, ao final do certame licitatório e antes da assinatura contratual/emissão de documento equivalente, ou, no máximo, concomitante a ela, por meio de ato próprio da autoridade competente.

7. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela viabilidade jurídica da realização do procedimento licitatório para **Locação de Veículos Tipo Sedan no valor estimado da presente contratação é de : R$ 514.319,52 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)** para atender a demanda da **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia- CMSPA,** via realização de certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Sem Registro de Preços, desde que atendidas todas as ressalvas e recomendações de conformidade e legalidade pontuadas neste parecer:

- **ressalva-se** que o Setor de Compras e Planejamento elabore o devido Mapa de riscos, aos moldes estabelecidos no art. 18 da Lei 14.133/2021;
- **recomenda-se ao setor supra que verifique e retifique a descrição do objeto aos moldes solicitados no item 3.2.1 deste parecer;**
- **recomenda-se ao setor de Licitações e Contratos que verifique e retifique a descrição do objeto aos moldes solicitados no item 3.2.1 deste parecer;**
- ressalva-se a exigência legal que haja a nomeação expressa de servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução dos objetos, portanto, ao final do certame licitatório e antes da assinatura

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

contratual/emissão de documento equivalente, ou, no máximo, concomitante a ela, por meio de ato próprio da autoridade competente;

Por oportuno, ressalta-se que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise **(desde que não alterada a substância dos atos analisados)**, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União.

É o parecer.

Encaminho ao Controle Interno para Análise e Parecer.

São Pedro da Aldeia, 26 de junho de 2025
Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 26/06/2025 16:18:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
OAB Nº 30503/O-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 364/2025, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 18 de junho de 2025, pelo Diretor Geral desta Casa, através do MEMO nº 061/2025, o qual informa quanto a necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para em locação de veículo tipo passeio, conforme DFD e demais documentos em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Requisição do objeto, ID nº 70271 dos autos;

- DFD - Documento de Formalização de Demanda, ID nº 70273 dos autos;

- ETP Estudo Técnico Preliminar, ID nº 70772 dos autos;

- Termo de Referência, conforme ID nº 70773, retificado sob o ID nº 71020 dos autos;

- Relatório de pesquisa de preços/Orçamentos, sob o ID nº 70776, dos autos;

- Informação do responsável do setor de contabilidade quanto à existência de disponibilidade financeira, IDs nº 70961 e 70963 dos autos;

- Minuta do edital e anexos, sob o ID nº 71049 dos autos;

- Análise prévia e parecer favorável pela Ilustre Procuradoria Geral do Órgão, opinando favoravelmente quanto ao prosseguimento do feito, desde que desde que atendidas as recomendações de conformidade e legalidade pontuadas no parecer jurídico sob o ID nº 71288 dos autos;

Não obstante, salientamos a necessidade de atendimento aos seguintes requisitos formais:

- Que o setor responsável efetue o mapa comparativo de preços;

- Que os setores responsáveis cumpram integralmente as ressalvas da Ilustre Procuradoria Jurídica, conforme disposições dos itens 3.2.1 e 4 do parecer jurídico exarado sob o ID nº 71288 dos autos;

- Autorização do Exmo. Sr. Presidente;

- Publicação do edital do pregão no jornal diário de grande circulação (artigo 54, §1º da Lei nº 14.133/21), no ComprasGov., PNCP e Portal da Transparência da Câmara Municipal, respeitando-se o prazo mínimo de abertura para envio de lances para a modalidade escolhida;

- Lançamento e envio do Edital no SIGFIS, no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua publicação;

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para ciência e determinação de providências visando prosseguimento até a efetiva conclusão.

RAFAEL PRUDENTE

CONTROLADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

12:34:21 horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 364/2025, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 18 de junho de 2025, pelo Diretor Geral desta Casa, através do MEMO nº 061/2025, o qual informa quanto a necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para em locação de veículo tipo passeio, conforme DFD e demais documentos em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Requisição do objeto, ID nº 70271 dos autos;

- DFD - Documento de Formalização de Demanda, ID nº 70273 dos autos;

- ETP Estudo Técnico Preliminar, ID nº 70772 dos autos;

- Termo de Referência, conforme ID nº 70773, retificado sob o ID nº 71020 dos autos;

- Relatório de pesquisa de preços/Orçamentos, sob o ID nº 70776, dos autos;

- Informação do responsável do setor de contabilidade quanto à existência de disponibilidade financeira, IDs nº 70961 e 70963 dos autos;

- Minuta do edital e anexos, sob o ID nº 71049 dos autos;

- Análise prévia e parecer favorável pela Ilustre Procuradoria Geral do Órgão, opinando favoravelmente quanto ao prosseguimento do feito, desde que desde que atendidas as recomendações de conformidade e legalidade pontuadas no parecer jurídico sob o ID nº 71288 dos autos;

Não obstante, salientamos a necessidade de atendimento aos seguintes requisitos formais:

- Que o setor responsável efetue o mapa comparativo de preços;

- Que os setores responsáveis cumpram integralmente as ressalvas da Ilustre Procuradoria Jurídica, conforme disposições dos itens 3.2.1 e 4 do parecer jurídico exarado sob o ID nº 71288 dos autos;

- Autorização do Exmo. Sr. Presidente;

- Publicação do edital do pregão no jornal diário de grande circulação (artigo 54, §1º da Lei nº 14.133/21), no ComprasGov., PNCP e Portal da Transparência da Câmara Municipal, respeitando-se o prazo mínimo de abertura para envio de lances para a modalidade escolhida;

- Lançamento e envio do Edital no SIGFIS, no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua publicação;

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para ciência e determinação de providências visando prosseguimento até a efetiva conclusão.

RAFAEL PRUDENTE

CONTROLADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente**, **Serial:** em **sexta-feira, 27 de junho de 2025 12:36:41** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025

REQUERENTE: DIRETOR GERAL - FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

REF.: MEMORANDO Nº 061/2025.

AO SETOR DE COMPRAS

Trata-se os autos de procedimento iniciado pelo Diretor Geral desta Casa de Leis, através do Memorando Nº 061/2025, pela contratação de empresa para locação de veículo tipo passeio, conforme DFD, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Considerando os pareceres da I. Procuradora sob o ID nº 0071288, bem como do I. Controlador (ID nº 0071340), encaminho os autos para ciência e atendimento dos requisitos/itens, visando prosseguimento do feito.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em sexta-feira, 27 de junho de 2025 13:14:25

N° de Controle: **0071349** N° da GUID: **9326F996-CB61-4975-8F0B-9D9095AEE86A**

Versão 001 criada em sexta-feira, 27 de junho de 2025 13:14:21

Tag: e188ff5d02a28dbf5a021d7b6bbf5f7c

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **sexta-feira, 27 de junho de 2025 13:16:24** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

ANÁLISE DE RISCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo Sedan, zero quilômetro, com quilometragem livre, sem limite de quilometragem a ser percorrida, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

2. FINALIDADE DA ANÁLISE DE RISCO

Este relatório tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os riscos associados à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo sedan, em atendimento ao disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, que trata da gestão e gerenciamento de riscos nas contratações públicas.

3. METODOLOGIA ADOTADA

A metodologia utilizada baseia-se na identificação dos riscos em três dimensões: planejamento da contratação, licitação e execução contratual. Para cada risco identificado, são avaliadas a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e as medidas de mitigação.

PLANEJAMENTO:

Risco	**Deficiência na definição da demanda**	
Probabilidade	Baixo	**Dano potencial**
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		**Responsável**
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		**Responsável**
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

LICITAÇÃO:

Risco	**Alcance do valor estimado da licitação**	
Probabilidade	Baixo	**Dano potencial**
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		**Responsável**
Capacitação de servidores especialmente no tocante à pesquisa de preços;		Equipe de Planejamento

Ação de Contingência	Responsável
Suspensão da licitação	Equipe de Licitação

GESTÃO DO CONTRATO:

Risco	**Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.**	
Probabilidade	Média	**Dano potencial**
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		**Responsável**
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		**Responsável**
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

A análise realizada demonstra que os principais riscos da contratação estão concentrados na fase de execução, especialmente relacionados à entrega, conformidade e manutenção dos veículos. Tais riscos, no entanto, são mitigáveis com a adoção de medidas de controle e cláusulas contratuais adequadas.

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 27/06/2025 10:50:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

São Pedro da Aldeia, 27 de junho de 2025

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo Sedan, zero quilômetro, com quilometragem livre, sem limite de quilometragem a ser percorrida, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

1.2. Os veículos a serem locados serão sem motorista e sem o fornecimento de combustível;

1.3. **CÓDIGO CATMAT: 4014 – Locação de veículos – leves/pesados**

1.4. Para tal contratação deverá ser aplicado o Sistema de Pregão Eletrônico, menor preço por item, por um período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado, mediante a necessidade, de acordo com Art. 107 da Lei 14.133/2021

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Veículo SEDAN	12	R$ 3.571,66	R$ 42.859,96	R$ 514.319,52

Por extenso: R$ 514.319,52 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), conforme relatório de pesquisa de preços acostado aos autos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no exercício de suas competências administrativas e legislativas, apresenta a presente justificativa para locação de 12 (doze) veículos automotores;

A locação de veículos se mostra a alternativa mais viável e eficiente para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal, considerando os seguintes fatores:

I. **Continuidade e eficiência dos serviços públicos**: A utilização dos veículos permitirá o deslocamento de vereadores e servidores no exercício de suas funções institucionais, incluindo visitas a comunidades, participação em reuniões externas, fiscalização de obras e serviços públicos, entre outras atividades inerentes ao mandato parlamentar e à administração pública.

II. **Racionalização de custos**: A locação evita custos elevados com aquisição, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguro e depreciação dos

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

veículos, o que contribui para uma gestão fiscal mais eficiente e alinhada aos princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal.

III. **Modernização da frota**: A locação proporciona a utilização de veículos novos, em boas condições de uso, garantindo segurança, conforto e confiabilidade nos deslocamentos realizados pelos vereadores e servidores.

Dessa forma, a adoção do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, se apresenta como medida adequada, legal e necessária para assegurar o pleno funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.
1	Veículo tipo SEDAN com capacidade para 5 passageiros; motor flex, 1.0 turbo (mínimo); cor branco, preto, cinza ou prata, quilometragem livre, Potência do motor 116cv (mínimo), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, airbag, câmbio manual, vidros e travas elétricos nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, zero quilômetros, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção.	12

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Os seguros, multas, impostos, entre outros incidentes sobre os veículos locados, acidentes ou roubo desses veículos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto aquelas advindas de infrações de trânsito que correrão à conta da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, cabendo a CONTRATANTE apurar a responsabilidade e tomar as medidas necessárias;

4.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE todas as despesas dos veículos locados com franquias que se façam necessárias;

4.3. O seguro, IPVA e DPVAT de todos os veículos locados é obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

4.4. A licitante deverá apresentar comprovação da aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviço de locação de veículos automotores, com resultados satisfatórios e efetivos;

4.5. Os veículos deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada na Rua Hermogenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-000, de segunda a sexta, de 8:00 às 17:00h.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A utilização dos veículos permitirá o deslocamento de vereadores e servidores no exercício de suas funções institucionais, incluindo visitas a comunidades, participação em reuniões externas, fiscalização de obras e serviços públicos, entre outras atividades inerentes ao mandato parlamentar e à administração pública. A CONTRATADA deverá estar habilitada a atender às solicitações da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

5.2. Os veículos locados deverão ser novos, zero quilômetro rodado, devendo ser substituídos em até 04 (quatro) anos ou ao atingirem 200.000 (duzentos mil) km rodados e o modelo de contratação será por quilometragem livre;

5.3. O combustível deverá ser fornecido pela Contratante;

6. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE USO

6.1. Os pneus deverão estar de acordo com as normas do Contran, e a reposição dos mesmos nos veículos locados é de inteira responsabilidade e obrigatoriedade da Contratada sem ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

6.2. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e com a documentação em

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

dia, sendo objeto de exames periódicos pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

6.3. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos locados são de responsabilidade da CONTRATADA;

6.4. Os veículos locados deverão estar sempre limpos à disposição da CONTRATANTE:

5.4.1. A limpeza referida deverá ser executada no mínimo semanalmente por lavagem completa de todos os veículos;

5.4.2. A limpeza supra mencionada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

6.5. A manutenção preventiva e corretiva (revisão, troca de óleo lubrificante e filtros) dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATADA;

6.6. Qualquer veículo locado recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro da mesma categoria após 06 (seis) horas, caso não seja concluído dentro deste prazo;

6.7. Os veículos deverão manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro ou material de propaganda, exceto quando solicitado ou autorizado pela CONTRATANTE;

6.8. Estão incluídos na manutenção a substituição dos pneus, conforme instruções do fabricante, ou desgaste natural. Não estão inclusos reparos com estouros/furos de pneus por má utilização, desde que não esteja sendo aplicado o Serviço de Condução de Veículos;

6.9. Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados;

6.10. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios (ex: paletas), sobressalentes, ferramentas convencionadas e os especificados em contrato;

6.11. Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo, por desgaste natural, deverá ser substituído

7. TÉCNICA QUANTITATIVA

7.1. As especificações e quantidades foram estimadas considerando a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

7.2. Para estimar o quantitativo de veículos, foram levados em consideração a distribuição a seguir:

- **10 (dez) veículos** destinados ao atendimento das atividades parlamentares dos gabinetes dos vereadores;
- **01 (um) veículo** para uso exclusivo dos setores administrativos da Casa Legislativa;

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

- **01 (um) veículo** para atender às demandas da Diretoria Geral da Câmara Municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que seu objeto seja realizado com esmero e perfeição;

8.2. Fornecer os veículos solicitados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia na quantidade por esta requisitada;

8.3. Atender as solicitações de veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme item 5.6, para que qualquer veículo locado recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro da mesma categoria após 06 (seis) horas, caso não seja concluído dentro deste prazo;

8.4. Apresentar atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas do dia;

8.5. A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do Contrato, fazer o seguro obrigatório para os passageiros transportados, de acordo com a legislação em vigor, devendo entregar cópia da respectiva apólice à Administração até 15 (quinze) dias após a data inicial da vigência do seguro;

8.6. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, em perfeito estado de uso e conservação independente da fiscalização efetuada pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, garantindo conforto e a segurança dos passageiros;

8.7. Observar a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para comunicar a intenção de substituir definitivamente qualquer veículo, de modo a permitir à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia tempo hábil para inspecionar e aprovar o veículo substituído;

8.8. Os veículos empregados em substituições deverão obedecer às mesmas especificações e se encontrar nas mesmas condições técnicas dos efetivos substituídos;

8.9. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários e previdenciários;

8.10. Os aparelhos de comunicação serão utilizados exclusivamente em serviço como apoio à execução dos serviços objeto deste termo de referência;

8.11. Cumprir as normas e determinações estabelecidas pelos órgãos de trânsito do Município (DETRAN, SMTR, DETRO, dentre outros) e pela legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas neste Contrato;

8.12. A CONTRATADA deverá estar apta a adotar medidas preventivas e corretivas. De modo a restabelecer prontamente eventuais interrupções das viagens;

8.13. Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-lhe como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução dos serviços, em quaisquer operações do desconto bancário;

8.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia ;

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

8.15. Comunicar a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, por escrito, qualquer anormalidade, tão logo verificada a execução do Contrato;

8.16. Averiguar o perfeito cumprimento dos serviços contratados cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, necessariamente já incluídos no preço para a execução dos serviços independentemente da fiscalização exercida pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

8.17. Submeter-se ao regime de segurança interna da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

8.18. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos deste contrato;

8.19. A Contratada deverá emitir mensalmente os relatórios de todos os veículos utilizados no período, entregando-os junto com a fatura mensal. No entanto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia poderá solicitar, a qualquer tempo, os relatórios para fiscalização e controle;

8.20. Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos, quando os veículos estiverem sob a sua responsabilidade do Serviço de Condução de Veículos;

8.21. Arcar com as despesas de reparos e/ou manutenção dos veículos causados por mau uso do equipamento;

8.22. A empresa deverá apresentar o pagamento dos devidos IPVA’s, DPVAT e CRLVs dos veículos, em nome de sua razão social.

8.23. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2. Arcar com as despesas de combustível, estacionamentos e motorista, que ocorrerem na execução dos serviços;

9.3. Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos;

9.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

9.6. Efetuar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados à CONTRATADA.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas a cláusulas e condições necessárias

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos Art. 89 da Lei Federal n° 14.133/2021;

10.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado (ou não) nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

10.3. O prazo para a empresa vencedora assinar o Termo de Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização;

11. DO PRAZO

11.1. A entrega dos Veículos será de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de serviços.

11.2. O prazo da vigência do contrato será de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado (ou não) nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021;

12. DO FATURAMENTO

12.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

12.2. Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

13.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

13.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

13.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

14. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia especialmente designado;

14.3. O representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.7. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, inciso I, da Lei 14.133/2021:

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

13.7.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

II. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

V. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VII. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VIII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

18. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

18.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As hipóteses de infrações e sanções administrativas são aquelas dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.99.00 – Locação de Veículos Automotores

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

São Pedro da Aldeia, 27 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 27/06/2025 13:58:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

São Pedro da Aldeia, 27 de junho de 2025.

De: Setor de Compras e Planejamento de Licitação
Para: Comissão de Licitação

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo sedan, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

Em consonância com às recomendações realizadas pelos órgãos de controle, segue a juntada da Análise de Riscos (0071370) e novo Termo de Referência com a descrição sugerida pela Procuradoria (00713272).

Ademais, em que pese o mencionado pela Douta Controladoria no parecer 0071342, informamos que o comparativo de preços se encontra no documento 0070776.

Portanto, encaminhamos os autos à Comissão de Licitação a fim de que seja dado prosseguimento do feito.

gov.br
Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 27/06/2025 14:19:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2025

CONTRATANTE

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

364/2025

OBJETO

CONSTITUI OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 514.319,52 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **15/07/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO PRAZO 4
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 4
4. DA RETIRADA DO EDITAL: 4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
9. DA FASE DE JULGAMENTO 13
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
11. HABILITAÇÃO JURÍDICA: 17
12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
14. DOS RECURSOS 22
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
16. DO TERMO DE CONTRATO 23
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
Processo Administrativo nº 364/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110**,** realizará licitação, **na modalidade PREGÃO TRADICIONAL,** na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo sedan, zero quilômetro, com quilometragem livre, sem limite de quilometragem a ser percorrida, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.4. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4014	Veículo tipo SEDAN com capacidade para 5 passageiros; motor flex, 1.0 turbo (mínimo); cor branco, preto, cinza ou prata, quilometragem livre, Potência do motor 116cv (mínimo), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, airbag, câmbio manual, vidros e travas elétricos nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, zero quilômetros, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção.	12	R$ XXXX.XX	R$
			TOTAL	R$ XXXX	R$

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou documento equivalente, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos moldes do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

3.1.1 Data da sessão: 15/07/2025.

3.1.2 Horário: 10h

3.1.3 Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

3.1.4 Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/

3.1.5 Código da UASG: 930899

3.1.6 Critério de Julgamento: Menor preço

3.1.7 Modo de disputa: Aberto

3.2. A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria n° 003, de 16 de janeiro de 2025.

4. DA RETIRADA DO EDITAL:

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeia, disponível em: http://pt.cmspa.rj.gov.br/ e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.8.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

5.10. O impedimento de que trata o item 5.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.8.4 e 5.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13. O disposto nos itens 5.8.4 e 5.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14. A vedação de que trata o item 5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observados os requisitos deste Edital e seus anexos.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento via sistema eletrônico.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços médios previstos na tabela ANP.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2.2. empresas brasileiras;

8.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.20.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.20.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

9.20.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou documento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

11.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.7 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

11.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

11.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

11.3.2 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

11.3.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

11.3.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.5 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.3.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.3.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.3.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.3.6 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

12.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

12.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

12.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

12.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

12.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

12.1.6 O objeto que for confiado à proponente Contratada, deverá ser entregue fielmente dentro das normas técnicas exigidas por agências regulamentadoras (ABNT e INMETRO, dentre outros), e deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

12.1.6.1. Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou documento equivalente, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@cmspa.rj.gov.br;**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar via endereço eletrônico disponibilizado pela empresa para que seja assinado digitalmente em **até 7 (sete)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

16.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.5. Os prazos dos itens 16.2 e 16.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.comprasnet.gov.br/ ,com vista franqueada aos interessados.

17.11. Integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos:

17.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

17.11.2 ANEXO II – Modelo de proposta

17.11.3 ANEXO III - Termo de Contrato;

São Pedro da Aldeia, 27 de junho de 2025.

Eliane Santos de Jesus
Comissão Permanente de Licitação
Matr. 227/EFE

Eliane Santos de Jesus

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo Sedan, zero quilômetro, com quilometragem livre, sem limite de quilometragem a ser percorrida, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

1.2. Os veículos a serem locados serão sem motorista e sem o fornecimento de combustível;

1.3. **CÓDIGO CATMAT: 4014 – Locação de veículos – leves/pesados**

1.4. Para tal contratação deverá ser aplicado o Sistema de Pregão Eletrônico, menor preço por item, por um período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado, mediante a necessidade, de acordo com Art. 107 da Lei 14.133/2021

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Veículo SEDAN	12	R$ 3.571,66	R$ 42.859,96	R$ 514.319,52

Por extenso: R$ 514.319,52 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), conforme relatório de pesquisa de preços acostado aos autos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no exercício de suas competências administrativas e legislativas, apresenta a presente justificativa para locação de 12 (doze) veículos automotores;

A locação de veículos se mostra a alternativa mais viável e eficiente para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal, considerando os seguintes fatores:

I. **Continuidade e eficiência dos serviços públicos**: A utilização dos veículos permitirá o deslocamento de vereadores e servidores no exercício de suas funções institucionais, incluindo visitas a comunidades, participação em reuniões externas, fiscalização de obras e serviços públicos, entre outras atividades inerentes ao mandato parlamentar e à administração pública.

II. **Racionalização de custos**: A locação evita custos elevados com aquisição, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguro e depreciação dos

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

veículos, o que contribui para uma gestão fiscal mais eficiente e alinhada aos princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal.

III. **Modernização da frota**: A locação proporciona a utilização de veículos novos, em boas condições de uso, garantindo segurança, conforto e confiabilidade nos deslocamentos realizados pelos vereadores e servidores.

Dessa forma, a adoção do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, se apresenta como medida adequada, legal e necessária para assegurar o pleno funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.
1	Veículo tipo SEDAN com capacidade para 5 passageiros; motor flex, 1.0 turbo (mínimo); cor branco, preto, cinza ou prata, quilometragem livre, Potência do motor 116cv (mínimo), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, airbag, câmbio manual, vidros e travas elétricos nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, zero quilômetros, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção.	12

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Os seguros, multas, impostos, entre outros incidentes sobre os veículos locados, acidentes ou roubo desses veículos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto aquelas advindas de infrações de trânsito que correrão à conta da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, cabendo a CONTRATANTE apurar a responsabilidade e tomar as medidas necessárias;

4.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE todas as despesas dos veículos locados com franquias que se façam necessárias;

4.3. O seguro, IPVA e DPVAT de todos os veículos locados é obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

4.4. A licitante deverá apresentar comprovação da aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviço de locação de veículos automotores, com resultados satisfatórios e efetivos;

4.5. Os veículos deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada na Rua Hermogenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-000, de segunda a sexta, de 8:00 às 17:00h.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A utilização dos veículos permitirá o deslocamento de vereadores e servidores no exercício de suas funções institucionais, incluindo visitas a comunidades, participação em reuniões externas, fiscalização de obras e serviços públicos, entre outras atividades inerentes ao mandato parlamentar e à administração pública. A CONTRATADA deverá estar habilitada a atender às solicitações da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

5.2. Os veículos locados deverão ser novos, zero quilômetro rodado, devendo ser substituídos em até 04 (quatro) anos ou ao atingirem 200.000 (duzentos mil) km rodados e o modelo de contratação será por quilometragem livre;

5.3. O combustível deverá ser fornecido pela Contratante;

6. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE USO

6.1. Os pneus deverão estar de acordo com as normas do Contran, e a reposição dos mesmos nos veículos locados é de inteira responsabilidade e obrigatoriedade da Contratada sem ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

6.2. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e com a documentação em

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

dia, sendo objeto de exames periódicos pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

6.3. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos locados são de responsabilidade da CONTRATADA;

6.4. Os veículos locados deverão estar sempre limpos à disposição da CONTRATANTE:

5.4.1. A limpeza referida deverá ser executada no mínimo semanalmente por lavagem completa de todos os veículos;

5.4.2. A limpeza supra mencionada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

6.5. A manutenção preventiva e corretiva (revisão, troca de óleo lubrificante e filtros) dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATADA;

6.6. Qualquer veículo locado recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro da mesma categoria após 06 (seis) horas, caso não seja concluído dentro deste prazo;

6.7. Os veículos deverão manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro ou material de propaganda, exceto quando solicitado ou autorizado pela CONTRATANTE;

6.8. Estão incluídos na manutenção a substituição dos pneus, conforme instruções do fabricante, ou desgaste natural. Não estão inclusos reparos com estouros/furos de pneus por má utilização, desde que não esteja sendo aplicado o Serviço de Condução de Veículos;

6.9. Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados;

6.10. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios (ex: paletas), sobressalentes, ferramentas convencionadas e os especificados em contrato;

6.11. Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo, por desgaste natural, deverá ser substituído

7. TÉCNICA QUANTITATIVA

7.1. As especificações e quantidades foram estimadas considerando a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

7.2. Para estimar o quantitativo de veículos, foram levados em consideração a distribuição a seguir:

- **10 (dez) veículos** destinados ao atendimento das atividades parlamentares dos gabinetes dos vereadores;
- **01 (um) veículo** para uso exclusivo dos setores administrativos da Casa Legislativa;

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

- **01 (um) veículo** para atender às demandas da Diretoria Geral da Câmara Municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que seu objeto seja realizado com esmero e perfeição;

8.2. Fornecer os veículos solicitados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia na quantidade por esta requisitada;

8.3. Atender as solicitações de veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme item 5.6, para que qualquer veículo locado recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro da mesma categoria após 06 (seis) horas, caso não seja concluído dentro deste prazo;

8.4. Apresentar atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas do dia;

8.5. A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do Contrato, fazer o seguro obrigatório para os passageiros transportados, de acordo com a legislação em vigor, devendo entregar cópia da respectiva apólice à Administração até 15 (quinze) dias após a data inicial da vigência do seguro;

8.6. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, em perfeito estado de uso e conservação independente da fiscalização efetuada pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, garantindo conforto e a segurança dos passageiros;

8.7. Observar a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para comunicar a intenção de substituir definitivamente qualquer veículo, de modo a permitir à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia tempo hábil para inspecionar e aprovar o veículo substituído;

8.8. Os veículos empregados em substituições deverão obedecer às mesmas especificações e se encontrar nas mesmas condições técnicas dos efetivos substituídos;

8.9. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários e previdenciários;

8.10. Os aparelhos de comunicação serão utilizados exclusivamente em serviço como apoio à execução dos serviços objeto deste termo de referência;

8.11. Cumprir as normas e determinações estabelecidas pelos órgãos de trânsito do Município (DETRAN, SMTR, DETRO, dentre outros) e pela legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas neste Contrato;

8.12. A CONTRATADA deverá estar apta a adotar medidas preventivas e corretivas. De modo a restabelecer prontamente eventuais interrupções das viagens;

8.13. Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-lhe como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução dos serviços, em quaisquer operações do desconto bancário;

8.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia ;

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

8.15. Comunicar a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, por escrito, qualquer anormalidade, tão logo verificada a execução do Contrato;

8.16. Averiguar o perfeito cumprimento dos serviços contratados cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, necessariamente já incluídos no preço para a execução dos serviços independentemente da fiscalização exercida pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

8.17. Submeter-se ao regime de segurança interna da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

8.18. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos deste contrato;

8.19. A Contratada deverá emitir mensalmente os relatórios de todos os veículos utilizados no período, entregando-os junto com a fatura mensal. No entanto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia poderá solicitar, a qualquer tempo, os relatórios para fiscalização e controle;

8.20. Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos, quando os veículos estiverem sob a sua responsabilidade do Serviço de Condução de Veículos;

8.21. Arcar com as despesas de reparos e/ou manutenção dos veículos causados por mau uso do equipamento;

8.22. A empresa deverá apresentar o pagamento dos devidos IPVA’s, DPVAT e CRLVs dos veículos, em nome de sua razão social.

8.23. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2. Arcar com as despesas de combustível, estacionamentos e motorista, que ocorrerem na execução dos serviços;

9.3. Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos;

9.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

9.6. Efetuar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados à CONTRATADA.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas a cláusulas e condições necessárias

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos Art. 89 da Lei Federal n° 14.133/2021;

10.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado (ou não) nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

10.3. O prazo para a empresa vencedora assinar o Termo de Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização;

11. DO PRAZO

11.1. A entrega dos Veículos será de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de serviços.

11.2. O prazo da vigência do contrato será de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado (ou não) nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021;

12. DO FATURAMENTO

12.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

12.2. Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

13.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

13.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

13.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

14. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia especialmente designado;

14.3. O representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.7. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, inciso I, da Lei 14.133/2021:

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

13.7.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

II. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

V. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VII. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VIII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

18. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

18.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As hipóteses de infrações e sanções administrativas são aquelas dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.99.00 – Locação de Veículos Automotores

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

São Pedro da Aldeia, 27 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 27/06/2025 13:58:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: 364/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90014/2025

Estamos encaminhando a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia proposta de preços para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo sedan, zero quilômetro, com quilometragem livre, sem limite de quilometragem a ser percorrida, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia,** conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 364/2025**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**4014**	Veículo tipo SEDAN com capacidade para 5 passageiros; motor flex, 1.0 turbo (mínimo); cor branco, preto, cinza ou prata, quilometragem livre, Potência do motor 116cv (mínimo), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, airbag, câmbio manual, vidros e travas elétricos nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, zero quilômetros, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção.	**12**	R$ XXXX.XX	R$xxxxxx
			TOTAL	R$ XXXX	R$xxxxx

Valor total da proposta é de R$ ****,***,** (**********)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 364/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo sedan, zero quilômetro, com quilometragem livre, sem limite de quilometragem a ser percorrida, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo Edital e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**4014**	Veículo tipo SEDAN com capacidade para 5 passageiros; motor flex, 1.0 turbo (mínimo); cor branco, preto, cinza ou prata, quilometragem livre, Potência do motor 116cv (mínimo), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, airbag, câmbio manual, vidros e travas elétricos nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, zero quilômetros, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção.	**12**	R$ XXXX.XX	R$
			TOTAL	R$ XXXX	R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou documento equivalente, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos moldes do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação do item será integral.

3.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia - RJ por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento.

3.3. Condições de execução:

3.3.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste contrato imediatamente após a assinatura do contrato.

3.3.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 1.2. deste contrato, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-RJ.

3.3.3. A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

3.3.4. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro) e corresponder às especificações contidas no Edital e seus anexos.

3.3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.

3.3.6. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

3.3.7. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ.

3.3.8. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

3.3.9. A CONTRATADA deverá apresentar na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, no dia e horário marcado para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

3.3.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

3.3.11. Entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

3.3.12. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, de combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

3.3.13. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

3.3.14. A CONTRATADA deverá proceder ao rodizio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda - pneus, e conferência do alinhamento da direção.

3.3.15. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

3.3.16. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Distrito Federal.

3.3.17. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os veículos que estejam disponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

3.3.18. As substituições deverão ocorrer nos locais designados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ.

3.3.19. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

3.3.20. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, caso não seja efetuado retamente pelo condutor.

3.3.21. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação. A CONTRATADA deverá encaminhar a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

3.3.22. Nos casos em que Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

3.3.23. Não caberá qualquer ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor do contrato.

3.4. Local da prestação dos serviços:

3.4.1. Os serviços serão prestados a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, com sede a Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Bairro Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

3.5. Seguro dos veículos:

3.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.5.2. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual que deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso.

3.5.3. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

3.5.4. Em caso de sinistro, a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ não ressarcirá a despesa da CONTRATADA com o pagamento de franquias, usualmente obrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a CONTRATADA deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas.

3.5.5. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros, furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que servidor ou o terceirizado. tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

3.5.6. Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA serão conduzidos por servidores ou por motoristas de empresa terceirizada, formalmente autorizados, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. Fiscalização:

4.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei n° 14.133, de 2021. art. 117, caput).

4.7. Fiscalização Técnica:

4.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, VI).

4.7.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme legislação aplicável.

4.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os valores serão calculados mensalmente, após a apresentação de recibo pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente contrato.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, e diante do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;
b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.
c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;
d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATANTE

_____

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Edital nº 90014/2025

Acessar Contratação

Última atualização 30/06/2025

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/07/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27759380000107-1-000015/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo sedan, zero quilômetro, com quilometragem livre, sem limite de quilometragem a ser percorrida, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Termo de Referência

Informação complementar:

A presente dispensa será regida pela Lei nº 14.133/2021. O julgamento/conformidade da (s) proposta (s) e a habilitação do (s) fornecedor (es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções obedecerão aos ritos e as exigências previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=93089905900142025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 514.319,52

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista	12	R$ 42.859,96

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 364/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARROS

AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

DESPACHO

Encaminho o presente processo, informando que o Pregão Eletrônico nº90014/2025, foi publicado no PNCP, nº 27759380000107-1-000015/2025, como sessão agendada para o dia 15/07/2025, às 10h, no sítio eletrônico compras.gov.br.

Após a publicação no Portal da Transparência, favor encaminhar o processo aos seguintes setores:

- Ao SIGFIS para cadastramento do Edital;

- Ao COMPRAS para confecção do extrato de divulgação;

- À SECRETARIA para publicação no boletim informativo e jornal de grande circulação;

Por fim, remetam-se os autos à PREGOEIRA, para celebração da sessão eletrônica.

São Pedro da Aldeia, 30 de junho de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em segunda-feira, 30 de junho de 2025 13:57:15
N° de Controle: **0071520** N° da GUID: **DF6F74BF-13E6-4749-AE70-2E1BF77ECB07**
Versão 001 criada em segunda-feira, 30 de junho de 2025 13:57:15

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Serial:** em **segunda-feira, 30 de junho de 2025 13:57:19** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Arthur C. Marinho)

CMSPA 364/2025/STPT/-E

São Pedro da Aldeia, 30 de junho de 2025

Arquivo Anexado

4645818-71588-Print3642025.png

O documentos anexado não está no formato PDF. Para acessá-lo, Click Aqui ou através da leitura do Qrcode.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

São Pedro da Aldeia, 30 de junho de 2025.

SERVIÇO DE SIGFIS,

Conforme solicitação do ID de nº **0071520**, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID de nº **0071588**.

Razão pela qual, encaminho ao responsável ao Serviço de Sigfis**,** conforme os autos o ID de nº **0071520**.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em segunda-feira, 30 de junho de 2025 16:03:58

N° de Controle: **0071589** N° da GUID: **9069FF8C-2C5C-459D-A909-4E7ACDABD920**

Versão 001 criada em segunda-feira, 30 de junho de 2025 16:03:58

Documento assinado digitalmente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **Serial:** em **segunda-feira, 30 de junho de 2025 16:04:02** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 01/07/2025 14:43. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 476210-1/2025.

Número do Edital:	90014/2025
Tipologia:	Locação de Veículos , Máquinas e/ou Equipamentos (Serv. de)
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Nº Edital SIGFIS:	160094
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMEETRO , COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

01/07/2025 14:43

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

AO SETOR DE COMPRAS

Conforme solicitação do ID de nº 0071520 e 0071589, informo que o Edital foi devidamente cadastrado no TCE como segue no ID de nº 0071770. Razão pela qual, encaminho ao responsável do Setor de Compras o seguinte processo para prosseguimento.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Kene Marque dos Santos em terça-feira, 1 de julho de 2025 15:11:58

N° de Controle: **0071772** N° da GUID: **EAA158C7-DF14-43A0-ABAB-B818B00E2F06**

Versão 001 criada em terça-feira, 1 de julho de 2025 15:11:54

Tag: dbbc12afa7ac4d570d1b8f3d18a1098e

Documento assinado digitalmente por **Kene Marque dos Santos**, **Serial:** em **terça-feira, 1 de julho de 2025 15:12:53** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 364/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARROS.
MEMORANDO: 061/2025

DESPACHO

À SECRETARIA GERAL

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º:364/2025, sendo anexado o extrato e sendo enviado o mesmo para o e-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br, para prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Roberta Fonseca Pereira em terça-feira, 1 de julho de 2025 15:47:30

N° de Controle: **0071801** N° da GUID: **B1439DE6-4A75-434C-A618-9FE2E16F8B9F**

Versão 001 criada em terça-feira, 1 de julho de 2025 15:47:30

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **terça-feira, 1 de julho de 2025 15:47:33** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 – UASG 930899
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 364/2025

A Comissão Permanente de Licitação da CMSPA: informa licitação na modalidade pregão por menor preço, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos tipo Sedan, zero quilômetro, com quilometragem livre, sem limite de quilometragem a ser percorrida, destinados a atender ás necessidades da câmara municipal de são Pedro da aldeia, que ocorrerá no dia 15/07/2025, às 10h, via sistema Compras.gov.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

INSCRIÇÕES PARA O ENEM DOS CONCURSOS COMEÇAM HOJE.
ECONOMIA, P. 8

O DIA 74 anos

SAIBA COMO CONCORRER A MAIS DE 2,7 MIL VAGAS DE ESTÁGIO E APRENDIZAGEM.
ECONOMIA, P. 8

odia.com.br | QUARTA-FEIRA, 2/7/2025 | Nº 26.659 | R$ 2,00

MORTE NA INDONÉSIA

Corpo de Juliana Marins chega ao Rio em voo da FAB

Nova autópsia será feita na manhã de hoje, a pedido da família da jovem e da Defensoria Pública da União. **RIO, P. 5**

PERITO DA POLÍCIA FEDERAL É DISPONIBILIZADO PARA ACOMPANHAR EXAME NO IML E PRESTAR APOIO TÉCNICO. P.5

'MORTE NÃO SERÁ EM VÃO', DIZ PAI DE JULIANA APÓS PARQUE PROMETER REVER PROTOCOLOS DE SEGURANÇA. P.5

PM encontra 'seteiras' em ação na Serrinha e Primavera

REGINALDO PIMENTA



Estruturas em muros de concreto são usadas por bandidos durante trocas de tiros. Regiões são dominadas pelo TCP. P. 3

GAME FOI INSPIRAÇÃO PARA JOVEM MATAR A FAMÍLIA, DIZ DELEGADO. P. 4

RONALDO JUNIOR/DIVULGAÇÃO



'Voltamos para dizer que a vida dele importa'

Desabafo é de Maurice Mugeny durante inauguração de memorial em homenagem ao irmão, o congolês Moïse, morto em 2022. **P. 6**

GLOBO/ESTEVAM AVELLAR

O DIA D



'UMA MULHER À FRENTE DO SEU TEMPO'

Assim a atriz paraibana Isadora Cruz define sua personagem, Rosa, em 'Guerreiros do Sol'. P. 11

Alexandre de Moraes veta depoimentos de filhos de Bolsonaro na trama golpista
BRASIL, P. 8

Operação prende PMs acusados de atuar como seguranças durante expediente
RIO DE JANEIRO, P. 3

Presidente Lula chama Bolsonaro de 'frouxo' e diz que não vai pedir Pix
BRASIL, P. 8

SIDNEY **REZENDE**
INFORME DO DIA, **P. 2**



Paes articula com parlamentares de vários partidos candidatura ao governo do estado

GABRIEL **DE OLIVEIRA**
CANAL D, P. 9



Coluna antecipa alguns dos movimentos previstos pela Globo na grade matinal

APLICATIVO PERMITE CHECAR SE CELULAR É ROUBADO OU FURTADO. P. 4

Fraudes em contratações na mira da PF

Hospital Federal de Bonsucesso é alvo de investigações. **P. 4**

Julho começa com queda de temperatura

Frente fria deixa o tempo instável na cidade. **P. 2**

ATAQUE

AFP



REAL MADRID AVANÇA NO MUNDIAL

Gonzalo García marca o gol da vitória do time espanhol, por 1 a 0, sobre a Juventus, da Itália. P. 15

BOTAFOGO

Mancini: 'cavadinha' à italiana

Treinador, que conversou com Textor no início do ano, manda recado ao clube: 'Você é forte'

Sem técnico, o Botafogo ganhou um recado de um alvo antigo do clube para o cargo. Através de suas redes sociais, o italiano Roberto Mancini publicou mensagem direcionada ao Glorioso e deixou torcedores confusos. "Vamos, Botafogo, você é forte. Boa sorte no campeonato", escreveu Mancini.

O treinador, que está livre no mercado, esteve em pauta no início deste ano, e uma reunião com John Textor chegou a acontecer. No entanto, as conversas não avançaram.

Mancini, de 60 anos, deixou a seleção da Arábia Saudita em outubro de 2024. Além disso, tem no currículo passagens pela seleção italiana, Manchester City e Inter de Milão. Apedar da possível 'cavadinha', ainda não há informações sobre o nome cotado para ser o sucessor de Renato Paiva, demitido na segunda-feira.

ARQUIVO



O italiano Roberto Mancini sabe que o Botafogo está sem técnico, após a demissão de Renato Paiva: reunião com Textor no início do ano

ALMADA: FUTURO INDEFINIDO

O apoiador Thiago Almada, de 24 anos, teve seu empréstimo encerrado com o Lyon, da França. O jogador, que tem seu futuro indefinido, voltou a ser jogador do Botafogo, mas a tendência é que seja negociado para outro clube da Europa na próxima janela de transferências.

Após uma temporada brilhante pelo Glorioso em 2024, onde conquistou a Libertadores e o Campeonato Brasileiro, em janeiro de 2025 o meia foi emprestado ao Lyon. Já passando pela atual crise financeira, o clube não podia fazer contratações naquele momento.

John Textor, acionista majoritário do Botafogo e do Lyon, usou esse empréstimo como modo de "honrar a palavra" com o argentino, o levando para a Europa. Os dois clubes são da Eagle Holding Football, onde o americano é proprietário.

Eliminado nas oitavas de final da Copa do Mundo de Clubes, o Botafogo só vai se reapresentar na próxima segunda-feira, no CT Lonier. O elenco recebeu oito dias de folga após a participação no torneio, onde ficou concentrado desde o dia 9 de junho e teve apenas dois dias livres nos Estados Unidos.

Nem todos os jogadores vão retornar para o Brasil com a delegação. Alguns vão aproveitar a folga para permanecer nos Estados Unidos ou vão viajar para outros países. O restante do grupo alvinegro retornou ontem para o Rio de Janeiro.

PALMEIRAS

Vanderlan vai pegar o Chelsea

O Palmeiras terá importante mudança para o jogo contra o Chelsea, sexta-feira, pelas quartas de final da Copa do Mundo de Clubes. O lateral-esquerdo Vanderlan vai substituir o suspenso Piquerez e vê o jogo como a oportunidade da sua carreira. "Com certeza, será a semana mais importante da minha vida", frisou o garoto.

Vanderlan também revelou que busca a ajuda do companheiro mais experiente: "Eu conversei um pouco com o Piquerez para pegar algumas dicas", contou o lateral, que evitou fazer comparações com outros jogos surpreendentes do torneio, mas garantiu que o foco do Palmeiras está no adversário inglês.

"A gente vive um jogo de cada vez. Estamos focados no Chelsea, nosso objetivo é a classificação às semifinais e faremos um grande jogo", garantiu, falando, também, sobre a situação de Estêvão, que enfrentará seu futuro clube.

Para Vanderlan, Estêvão não demonstra nenhuma mudança de comportamento. "Ele está com a cabeça boa para o jogo. Espero mais uma grande atuação dele", disse.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025
UASG 927342
Processo Administrativo n.º 6028/2025

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá torna público que a sessão da Concorrência Eletrônica supracitada, cujo o objeto é a Contratação semi-integrada de empresa ou consórcio especializado para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução das obras de implantação do mergulhão e parque linear localizados na RJ 106 (Rodovia Amaral Peixoto) na região de Inoã, no município de Maricá/RJ, tem a data de realização do certame marcada para: 22/08/2025 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras), através do Portal da Transparência de Maricá: www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR ou pelo e-mail cplsomar@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2025
UASG 927342
Processo Administrativo n.º 8867/2025

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá torna público que a sessão da Concorrência Eletrônica supracitada, cujo o objeto é a Contratação de empresa de engenharia para obras de urbanização no Parque Vera Cruz – Chácaras de Inoã, situado no 3º distrito do município de Maricá, tem a data de realização do certame marcada para: 07/08/2025 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras), através do Portal da Transparência de Maricá: www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR ou pelo e-mail cplsomar@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 – UASG 930899
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 364/2025

A Comissão Permanente de Licitação da CMSPA: informa licitação na modalidade pregão por menor preço, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos tipo Sedan, zero quilômetro, com quilometragem livre, sem limite de quilometragem a ser percorrida, destinados a atender ás necessidades da câmara municipal de são Pedro da aldeia, que ocorrerá no dia 15/07/2025, às 10h, via sistema Compras.gov.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA
UASG 250103

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Abertura do Pregão Eletrônico nº 90078/2025

ABERTURA: 31/07/2025. ÀS 10:00. PROCESSO: **33401.124256/2024-23**. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS **- CIRURGIA DE ARTOPLASTIA TOTAL DE REVISÃO DE JOELHO -** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DO HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. ENVIO DAS PROPOSTAS: 02/07/2025. O SITE DO COMPRASNET (WWW.COMPRASNET.GOV.BR). O EDITAL TAMBÉM ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES, NA RUA ANTÔNIO PARREIRAS Nº 67/69 - 3º ANDAR, SL 323 - IPANEMA - DAS 8H00 ÀS 16H00. DÚVIDAS ATRAVÉS DO E-MAIL CPLHI@HGI.RJ.SAUDE.GOV.BR OU PELO TEL. (21) 3111-2322.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
COMLURB – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90348/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE SEGURANÇA.
PROCESSO: CLB-PRO-2025/04182
DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 16/07/2025 às 10:00h.
ESTIMATIVA PREVISTA: R$ SIGILOSO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PORTAL: https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG986001) e https://www.ecomprasrio.rio.rj.gov.br\

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO TERESIANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A atual direção da Associação de Pais, Alunos, Ex-alunos, Professores e Funcionários do Colégio Teresiano (COMTE), convoca todos os seus associados para Assembleia Geral Ordinária no dia 11 de julho de 2025, no salão do Colégio Teresiano situado à rua Marquês de São Vicente, 331, Gávea, em primeira convocação às 18:00 horas, e em segunda convocação, com qualquer quórum, às 18 horas e 30 minutos, para deliberar sobre os segundos assuntos:

1 – Prestação de contas do ano de 2023 e 2024.

2 – Eleição da diretoria da Associação de Pais, Alunos, Ex-alunos, Professores, e Funcionários do Colégio Teresiano (COMTE), para o Biênio 2025/2027.

As chapas candidatas deverão apresentar um presidente, um tesoureiro, um secretário e um membro indicado pelo Colégio Teresiano, todos sócios efetivos da Associação de Pais, Alunos, Ex-Alunos, Professores e Funcionários do Colégio Teresiano (COMTE) e maiores de 21 anos. Queremos lembrar que os sócios efetivos são: o pai, a mãe ou responsável pelo aluno na matrícula, todos os, professores e funcionários do Colégio.

As Chapas poderão se apresentar até o dia 07 de julho de 2025 na sala da Associação de Pais, Alunos, Ex-alunos, Professores e Funcionários do Colégio Teresiano (COMTE), no 2 andar no horário de 17 horas às 18 horas e 30 minutos.

3 - Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2025.
Natashy Vainstok França - Diretora - Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Instituto Nova União
CNPJ 47.425.424/0001-61

O Presidente do **Instituto Nova União**, com fulcro nos artigos 20, 22, 40 e nos demais aplicáveis do Estatuto da entidade. **RESOLVE:** Convocar os Associados do instituto para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da entidade na Rua Visconde de Cruzeiro, 150 – ap. 601 – Bairro Flamengo – Rio de Janeiro – CEP: 22230-070, no dia 14/07/2025, com primeira chamada prevista para às 9:00 horas e a segunda chamada às 9:15 horas, conforme pauta abaixo. **PAUTA:** 1) Discussão e votação da prestação de contas e das demonstrações financeiras e contábeis da Diretoria dos anos de 2022, 2023 e 2024; 2) Eleição e Posse dos membros da Diretoria; 3) Eleição e Posse dos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2025.
Wendell Alexander Cavalcante Lago - Presidente

CLASSIMAIS
LIGUE E ANUNCIE:
98762-8279
98762-8277
98762-8242
anuncie@odia.com.br

MAIS FÁCIL DE VENDER.
CLASSIMAIS O DIA
Ligue e anuncie: 98762-8279
98762-8277 / 98762-8242
anuncie@odia.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 – UASG 930899
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 364/2025

A Comissão Permanente de Licitação da CMSPA: informa licitação na modalidade pregão por menor preço, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos tipo Sedan, zero quilômetro, com quilometragem livre, sem limite de quilometragem a ser percorrida, destinados a atender ás necessidades da câmara municipal de são Pedro da aldeia, que ocorrerá no dia 15/07/2025, às 10h, via sistema Compras.gov.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

REF.: MEMORANDO Nº 061/2025.

À PRESIDÊNCIA

Trata-se de processo administrativo aberto através do Memorando nº 061/2025, o qual informa quanto a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio conforme DFD, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa, sob os IDs nºs 0070272 e 0070273.

Tendo sido sanadas as considerações sugeridas pela Procuradoria e Controladoria, em atendimento a orientação da Comissão sob o ID nº 0071520 faço juntada das publicações, referente ao Pregão Eletrônico nº 90014/2025, a saber:

- Jornal o DIA de 02 de julho de 2025, sob o ID nº 0072668;

- Informativo São Pedro da Aldeia nº 1447, de 04 de julho de 2025, sob o ID nº 0072669.

Assim, encaminho os autos para ciência dos procedimentos adotados.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em domingo, 6 de julho de 2025 21:37:19

N° de Controle: **0072670** N° da GUID: **66CABEEF-59D5-404C-949E-D23409D500CE**

Versão 003 criada em domingo, 6 de julho de 2025 22:15:51

Tag: eec5a739d4c1274066cb75a512828ca5

Documento assinado digitalmente por **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ**, **Serial:** em **segunda-feira, 7 de julho de 2025 10:00:20** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

REF.: MEMORANDO Nº 061/2025.

À PREGOEIRA

Ciente dos procedimentos adotados pelo Diretor Geral desta Casa de Leis, juntando aos autos as publicações solicitadas conforme Idˢ nºˢ 0072668 e 0072669, AUTORIZO o prosseguimento do feito.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em domingo, 6 de julho de 2025 21:39:14

N° de Controle: **0072671** N° da GUID: **CE436D1F-D4C3-4A82-B0F9-37B76C0F9837**

Versão 001 criada em domingo, 6 de julho de 2025 21:39:10

Tag: e7699e64076fa86d20c6e4009ee626c1

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **segunda-feira, 7 de julho de 2025 09:51:43** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Pregão Eletrônico nº 90014/2025.
Processo nº 364/2025.

CS BRASIL FROTAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-140, por seu representante infra-assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025**, nos termos do Edital, pelas razões que a seguir passa a expor:

O Pregão em epígrafe tem o seguinte objeto:

"CONSTITUI OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIAPL DE SÃO PEDRIO DA ALDEIA."

A Impugnante, pessoa jurídica de direito privado, tem interesse em participar do certame. Todavia, ao avaliar o Edital e seus anexos, constatou itens em desconformidade com as leis e princípios que regem o certame, os quais devem ser alterados, conforme será demonstrado a seguir:

I. **PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS.**

O edital fixa os seguintes prazos para início dos serviços:

"A entrega dos Veículos será de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de serviços".

"A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste contrato imediatamente após a assinatura do contrato".

Primeiramente, como exposto acima, o edital fixou termos iniciais e prazos divergentes e contraditórios para entrega dos veículos em contrato, ao estabelecer que o prazo será imediato da assinatura do contrato e também de 30 dias da ordem de serviço, situação que macula o presente certame e restringe a participação no certame.

Com efeito, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem por finalidade vedar a discricionariedade nos atos praticados em certames licitatórios, tornando todos os atos, à vista de sua submissão à estrita legalidade, vinculados aos termos do edital, que assim atinge a qualidade de norma regente, inatacável pelos licitantes, após decorrido o prazo de sua impugnação.

Portanto, o Edital deve definir de forma clara e objetiva as regras e obrigações a serem seguidas pelas licitantes vencedoras, de modo a afastar eventual subjetividade e discricionariedade desta Companhia para contratação, consagrando-se a garantia à moralidade, impessoalidade administrativa e, sobretudo, à segurança jurídica.

Logo, da forma como previsto em edital, os regramentos contraditórios prejudicam a participação das licitantes em condições de igualdade e, portanto, merecem ajuste desde já.

Outrossim, cabe ressaltar que somente após assinatura do contrato pelas partes será efetivada a negociação, proporcionando segurança e confiabilidade, além de viabilizar garantias materiais para a execução das condições pactuadas, por conseguinte, após este momento a contratada poderá iniciar os procedimentos necessários para aquisição da quantidade exata de veículos objeto da locação.

Ainda, não se pode desconsiderar a possibilidade de revogação da licitação por interesse desta r. Câmara, tal situação, extremamente temerária, justifica totalmente a cautela adotada concernente à aquisição dos veículos somente após efetiva formalização do contrato.

O fato é que para fornecimento de **veículos zero km**, a Contratada dependerá dos prazos de faturamento das montadoras e dos procedimentos finais de preparação dos veículos, que abrangem a regularização de documentos, emplacamento, além do traslado até os locais de entrega. Tais procedimentos demandam tempo considerável e podem afetar eventual prazo fixado para mobilização da totalidade dos veículos ao contrato.

Acrescente-se ainda que, após liberação dos veículos, a Contratada deverá realizar os procedimentos finais de preparação, **os quais são complexos e englobam regularização de documentos, instalação de equipamentos/acessórios e traslado, circunstâncias que demandam tempo considerável e refletem diretamente no prazo final de entrega.**

Não há dúvidas que a contratada dependerá de prazos impostos por terceiros para disponibilização dos veículos à contratante, os quais poderão superar o prazo de entrega fixado no Edital e prejudicarão o cumprimento da obrigação pela contratada, sem que lhe possa ser atribuída qualquer responsabilidade por tais fatos.

Assim, é importante que sejam alteradas as condições de entrega a fim de garantir a ampliação da disputa e assegurar que o processo licitatório atinja seu principal objetivo que é a obtenção do menor preço para contratação.

Neste sentido, segue julgado do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

"As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. (MS 5.606/DF, Rel. Min. José Delgado." (grifo nosso)

"Observe o § 1o, inciso I, do art. 3o da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes." Processo n.º 019.373/2004-0, Acórdão n.º 1580/2005, Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União.

Da mesma forma, segue o entendimento da doutrina:

"Princípio, já averbamos alhures, é, por definição, mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas, compondo-lhes o espírito e servindo de critério para sua exata compreensão e inteligência, exatamente por definir a lógica e a racionalidade do sistema normativo, no que lhe confere a tônica e lhe dá sentido humano. É o conhecimento dos princípios que preside a intelecção das diferentes partes componentes do todo unitário que há por nome sistema jurídico positivo. Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço e corrosão de sua estrutura mestra. (Elementos de Direito Administrativo, RT, p. 230) (grifo nosso)

Assim, é imprescindível que as condições para entrega do objeto sejam condizentes com a realidade atual do mercado, a fim de garantir a ampliação da disputa e assegurar que o processo licitatório atinja seu principal objetivo que é a obtenção do menor preço para contratação.

Ante o exposto, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e impessoalidade para garantir a ampliação da disputa em busca do menor preço para contratação, se requer alteração do Edital para:

a. Sanar a contradição apontada, fixando prazo de entrega único de **90 dias**, prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e justificado.
b. Caso negativo, excluir as previsões relacionadas ao fornecimento imediato, mantendo o prazo de entrega dos veículos em **30 dias.**
c. Fixar que o prazo de entrega será contabilizado de um único termo inicial (ordem de serviço ou assinatura do contrato).
d. Se da ordem de serviço, fixar que será o prazo de entrega será contabilizado a partir do seu recebimento, já que somente neste momento terá ciência efetiva da solicitação pela contratante.

II. **DO REAJUSTE.**

O edital traz previsões que vinculam o reajustamento dos preços ao aniversário do contrato, situação que pode prejudicar a aplicação de direito constitucionalmente garantido à Contratada, posto que em dissonância com a Lei.

Com efeito, a Lei nº 14.133/21 determina que todos os contratos devem conter previsões para reajustamento dos preços, bem como rege que **a anualidade para apuração do percentual a ser aplicado deve ser contada a partir da data do orçamento estimado para o processo licitatório**, e não da data da assinatura do contrato proposta como constou no edital.

Neste mesmo sentido vem o artigo 25, da Lei 14.133/21, que traz como obrigatória a inclusão das condições de reajustamento dos preços no edital, observando as seguintes diretrizes:

> *"§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos."*

Outrossim, em razão da importância deste mecanismo de atualização financeira, o reajustamento de preços está em entre o rol de cláusulas obrigatórias em todos os contratos, devendo ser considerada a anualidade desde a data do orçamento estimado, conforme se depreende da leitura do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

> *"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
> *(...)*
> *V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *(...)*
> *§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos."*

De natureza cogente, tais requisitos deverão ser observados sob pena de ilegalidade, evitando, assim, eventuais prejuízos a participação dos licitantes interessados.

Outrossim, o artigo 37, inc. XXI da Constituição Federal assegura a manutenção das condições efetivas da proposta a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos durante toda sua vigência.

Logo, é imprescindível que o edital em referência contenha os regramentos para reajustamento dos preços em consonância com a legislação, bem como que indique expressamente a data base do orçamento estimado, a fim de sanar omissão que macula a legalidade e isonomia do certame.

Por fim, necessário reforçar que o reajustamento dos preços representa matéria de ordem pública, deriva de princípios constitucionais e tem a finalidade precípua de manter as condições efetivas da proposta, atualizando os valores contratados que, inequivocamente, sofrem a defasagem decorrente de fatores externos que acarretam a variação dos custos do contrato e oneram a contratada.

Diante do exposto, para adequar o edital à legislação vigente, se requer sua alteração para:

a. Fixar que os preços contratuais serão reajustados após 01 ano da data do orçamento estimado e após 12 meses para as demais concessões.

b. Informar qual a data do orçamento estimado para o presente processo licitatório.

c. Excluir a previsão que estabelece a data do contrato como data base para fins de reajustamento dos preços.

III. **ILEGALIDADE DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE ENCARGOS DE MORA EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO PELA CONTRATANTE.**

Não há previsão no Edital ou anexos quanto à incidência de juros de mora, correção monetária e multa caso haja inadimplemento no pagamento efetuado pela Contratante, por culpa exclusiva desta.

Referida previsão é imprescindível para recompor o valor devido e inadimplido, seja nos termos da legislação vigente, seja nos termos de entendimento pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça.

Toda mora gera danos, os quais deverão ser recompostos por meio da aplicação juros de mora, correção e multa, sob pena de enriquecimento sem causa daquele que dá origem ao inadimplemento, nos termos do artigo 884, do Código Civil.

Nos termos do artigo 404, do Código Civil, verifica-se que o inadimplemento gera perdas e danos ao credor, devendo seu crédito ser recomposto não apenas pela atualização monetária, mas também pela incidência de juros de mora e aplicação de multa.

Este é entendimento pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça conforme se verifica na ementa abaixo transcrita, relativa a acórdão proferido em Recurso Especial contra decisão do Tribunal do Estado do Rio Grande do Sul:

*"**ADMINISTRATIVO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PAGAMENTO REALIZADO PELA FAZENDA PÚBLICA COM ATRASO. JUROS MORATÓRIOS. APLICAÇÃO IMEDIATA DO ART. 406 DO NOVO CÓDIGO CIVIL. 1% AO MÊS. APLICABILIDADE A PARTIR DO NOVO CÓDIGO CIVIL.***

1. Trata-se de pagamento efetuado com atraso pela Fazenda Pública decorrente de contrato efetuado pela administração que não se submete à regra do art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, "de modo que o regime de juros moratórios aplicável é aquele previsto no art. 406 do Código Civil, de seguinte teor: "Quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional."

2. Sendo assim, aplica-se o entendimento de que, à luz do princípio do tempus regit actum, os juros devem ser fixados à taxa de 0,5% ao mês (art. 1.062 do CC/1916), no período anterior à data de vigência do novo Código Civil (10.1.2003), e, em relação ao período posterior, nos termos do disposto no art. 406 do Código Civil de 2002, a partir do qual passou a vigorar a taxa aplicável para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, art. 161, § 1º, do CTN.

3. Recurso especial não provido."

(Recurso Especial nº 1.223.045 - RS (2010/0201265-4) – Relator Ministro Mauro Campbell Marques – Segunda Turma, julgado em 15/03/2011).

O pagamento com atraso sem imputação de encargos de mora acarretará o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo em vista que a Contratada não poderá interromper a prestação de serviços imediatamente, devendo observar os requisitos legais.

Desta feita, requer a retificação do Edital e anexos para incluir previsão expressa para aplicação de juros de mora legal, correção monetária e multa, quando o pagamento se der com atraso por culpa exclusiva da Contratante.

IV. **DOS PEDIDOS.**

Ante o exposto, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Sã Pedro da Aldeia, em estrito cumprimento aos princípios da competitividade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem os certames licitatórios no geral e ao Pregão no particular, requer seja acolhida a presente impugnação ao Edital, para que sejam feitas as alterações supracitadas, designando-se nova data para a realização do Pregão, em razão das necessárias adequações.

Mogi das Cruzes, 07 de julho de 2025.

Caio Roberto de Souza Gallo:12601051647

Assinado de forma digital por Caio Roberto de Souza Gallo:12601051647
Dados: 2025.07.08 10:56:38 -03'00'

CS BRASIL FROTAS S.A.
Contato: Caio Roberto De Souza Gallo
Telefones de Contato: (11) 2377-8068

1° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
MOGI DAS CRUZES - SP
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
DANIEL RAMELLA MUNHOZ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

LIVRO 1199 PÁGINA 162

Protocolo: 2012/2025

Procuração bastante que faz: **CS BRASIL FROTAS S.A.**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que no dia trinta (30) do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, me dirigi em diligência à Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, e aí sendo encontrei a outorgante: **CS BRASIL FROTAS S.A.,** com sede nesta cidade, na Avenida Saraiva, nº 400, sala 08, Vila Cintra, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob nº 27.595.780/0001-16, **por si e por suas filiais CNPJ's-raiz 27.595.780**, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.300.586.786, neste ato representada por seus Diretores GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 33.546.713 SSP/SP, CPF/MF 353.651.228-36, e PEDRO ROQUE DE PINHO DE ALMEIDA, português, casado, administrador de empresas, RG 59.404.306-2-SSP/SP, CPF/ME 232.942.528-70, ambos com endereço comercial nesta cidade no mesmo acima citado; reconhecida como a própria e pela mesma, na forma representada, me foi dito que por este público, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **CAIO ROBERTO DE SOUZA GALLO**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, RG 15.615.684-SSP/MG, CPF/ME 126.010.516-47; **ROBISON DE OLIVEIRA TOMTSKI**, brasileiro, casado, contador, RG 47.196.325-2-SSP/SP, CPF/ME 388.952.598-90; **DENIS ALVES DA SILVA,** brasileiro, casado, coordenador de operações, RG 44.027.371-7-SSP/SP, CPF/ME 315.742.918-31; **MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA**, brasileira, casada, diretora administrativa financeira ,RG 19.419.834-0-SSP/SP, CPF 287.871.778-38; **PAULO ROBERTO TEIXEIRA,** brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG M7778614 SSP/MG, CPF/MFCPF 04260737627; **MATEUS CLEMENTE GONÇALVES,** brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, RG MG18559840 SSP/MG, CPF/MF 12145701605, todos com endereço comercial nesta cidade, no mesmo acima citado, a qual confere poderes especiais, **agindo isoladamente**, para: (A) representar e/ou nomear procuradores, inclusive por meio da assinatura de Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, para procuradores e/ou credenciados, representá-la em licitações públicas, sob todas as modalidades, com empresas privadas, estatais, paraestatais, autarquias, em todas as esferas, municipal, distrital, estadual, federal, podendo, os ditos procuradores e/ou credenciados, firmar propostas, assinar todos os documentos e declarações integrantes dos envelopes relativos à habilitação, assinar e apresentar proposta técnica e propostas comerciais, prestar todos os esclarecimentos referentes às propostas, ofertar lances verbais, bem como receber intimações, responder ofícios, impetrar e desistir de defesas, recursos, responder aos recursos de terceiros, renunciar à interposição de recursos, concordar, assinar atas e todos os documentos inerentes às reuniões e sessões de licitação, requerer e ter vista dos procedimentos licitatórios, acompanhando-os até seu final; (B) assinar Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, acima referidos, com todos os poderes neles conferidos; (C) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, ainda que não exaustivamente mencionados neste instrumento público, para que a Outorgante participe das referidas licitações públicas. **O presente instrumento é válido por 1 (um) ano, sendo vedado seu substabelecimento.** Certidões de Indisponibilidade sob hash: h2yvfmtd5f-Cs Brasil Frotas S.a.; e3xs59wuuc-Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli; ayazbo0qwq-Pedro Roque de Pinho de Almeida. Paga esta a Tabelião R$ 470,74, ao Estado R$45,77, ao Secretaria da Fazenda R$66,90, ao Município R$14,10, ao Ministério Público R$11,30, ao Registro Civil R$12,39, ao Tribunal de Justiça R$16,15, a Santa Casa R$2,35 - Totalizando R$ 639,70, recolhidos por verba. De como assim disse, lavrei este instrumento que feito e sendo lido, aceitou, outorgou e assina, na forma representada.//. Eu, Bel. Thiago Mateus da Costa, substituto que a escrevi, dou fé, e declaro ser esta cópia do original. (a.a.) GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI === PEDRO ROQUE DE PINHO DE ALMEIDA. (selos pagos por verba), Trasladada em seguida. Eu, , substituto, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testeº Da verdade

Thiago Mateus da Costa – substituto

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. Thiago Mateus da Costa
SUBSTITUTO
MOGI DAS CRUZES - SP.

Selo Digital:
1121931PR000000015684425M

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

JUCESP
17 02 22

CS BRASIL FROTAS LTDA.
CNPJ/ME nº 27.595.780/0001-16
NIRE 35.230.535.746

44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

Pelo presente instrumento particular,

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A., com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 10A, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.502.310/0001-99, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300559631, neste ato representada por seus Diretores, Srs. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.780.526-36 e Anselmo Tolentino Soares Junior, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n° CM881638-RFB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900;

Única sócia da **CS BRASIL FROTAS LTDA.**, com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.595.780/0001-16, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP registrado sob NIRE 35230535746, doravante denominada apenas "Sociedade", resolve transformar o tipo societário da Sociedade, nos seguintes termos:

I. DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

1.1. A única sócia da Sociedade decide aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, em conformidade com o disposto no Artigo 1.113 e seguintes do Código Civil e no Artigo 220 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), permanecendo a Sociedade, sob o novo tipo societário, com os mesmos direitos, obrigações, responsabilidades, ativos e passivos sociais.

1.2. A única sócia decide alterar a denominação social da Sociedade, que passa a ser **CS BRASIL FROTAS S.A.**, a qual reger-se-á pela Lei das S.A. e demais dispositivos aplicáveis, doravante denominada simplesmente "Companhia".

1.3. Em razão da transformação ora deliberada, a totalidade das 1.378.222.201 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, duzentas e vinte e duas mil e duzentas e uma) de quotas que compõem o capital social da Companhia, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 1.378.222.201,00 (um bilhão e trezentos e setenta e oito milhões e duzentos e vinte e dois mil e duzentos e um reais), totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, **CS BRASIL PARTICIPAÇÕES**

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
112193
AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0530176

JUCESP
17 02 22

E LOCAÇÕES S.A., acima qualificada, são convertidas em 1.378.222.201 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, duzentas e vinte e duas mil e duzentas e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão fixado em R$ 1,00 (um real) para cada ação, totalizando R$ 1.378.222.201,00 (um bilhão e trezentos e setenta e oito milhões e duzentos e vinte e dois mil e duzentos e um reais). O respectivo boletim de subscrição integra este instrumento como **Anexo I**, documento este que se equipara à declaração completa de acionista.

1.4. A acionista decide, sem quaisquer reservas, aprovar o Estatuto Social da Companhia na forma do **Anexo II**, o qual rubricado e assinado pela mesa, integra a presente Ata para todos os efeitos.

1.5. Ficam eleitos como Diretores da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos a contar da presente data, os Srs. (i) **João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.780.526-36 e (ii) **Anselmo Tolentino Soares Junior**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n° CM881638-RFB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900.

Os membros Diretoria, eleitos neste ato, tomam posse nos seus respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, cujas cópias seguem no **Anexo III** do presente ato, na forma da legislação aplicável.

1.6. Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia em até R$ 2.000,00 (dois mil reais).

1.7. Não instalar o Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei 6.404/76.

1.8. As filiais da Sociedade, abaixo listadas, continuaram a exercer suas atividades nos respectivos endereços, sem solução de continuidade:

SÃO PAULO – SP Rua Julia Santos Paiva Rio, nº 166, sala 02, Bairro Vila Santana, São Paulo – SP, CEP 04679-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0002-05 – NIRE 35905320441)	**GUARAREMA – SP** Rua Dr. Falcão, nº 606, sala 02, Bairro Centro, Guararema – SP, CEP 08900-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0003-88 -NIRE 35905320459)
SÃO PAULO – SP Rua Eugenio de Freitas, nº 454, sala 02, lote A, Vila Guilherme, São Paulo – SP, CEP 02060-000. (CNPJ/ME27.595.780/0004-69 - NIRE 35905321030)	**NATAL – RN** Avenida Bernardo Vieira, nº 813; Bairro Quintas, Natal – RN, CEP 59035-015. (CNPJ/ME 27.595.780/0005-40 – NIRE 24900298774)
SÃO JOSÉ – SC Avenida Josué di Bernardi, nº 14, sala 02, Bairro Campinas, São José – SC, CEP 88101-200. (CNPJ/ME 27.595.780/0006.20 - NIRE 42901164652)	**GOIÂNIA - GO** Rua João Alves de Queiroz, 670, sala 02, Chácara Retiro, Goiânia – GO, CEP 74665-832. (CNPJ/ME 27.595.780/0007-01- NIRE 52900946442)

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
112193
AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0530177

JUCESP
17 02 22

ANANINDEUA – PA Rodovia BR 316, s/n, km 5, galpão 13, sala CS Brasil 2, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67015-220 (CNPJ/ME 27.595.780/0008-92 -NIRE 15900462984)	**VÁRZEA GRANDE – MT** Rodovia dos Imigrantes, s/n, sala 02, km 24, Bairro Jeanne, Várzea Grande – MT, CEP 78132-400. (CNPJ/ME 27.595.780/0009-73 - NIRE 51900449120)
RECIFE – PE Rua Guimarães Peixoto, 75, sala 1208, Edif. One Way, Núcleo Emp., Bairro Casa Amarela, Recife - PE, CEP 52051-305. (CNPJ/ME 27.595.780/0010-07 – NIRE 26900732581)	**CONTAGEM – MG** Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1139, sala 2, Bairro Cinco, Contagem – MG, CEP 32010-010. (CNPJ/ME 27.595.780/0011-98 - NIRE 31902560811)
PORTO ALEGRE – RS Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 113, Bairro Santa Maria Goretti, Porto Alegre - RS – CEP 910302-70 (CNPJ/ME27.595.780/0012-79 - NIRE 43901905874)	**TERESINA – PI** Rua Guaporé, nº 2074, sala 02, Bairro Aeroporto, Teresina – PI, CEP 64007-050. (CNPJ/ME 27.595.780/0013-50 -NIRE 22900203313)
BELO HORIZONTE – MG Avenida Barão Homem de Melo, nº 2781, loja 3, sala 5, Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP 30494-085. (CNPJ/ME 27.595.780/0014-30 - NIRE 31902565198)	**CURITIBA - PR** Rua Professora Joanita Bernett Passos, nº 523, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, CEP 81730-390 (CNPJ/ME 27.595.780/0015-11 - NIRE 41901692755)
SALVADOR - BA Rodovia BA 526, nº 2091, galpão 12, bairro Cassange, Salvador – BA, CEP 41505-220. (CNPJ/ME 27.595.780/0016-00 - NIRE 29901255500)	**CAMPINAS – SP** Avenida Barão de Itapura, 2447, 2473, sala 01, Jardim Guanabara, Campinas – SP, CEP 13073-300. (CNPJ/ME 27.595.780/0017-83 - NIRE 35905646273)
FORTALEZA - CE Rua Maximiano Barreto, 33, sala 02, Bairro Messejana, Fortaleza – CE, CEP 60842-160. (CNPJ/ME 27.595.780/0018-64 - NIRE 23900649835)	**VITORIA – ES** Avenida Fernando Ferrari, 2727, sala 01, Segurança do Lar, Vitoria – ES, CEP 29072-340. (CNPJ/ME 27.595.780/001945 - NIRE 32900603620)
BRASÍLIA – DF Setor Scia, s/n, quadra 8, conjunto 11, Lote 21, Zona Industrial (Guara), Brasilia - DF, CEP 71250-725. (CNPJ/ME 27.595.780/0020-89 - NIRE 53900390615)	**UBERLÂNDIA – MG** Rua Paris, 1527, Bairro Tibery, Uberlândia – MG, CEP 38405-082. (CNPJ/ME 27.595.780/0021-60 - NIRE 31902691151)
RECIFE - PE Avenida Marechal Mascarenhas Moraes, 2080, sala B, Bairro Imbiribeira, Recife – PE, CEP 51180-001. (CNPJ/ME 27.595.780/0022-40 - NIRE 26900781973)	**PALMAS – TO** Quadra ASR SE 85 Alameda 3, s/n, Quadra 04, Lote 13, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77023122 (CNPJ/ME 27.595.780/0023-21 - NIRE 17900177327)
JOÃO PESSOA – PB Avenida Liberdade, 3580, galpão 2, bloco B, sala 01, Centro, Bayeux - PB, CEP 58110-160(CNPJ/ME 27.595.780/0024-02 – NIRE 25900440351)	**RIO DE JANEIRO – RJ** Avenida Brasil, 8191, sala 01, Ramos, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21030-000 (CNPJ/ME 27.595.780/0025-93 – NIRE 33901559731)
CAMPO GRANDE – MS Avenida Eduardo Elias Zahran, 2871, sala 01, Vila Antonio Vendas, Campo Grande – MS, CEP 79003-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0026-74 - NIRE 54920043679)	**UBERABA – MG** Avenida Tenente Coronel Bento Ferreira, 160, Bairro Merces, Uberaba – MG, CEP 38060-240. (CNPJ/ME 27.595.780/0027-55 - NIRE 31920010003)
PORTO VELHO – RO Avenida Lauro Sodré, 1108, sala 06, Bairro Olaria, Porto Velho – RO, CEP 76801-284. (CNPJ/ME 27.595.780/0028-36 - NIRE 11900292201)	**NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SE** Rodovia BR 101, s/n, km 92, sala 03, Bairro Palestina, Nossa Senhora do Socorro- SE, CEP 49160-00. (CNPJ/ME 27.595.780/0029-17 - NIRE 28900292206)

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
112793
AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0530178

JUCESP
17 02 22

FEIRA DE SANTANA- BA Rodovia BR 324, s/n, Bairro Humildes, Feira de Santana- BA, CEP 44135-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0030-50 - NIRE 29902016746)	**MANAUS- AM** Avenida Torquato Tapajós, 6464, sala 2, Bairro Flores, Manaus - AM, CEP 69058-830 (CNPJ/ME 27.595.780/0031-31 - **13920007318)**
VÁRZEA GRANDE – MT Avenida Carmindo de Campos, 2347, sala 1ª, Jardim Paulista, Várzea Grande – MT, CEP 78065-310 (CNPJ/ME 27.595.780/0032-12 – NIRE 51920019791)	———

Este instrumento é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi das Cruzes - SP, 07 de dezembro de 2021.

Sócia/Acionista:

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A.

João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho

Anselmo Tolentino Soares Junior

Visto do Advogado:

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868

1º TABELIÃO DE NOTAS DE MOGI DAS CRUZES AUTENTICAÇÃO

Testemunhas:

1. Carolina Quirino Martins
Carolina Quirino Martins
RG 48.688.678-5 – SSP/SP
CPF/ME 401.643.568-43

2. _____
Vânia de Siqueira
RG 10.355.510 – SSP/SP
CPF/ME 063.831.188-89

JUCESP
17 FEV 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
98.190/22-2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3530058678-6

JUCESP

JUCESP
17 02 22

ANEXO I À 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ/ME nº 27.595.780/0001-16
NIRE *(em organização)*

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A., com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 10A, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.502.310/0001-99, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300559631.

AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS	TOTAL DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO	VALOR INTEGRALIZADO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
1.378.222.201	0	1.378.222.201	R$1.378.222.201,00	Em razão da transformação do tipo societário da Companhia de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, conforme o Instrumento de Transformação do Tipo Societário para Sociedade por Ações, as 1.378.222.201 quotas de titularidade do subscritor na Companhia, integralizadas em moeda corrente nacional em atos societários anteriores à transformação, são convertidas em 1.378.222.201 ações de emissão da Companhia.

Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2021.

Subscritora:

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A.
João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho — Anselmo Tolentino Soares Junior

AUTENTICAÇÃO
112193
AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0530183

JUCESP
17/02/22

ANEXO II À 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ/ME nº 27.595.780/0001-16
NIRE *(em organização)*

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade por ações denomina-se **CS BRASIL FROTAS S.A.**, e reger-se-á pelos termos do presente Estatuto Social e pelo disposto na Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor ("Lei das Sociedades por Ações").

Cláusula 2ª - A Companhia tem sede e foro na Avenida Saraiva, nº 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir e extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Cláusula 3ª - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª - A Companhia tem por objeto social a locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos de qualquer natureza, com ou sem condutor, e a prestação dos serviços de gerenciamento e gestão de frota, podendo ainda, participar de outras sociedades, como sócia ou acionista.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
112193
AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0530184

Cláusula 5ª - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.378.222.201,00 (um bilhão e trezentos e setenta e oito milhões e duzentos e vinte e dois mil e

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868

JUCESP
17 de 22

duzentos e um reais), dividido em 1.378.222.201 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, duzentos e vinte e dois mil e duzentas e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá, por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo do lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Terceiro – A Companhia poderá, por deliberação e de acordo com o plano aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

Cláusula 6ª - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral.

Cláusula 7ª - A propriedade das ações da Companhia presumir-se-á pela anotação nos livros societários competentes, sendo que a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento dos acionistas, dos quais poderão ser cobrados os respectivos custos, sendo sempre assinados na forma prevista na Cláusula 20 abaixo.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 8ª- A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo único - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

Cláusula 9ª – A Assembleia será instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria da Companhia, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Cláusula 10 - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo
112193
AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0530185

JUCESP
17 02 22

Cláusula 11 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições definidas na Lei das Sociedades por Ações:

a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

b) eleger e destituir os membros da diretoria;

c) fixar a remuneração global anual da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

d) reformar este Estatuto Social;

e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como qualquer requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

f) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;

g) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, ainda que intercalares ou intermediários;

h) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a aquisição de ações pela própria Companhia, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no parágrafo primeiro da Cláusula 6ª acima;

i) deliberar sobre emissão de quaisquer títulos e valores mobiliários, incluindo debentures, notas promissórias, notas comerciais e/ou quaisquer títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, bem como qualquer alteração nos direitos, preferências, vantagens ou restrições atribuídos às ações ou valores mobiliários conversíveis em ações;

j) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;

k) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

Cláusula 12 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante da Companhia.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo anúncio de convocação.

Parágrafo 2° - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
112193
AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0530186

JUCESP
17 02 22

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 13 - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei aplicável e de acordo com este Estatuto Social.

Cláusula 14 - Os membros eleitos para a Diretoria serão empossados em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no respectivo livro e permanecerão no exercício de suas funções até a efetiva posse de seus substitutos.

Cláusula 15 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, ambos diretores sem designação específica.

Parágrafo Único - O prazo de mandato dos Diretores é de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. O mandato dos Diretores inicia-se com a posse mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".

Cláusula 16 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, observado o quórum de instalação necessário para atingir essa maioria.

Parágrafo Único - As convocações das reuniões da Diretoria indicarão a ordem do dia e poderão ser feitas por qualquer Diretor ou acionista.

Cláusula 17 - Ocorrendo vaga, por morte, impedimento definitivo ou destituição, a Assembleia Geral, se não preferir deixar vago o cargo, elegerá um novo Diretor para exercer as funções do Diretor falecido, impedido ou destituído, durante o tempo restante do mandato do Diretor substituído.

Parágrafo Único - No caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro Diretor, até que novo Diretor seja eleito para ocupar o cargo.

Cláusula 18 - Compete à Diretoria assegurar o regular funcionamento da Companhia, bem como assegurar a gestão permanente dos negócios sociais, dar execução ao objeto social e resolver os assuntos atinentes a esses aspectos, cumprindo as determinações que lhe forem propostas pela Assembleia Geral.

Cláusula 19 - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
112193
AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0530180

JUCESP
17 02 22

(i) de 2 (dois) Diretores em conjunto; ou

(ii) de um procurador regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração.

Cláusula 20 - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre assinadas por 2 (dois) diretores em conjunto e, salvo as destinadas à atuação em juízo, deverão ter prazo de validade determinado.

Cláusula 21 - Os Diretores receberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral e de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

Cláusula 22 - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia e terceiros, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo quando expressamente autorizado pela Assembleia Geral, excetuando-se desta proibição os negócios realizados com as empresas pertencentes ao mesmo grupo desta Companhia, controladas, subsidiárias, coligadas ou associadas.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 23 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberará sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura do respectivo termo de posse no livro próprio.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros presentes e das reuniões lavrar-se-ão atas em livro próprio.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, FUNDOS DE RESERVAS E DIVIDENDOS

Cláusula 24 - O exercício social coincidirá com o ano calendário. Ao final de cada exercício serão elaborados os balanços e as demonstrações financeiras, de acordo com o disposto na Lei das Sociedades

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
112193
AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0530181

JUCESP
17 02 22

por Ações e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis. O lucro, se então verificado, após as deduções previstas em lei, terá a destinação que lhe for dada por deliberação da Assembleia Geral.

Cláusula 25 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, as quais serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável.

§ 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório de que trata o § 4º desta cláusula 11. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

§ 3º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: **a)** 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; **b)** uma parcela, por proposta da Diretoria, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; **c)** uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no § 4º desta cláusula; **d)** a Companhia poderá manter reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim financiar a expansão de suas atividades e de suas controladas; e **e)** o saldo remanescente será distribuído na forma de dividendos, conforme deliberação dos acionistas.

§ 4º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, observado o disposto na § 3º, acima. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
112193
AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0530182

JUCESP
17 02 22

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 26 - Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto deverá ser decidida pela Assembleia Geral, competindo-lhe decidir, também, sobre os pontos omissos.

Cláusula 27 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Estatuto Social, renunciando os acionistas a qualquer outro, por mais privilegiado do que seja.

*****

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868



JUCESP
17 02 22

ANEXO III À 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

TERMO DE POSSE

Em 07 de dezembro de 2021, na sede da **CS BRASIL FROTAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede Avenida Saraiva, 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.595.780/0001-16 ("Companhia"), compareceu o Sr. **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.780.526-36, com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900 e tomou posse do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito no Instrumento de Transformação do Tipo Societário para Sociedade Anônima celebrada na presente data, para um mandato de 3 (três) anos.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei que:

I. não está impedido por lei a exercer o cargo de administrador da Companhia;

II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

II. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e

III. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2021.

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
112193
AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0530192

JUCESP
17/02/22

ANEXO III À 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

TERMO DE POSSE

Em 07 de dezembro de 2021, na sede da **CS BRASIL FROTAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede Avenida Saraiva, 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.595.780/0001-16 ("Companhia"), compareceu o Sr. **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n° CM881638-RFB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.449.777-07, com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900 e tomou posse do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito no Instrumento de Transformação do Tipo Societário para Sociedade Anônima celebrada na presente data, para um mandato de 3 (três) anos.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei que:

I. não está impedido por lei a exercer o cargo de administrador da Companhia;

II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

II. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e

III. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2021.

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR

AUTENTICAÇÃO 112193 AU0599AE0530193

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 90.014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 364/2025

OBJETO: *"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo Sedan, zero quilômetro, com quilometragem livre, sem limite de quilometragem a ser percorrida, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia."*

Trata, o presente, de análise às impugnações ao edital de Pregão Eletrônico - SRP nº 90.014/2025, oposto pela empresa **CS Frotas S.A**, doravante IMPUGNANTE onde requer, em breve síntese, reformulação do instrumento convocatório alegando que existem possíveis irregularidades no edital que devem ser sanadas.

I - DA TEMPESTIVIDADE E DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS DE ADMISSIBILIDADE

Tendo em vista a data e horário de ingresso dos aludidos instrumentos na administração, tem-se por tempestivas as peças impugnatórias do que então devido à relevância dos assuntos abordados, administração adentrará ao mérito dos assuntos trazidos pela impugnante.

II - DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS

Em apertada síntese, foi alegado e requerido pela Impugnante:

1 – *"PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS"* – *"(...) o edital fixou termos iniciais e prazos divergentes e contraditórios para entrega dos veículos em contrato, ao estabelecer que o prazo será imediato da assinatura do contrato e também de 30 dias da ordem de serviço, situação que macula o presente certame e restringe a participação no certame (...)"*

2 – *"DO REAJUSTE"* – *"O edital traz previsões que vinculam o reajustamento dos preços ao aniversário do contrato, situação que pode prejudicar a aplicação de direito constitucionalmente garantido à Contratada, posto que em dissonância com a Lei (...)"*

3 – *"ILEGALIDADE DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE ENCARGOS DE MORA EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO PELA CONTRATANTE"* – *"Não há previsão no Edital ou anexos quanto à incidência de juros de mora, correção monetária e multa caso haja inadimplemento do pagamento efetuado pela Contratante, por culpa exclusiva desta (...)"*

III - DO MÉRITO

III.I – PRAZO DE ENTREGA DOS VECÍCULOS

Inicialmente, ressalta-se que o instrumento convocatório, bem como os demais documentos balizadores ao presente edital foram celebrados em estrita observância no que tange aos preceitos dispostos na Lei Federal 14.133/2021.

O instrumento convocatório foi elaborado com base na justificativa de que esta Casa Legislativa, possui, atualmente, uma alta demanda em contratar uma empresa

especializada em locação de veículos para atendimento dos parlamentares nas suas funções institucionais, bem como dos demais servidores em suas funções administrativas.

Atualmente, esta casa legislativa não dispõe de nenhum veículo em condições de atender esta demanda, razão pela qual se justifica a extrema urgência na execução do futuro contrato, objeto deste instrumento convocatório.

Diante da necessidade apresentada, esta Administração optou pela entrega dos veículos dentro do prazo de 30 dias a contar da ordem de início, pois entende que o referido prazo se encontra viável para que os mesmos sejam entregues dentro das condições pré estabelecidas.

Ademais, diante do prazo mencionado, não vislumbramos nenhum óbice legal, haja vista que a Lei 14.133/2021 não estabelece prazo mínimo para execução deste objeto e, além disso, não consta da peça impugnatória nenhum entendimento jurisprudencial que embasasse a alegação trazida pela mesma.

As regras do Edital, em conformidade com o Termo de Referência, não procuram restringir competitividade do certame, mas sim garantir uma contratação célere e segura para administração, uma vez que se trata de uma demanda extremamente urgente e em observância aos cuidados com os recursos públicos gastos, da garantia da qualidade dos serviços prestados e da segurança de que o contrato será executado na íntegra.

Logo, qualquer pessoa minimamente informada sobre a natureza licitatória, irá reconhecer que as irretocáveis exigências mínimas estabelecidas no instrumento convocatório, não constituem paradigma para análise do presente caso, não havendo qualquer óbice à manutenção da exigência pela qual optou a Administração Pública.

Portanto, no tocante ao pleito da impugnante, não vislumbramos razão nesta alegação quanto ao prazo mínimo de entrega, bem como a suspensão do certame, haja vista o disposto no artigo 55, § 1 da Lei 14.133/2021.

III.II – "DO REAJUSTE."

A impugnante alega, no tocante às cláusulas de reajustes inseridas no instrumento convocatório que as mesmas se encontram dissonantes do que rege a Lei Federal 14.133/2021, especificamente no que tange ao artigo 93 §3º e, neste caso, a praxe administrativa, diante das necessidades urgentes da administração, em alguns casos, provoca equívocos que podem ser sanados, haja vista que a Administração Pública, através do princípio da autotutela permite que a administração revise seus próprios atos por motivos de conveniência e oportunidade.

Desta forma, diante do que fora arguido, assiste razão a impugnante, ao passo que ensejará em alteração na Cláusula Editalícia, contudo, não há a necessidade de abertura de novo prazo para o certame licitatório, haja vista o disposto no artigo 55, § 1 da Lei 14.133/2021.

III.III – "ILEGALIDADE DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE ENCARGOS DE MORA EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO PELA CONTRATANTE."

A ausência de previsão expressa no edital de Pregão Eletrônico - SRP nº 90.014/2025 quanto à incidência de juros de mora sobre eventuais atrasos no pagamento por parte da Administração Pública não configura prejuízo ao contratado.

Isto porque, a aplicação de juros moratórios decorre diretamente da legislação vigente e é inerente à própria natureza dos contratos administrativos, devendo ser aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Art. 89 da Lei 14.133/2021).

Nesse sentido, ainda que não haja menção expressa quanto à incidência de juros de mora, é entendimento pacífico na jurisprudência que tal obrigação decorre da própria legislação e é consequência natural do inadimplemento de obrigações pecuniárias por parte da Administração Pública.

Na lição de Marçal Justen Filho: É destituído de razoabilidade afirmar que o inadimplemento da Administração não acarretaria qualquer consequência. Isso representa negar a eficácia do princípio da legalidade e liberar a Administração para adotar condutas arbitrárias. É incompatível com o Estado de Direito. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 3ª ed. Aidê, página 444, Marçal Justen Filho).

Portanto, a ausência de cláusula especifica no edital ou no contrato quando a à incidência de juros de mora, não prejudica o contratado, tampouco afasta sua aplicação. Trata-se de obrigação de natureza legal, que prescinde de previsão expressa por decorrer de normas cogente e princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

IV - DO POSICIONAMENTO

Por todo o exposto, dadas arguições trazidas, a administração resolve por conhecer as peças impugnatórias ACATANDO, no mérito, PARCIAL provimento ao pleito da impugnante, devendo o Instrumento Convocatório ser alterado no tocante a data-base do reajuste, com a consequente manutenção da data de realização do certame, sem o que se falar em sua suspensão, haja vista o disposto no artigo 55, § 1 da Lei 14.133/2021.

São Pedro da Aldeia/RJ, 10 de julho de 2025

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936
Assinado de forma digital por PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936
Dados: 2025.07.11 15:49:11 -03'00'

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES
PREGOEIRA
Matrícula: 1749/COM

Zimbra **licitacao@cmspa.rj.gov.br**

Fwd: 030677 - ESCLARECIMENTOS JURÍDICOS - CÂMARA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ PE/90014/2025/

De : licitacao@cmspa.rj.gov.br qui., 10 de jul. de 2025 15:32
Assunto : Fwd: 030677 - ESCLARECIMENTOS JURÍDICOS - CÂMARA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ PE/90014/2025/ 7 anexos
Para : Departamento de Compras <compras@cmspa.rj.gov.br>

De: "Comissão de Licitação" <licitacao@cmspa.rj.gov.br>
Para: "procuradoriageralcmspa" <procuradoriageralcmspa@gmail.com>
Enviadas: Terça-feira, 8 de julho de 2025 15:06:31
Assunto: Fwd: 030677 - ESCLARECIMENTOS JURÍDICOS - CÂMARA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ PE/90014/2025/

De: "Comissão de Licitação" <licitacao@cmspa.rj.gov.br>
Para: "procuradoriacmspa" <procuradoriacmspa@gmail.com>
Enviadas: Terça-feira, 8 de julho de 2025 14:46:08
Assunto: Fwd: 030677 - ESCLARECIMENTOS JURÍDICOS - CÂMARA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ PE/90014/2025/

De: "Licitação CS BRASIL FROTAS" <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>
Para: "Comissão de Licitação" <licitacao@cmspa.rj.gov.br>
Cc: "Licitação CS BRASIL FROTAS" <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 8 de julho de 2025 10:57:56
Assunto: 030677 - ESCLARECIMENTOS JURÍDICOS - CÂMARA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ PE/90014/2025/

Licitação
Departamento
+55 11 2377-8068
licitacaocs@csbrasilservicos.com.br

CSBRASIL

SIMPAR

POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO

Sr(a) Pregoeiro(a),

A empresa CS Brasil Frotas S.A., inscrita no CNPJ 27.595.780/0001-16, vem respeitosamente apresentar-lhe **Esclarecimentos** anexo, direcionados ao Pregão – CÂMARA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ PE/90014/2025

Agradecemos a atenção,

Licitações
Departamento
+55 11 2377 8068
licitacao.frotas@csfrotas.com.br

csfrotas

SIMPAR

AVISO LEGAL: "Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei."

LEGAL NOTICE: "This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law."

RENUNCIA: "Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidade ante la ley."

AVISO LEGAL: "Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei."

LEGAL NOTICE: "This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law."

RENUNCIA: "Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidade ante la ley."

---

image003.png
2 KB

Esclarecimentos_PE 90014.2025_São Pedro da Aldeia_RJ_030677.docx
190 KB

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Pregão Eletrônico nº 90014/2025.
Processo nº 364/2025.

Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para contratação, vem a licitante apresentar os pedidos de esclarecimentos descritos a seguir:

1. DIREITO CONSTITUCIONAL.

Diante da garantia ao contraditório e ampla defesa prevista no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal, todas as previsões do edital que podem resultar em descontos ou qualquer penalidade, somente poderão ter efetiva aplicabilidade após apuração de eventual responsabilidade da Contratada em processo específico no qual sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. Está correto nosso entendimento?

2. ENTREGA DOS VEÍCULOS.

Em relação ao prazo de execução do contrato, o edital determina que:

"A entrega dos Veículos será de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de serviços".

"A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste contrato imediatamente após a assinatura do contrato".

Ocorre que o edital fixou prazos divergentes e contraditórios para entrega dos veículos em contrato, imediato contado da assinatura do contrato e de 30 dias da ordem de serviço, situação que macula o presente certame e merece reparo desde já.

Com efeito, para atendimento do contrato com veículos zero km, a contratada ficará sujeita aos prazos de faturamento impostos pelas montadoras, que ainda são incertos e possivelmente superariam o prazo de entrega previsto em edital.

Feitas tais ponderações vale destacar que, após liberação dos veículos, a contratada ainda deverá cumprir os procedimentos finais de preparação que demandam tempo considerável e englobam a instalação de equipamentos/acessórios, regularização de documentos, traslado, afetando, também, o prazo final de mobilização à esta Câmara.

Tais situações fogem ao controle da contratada e podem prejudicar o cumprimento do prazo de entrega fixado no edital.

Diante do exposto, com intuito de garantir a ampliação da disputa, questiona-se:

a. O prazo de entrega pode ser alterado para 90 dias, prorrogáveis por mais 30 dias corridos, se necessário e justificado?

b. Nesta hipótese, o edital será retificado para constar prazo único de entrega?

c. Caso negativo, serão excluídas as previsões relacionadas ao fornecimento imediato, mantendo o prazo de entrega dos veículos em 30 dias?

d. O prazo de entrega será contabilizado a partir do recebimento da ordem de serviço ou da assinatura do contrato?

e. Se da ordem de serviço, esta será encaminhada após a assinatura do contrato, correto?

f. Se da ordem de serviço, ainda, esclarecer se todos os veículos indicados no objeto do respectivo contrato serão solicitados mediante única O.S., para fornecimento na mesma oportunidade, após a assinatura do contrato, a fim de viabilizar a locação de toda frota pelo período total de vigência?

3. PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.

Com relação a propriedade dos veículos, questiona-se:

a) Os **veículos definitivos** objeto do futuro contrato poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

b) Os **veículos para substituição temporária** poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.

4. ENCARGOS DE MORA EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO PELA CONTRATANTE.

Não há previsão no Edital e anexos quanto à incidência de juros de mora, correção monetária e multa caso haja inadimplemento no pagamento efetuado pela Contratante, por culpa exclusiva desta.

É certo que o pagamento com atraso sem imputação de encargos de mora acarretará o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, tendo em vista que a Contratada não poderá interromper a prestação de serviços imediatamente, devendo observar os requisitos legais.

Além disso, nos termos do artigo 404, do Código Civil, o inadimplemento gera perdas e danos ao credor, devendo seu crédito ser recomposto não apenas pela atualização monetária, mas também pela incidência de juros de mora e aplicação de multa.

Desta forma, a licitante requer esclarecimentos no tocante a correção monetária, percentuais de juros de mora e de multa que deverão ser aplicados em caso de atraso ou inadimplência da contratante, por culpa exclusiva desta.

5. PARENTESCO

Consta no edital que não poderão participar do pregão *"aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau".*

Destarte, não é razoável que tal regra seja aplicada de forma ampla com reflexos em todo e qualquer colaborador da empresa da contratada, notadamente, para empresas com número significativo de empregados.

Com efeito, visando garantir a ampliação da disputa com maior número de licitantes e assim obter o melhor preço para a Administração, questiona-se:

a. É correto entender que referida regra aplica-se tão somente aos empregados da contratada diretamente responsáveis pela gestão do contrato?

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O edital dispõe:

"O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou documento equivalente, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos moldes do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021".

Com efeito, se torna mais razoável e adequado ao presente edital que o termo inicial de vigência seja vinculado à entrega dos primeiros veículos, isso porque as licitantes apresentarão suas propostas considerando o período de 12 meses de locação e, por outro lado, a Administração, também, pretende locar os veículos pelo período integral de 12 meses.

Neste contexto, para garantir o período integral de 12 meses de locação é imprescindível que tanto "vigência contratual" quanto a respectiva "execução do contrato" se iniciem no mesmo marco temporal, qual seja, "a data de entrega dos primeiros veículos".

Diante disso, questiona-se:

a. O início da contagem da vigência contratual pode ser alterado para constar que será a partir da "data de entrega dos primeiros veículos"?

7. DO VALOR ESTIMADO.

Entendemos que na proposta inicial poderão ser ofertados valores acima do limite estimado para contratação e, somente na proposta final ajustada, deverá ser observado o valor limite estimado para contratação. Está correto nosso entendimento?

8. MULTA DE TRÂNSITO.

Não há dúvidas que por tratar-se de locação de veículos sem motorista, cabe à Contratante a responsabilidade pela identificação do condutor e pagamento das multas de trânsito cometidas por eles durante a utilização dos veículos.

Contudo, as regras não estão claras e, consequentemente, prejudicarão o cumprimento das obrigações.

Ademais, o edital estabeleceu prazo de 02 dias úteis para que sejam encaminhadas as notificações de autuação emitida pelo órgão de trânsito para apuração de responsabilidade e indicação do condutor infrator.

Nos termos do art. 281, II do CTB a autoridade de trânsito deverá expedir a notificação da autuação no prazo máximo de 30 dias da ocorrência da infração. Em sendo emitida a autuação, será concedido o prazo de defesa de 30 dias contados de sua expedição (art. 281-A CTB) e, eventual recurso tempestivamente interposto, surtirá efeitos suspensivos (art. 285 CTB).

Destarte, para resolver tal situação, o edital deve prever prazo passível de cumprimento pela contratada e que não prejudique a contratante na adoção das medidas que entender cabíveis em relação às multas de trânsito.

Desta forma, em atenção ao princípio da razoabilidade e legalidade, questiona-se:

a. A Contratada poderá encaminhar à contratante a notificação de autuação no prazo de até 15 dias antes do prazo final para apresentação de defesa?

b. A Contratante se responsabilizará por providenciar a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?

c. A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? OU

d. A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?

e. A Contratada será comunicada pela Contratante caso seja interposto recurso? De que forma?

f. Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos, mesmo sem decisão de eventual recurso? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?

g. Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Dentre as condições exigências do edital, destacamos a de apresentação das seguintes declarações:

"9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);"

Contudo, em relação às comprovações de cotas de aprendizes e vagas para deficientes físicos, entendemos que, em substituição as exigências do edital, as comprovações podem ser realizadas mediante apresentação das "Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes" e "Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social", emitidas por meio do Ministério do Trabalho e Emprego através do sítio eletrônico GOV.BR (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz e https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab).

Entendemos que estas certidões, por serem emitidas pelo próprio governo e baseadas nos registros da empresa junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, já comprovam a regularidade da licitante e, portanto, dispensariam a indicação da lista dos empregados que preenchem estas vagas.

Desta forma, questiona-se:

a) As comprovações de atendimento das cotas de aprendizes e PCD podem ser realizadas mediante apresentação das certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho através do GOV.BR?

10. SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS.

O edital prevê a possibilidade de a Contratante suspender e paralisar a execução do objeto.

Contudo, é importante lembrar que a futura Contratada fará investimentos para execução do contrato pelo período de vigência considerado para precificação da proposta. Assim, eventual suspensão dos serviços (caso o período não seja remunerado), poderá acarretar o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Diante disso, a licitante questiona:

a. Eventual suspensão/paralisação dependerá de concordância da Contratada?

b. Será justificada e motivada pela Contratante?

c. A Contratante indenizará eventuais prejuízos sofridos pela Contratada decorrentes da suspensão dos serviços?

11. EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS

A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A minuta do contrato é instrumento indispensável para fixar o prazo de vigência e os demais regramentos que deverão ser observados pelas partes, tanto é verdade, que foi disponibilizada minuta contratual como anexo ao edital e constam diversas previsões relacionadas a este documento, inclusive, concernentes à sua assinatura.

Diante disso, entendemos que:

a. O negócio a ser firmado entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto?

13. DANOS.

O edital não é claro quanto a responsabilidade da Contratante pelos danos decorrentes de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados causados por seus prepostos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

Assim, questiona-se:

a. A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

b. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

c. As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

d. Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

14. SEGURO.

O edital prevê que deverá ser fornecido seguro.

Contudo, considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguros por meio de apólice deveria ser avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação.

Oportuno dizer que tal hipótese não exime a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado.

Frise-se, a contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital.

Desta forma, questiona-se:

a. A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?

b. Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

15. REAJUSTE.

O edital determina que o reajuste será concedido após decorridos 12 meses contado da da data de assinatura do presente contrato, **o que não se coaduna com a legislação.**

Com efeito, o reajuste de preços tem caráter obrigatório e trata-se de direito constitucionalmente garantido à contratada nos termos do artigo 37, inc. XXI da Constituição Federal a fim de assegurar a manutenção das condições efetivas da proposta e garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos durante toda sua vigência.

Além disso, o reajustamento de preços está entre o rol de cláusulas obrigatórias em todos os contratos, sendo certo que, no âmbito das contratações realizadas sob a égide da nova Lei de Licitações, o reajustamento dos preços **deve ter data base vinculada à data do orçamento estimado para licitação**, conforme se depreende da leitura do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

Ademais, todas as condições da futura contratação devem ser previamente estabelecidas no edital, notadamente, quanto ao reajustamento de preços, data base e respectivo índice que deverá ser aplicado durante as contratações.

Todavia, além do regramento estar em desconformidade com a legislação, também não indica expressamente a data base do orçamento estimado, caracterizando omissão que macula a legalidade e isonomia do certame.

Diante do exposto, para fins de reajustamento dos preços, questiona-se:

a. O reajustamento de preços será concedido a cada período de 12 meses, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da **data do orçamento estimado** para licitação para o primeiro reajuste, e do último reajuste ocorrido para os demais?

b. Qual data base foi considerada pela Administração Pública como **data do orçamento estimado** para o presente processo licitatório?

16. ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil?

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



a. Considerando que o critério de julgamento definido em edital é o de valor unitário do item e que o sistema deste Pregão libera um único campo denominado "valor unitário" para preenchimento, e este será multiplicado por uma quantidade pré-definida como 12, podemos considerar que o valor correto a ser indicado pelas licitantes no Portal é o valor de um único carro para um mês de locação (exemplo: R$3.571,66)?

b. Entendemos que a disputa (lances) seguirá o mesmo critério, ou seja, valor total global?

c. Caso negativo, qual opção de lances será adotada durante a sessão?

18. SUBCONTRATAÇÃO.

Quanto ao tema, importante dizer que inúmeros serviços acessórios relacionados ao objeto principal são usualmente **subcontratados**, sem qualquer prejuízo à execução do contrato, tais como, serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, limpeza, entre outros.

Desta forma, entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante se referem, exclusivamente, ao objeto principal licitado, qual seja, locação dos veículos e não se aplica às atividades acessórias citadas. **Está correto nosso entendimento?**

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O Edital prevê a possibilidade de rescisão do contrato, conforme minuta contratual.

Contudo, o art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021, prevê que nos casos de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratante, sem que haja culpa do contratado, este deverá ser ressarcido nos moldes legais.

Diante disso, a licitante entende que, nos casos de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratante, sem que haja culpa do contratado, com fundamento no artigo retro mencionado, haverá o ressarcimento dos prejuízos sofridos pela Contratada. Está correto nosso entendimento?

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. SIGILO.

O edital dispõe da seguinte regra:

"Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato".

Todavia, por cautela e excesso de zelo cabe destacar que todos os atos públicos exigem transparência e publicidade, por conseguinte, esta empresa tem por compromisso primar pela observância aos princípios legais e à legislação atinente à matéria e mantém ativo um "Portal da Transparência" no qual são inseridas as informações relacionadas às contratações públicas decorrentes das licitações públicas que se sagra vencedora.

Com efeito, o Portal da Transparência desta empresa tem o objetivo de fornecer informações sobre os contratos que a empresa mantém com órgãos da Administração Pública, além de informar sobre Governança, Programa de Conformidade da companhia e afins, links úteis e legislações aplicáveis.

Desta forma, entendemos que a obrigação em referência não pode conflitar com a legalidade dos procedimentos adotados para dar publicidade e transparência aos processos públicos, dentre os quais destacamos o portal da transparência.

Assim, entendemos que a obrigação de manter sigilo deve ser aplicada, no que couber, de acordo com a legislação e a fim de não conflitar com as medidas necessárias para garantir os princípios da publicidade, transparência e legalidade que devem nortear as contratações com empresas públicas.

Está correto nosso entendimento?

21. RENOVAÇÃO DA FROTA.

Quanto ao tema, o edital dispõe que:

"Os veículos locados deverão ser novos, zero quilômetro rodado, devendo ser substituídos em até 04 (quatro) anos ou ao atingirem 200.000 (duzentos mil) km rodados e o modelo de contratação será por quilometragem livre".

Nesta senda, oportuno dizer que o mais correto e razoável é que o edital seja alterado para constar que a substituição da frota seja contada **a partir da entrega dos veículos em contrato**, pois neste momento inicia-se, de fato, a utilização do bem, justificando-se sua renovação pelo "tempo de uso".

Isso porque a vinculação da obrigação da renovação da frota à data de fabricação infere, na realidade, que os veículos deverão ser substituídos antes de concluídos os 04 anos de execução do contrato, posto que a fabricação ocorre antes da entrega dos veículos à Contratante.

Diante disso, questiona-se:

a. Os 04 anos indicados para renovação da frota podem ser contado a partir da efetiva entrega dos objetos à Contratante?

b. Qual a média mensal de quilometragem rodada dos veículos?

22. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS OBJETOS.

a. O prazo para o recebimento provisório poderá ser reduzido para 05 dias?

b. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser reduzido para 05 dias?

Pregão Eletrônico nº 90014/2025.
Processo nº 364/2025.

Segue os esclarecimentos descritos a seguir:

1. DIREITO CONSTITUCIONAL.

Diante da garantia ao contraditório e ampla defesa prevista no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal, todas as previsões do edital que podem resultar em descontos ou qualquer penalidade, somente poderão ter efetiva aplicabilidade após apuração de eventual responsabilidade da Contratada em processo específico no qual sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. Está correto nosso entendimento? - SIM

2. ENTREGA DOS VEÍCULOS.

Em relação ao prazo de execução do contrato, o edital determina que:

"A entrega dos Veículos será de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de serviços".

"A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste contrato imediatamente após a assinatura do contrato".

Ocorre que o edital fixou prazos divergentes e contraditórios para entrega dos veículos em contrato, imediato contado da assinatura do contrato e de 30 dias da ordem de serviço, situação que macula o presente certame e merece reparo desde já.

Com efeito, para atendimento do contrato com veículos zero km, a contratada ficará sujeita aos prazos de faturamento impostos pelas montadoras, que ainda são incertos e possivelmente superariam o prazo de entrega previsto em edital.

Feitas tais ponderações vale destacar que, após liberação dos veículos, a contratada ainda deverá cumprir os procedimentos finais de preparação que demandam tempo considerável e englobam a instalação de equipamentos/acessórios, regularização de documentos, traslado, afetando, também, o prazo final de mobilização à esta Câmara.

Tais situações fogem ao controle da contratada e podem prejudicar o cumprimento do prazo de entrega fixado no edital.

Diante do exposto, com intuito de garantir a ampliação da disputa, questiona-se:

a. O prazo de entrega pode ser alterado para 90 dias, prorrogáveis por mais 30 dias corridos, se necessário e justificado? - NÃO

b. Nesta hipótese, o edital será retificado para constar prazo único de entrega? – O PRAZO PARA ENTREGA SERÁ DE 30 DIAS, CONSIDERANDO A URGENCIA DA CONTRATAÇÃO.

c. Caso negativo, serão excluídas as previsões relacionadas ao fornecimento imediato, mantendo o prazo de entrega dos veículos em 30 dias? - O prazo de início do contratado se dará a partir da assinauta. O prazo de entrega será de 30 dias a contar da O.S. (ENTREGA).

d. O prazo de entrega será contabilizado a partir do recebimento da ordem de serviço ou da assinatura do contrato? O.S.

e. Se da ordem de serviço, esta será encaminhada após a assinatura do contrato, correto? SIM

f. Se da ordem de serviço, ainda, esclarecer se todos os veículos indicados no objeto do respectivo contrato serão solicitados mediante única O.S., para fornecimento na mesma oportunidade, após a assinatura do contrato, a fim de viabilizar a locação de toda frota pelo período total de vigência?

TODOS OS 12 VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MESMO PRAZO DE 30 DIAS.

3. PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.

Com relação a propriedade dos veículos, questiona-se:

a) Os veículos definitivos objeto do futuro contrato poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico? DEVERÃO SER DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA.

b) Os veículos para substituição temporária poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico? DEVERÃO SER DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA.

Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.

4. ENCARGOS DE MORA EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO PELA CONTRATANTE.

Não há previsão no Edital e anexos quanto à incidência de juros de mora, correção monetária e multa caso haja inadimplemento no pagamento efetuado pela Contratante, por culpa exclusiva desta.

É certo que o pagamento com atraso sem imputação de encargos de mora acarretará o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, tendo em vista que a Contratada não poderá interromper a prestação de serviços imediatamente, devendo observar os requisitos legais.

Além disso, nos termos do artigo 404, do Código Civil, o inadimplemento gera perdas e danos ao credor, devendo seu crédito ser recomposto não apenas pela atualização monetária, mas também pela incidência de juros de mora e aplicação de multa.

Desta forma, a licitante requer esclarecimentos no tocante a correção monetária, percentuais de juros de mora e de multa que deverão ser aplicados em caso de atraso ou inadimplência da contratante, por culpa exclusiva desta.

A ausência de previsão expressa no edital de Pregão Eletrônico - SRP nº 90.014/2025 quanto à incidência de juros de mora sobre eventuais atrasos no pagamento por parte da Administração Pública não configura prejuízo ao contratado.

Isto porque, a aplicação de juros moratórios decorre diretamente da legislação vigente e é inerente à própria natureza dos contratos administrativos, devendo ser aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Art. 89 da Lei 14.133/2021).

Nesse sentido, ainda que não haja menção expressa quanto à incidência de juros de mora, é entendimento pacífico na jurisprudência que tal obrigação decorre da própria legislação e é consequência natural do inadimplemento de obrigações pecuniárias por parte da Administração Pública.

Na lição de Marçal Justen Filho: É destituído de razoabilidade afirmar que o inadimplemento da Administração não acarretaria qualquer consequência. Isso representa negar a eficácia do princípio da legalidade e liberar a Administração para

adotar condutas arbitrárias. É incompatível com o Estado de Direito. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 3ª ed. Aidê, página 444, Marçal Justen Filho).

Portanto, a ausência de cláusula especifica no edital ou no contrato quando a à incidência de juros de mora, não prejudica o contratado, tampouco afasta sua aplicação. Trata-se de obrigação de natureza legal, que prescinde de previsão expressa por decorrer de normas cogente e princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

5. PARENTESCO

Consta no edital que não poderão participar do pregão *"aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau".*

Destarte, não é razoável que tal regra seja aplicada de forma ampla com reflexos em todo e qualquer colaborador da empresa da contratada, notadamente, para empresas com número significativo de empregados.

Com efeito, visando garantir a ampliação da disputa com maior número de licitantes e assim obter o melhor preço para a Administração, questiona-se:

a. É correto entender que referida regra aplica-se tão somente aos empregados da contratada diretamente responsáveis pela gestão do contrato? SIM.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O edital dispõe:

"O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou documento equivalente, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos moldes do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021".

Com efeito, se torna mais razoável e adequado ao presente edital que o termo inicial de vigência seja vinculado à entrega dos primeiros veículos, isso porque as licitantes apresentarão suas propostas considerando o período de 12 meses de locação e, por outro lado, a Administração, também, pretende locar os veículos pelo período integral de 12 meses.

Neste contexto, para garantir o período integral de 12 meses de locação é imprescindível que tanto "vigência contratual" quanto a respectiva "execução do contrato" se iniciem no mesmo marco temporal, qual seja, "a data de entrega dos primeiros veículos".

Diante disso, questiona-se:

a. O início da contagem da vigência contratual pode ser alterado para constar que será a partir da "data de entrega dos primeiros veículos"? NÃO

7. DO VALOR ESTIMADO.

Entendemos que na proposta inicial poderão ser ofertados valores acima do limite estimado para contratação e, somente na proposta final ajustada, deverá ser observado o valor limite estimado para contratação. Está correto nosso entendimento? A PROPOSTA INICIAL DEVERÁ OBSERVAR O LIMITE DO VALOR ESTIMADO.

8. MULTA DE TRÂNSITO.

Não há dúvidas que por tratar-se de locação de veículos sem motorista, cabe à Contratante a responsabilidade pela identificação do condutor e pagamento das multas de trânsito cometidas por eles durante a utilização dos veículos.

Contudo, as regras não estão claras e, consequentemente, prejudicarão o cumprimento das obrigações.

Ademais, o edital estabeleceu prazo de 02 dias úteis para que sejam encaminhadas as notificações de autuação emitida pelo órgão de trânsito para apuração de responsabilidade e indicação do condutor infrator.

Nos termos do art. 281, II do CTB a autoridade de trânsito deverá expedir a notificação da autuação no prazo máximo de 30 dias da ocorrência da infração. Em sendo emitida a autuação, será concedido o prazo de defesa de 30 dias contados de sua expedição (art. 281-A CTB) e, eventual recurso tempestivamente interposto, surtirá efeitos suspensivos (art. 285 CTB).

Destarte, para resolver tal situação, o edital deve prever prazo passível de cumprimento pela contratada e que não prejudique a contratante na adoção das medidas que entender cabíveis em relação às multas de trânsito.

Desta forma, em atenção ao princípio da razoabilidade e legalidade, questiona-se:

a. A Contratada poderá encaminhar à contratante a notificação de autuação no prazo de até 15 dias antes do prazo final para apresentação de defesa? SIM

b. A Contratante se responsabilizará por providenciar a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito? SIM

c. A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? OU

d. A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento? SIM,

e. A Contratada será comunicada pela Contratante caso seja interposto recurso? De que forma? SIM

f. Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos, mesmo sem decisão de eventual recurso? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada? FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE.

g. Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos? SIM. O RESSARCIAMENTO SERÁ RESOLVIDO VIA ESFERE ADMINSTRATIVA, SE FOR O CASO.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Dentre as condições exigências do edital, destacamos a de apresentação das seguintes declarações:

"9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116,

parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);"

Contudo, em relação às comprovações de cotas de aprendizes e vagas para deficientes físicos, entendemos que, em substituição as exigências do edital, as comprovações podem ser realizadas mediante apresentação das "Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes" e "Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social", emitidas por meio do Ministério do Trabalho e Emprego através do sítio eletrônico GOV.BR (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz e https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab).

Entendemos que estas certidões, por serem emitidas pelo próprio governo e baseadas nos registros da empresa junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, já comprovam a regularidade da licitante e, portanto, dispensariam a indicação da lista dos empregados que preenchem estas vagas.

Desta forma, questiona-se:

a) As comprovações de atendimento das cotas de aprendizes e PCD podem ser realizadas mediante apresentação das certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho através do GOV.BR? SIM.

10. SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS.

O edital prevê a possibilidade de a Contratante suspender e paralisar a execução do objeto.

Contudo, é importante lembrar que a futura Contratada fará investimentos para execução do contrato pelo período de vigência considerado para precificação da proposta. Assim, eventual suspensão dos serviços (caso o período não seja remunerado), poderá acarretar o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Diante disso, a licitante questiona:

a. Eventual suspensão/paralisação dependerá de concordância da Contratada? NÃO

b. Será justificada e motivada pela Contratante? SIM

c. A Contratante indenizará eventuais prejuízos sofridos pela Contratada decorrentes da suspensão dos serviços? O RESSARCIAMENTO SERÁ RESOLVIDO VIA ESFERE ADMINSTRATIVA, SE FOR O CASO

11. EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS

A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos? SIM.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A minuta do contrato é instrumento indispensável para fixar o prazo de vigência e os demais regramentos que deverão ser observados pelas partes, tanto é verdade, que foi disponibilizada minuta contratual como anexo ao edital e constam diversas previsões relacionadas a este documento, inclusive, concernentes à sua assinatura.

Diante disso, entendemos que:

a. O negócio a ser firmado entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto? SIM

13. DANOS.

O edital não é claro quanto a responsabilidade da Contratante pelos danos decorrentes de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados causados por seus prepostos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

Assim, questiona-se:

a. A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração

dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias? O RESSARCIAMENTO SERÁ RESOLVIDO VIA ESFERE ADMINSTRATIVA/JUDICIAL, SE FOR O CASO

b. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada? A DEMANDA SERÁ RESOLVIDA VIA ESFERE ADMINSTRATIVA, SE FOR O CASO

c. As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada? A DEMANDA SERÁ RESOLVIDA VIA ESFERE ADMINSTRATIVA, SE FOR O CASO.

d. Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento? A DEMANDA SERÁ RESOLVIDA VIA ESFERE ADMINSTRATIVA, SE FOR O CASO.

14. SEGURO.

O edital prevê que deverá ser fornecido seguro.

Contudo, considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguros por meio de apólice deveria ser avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação.

Oportuno dizer que tal hipótese não exime a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado.

Frise-se, a contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital.

Desta forma, questiona-se:

a. A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos? NÃO

b. Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos? NÃO

15. REAJUSTE.

O edital determina que o reajuste será concedido após decorridos 12 meses contado da da data de assinatura do presente contrato, o que não se coaduna com a legislação.

Com efeito, o reajuste de preços tem caráter obrigatório e trata-se de direito constitucionalmente garantido à contratada nos termos do artigo 37, inc. XXI da Constituição Federal a fim de assegurar a manutenção das condições efetivas da proposta e garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos durante toda sua vigência.

Além disso, o reajustamento de preços está entre o rol de cláusulas obrigatórias em todos os contratos, sendo certo que, no âmbito das contratações realizadas sob a égide da nova Lei de Licitações, o reajustamento dos preços deve ter data base vinculada à data do orçamento estimado para licitação, conforme se depreende da leitura do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

Ademais, todas as condições da futura contratação devem ser previamente estabelecidas no edital, notadamente, quanto ao reajustamento de preços, data base e respectivo índice que deverá ser aplicado durante as contratações.

Todavia, além do regramento estar em desconformidade com a legislação, também não indica expressamente a data base do orçamento estimado, caracterizando omissão que macula a legalidade e isonomia do certame.

Diante do exposto, para fins de reajustamento dos preços, questiona-se:

a. O reajustamento de preços será concedido a cada período de 12 meses, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado para licitação para o primeiro reajuste, e do último reajuste ocorrido para os demais?

b. Qual data base foi considerada pela Administração Pública como data do orçamento estimado para o presente processo licitatório?

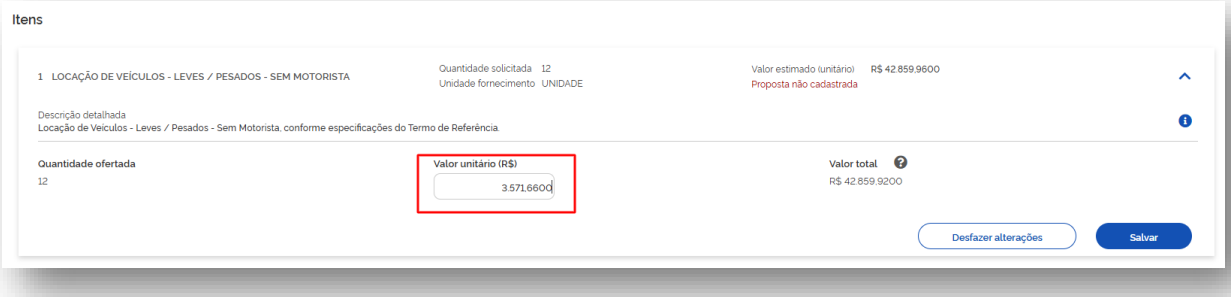
No tocante às cláusulas de reajustes inseridas no instrumento convocatório que as mesmas se encontram dissonantes do que rege a Lei Federal 14.133/2021, especificamente no que tange ao artigo 93 §3º e, neste caso, a praxe administrativa, diante das necessidades urgentes da administração, em alguns casos, provoca equívocos que podem ser sanados, haja vista que a Administração Pública, através do princípio da autotutela permite que a administração revise seus próprios atos por motivos de conveniência e oportunidade.

Desta forma, diante do que fora arguido, assiste razão a impugnante, ao passo que ensejará em alteração na Cláusula Editalícia, contudo, não há a necessidade de abertura de novo prazo para o certame licitatório, haja vista o disposto no artigo 55, § 1 da Lei 14.133/2021.

16. ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil? SIM

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



a. Considerando que o critério de julgamento definido em edital é o de valor unitário do item e que o sistema deste Pregão libera um único campo denominado “valor unitário” para preenchimento, e este será multiplicado por uma quantidade pré-definida como 12, podemos

considerar que o valor correto a ser indicado pelas licitantes no Portal é o valor de um único carro para um mês de locação (exemplo: R$3.571,66)? SIM

b. Entendemos que a disputa (lances) seguirá o mesmo critério, ou seja, valor total global? MENOR PREÇO DO ITEM, MULTIPLICADO PELO TOTAL DE VEÍCULOS.

c. Caso negativo, qual opção de lances será adotada durante a sessão? MENOR PREÇO DO ITEM

18. SUBCONTRATAÇÃO.

Quanto ao tema, importante dizer que inúmeros serviços acessórios relacionados ao objeto principal são usualmente subcontratados, sem qualquer prejuízo à execução do contrato, tais como, serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, limpeza, entre outros.

Desta forma, entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante se referem, exclusivamente, ao objeto principal licitado, qual seja, locação dos veículos e não se aplica às atividades acessórias citadas. Está correto nosso entendimento? SIM

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O Edital prevê a possibilidade de rescisão do contrato, conforme minuta contratual.

Contudo, o art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021, prevê que nos casos de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratante, sem que haja culpa do contratado, este deverá ser ressarcido nos moldes legais.

Diante disso, a licitante entende que, nos casos de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratante, sem que haja culpa do contratado, com fundamento no artigo retro mencionado, haverá o ressarcimento dos prejuízos sofridos pela Contratada. Está correto nosso entendimento? SIM.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. SIGILO.

O edital dispõe da seguinte regra:

"Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato".

Todavia, por cautela e excesso de zelo cabe destacar que todos os atos públicos exigem transparência e publicidade, por conseguinte, esta empresa tem por compromisso primar pela observância aos princípios legais e à legislação atinente à matéria e mantém ativo um "Portal da Transparência" no qual são inseridas as informações relacionadas às contratações públicas decorrentes das licitações públicas que se sagra vencedora.

Com efeito, o Portal da Transparência desta empresa tem o objetivo de fornecer informações sobre os contratos que a empresa mantém com órgãos da Administração Pública, além de informar sobre Governança, Programa de Conformidade da companhia e afins, links úteis e legislações aplicáveis.

Desta forma, entendemos que a obrigação em referência não pode conflitar com a legalidade dos procedimentos adotados para dar publicidade e transparência aos processos públicos, dentre os quais destacamos o portal da transparência.

Assim, entendemos que a obrigação de manter sigilo deve ser aplicada, no que couber, de acordo com a legislação e a fim de não conflitar com as medidas necessárias para garantir os princípios da publicidade, transparência e legalidade que devem nortear as contratações com empresas públicas.

Está correto nosso entendimento? SIM.

21. RENOVAÇÃO DA FROTA.

Quanto ao tema, o edital dispõe que:

"Os veículos locados deverão ser novos, zero quilômetro rodado, devendo ser substituídos em até 04 (quatro) anos ou ao atingirem 200.000 (duzentos mil) km rodados e o modelo de contratação será por quilometragem livre".

Nesta senda, oportuno dizer que o mais correto e razoável é que o edital seja alterado para constar que a substituição da frota seja contada **a partir da entrega dos veículos em contrato**, pois neste momento inicia-se, de fato, a utilização do bem, justificando-se sua renovação pelo "tempo de uso".

Isso porque a vinculação da obrigação da renovação da frota à data de fabricação infere, na realidade, que os veículos deverão ser substituídos antes de concluídos os 04 anos de execução do contrato, posto que a fabricação ocorre antes da entrega dos veículos à Contratante.

Diante disso, questiona-se:

a. Os 04 anos indicados para renovação da frota podem ser contado a partir da efetiva entrega dos objetos à Contratante? SIM.

b. Qual a média mensal de quilometragem rodada dos veículos? NÃO HÁ UMA MÉDIA ESTIMADA, CONSIDERANDO QUE A CONTRATAÇÃO SE DÁ POR QUILOMETRAGEM LIVRE.

22. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS OBJETOS.

a. O prazo para o recebimento provisório poderá ser reduzido para 05 dias? NÃO

b. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser reduzido para 05 dias? NÃO

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES
PREGOEIRA
Matrícula: 1749/COM

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 364/2025 J

JUSTIFICATIVA

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo Sedan, zero quilômetro, com quilometragem livre, sem limite de quilometragem a ser percorrida, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia."

Em atendimento ao disposto no artigo 92 §3º, o edital sofrerá uma alteração no que tange ao item 7.1 da Minuta do Termo de Contrato, o qual a data-base para a contagem do reajuste passará a constar do dia 24/06/2025 (dia vinte e quatro, do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco), data do orçamento estimado acostado aos autos do processo administrativo 364/2025.

Ademais, ressalta-se que alteração mencionada será observada no ato da assinatura do termo definitivo do Contrato Administrativo.

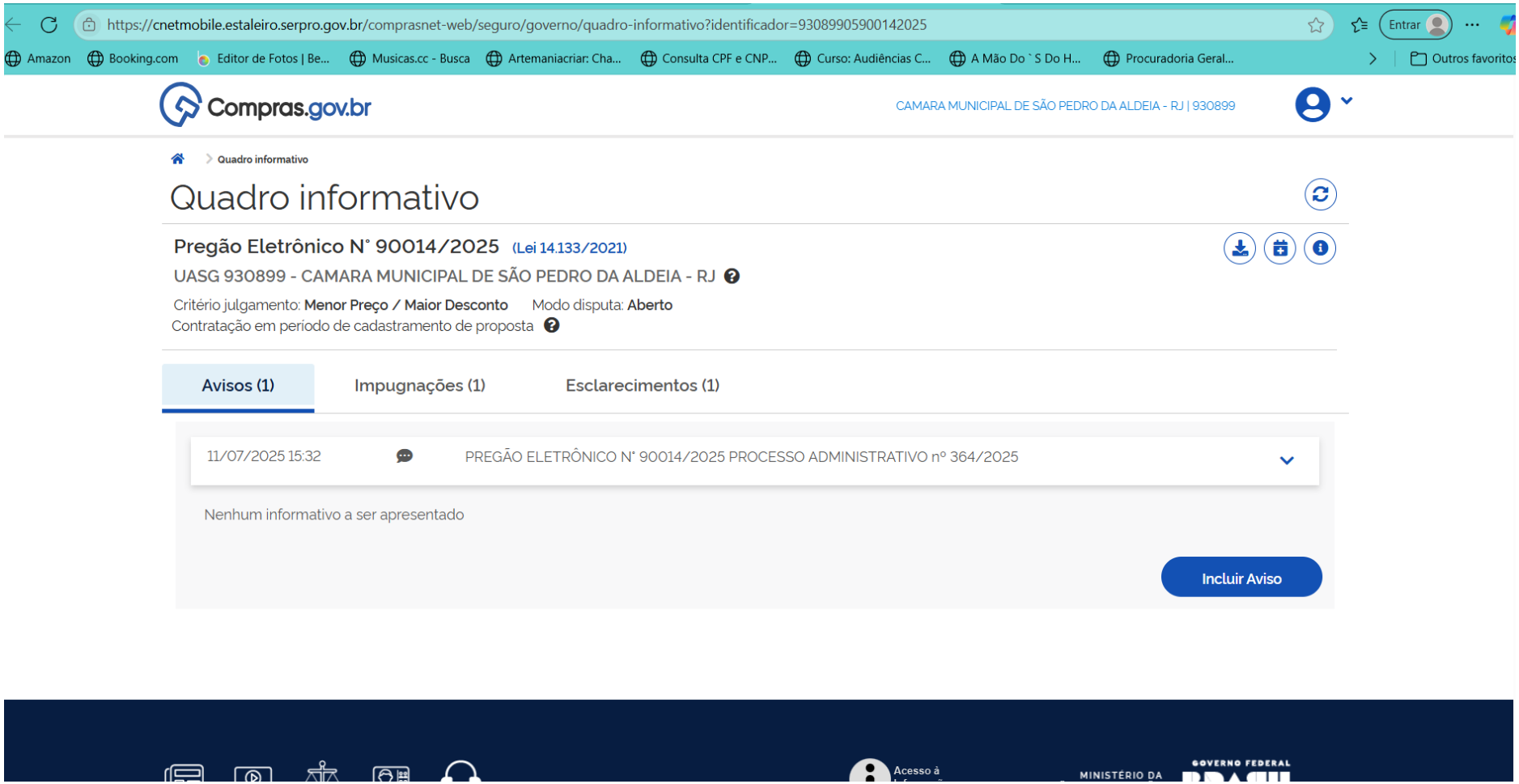
Informamos ainda que mesmo diante da alteração mencionada, não há que se falar em suspensão, haja vista o disposto no artigo 55 §1 da Lei Federal 14.133/2021.

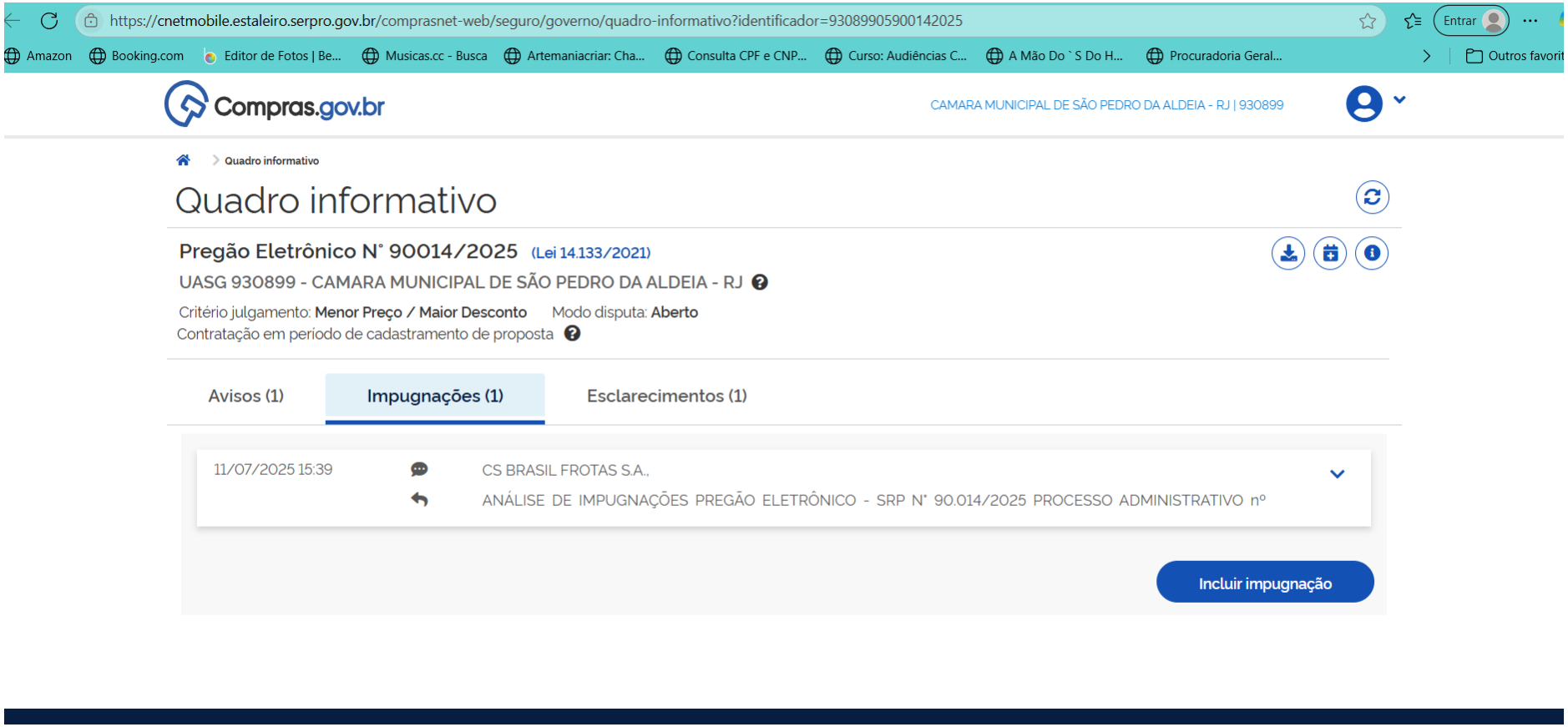
São Pedro da Aldeia/RJ, 10 de julho de 2025

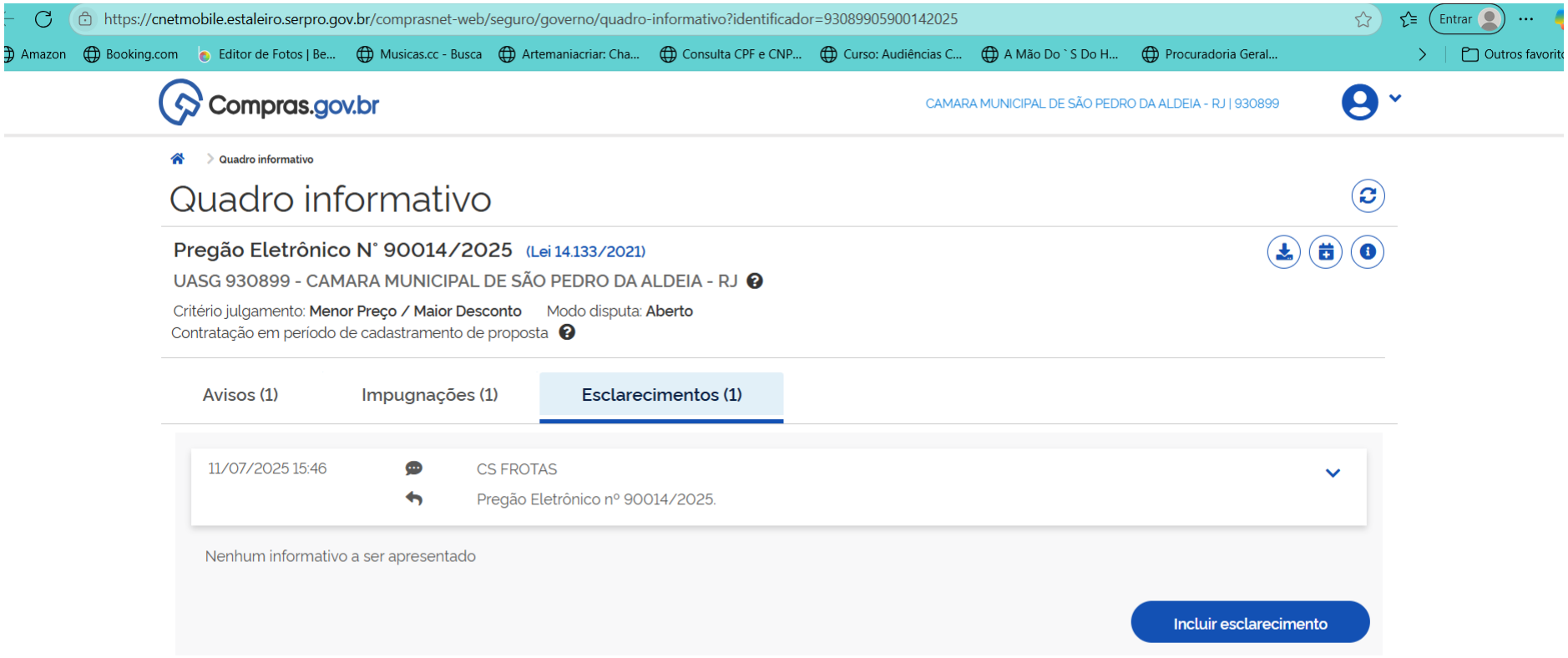
PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936

Assinado de forma digital por PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936
Dados: 2025.07.11 16:02:40 -03'00'

PRISCILLA MORAES DA LUZ
PREGOEIRA
MAT. 1749/COM


https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/governo/quadro-informativo?identificador=93089905900142025
Entrar
Amazon
Booking.com
Editor de Fotos | Be...
Musicas.cc - Busca
Artemaniacriar: Cha...
Consulta CPF e CNP...
Curso: Audiências C...
A Mão Do ` S Do H...
Procuradoria Geral...
Outros favoritos
Compras.gov.br
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ | 930899
Quadro informativo
Quadro informativo
Pregão Eletrônico N° 90014/2025 (Lei 14.133/2021)
UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto
Contratação em período de cadastramento de proposta
Avisos (1)
Impugnações (1)
Esclarecimentos (1)
11/07/2025 15:32
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 364/2025
Nenhum informativo a ser apresentado
Incluir Aviso
Acesso à
MINISTÉRIO DA
GOVERNO FEDERAL


https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/governo/quadro-informativo?identificador=93089905900142025
Entrar
Amazon
Booking.com
Editor de Fotos | Be...
Musicas.cc - Busca
Artemaniacriar: Cha...
Consulta CPF e CNP...
Curso: Audiências C...
A Mão Do `S Do H...
Procuradoria Geral...
Outros favorit
Compras.gov.br
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ | 930899
Quadro informativo
Quadro informativo
Pregão Eletrônico N° 90014/2025 (Lei 14.133/2021)
UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto
Contratação em período de cadastramento de proposta
Avisos (1)
Impugnações (1)
Esclarecimentos (1)
11/07/2025 15:39
CS BRASIL FROTAS S.A.,
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 90.014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº
Incluir impugnação


https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/governo/quadro-informativo?identificador=93089905900142025
Entrar
Amazon
Booking.com
Editor de Fotos | Be...
Musicas.cc - Busca
Artemaniacriar: Cha...
Consulta CPF e CNP...
Curso: Audiências C...
A Mão Do `S Do H...
Procuradoria Geral...
Outros favorit
Compras.gov.br
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ | 930899
Quadro informativo
Quadro informativo
Pregão Eletrônico N° 90014/2025 (Lei 14.133/2021)
UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto
Contratação em período de cadastramento de proposta
Avisos (1)
Impugnações (1)
Esclarecimentos (1)
11/07/2025 15:46
CS FROTAS
Pregão Eletrônico nº 90014/2025.
Nenhum informativo a ser apresentado
Incluir esclarecimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 364/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

DESPACHO

Considerando os pedidos de esclarecimentos em ID 0073469, 0073472 e 0073473 e as impugnações do edital com as respectivas respostas, que seguem nos IDs 0073450 e 0073468, encaminho o presente processo para atualização no Portal da Transparência, trazendo publicidade ao feito.

São Pedro da Aldeia, 11 de julho de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Priscilla Moraes da Luz Gonçalves em sexta-feira, 11 de julho de 2025 16:08:17
N° de Controle: **0073492** N° da GUID: **D4DC4FFC-6FC0-488B-865E-9EECCDD4ACFF**
Versão 001 criada em sexta-feira, 11 de julho de 2025 16:08:17

Documento assinado digitalmente por **Priscilla Moraes da Luz Gonçalves**, **Serial:** em **sexta-feira, 11 de julho de 2025 16:08:21** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Arthur C. Marinho)

CMSPA 364/2025/STPT/-E

São Pedro da Aldeia, 11 de julho de 2025

Arquivo Anexado

4652158-73507-Print364.png

O documentos anexado não está no formato PDF. Para acessá-lo, Click Aqui ou através da leitura do Qrcode.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

À PROCURADORIA,

Informo que as informações foram devidamente lançadas no portal da transparência conforme ID nº **73507**.

Razão pela qual, encaminho os autos para prosseguimento.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA
SUBCONTROLADORA
MATRÍCULA: 1734/COM

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em sexta-feira, 11 de julho de 2025 16:39:53

N° de Controle: **0073508** N° da GUID: **C6229D94-527C-45C8-80E5-BD59536FF818**

Versão 001 criada em sexta-feira, 11 de julho de 2025 16:39:53

Documento assinado digitalmente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **Serial:** em **sexta-feira, 11 de julho de 2025 16:39:56** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMSPA/CMSPA/364/2025-E
ASSUNTO: IMPUGNAÇÕES AO CERTAME

EMENTA. RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90014. EM CONFORMIDADE COM O ART. 164 DA LEI 14.133/2021. OPINA-SE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Em atenção as impugnações e pedido de esclarecimento constante nos autos, e quanto a manifestação desta procuradoria quanto das impugnações apresentadas via e-mail.

É cedido que a lei geral de licitações em seu TÍTULO IV, CAPITULO II, quanto ao pedido de esclarecimento e impugnações, previu:

> ***Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.***
>
> ***Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.***

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Verifica-se a necessidade de publicação dos pedidos de esclarecimento/impugnações acompanhados de suas respectivas respostas. Diante disso, considerando o controle 0073507, **verifica-se a ausência de publicação dos pedidos de esclarecimento, logo, recomenda-se a publicação na portal transparência dos controles: 0073473; 0073472; 0073469, fins de saneamento.**

Assim encaminho ao setor responsável pela publicidade para cumprimento das recomendações supra, com posterior encaminhamento ao PREGOEIRO.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 15/07/2025 12:38:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
PROCURADORA GERAL
OAB 30503/O-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Arthur C. Marinho)

CMSPA 364/2025/STPT/-E

São Pedro da Aldeia, 15 de julho de 2025

Arquivo Anexado

4653446-73967-Print364esclarecimento.png

O documentos anexado não está no formato PDF. Para acessá-lo, Click Aqui ou através da leitura do Qrcode.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

AO PREGOEIRO,

Informo que as informações foram devidamente lançadas no portal da transparência conforme ID nº **73967**.

Razão pela qual, encaminho os autos para prosseguimento.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em terça-feira, 15 de julho de 2025 14:49:34

N° de Controle: **0073972** N° da GUID: **D7D9A898-C165-4705-83FA-B42B64B40370**

Versão 001 criada em terça-feira, 15 de julho de 2025 14:49:34

Documento assinado digitalmente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **Serial:** em **terça-feira, 15 de julho de 2025 14:49:38** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

PORTO E PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 08.189.056/0001-48 INSC. ESTADUAL: EXENTO

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90014/2025

Estamos encaminhando a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia proposta de preços para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo sedan, zero quilômetro, com quilometragem livre, sem limite de quilometragem a ser percorrida, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia,** conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 364/2025**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR UNIT. ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Veículo tipo SEDAN com capacidade para 5 passageiros; motor flex, 1.0 turbo (mínimo); cor branco, preto, cinza ou prata, quilometragem livre, Potência do motor 116cv (mínimo), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, airbag, câmbio manual, vidros e travas elétricos nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, zero quilômetros, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção. CHEVROLET / ONIX	UND	12	3.088,00	37.056,00	444.672,00
VALOR TOTAL GLOBAL (1)					R$ 444.672,00	

Valor total da proposta é de **R$ 444.672,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais)**

Razão Social: **PORTO E PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ: **08.189.056/0001-48**

Dados Bancários: **BANCO: SANTANDER CONTA: 130007228 AGÊNCIA:3071**

Telefone: **22 – 99779-0777**

Cabo Frio, 17 de Julho de 2025.

08.189.056/0001-48
Porto & Porto Locação de Automóveis LTDA ME
Av. Júlia Kubitschek, 39, LJ. 02 Parque Riviera
Cabo Frio RJ - CEP: 28905-000

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JÚNIOR
SÓCIO – ADMINISTRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.189.056/0001-48 **MATRIZ**		**02/06/2006**

NOME EMPRESARIAL
PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PORTO & PORTO AUTOMOVEIS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JULIA KUBSTICHECK	**39**	**LOJA 02 PARTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.922-150	**PARQUE RIVIERA**	**CABO FRIO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PJCAR2011@HOTMAIL.COM	**(22) 9779-0777**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/06/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/06/2025** às **18:23:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0770719-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

2025/00287354-6

JUCERJA

Último arquivamento:
00006311454 - 26/06/2024

NIRE: 33.2.0770719-4

PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: A0ADAB00-3ABA-4D66-8129-8C4CFA6A79A3

Nome

PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR DAYVID DOUGLAS SOUZA GONÇALVES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00006837175	08.189.056/0001-48	Avenida JULIA KUBSTICHECK 39	Parque Riviera	Cabo Frio	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 24/02/2025 e arquivado em 24/02/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 6

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

Delegacia de São Pedro da Aldeia

Data de criação do protocolo na web: 20/02/2025 08:59:17

2025/00287354-6

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0770719-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xxxx

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA ME

PATRICK PORTO SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Raul Veiga, nº 389, Centro, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.905- 000, nascido em 16/01/1986, portador da carteira de identidade nº. 21.369.169-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 112.984.627-03.

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida do Contorno, nº 500, Apto 402, Centro, Cabo Frio/RJ, CEP 28.906-030, nascido em 03/12/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 01192571459, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 091.410.507-89.

Sócios da empresa **PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA ME**, estabelecida na Avenida Julia Kubitscheck, nº 39, Loja 02, Parte, Parque Jardim Riviera, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.922-150, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob nº 08.189.056/0001-48, constituída por Contrato Social devidamente arquivado na JUCERJA sob nº 33.2.0770719-4 por despacho em 02/06/2006.

Por este instrumento particular e na melhor forma do direito resolvem alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições que a seguir estipulam, aceitam e outorgam reciprocamente.

Resolve alterar seu Contrato Social conforme as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social é elevado para R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) sendo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do pais e R$ 1.000.000,00 (hum milhão) a integralizar ate 31/12/2026 ficando assim distribuídos entre os sócios:

SOCIO	%	QUOTAS	R$
PATRICK PORTO SIQUEIRA	50	1500	1.500.000,00
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR	50	1500	1.500.000,00
TOTAL	100	3000	3.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDO. O sócio resolve alterar o Objeto Social, passando a exercer também as seguintes atividades:

4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4512902	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4512901	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
8621601	UTI MOVEL
8621602	SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA ME

Pelo presente instrumento,

PRIMEIRA: A sociedade terá o nome empresarial de: "PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA ME", girando com o nome fantasia "PORTO & PORTO AUTOMÓVEIS".

SEGUNDA: A sede e domicilio social será na AVENIDA JULIA KUBITSCHECK, Nº 39, LOJA 02, PARTE, PARQUE RIVIERA, CABO FRIO/RJ, CEP: 28.922-150, com foro nesta Cidade, podendo, porém abrir sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

TERCEIRA: A sociedade terá a atividade de:

4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4512902	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4512901	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
8621601	UTI MOVEL
8621602	SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL

QUARTA: O Capital Social é de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), divididos em 3.000 (Três mil) cotas, com o valor nominal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, sendo R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), integralizados em moeda corrente dos pais e R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) a integralizar ate 31-12-2026.

SOCIO	%	QUOTAS	R$
PATRICK PORTO SIQUEIRA	**50**	**1500**	**1.500.000,00**
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR	**50**	**1500**	**1.500.000,00**
TOTAL	**100**	**3000**	**3.000.000,00**

Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 02/06/2006 e terá duração por tempo indeterminado dissolvendo-se pela vontade expressa dos sócios.

SÉTIMA: O falecimento ou impedimento legal de um dos sócios não determinará obrigatoriamente a extinção da Sociedade, cabendo ao sócio remanescente decidir sobre a comunicação ou cessação das atividades e admissão ou não de herdeiros do sócio falecido ou impedido no lugar do mesmo. No caso de pagamento de haveres e direitos do sócio falecido ou impedido, a quitação deverá ser feita no prazo máximo de 12 (doze) meses após o evento, e o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

OITAVA: A administração da sociedade será atribuída aos sócios, dispensados de caução, com plenos poderes para assinarem isoladamente todos os documentos dos setores administrativo e financeiro da empresa, sem qualquer restrição podendo, portanto, representar a sociedade em Juízo ou fora dele, firmar contratos de qualquer natureza, movimentar contas bancárias e praticar todos os atos de interesse da Sociedade, sendo-lhes atribuída uma retirada mensal pró-labore, de

acordo com as suas responsabilidades e na proporção em que a situação financeira da sociedade a permita.

$ Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma em atos de mero favor em beneficio de terceiros, alheios às atividades da empresa e sem vínculo direto com negócios da Sociedade, tais como: aval, endosso ou fiança.

NONA: O exercício social será coincidente com o ano civil, levantando-se em balanço geral ao final do exercício, desde que exigido pela legislação, cabendo aos sócios na ocasião, decidir em comum acordo, as questões relativas à distribuição dos resultados e formação de fundos, provisões e reservas, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro de Cabo Frio/ RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Cabo Frio 19 de fevereiro 2025.

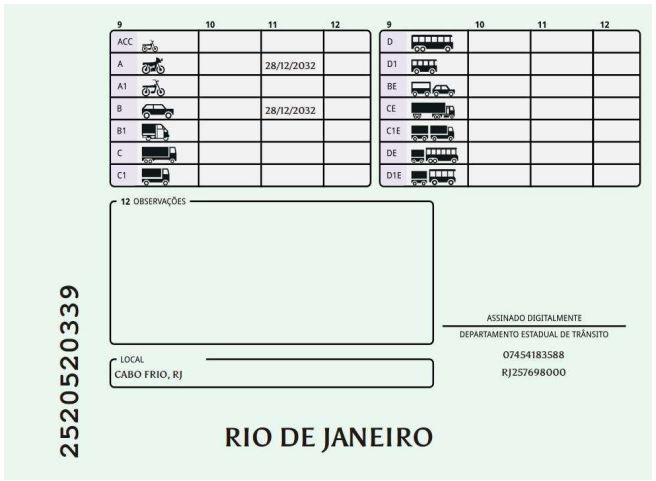
PATRICK PORTO SIQUEIRA
CPF nº. 112.984.627-083.

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
CPF nº. 091.410.507-89


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
1ª HABILITAÇÃO: 28/03/2000
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 03/12/1981, CABO FRIO, RJ
4a DATA EMISSÃO: 30/12/2022
4b VALIDADE: 28/12/2032
ACC: D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 127316164 DETRAN RJ
4d CPF: 091.410.507-89
5 Nº REGISTRO: 01192571459
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA
MARCIA HELENA PORTO SIQUEIRA
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
252052033 9



9	10	11	12
ACC			
A		28/12/2032	
A1			
B		28/12/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
07454183588
RJ257698000

LOCAL: CABO FRIO, RJ

RIO DE JANEIRO

252052033 9


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA011925714<596<<<<<<<<<<<
8112037M3212286BRA<<<<<<<<<<<8
FRANCISCO<<ASS<SIQUEIRA<JUNIOR

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2606405221

2 e 1 NOME E SOBRENOME: PATRICK PORTO SIQUEIRA

1ª HABILITAÇÃO: 30/11/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 16/01/1986, CABO FRIO, RJ

4a DATA EMISSÃO: 26/05/2023

4b VALIDADE: 24/05/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 213691694 DIC RJ

4d CPF: 112.984.627-03

5 Nº REGISTRO: 04241973725

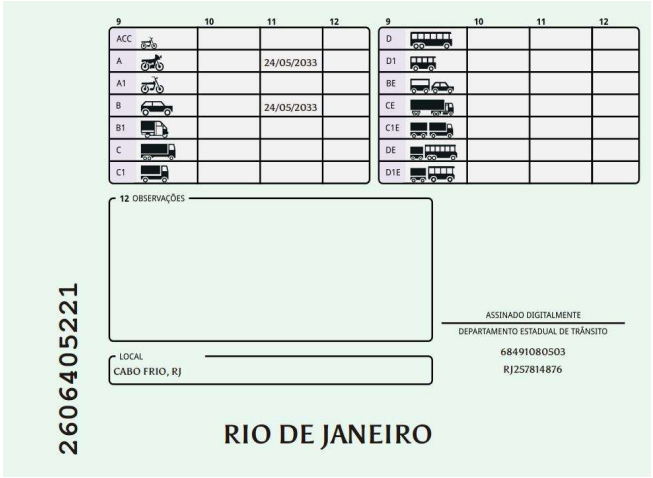
9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA

MARCIA HELENA PORTO SIQUEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A		24/05/2033	
A1			
B		24/05/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

2606405221

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
68491080503
RJ257814876

LOCAL: CABO FRIO, RJ

RIO DE JANEIRO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA042419737<258<<<<<<<<<<<
8601160M3305245BRA<<<<<<<<<<<8
PATRICK<<PORTO<SIQUEIRA<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 08.189.056/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:58 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2025.
Código de controle da certidão: **BA6B.42A4.82A6.8E49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 05-2025/2988469

Código de verificação de autenticidade: 82d5999371e49eb700cd711fa25328bc

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 08.189.056	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 26/05/2025 ÀS 12:14:14

VÁLIDA ATÉ: 24/08/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 31/01/2025 , em referência ao pedido **33584/2025 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA ME

CNPJ:

08.189.056/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

79.04215.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **BKM7.5211.0190.O530**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **31/01/2025 às 13:05:22.3**

Esta certidão tem validade até 30/07/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 31/01/2025 às 14:53:02.0

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.189.056/0001-48

Razão Social: PORTO E PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME

Endereço: AV JULIA HIBSTICHECK 39 LOJA 2 PARTE / PARQUE RIVIERA / CABO FRIO / RJ / 28922-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063004331413383057

Informação obtida em 15/07/2025 20:35:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Estado do Rio de Janeiro
28.549.483/0001-05
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Atendimento Corporativo - DIVAC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Código de Controle da Certidão: {0BE05B1A-DF77-48FE-ADC8-4F3E54C57889}

Nome:**PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA**

Inscrição Cadastral:**10028442**

CPF/CNPJ:08.189.056/0001-48

Certifica-se que a empresa acima qualificada encontra-se quite com o **ISS** (Imposto sobre Serviços), até **4 de Julho de 2025** e **TVCF** até **4 de Julho de 2025.** Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a serem apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **www.cabofrio.rj.gov.br**

A certidão emitida de acordo com Art. 321, inciso I, 1º, CTM 3/2003..

Cabo Frio, 4 de Julho de 2025

Válida por 90 dias.

Atenção: este documento perderá a sua validade se contiver qualquer emenda ou rasura!

Certidão Isenta de Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO.

NOME/RAZÃO SOCIAL: PORTO E PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA-ME
CPF/CNPJ: 08.189.056/0001-48

Ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurado posteriormente, inclusive quanto ao período abrangido por esta certidão, em atendimento ao requerimento realizado no processo administrativo nº 30269/2025, certifica-se que **NÃO CONSTAM em nome do requerente, pendências relativas a créditos tributários municipais e inscrições em dívida ativa do Município até a presente data.**

Esta certidão se refere à situação do contribuinte no âmbito deste Município até a presente data, sendo expedida nos termos do Art. 321 e seguintes do Código Tributário do Município de Cabo Frio – CTM.

Emitido em 02/07/2025
Validade até 31/12/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carlos Eduardo C. S. Chrisostomo
Ag. Administrativo
Mat. 8010865
DIVAT
Responsável Emissor

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Emmanuel David dos Reis Ferreira
Diretor de Departamento
Matrícula nº 250401066
Responsável Emissor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.189.056/0001-48
Certidão nº: 29228304/2025
Expedição: 27/05/2025, às 13:14:11
Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.189.056/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Fazenda

REDESIM

CASA DO EMPREENDEDOR

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO TRIBUTÁRIA

O Prefeito de Cabo Frio, usando das atribuições legais AUTORIZA a concessão de LICENÇA à:

Nome da Empresa	**CNPJ da Empresa**
PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	08.189.056/0001–48

Endereço da Empresa
AV JULIA KUBSTICHECK, 39, LOJA 02 PARTE – Parque Riviera. CEP: 28922150. CABO FRIO – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.

Atividade Econômica Principal
4923002 [2] – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

Atividades Secundárias
4511102 [1] – COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4512901 [2] – REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4512902 [1] – COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4929901 [2] – TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929902 [2] – TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7711000 [2] – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599 [1] – LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201 [2] – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Número do Processo	**Número da Inscrição Municipal**	**Data de Emissão**
2025002873546	08189056000148	24/02/2025

Observação

Observação

LEI Nº 3.022 de 26 de Abril de 2019 – Regulamenta, no âmbito do Município de Cabo Frio, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a LC 123/2016.
Resolução Nº 51 de 11 de junho de 2019 . Comitê para Gestão da Rede Nacional para a simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM. Alterada pela Resolução Nº 57 de 21 de maio de 2020.
Esta resolução visa a definir o conceito de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica.

Certidão Isenta de Assinatura: Este documento perderá sua validade se contiver qualquer emenda ou rasura e aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: https://www.jucerja.rj.gov.br

Alvará gerado automaticamente nos termos da Resolução Estadual - COGIRE 07/2023.

Secretaria de Estado de Fazenda
Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
08.189.056/0001-48	79.042.15-3	05/05/2010

Nome empresarial
PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

Título do estabelecimento
PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA

Natureza Jurídica	Tipo de unidade principal
Sociedade Empresária Limitada	Unidade Operacional
Regime de apuração	**Situação do Sublimite do Simples Nacional**
Simples nacional - Não Optante Simei	ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento
AVENIDA JULIA KUBSTICHECK, 39 LOJA 02 PARTE
PARQUE RIVIERA - CABO FRIO RJ 28.922-150

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	05/05/2010

Atividades econômicas (CNAE)

Principal
49.23-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

Secundárias
43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
45.11-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
45.12-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.12-9/02 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
49.29-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
77.19-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Unidade de cadastro	Tipo da Inscrição
AFR 07.01 - Lagos	Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 14/02/2025 18:08:51.

Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 05/05/2010. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

C E R T I D Ã O

Nº **2025.340.12900**

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA** , CNPJ/CPF nº **08.189.056/0001-48** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item sete, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco do mesmo Tribunal, **os Ofícios de Justiça na Comarca de CABO FRIO** são em número de dois, competindo ao: **1º Ofício** Registro Civil de Pessoas Jurídicas, oficial privativo dos registros de protesto de títulos, do registro de títulos e documentos, do registro de imóveis do 2º Distrito, e tabelião de notas; **2º Ofício** - tabelião de notas, e registro de imóveis do 1º Distrito. **CERTIFICO**, ainda, que compete ao **RCPN 1º Distrito** registro civil de pessoas naturais e registro de interdições e tutelas. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **CABO FRIO, existe apenas um Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e Partidor.

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **CABO FRIO 01 OF DE JUSTICA**: Avenida Teixeira e Souza, 199 Lojas 9 e 12 - CABO FRIO (TODOS OS SETORES); **CABO FRIO 01 OF DE JUSTICA**: Avenida Teixeira e Souza, 199 Lojas 9 e 12 - CABO FRIO (TODOS OS SETORES); **CABO FRIO 01 OF DE JUSTICA**: Avenida Teixeira e Souza, 199 Lojas 9 e 12 - CABO FRIO (TODOS OS SETORES); **CABO FRIO 01 OF DE JUSTICA**: Avenida Teixeira e Souza, 199 Lojas 9 e 12 - CABO FRIO (TODOS OS SETORES); **CABO FRIO 01 OF DE JUSTICA**: Avenida Teixeira e Souza, 199 Lojas 9 e 12 - CABO FRIO (TODOS OS SETORES); **CABO FRIO 02 OF DE JUSTICA**: Rua Jorge Lossio, 751 - CABO FRIO (TODOS OS SETORES); **CABO FRIO 02 OF DE JUSTICA**: Rua Jorge Lossio, 751 - CABO FRIO (TODOS OS SETORES); **CABO FRIO RCPN 01 DISTR**: Rua Florisbela Rosa da Penha, 105 lj 03 - CABO FRIO (TODOS OS SETORES); **CABO FRIO RCPN 01 DISTR**: Rua Florisbela Rosa da Penha, 105 lj 03 - CABO FRIO (TODOS OS SETORES); **CABO FRIO RCPN 02 DISTR**: Avenida Independência, 168 Lojas 2 e 3 - CABO FRIO (TODOS OS SETORES); **CABO FRIO RCPN 02 DISTR**: Avenida Independência, 168 Lojas 2 e 3 - CABO FRIO (TODOS OS SETORES).

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 5/6/2025 5:04:02 PM.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **32,57** GRERJ Nº **2183230684657**

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CABO FRIO CENTRAL DIST CALC PART AVAL
Rua Ministro Gama Filho, s/n
CEP: ##.# - - CABO FRIO - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABT34084-PNV
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/

CERTIDÃO

Modelo Fazendário

2025.4818667.234-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
IV - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal, desde:
vinte e nove de junho de dois mil e cinco até vinte e nove de junho de dois mil e vinte e cinco,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA e CNPJ: 08.189.056/0001-48, *pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.4818667.234-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.*

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - .

GLEICY APARECIDA PECLI HORTA - Matr. 22185 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 29/06/2025 18:20:09
CABO FRIO, 29 de junho de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao
✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CABO FRIO CENTRAL DIST CALC PART AVAL
Rua Ministro Gama Filho, s/n
CEP: ##.# - - CABO FRIO - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABT34091-XYE
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/

CERTIDÃO

Modelo Falência e Concordata

2025.4818642.173-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, desde:
vinte e nove de junho de dois mil e cinco até vinte e nove de junho de dois mil e vinte e cinco,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA e CNPJ: 08.189.056/0001-48, *pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.4818642.173-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.*

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - Pregão eletrônico .

GLEICY APARECIDA PECLI HORTA - Matr. 22185 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 29/06/2025 18:24:11
CABO FRIO, 29 de junho de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao
✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular,

A empresa PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0770719-4 em 02/06/2006 e no CNPJ sob o nº 08.189.056/0001-48, vem por meio desta requerer a autenticação do livro abaixo relacionado:

Finalidade	Nº de Ordem	Nº de folhas (páginas)	Data Inicial	Data final
G - Diário Geral	8	33	01/01/2023	31/12/2023

Declaro para os devidos fins que a empresa acima não está obrigada a adotar a ECD, estando facultada a cumprir o Art. 3º da IN RFB Nº 1420 de 19/12/2013.

Nestes termos, pede deferimento.

O presente termo vai assinado por FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR, CPF 091.410.507-89.

Cabo Frio, 20 de junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR:09141050789

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR:09141050789
Dados: 2024.06.20 12:09:19 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR - CPF:091.410.507-89

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2024/00563751-5

JUCERJA

Nome:PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
Protocolo:2024/00563751-5 NIRE:33.2.0770719-4
Certifico a exatidão dos termos de abertura e encerramento do livro G - Diário Geral nº 8 registrados sob o número 00006326354.

Data: 05/07/2024

Rafael Zoccoli Pinto
Matr.1831

TERMO DE ABERTURA

O presente livro, com 33 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 33, com número de ordem 8 e se destina ao livro G - Diário Geral, da empresa PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, NIRE 33.2.0770719-4, de 02/06/2006 CNPJ 08.189.056/0001-48, no município de Cabo Frio.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

Cabo Frio, 20 de junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR:09141050789 Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR:09141050789 Dados: 2024.06.20 12:03:16 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
Administrador

RAQUEL MIRANDA DA SILVA MEDEIROS:10870058762 Assinado de forma digital por RAQUEL MIRANDA DA SILVA MEDEIROS:10870058762 Dados: 2024.06.20 12:03:43 -03'00'

RAQUEL MIRANDA DA SILVA MEDEIROS
Contador – CRC 123026

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2024/00563751-5

JUCERJA

Nome:PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
Protocolo:2024/00563751-5 NIRE:33.2.0770719-4
Certifico a exatidão dos termos de abertura e encerramento do livro G - Diário Geral nº 8 registrados sob o número 00006326354.

Data: 05/07/2024

Rafael Z[illegible] Pinto
Matr.1831

TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente livro, com 33 folhas eletronicamente numeradas de 001 a 033, com número de ordem 8 e se destinou ao livro G - Diário Geral, referente ao período de escrituração de 01/01/2023 a 31/12/2023 da empresa PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA.

Cabo Frio, 20 de junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR:09141050789
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR:09141050789
Dados: 2024.06.20 12:04:20 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
Administrador

RAQUEL MIRANDA DA SILVA MEDEIROS:10870058762
Assinado de forma digital por RAQUEL MIRANDA DA SILVA MEDEIROS:10870058762
Dados: 2024.06.20 12:04:42 -03'00'

RAQUEL MIRANDA DA SILVA MEDEIROS
Contador – CRC 123026

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0770719-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

2024/00534764-9

JUCERJA

Último arquivamento:
00005612612 - 04/08/2023

NIRE: 33.2.0770719-4

PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	217,00	217,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: 110A670A-C3AF-4060-8BB7-33F900E34FE6

Nome

PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

223

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR DIOGO MONTEIRO FERREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00006311454	08.189.056/0001-48	Avenida JULIA KUBSTICHECK 39	Parque Riviera	Cabo Frio	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 26/06/2024 e arquivado em 26/06/2024

Nº de Páginas: 8

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0770719-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

2024/00534764-9

25/06/2024 08:45:19

JUCERJA

Último arquivamento:

00005612612 - 04/08/2023

NIRE: 33.2.0770719-4

Orgão	Calculado	Pago
Junta	217,00	217,00
DREI	0,00	0,00

PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

Boleto(s): 104766268

Hash: 110A670A-C3AF-4060-8BB7-33F900E34FE6

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

223

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Raquel Miranda da Silva
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2298792696
E-mail:	contabilidade.rccontabil@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	25/06/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

25/06/2024

Data

2024/00534764-9

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	**6.136.046,50D**	**8.681.455,25D**
ATIVO CIRCULANTE	**3.818.480,94D**	**5.714.963,31D**
DISPONÍVEL	**3.703.876,87D**	**5.714.963,31D**
CAIXA	**3.703.876,87D**	**5.714.963,31D**
CAIXA GERAL	3.703.876,87D	5.714.963,31D
CLIENTES	**114.448,86D**	**0,00**
DUPLICATAS A RECEBER	**114.448,86D**	**0,00**
CLIENTES DIVERSOS	114.448,86D	0,00
OUTROS CRÉDITOS	**155,21D**	**0,00**
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**155,21D**	**0,00**
SIMPLES NACIONAL A COMPENSAR	155,21D	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**2.317.565,56D**	**2.966.491,94D**
IMOBILIZADO	**2.317.565,56D**	**2.966.491,94D**
VEÍCULOS	**3.615.418,32D**	**3.615.418,32D**
VEÍCULOS	3.615.418,32D	3.615.418,32D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**1.297.852,76C**	**648.926,38C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	1.297.852,76C	648.926,38C
PASSIVO	**6.136.046,50C**	**8.681.455,25C**
PASSIVO CIRCULANTE	**64.104,29C**	**35.144,25C**
FORNECEDORES	**6.083,78D**	**0,00**
FORNECEDORES	**6.083,78D**	**0,00**
FORNECEDORES DIVERSOS	6.083,78D	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**10.621,34C**	**6.606,35C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**10.621,34C**	**6.606,35C**
IRRF A RECOLHER	183,40C	0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	10.437,94C	6.606,35C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**58.466,73C**	**27.437,90C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**53.084,62C**	**21.859,63C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	29.944,62C	20.079,63C
PRÓ-LABORE A PAGAR	23.140,00C	1.780,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**5.382,11C**	**5.578,27C**
INSS A RECOLHER	2.756,20C	3.244,04C
FGTS A RECOLHER	2.625,91C	2.334,23C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**1.100,00C**	**1.100,00C**
CONTAS A PAGAR	**1.100,00C**	**1.100,00C**
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	1.100,00C	1.100,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**2.498.239,42C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**0,00**	**2.498.239,42C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**0,00**	**2.498.239,42C**
EMPRÉSTIMOS ITAU CARD	0,00	2.080.345,91C
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	0,00	417.893,51C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.071.942,21C**	**6.148.071,58C**
CAPITAL SOCIAL	**1.500.000,00C**	**1.500.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**1.500.000,00C**	**1.500.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00C	1.500.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**4.571.942,21C**	**4.648.071,58C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**4.571.942,21C**	**4.648.071,58C**
LUCROS ACUMULADOS	4.929.841,59C	4.929.841,59C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	357.899,38D	281.770,01D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 6.136.046,50 (seis milhões cento e trinta e seis mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

PORTO E PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA:08189056000148
Assinado de forma digital por PORTO E PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA:08189056000148 Dados: 2024.06.11 13:14:44 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORG
CPF: 091.410.507-89

R M DA SILVA ASSESSORIA CONTABIL:29276559000120
Assinado de forma digital por R M DA SILVA ASSESSORIA CONTABIL:29276559000120 Dados: 2024.06.11 13:15:17 -03'00'

Raquel Miranda da Silva
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ - 007807/O-6
CPF: 108.700.587-62

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.353.147,45	1.353.147,45
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(1.790,17)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(109.333,86)	(111.124,03)
RECEITA LÍQUIDA		1.242.023,42
LUCRO BRUTO		1.242.023,42
DESPESAS OPERACIONAIS		(1.318.152,79)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(314.073,08)	
PRÓ-LABORE	(21.360,00)	
13° SALÁRIO	(28.285,86)	
FÉRIAS	(17.495,35)	
INSS	(30.855,00)	
FGTS	(29.752,71)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(2.480,26)	
IRRF	(2.165,60)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(13.200,00)	
MANUTENÇAO DE VEICULOS	(53.610,44)	
DESPESAS COM MARKETING	(138.500,00)	
DEPESAS C/PEÇAS MANUTEÇAO VEICULOS	(17.448,11)	
DEPRECIAÇAO	(648.926,38)	(1.318.152,79)
RESULTADO OPERACIONAL		(76.129,37)
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		(76.129,37)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(76.129,37)

PORTO E PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA:08189056000148
Assinado de forma digital por PORTO E PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA:08189056000148
Dados: 2024.06.11 13:16:01 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORG
CPF: 091.410.507-89

R M DA SILVA ASSESSORIA CONTABIL:29276559000120
Assinado de forma digital por R M DA SILVA ASSESSORIA CONTABIL:29276559000120
Dados: 2024.06.11 13:16:32 -03'00'

Raquel Miranda da Silva
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ - 007807/O-6
CPF: 108.700.587-62

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**ATIVO**	**8.681.455,25D**	**2.588.420,91**	**5.133.829,66**	**6.136.046,50D**
2	**ATIVO CIRCULANTE**	**5.714.963,31D**	**2.588.420,91**	**4.484.903,28**	**3.818.480,94D**
3	**DISPONÍVEL**	**5.714.963,31D**	**1.236.908,42**	**3.247.994,86**	**3.703.876,87D**
4	**CAIXA**	**5.714.963,31D**	**1.236.908,42**	**3.247.994,86**	**3.703.876,87D**
5	CAIXA GERAL	5.714.963,31D	1.236.908,42	3.247.994,86	3.703.876,87D
12	**CLIENTES**	**0,00**	**1.351.357,28**	**1.236.908,42**	**114.448,86D**
13	**DUPLICATAS A RECEBER**	**0,00**	**1.351.357,28**	**1.236.908,42**	**114.448,86D**
504	CLIENTES DIVERSOS	0,00	1.351.357,28	1.236.908,42	114.448,86D
18	**OUTROS CRÉDITOS**	**0,00**	**155,21**	**0,00**	**155,21D**
28	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**0,00**	**155,21**	**0,00**	**155,21D**
39	SIMPLES NACIONAL A COMPENSAR	0,00	155,21	0,00	155,21D
501	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**2.966.491,94D**	**0,00**	**648.926,38**	**2.317.565,56D**
111	**IMOBILIZADO**	**2.966.491,94D**	**0,00**	**648.926,38**	**2.317.565,56D**
120	**VEÍCULOS**	**3.615.418,32D**	**0,00**	**0,00**	**3.615.418,32D**
121	VEÍCULOS	3.615.418,32D	0,00	0,00	3.615.418,32D
125	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**648.926,38C**	**0,00**	**648.926,38**	**1.297.852,76C**
129	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	648.926,38C	0,00	648.926,38	1.297.852,76C
149	**PASSIVO**	**8.681.455,25C**	**3.300.011,05**	**754.602,30**	**6.136.046,50C**
150	**PASSIVO CIRCULANTE**	**35.144,25C**	**649.512,89**	**678.472,93**	**64.104,29C**
164	**FORNECEDORES**	**0,00**	**127.499,78**	**121.416,00**	**6.083,78D**
165	**FORNECEDORES**	**0,00**	**127.499,78**	**121.416,00**	**6.083,78D**
506	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	127.499,78	121.416,00	6.083,78D
169	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**6.606,35C**	**107.639,68**	**111.654,67**	**10.621,34C**
170	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**6.606,35C**	**107.639,68**	**111.654,67**	**10.621,34C**
178	IRRF A RECOLHER	0,00	1.982,20	2.165,60	183,40C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	6.606,35C	105.657,48	109.489,07	10.437,94C
185	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**27.437,90C**	**413.273,43**	**444.302,26**	**58.466,73C**
186	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**21.859,63C**	**352.469,56**	**383.694,55**	**53.084,62C**
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	20.079,63C	304.208,09	314.073,08	29.944,62C
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.780,00C	0,00	21.360,00	23.140,00C
511	FÉRIAS A PAGAR	0,00	17.495,35	17.495,35	0,00
512	RESCISÕES A PAGAR	0,00	2.480,26	2.480,26	0,00
517	13º SALÁRIO A PAGAR	0,00	28.285,86	28.285,86	0,00
190	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**5.578,27C**	**60.803,87**	**60.607,71**	**5.382,11C**
191	INSS A RECOLHER	3.244,04C	31.342,84	30.855,00	2.756,20C
192	FGTS A RECOLHER	2.334,23C	27.202,17	27.493,85	2.625,91C
613	FGTS RESCISORIO A RECOLHER	0,00	2.258,86	2.258,86	0,00
200	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**1.100,00C**	**1.100,00**	**1.100,00**	**1.100,00C**
202	**CONTAS A PAGAR**	**1.100,00C**	**1.100,00**	**1.100,00**	**1.100,00C**
510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	1.100,00C	1.100,00	1.100,00	1.100,00C
503	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**2.498.239,42C**	**2.498.239,42**	**0,00**	**0,00**
217	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**2.498.239,42C**	**2.498.239,42**	**0,00**	**0,00**
218	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**2.498.239,42C**	**2.498.239,42**	**0,00**	**0,00**
219	EMPRÉSTIMOS ITAU CARD	2.080.345,91C	2.080.345,91	0,00	0,00
226	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	417.893,51C	417.893,51	0,00	0,00
242	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**6.148.071,58C**	**152.258,74**	**76.129,37**	**6.071.942,21C**
243	**CAPITAL SOCIAL**	**1.500.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00C**
244	**CAPITAL SUBSCRITO**	**1.500.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00C**
245	CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00C	0,00	0,00	1.500.000,00C
264	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**4.648.071,58C**	**152.258,74**	**76.129,37**	**4.571.942,21C**
265	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**4.648.071,58C**	**152.258,74**	**76.129,37**	**4.571.942,21C**
266	LUCROS ACUMULADOS	4.929.841,59C	0,00	0,00	4.929.841,59C
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	281.770,01D	76.129,37	0,00	357.899,38D
519	(-) PREJUIZO DO PERIODO	0,00	76.129,37	76.129,37	0,00
269	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**0,00**	**1.318.152,79**	**1.318.152,79**	**0,00**
295	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**1.318.152,79**	**1.318.152,79**	**0,00**
329	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**1.318.152,79**	**1.318.152,79**	**0,00**
330	**DESPESAS COM PESSOAL**	**0,00**	**444.302,26**	**444.302,26**	**0,00**
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	314.073,08	314.073,08	0,00
332	PRÓ-LABORE	0,00	21.360,00	21.360,00	0,00
334	13º SALÁRIO	0,00	28.285,86	28.285,86	0,00
335	FÉRIAS	0,00	17.495,35	17.495,35	
336	INSS	0,00	30.855,00	30.855,00	
337	FGTS	0,00	29.752,71	29.752,71	0,00
338	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	2.480,26	2.480,26	0,00
345	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**2.165,60**	**2.165,60**	**0,00**

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
612	IRRF	0,00	2.165,60	2.165,60	0,00
353	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**871.684,93**	**871.684,93**	**0,00**
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	13.200,00	13.200,00	0,00
606	MANUTENÇAO DE VEICULOS	0,00	53.610,44	53.610,44	0,00
607	DESPESAS COM MARKETING	0,00	138.500,00	138.500,00	0,00
615	DEPESAS C/PEÇAS MANUTEÇAO VEICULOS	0,00	17.448,11	17.448,11	0,00
618	DEPRECIAÇAO	0,00	648.926,38	648.926,38	0,00
402	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**0,00**	**1.464.271,48**	**1.464.271,48**	**0,00**
403	**RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**1.464.271,48**	**1.464.271,48**	**0,00**
404	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**1.353.147,45**	**1.353.147,45**	**0,00**
410	**RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**1.353.147,45**	**1.353.147,45**	**0,00**
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	1.353.147,45	1.353.147,45	0,00
413	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**0,00**	**111.124,03**	**111.124,03**	**0,00**
424	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**111.124,03**	**111.124,03**	**0,00**
427	(-) ISS	0,00	1.790,17	1.790,17	0,00
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	109.333,86	109.333,86	0,00
471	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**1.429.276,82**	**1.429.276,82**	**0,00**
472	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**1.429.276,82**	**1.429.276,82**	**0,00**
473	**APURAÇÃO DO RESULTADO**	**0,00**	**1.429.276,82**	**1.429.276,82**	**0,00**
474	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.429.276,82	1.429.276,82	0,00

PORTO E PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA:08189056000148 Assinado de forma digital por PORTO E PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA:08189056000148 Dados: 2024.06.11 13:17:31 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORG
CPF: 091.410.507-89

R M DA SILVA ASSESSORIA CONTABIL:29276559000120 Assinado de forma digital por R M DA SILVA ASSESSORIA CONTABIL:29276559000120 Dados: 2024.06.11 13:18:04 -03'00'

Raquel Miranda da Silva
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ - 007807/O-6
CPF: 108.700.587-62

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.818.480,94 + 0,00	59,57
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	64.104,29 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.818.480,94	59,57
	Passivo Circulante	64.104,29	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.818.480,94 - 0,00	59,57
	Passivo Circulante	64.104,29	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	3.703.876,87	57,78
	Passivo Circulante	64.104,29	
Índice de Solvência Geral	Ativo	6.136.046,50	95,72
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	64.104,29 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	64.104,29 + 0,00	0,01
	Passivo Total	6.136.046,50	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	64.104,29 + 0,00	0,01
	Ativo	6.136.046,50	

PORTO E PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA:08189056000148 Assinado de forma digital por PORTO E PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA:08189056000148 Dados: 2024.06.11 13:18:54 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORG
CPF: 091.410.507-89

R M DA SILVA ASSESSORIA CONTABIL:29276559000120 Assinado de forma digital por R M DA SILVA ASSESSORIA CONTABIL:29276559000120 Dados: 2024.06.11 13:19:37 -03'00'

Raquel Miranda da Silva
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ - 007807/O-6
CPF: 108.700.587-62

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, NIRE 33.2.0770719-4, PROTOCOLO 2024/00534764-9, ARQUIVADO EM 26/06/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006311454, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
091.410.507-89	FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
108.700.587-62	RAQUEL MIRANDA DA SILVA

26 de junho de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 9 **Página: 1**

Contém este livro 64 páginas numeradas do No. 1 ao 64 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME

Ramo .....: Serviço de transporte de passa

Endereço .....: Avenida JULIA KUBSTICHECK, 39

Complemento .....:

Bairro .....: PARQUE RIVIERA

Municipio .....: CABO FRIO

Estado .....: RJ

Inscrição no CNPJ .....: 08.189.056/0001-48

Inscrição Estadual.....: 79042153

Registro na junta.....: 3320770719-4 Data registro: 02/06/2006

Inscrição Municipal.....: 10028442

CABO FRIO, 01/01/2024

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORG
CPF: 091.410.507-89

Raquel Miranda da Silva
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ07807/O-6
CPF: 108.700.587-62

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2025/00493796-7

Nome:PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
Protocolo:2025/00493796-7 NIRE:33.2.0770719-4
Certifico a exatidão dos termos de abertura e encerramento do livro G - Diário Geral nº 9 registrados sob o número 00006955295.

Data: 06/05/2025

Rafael Zaca Ribeiro
Matr.1831

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 9 **Página: 64**

Contém este livro 64 páginas numeradas do No. 1 ao 64 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....:	PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME
Ramo .....:	Serviço de transporte de passa
Endereço .....:	Avenida JULIA KUBSTICHECK, 39
Complemento .....:	
Bairro .....:	PARQUE RIVIERA
Municipio .....:	CABO FRIO
Estado .....:	RJ
Inscrição no CNPJ .....:	08.189.056/0001-48
Inscrição Estadual.....:	79042153
Registro na junta.....:	3320770719-4 Data registro: 02/06/2006
Inscrição Municipal.....:	10028442

CABO FRIO, 31/12/2024

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORG
CPF: 091.410.507-89

Raquel Miranda da Silva
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ07807/O-6
CPF: 108.700.587-62

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0770719-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

2025/00493834-3

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00006837175 - 24/02/2025

NIRE: 33.2.0770719-4

PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

Boleto(s):

Hash: 8CF13D7C-D5FA-4D77-B1A9-280DBC2BB3B3

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

223

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR JORGE PORTELA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00006960759	08.189.056/0001-48	Avenida JULIA KUBSTICHECK 39	Parque Riviera	Cabo Frio	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 08/05/2025 e arquivado em 08/05/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 9

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
NIRE: 332.0770719-4 Protocolo: 2025/00493834-3 Data do protocolo: 05/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2025 SOB O NÚMERO 00006960759 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7FE53D7DE9E97585A94DFCB13CEAF7D2FDF3C6F0CFD51456C8C31A63C21B03D2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 1/9

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2025/00493834-3

05/05/2025 18:27:58

JUCERJA

Último arquivamento:
00006837175 - 24/02/2025

NIRE: 33.2.0770719-4

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

Boleto(s): 105046696

Hash: 8CF13D7C-D5FA-4D77-B1A9-280DBC2BB3B3

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0770719-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

223

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	22997790777
E-mail:	pjcar2011@hotmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	05/05/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

05/05/2025

Data

2025/00493834-3

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	**6.016.612,05D**	**6.148.214,06D**
ATIVO CIRCULANTE	**3.699.046,49D**	**3.830.648,50D**
DISPONÍVEL	**3.611.487,34D**	**3.716.044,43D**
CAIXA	**3.611.487,34D**	**3.716.044,43D**
CAIXA GERAL	3.611.487,34D	3.716.044,43D
CLIENTES	**87.252,39D**	**114.448,86D**
DUPLICATAS A RECEBER	**87.252,39D**	**114.448,86D**
CLIENTES DIVERSOS	87.252,39D	114.448,86D
OUTROS CRÉDITOS	**306,76D**	**155,21D**
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**306,76D**	**155,21D**
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	151,55D	0,00
SIMPLES NACIONAL A COMPENSAR	155,21D	155,21D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**2.317.565,56D**	**2.317.565,56D**
IMOBILIZADO	**2.317.565,56D**	**2.317.565,56D**
VEÍCULOS	**3.615.418,32D**	**3.615.418,32D**
VEÍCULOS	3.615.418,32D	3.615.418,32D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**1.297.852,76C**	**1.297.852,76C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	1.297.852,76C	1.297.852,76C
PASSIVO	**6.016.612,05C**	**6.148.214,06C**
PASSIVO CIRCULANTE	**81.678,81C**	**76.271,85C**
FORNECEDORES	**28.997,85C**	**6.083,78C**
FORNECEDORES	**28.997,85C**	**6.083,78C**
FORNECEDORES DIVERSOS	28.997,85C	6.083,78C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**8.420,95C**	**10.621,34C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**8.420,95C**	**10.621,34C**
IRRF A RECOLHER	0,00	183,40C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	8.420,95C	10.437,94C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**44.260,01C**	**58.466,73C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**36.927,79C**	**53.084,62C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	33.367,79C	29.944,62C
PRÓ-LABORE A PAGAR	3.560,00C	23.140,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**7.332,22C**	**5.382,11C**
INSS A RECOLHER	3.282,35C	2.756,20C
FGTS A RECOLHER	4.049,87C	2.625,91C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**0,00**	**1.100,00C**
CONTAS A PAGAR	**0,00**	**1.100,00C**
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	0,00	1.100,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.934.933,24C**	**6.071.942,21C**
CAPITAL SOCIAL	**1.500.000,00C**	**1.500.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**1.500.000,00C**	**1.500.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00C	1.500.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**4.434.933,24C**	**4.571.942,21C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**4.434.933,24C**	**4.571.942,21C**
LUCROS ACUMULADOS	5.292.832,62C	4.929.841,59C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	357.899,38D	357.899,38D
LUCROS DISTRIBUIDOS	500.000,00D	0,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
NIRE: 332.0770719-4 Protocolo: 2025/00493834-3 Data do protocolo: 05/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2025 SOB O NÚMERO 00006960759 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7FE53D7DE9E97585A94DFCB13CEAF7D2FDF3C6F0CFD51456C8C31A63C21B03D2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	**0,00**	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**0,00**
DESPESAS COM VENDAS	**288.775,17D**	**53.610,44D**
DESPESAS COM ENTREGA	**291.237,17D**	**53.610,44D**
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	291.237,17D	53.610,44D
DESPESAS GERAIS	**2.462,00C**	**0,00**
MATERIAL DE USO E CONSUMO	2.462,00C	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**288.775,17C**	**53.610,44C**
DESPESAS GERAIS	**288.775,17C**	**53.610,44C**
MANUTENÇAO DE VEICULOS	291.237,17C	53.610,44C
MATERIAL DE USO E CONSUMO	2.462,00D	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 6.016.612,05 (seis milhões e dezesseis mil seiscentos e doze reais e cinco centavos)

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR:09141050789 Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR:09141050789 Dados: 2025.04.07 13:27:04 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORG
CPF: 091.410.507-89

RAQUEL MIRANDA DA SILVA MEDEIROS:10870058762 Assinado de forma digital por RAQUEL MIRANDA DA SILVA MEDEIROS:10870058762 Dados: 2025.04.07 13:27:29 -03'00'

Raquel Miranda da Silva
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ07807/O-6
CPF: 108.700.587-62

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
NIRE: 332.0770719-4 Protocolo: 2025/00493834-3 Data do protocolo: 05/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2025 SOB O NÚMERO 00006960759 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7FE53D7DE9E97585A94DFCB13CEAF7D2FDF3C6F0CFD51456C8C31A63C21B03D2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Empresa: **PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME**
C.N.P.J.: 08.189.056/0001-48
Insc. Junta Comercial: 3320770719-4 Data: 02/06/2006
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Página: 0003
Número livro: 0009

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.374.710,60	1.374.710,60
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(37.182,35)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(126.864,99)	(164.047,34)
RECEITA LÍQUIDA		1.210.663,26
LUCRO BRUTO		1.210.663,26
DESPESAS OPERACIONAIS		(847.672,23)
DESPESAS COM VENDAS		
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(237.626,73)	
COMBUSTÍVEL	(16.746,68)	(254.373,41)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(409.559,56)	
PRÓ-LABORE	(51.120,00)	
13º SALÁRIO	(30.388,85)	
FÉRIAS	(33.098,02)	
INSS	(2.560,44)	
FGTS	(37.841,95)	
IRRF	(108,00)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(26.160,00)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(2.462,00)	(593.298,82)
RESULTADO OPERACIONAL		362.991,03
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		362.991,03
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		362.991,03

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR:09141050789 Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR:09141050789 Dados: 2025.04.07 13:28:16 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORG
CPF: 091.410.507-89

RAQUEL MIRANDA DA SILVA MEDEIROS:10870058762 Assinado de forma digital por RAQUEL MIRANDA DA SILVA MEDEIROS:10870058762 Dados: 2025.04.07 13:27:57 -03'00'

Raquel Miranda da Silva
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ07807/O-6
CPF: 108.700.587-62

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
NIRE: 332.0770719-4 Protocolo: 2025/00493834-3 Data do protocolo: 05/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2025 SOB O NÚMERO 00006960759 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7FE53D7DE9E97585A94DFCB13CEAF7D2FDF3C6F0CFD51456C8C31A63C21B03D2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Empresa: **PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME** Página: 0004
C.N.P.J.: 08.189.056/0001-48 Número livro: 0009
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 3320770719-4 Data: 02/06/2006

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**6.148.214,06D**	**2.702.404,52**	**2.834.006,53**	**6.016.612,05D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**3.830.648,50D**	**2.702.404,52**	**2.834.006,53**	**3.699.046,49D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**3.716.044,43D**	**1.364.724,72**	**1.469.281,81**	**3.611.487,34D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**3.716.044,43D**	**1.364.724,72**	**1.469.281,81**	**3.611.487,34D**
5	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	3.716.044,43D	1.364.724,72	1.469.281,81	3.611.487,34D
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**114.448,86D**	**1.337.528,25**	**1.364.724,72**	**87.252,39D**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**114.448,86D**	**1.337.528,25**	**1.364.724,72**	**87.252,39D**
504	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	114.448,86D	1.337.528,25	1.364.724,72	87.252,39D
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**155,21D**	**151,55**	**0,00**	**306,76D**
28	**1.1.3.08**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**155,21D**	**151,55**	**0,00**	**306,76D**
34	1.1.3.08.0006	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	0,00	151,55	0,00	151,55D
39	1.1.3.08.0011	SIMPLES NACIONAL A COMPENSAR	155,21D	0,00	0,00	155,21D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**2.317.565,56D**	**0,00**	**0,00**	**2.317.565,56D**
111	**1.2.3**	**IMOBILIZADO**	**2.317.565,56D**	**0,00**	**0,00**	**2.317.565,56D**
120	**1.2.3.04**	**VEÍCULOS**	**3.615.418,32D**	**0,00**	**0,00**	**3.615.418,32D**
121	1.2.3.04.0001	VEÍCULOS	3.615.418,32D	0,00	0,00	3.615.418,32D
125	**1.2.3.07**	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**1.297.852,76C**	**0,00**	**0,00**	**1.297.852,76C**
129	1.2.3.07.0004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	1.297.852,76C	0,00	0,00	1.297.852,76C
149	**2**	**PASSIVO**	**6.148.214,06C**	**2.304.181,73**	**2.172.579,72**	**6.016.612,05C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**76.271,85C**	**1.441.190,70**	**1.446.597,66**	**81.678,81C**
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**6.083,78C**	**231.459,34**	**254.373,41**	**28.997,85C**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES**	**6.083,78C**	**231.459,34**	**254.373,41**	**28.997,85C**
506	2.1.3.01.0001	FORNECEDORES DIVERSOS	6.083,78C	231.459,34	254.373,41	28.997,85C
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**10.621,34C**	**129.065,38**	**126.864,99**	**8.420,95C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**10.621,34C**	**129.065,38**	**126.864,99**	**8.420,95C**
178	2.1.4.01.0008	IRRF A RECOLHER	183,40C	183,40	0,00	0,00
479	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	10.437,94C	128.881,98	126.864,99	8.420,95C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**58.466,73C**	**579.565,98**	**565.359,26**	**44.260,01C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**53.084,62C**	**499.116,03**	**482.959,20**	**36.927,79C**
187	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	29.944,62C	376.605,66	380.028,83	33.367,79C
188	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	23.140,00C	62.300,00	42.720,00	3.560,00C
511	2.1.5.01.0004	FÉRIAS A PAGAR	0,00	29.652,93	29.652,93	0,00
517	2.1.5.01.0006	13º SALÁRIO A PAGAR	0,00	27.520,62	27.520,62	0,00
631	2.1.5.01.0009	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	3.036,82	3.036,82	0,00
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**5.382,11C**	**80.449,95**	**82.400,06**	**7.332,22C**
191	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	2.756,20C	44.031,96	44.558,11	3.282,35C
192	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	2.625,91C	36.417,99	37.841,95	4.049,87C
200	**2.1.6**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**1.100,00C**	**1.100,00**	**0,00**	**0,00**
202	**2.1.6.02**	**CONTAS A PAGAR**	**1.100,00C**	**1.100,00**	**0,00**	**0,00**
510	2.1.6.02.0001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	1.100,00C	1.100,00	0,00	0,00
207	**2.1.7**	**DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL**	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**
208	**2.1.7.01**	**DIVIDENDOS**	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**
210	2.1.7.01.0002	DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**6.071.942,21C**	**862.991,03**	**725.982,06**	**5.934.933,24C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**1.500.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**1.500.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00C**
245	2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00C	0,00	0,00	1.500.000,00C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**4.571.942,21C**	**862.991,03**	**725.982,06**	**4.434.933,24C**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**4.571.942,21C**	**862.991,03**	**725.982,06**	**4.434.933,24C**
266	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	4.929.841,59C	0,00	362.991,03	5.292.832,62C
267	2.3.5.01.0002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	357.899,38D	0,00	0,00	357.899,38D
518	2.3.5.01.0004	LUCRO DO PERIODO	0,00	362.991,03	362.991,03	0,00
635	2.3.5.01.0006	LUCROS DISTRIBUIDOS	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00D
269	**3**	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**0,00**	**882.672,23**	**882.672,23**	**0,00**
295	**3.2**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**882.672,23**	**882.672,23**	**0,00**
296	**3.2.1**	**DESPESAS COM VENDAS**	**53.610,44D**	**237.626,73**	**2.462,00**	**288.775,17D**
311	**3.2.1.04**	**DESPESAS COM ENTREGA**	**53.610,44D**	**237.626,73**	**0,00**	**291.237,17D**
313	3.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	53.610,44D	237.626,73	0,00	291.237,17D
319	**3.2.1.06**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**2.462,00**	**2.462,00C**
513	3.2.1.06.0008	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	0,00	2.462,00	2.462,00C
329	**3.2.2**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**53.610,44C**	**645.045,50**	**880.210,23**	**288.775,17C**
330	**3.2.2.01**	**DESPESAS COM PESSOAL**	**0,00**	**599.568,82**	**599.568,82**	**0,00**
331	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	409.559,56	409.559,56	0,00
332	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	0,00	51.120,00	51.120,00	0,00
334	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	0,00	30.388,85	30.388,85	0,00

Sistema licenciado para R M DA SILVA ASSESSORIA CONTABIL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
NIRE: 332.0770719-4 Protocolo: 2025/00493834-3 Data do protocolo: 05/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2025 SOB O NÚMERO 00006960759 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7FE53D7DE9E97585A94DFCB13CEAF7D2FDF3C6F0CFD51456C8C31A63C21B03D2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Empresa: **PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME** Página: 0005
C.N.P.J.: 08.189.056/0001-48 Número livro: 0009
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 3320770719-4 Data: 02/06/2006

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
335	3.2.2.01.0005	FÉRIAS	0,00	33.098,02	33.098,02	0,00
336	3.2.2.01.0006	INSS	0,00	2.560,44	2.560,44	0,00
337	3.2.2.01.0007	FGTS	0,00	37.841,95	37.841,95	0,00
630	3.2.2.01.0013	AFASTAMENTO INSS	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
345	**3.2.2.03**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**108,00**	**108,00**	**0,00**
612	3.2.2.03.0010	IRRF	0,00	108,00	108,00	0,00
353	**3.2.2.04**	**DESPESAS GERAIS**	**53.610,44C**	**45.368,68**	**280.533,41**	**288.775,17C**
361	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	26.160,00	26.160,00	0,00
292	3.2.2.04.0015	COMBUSTÍVEL	0,00	16.746,68	16.746,68	0,00
606	3.2.2.04.0018	MANUTENÇAO DE VEICULOS	53.610,44C	0,00	237.626,73	291.237,17C
616	3.2.2.04.0021	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	2.462,00	0,00	2.462,00D
402	**4**	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**0,00**	**1.538.757,94**	**1.538.757,94**	**0,00**
403	**4.1**	**RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**1.538.757,94**	**1.538.757,94**	**0,00**
404	**4.1.1**	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**1.374.710,60**	**1.374.710,60**	**0,00**
410	**4.1.1.02**	**RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**1.374.710,60**	**1.374.710,60**	**0,00**
411	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	1.374.710,60	1.374.710,60	0,00
413	**4.1.2**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**0,00**	**164.047,34**	**164.047,34**	**0,00**
424	**4.1.2.03**	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**164.047,34**	**164.047,34**	**0,00**
427	4.1.2.03.0003	(-) ISS	0,00	37.182,35	37.182,35	0,00
480	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	126.864,99	126.864,99	0,00
471	**6**	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**1.374.710,60**	**1.374.710,60**	**0,00**
472	**6.1**	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**1.374.710,60**	**1.374.710,60**	**0,00**
473	**6.1.1**	**APURAÇÃO DO RESULTADO**	**0,00**	**1.374.710,60**	**1.374.710,60**	**0,00**
474	6.1.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.374.710,60	1.374.710,60	0,00

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR:09141050789 Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR:09141050789 Dados: 2025.04.07 13:30:44 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORG
CPF: 091.410.507-89

RAQUEL MIRANDA DA SILVA MEDEIROS:10870058762 Assinado de forma digital por RAQUEL MIRANDA DA SILVA MEDEIROS:10870058762 Dados: 2025.04.07 13:30:25 -03'00'

Raquel Miranda da Silva
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ07807/O-6
CPF: 108.700.587-62

Sistema licenciado para R M DA SILVA ASSESSORIA CONTABIL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
NIRE: 332.0770719-4 Protocolo: 2025/00493834-3 Data do protocolo: 05/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2025 SOB O NÚMERO 00006960759 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7FE53D7DE9E97585A94DFCB13CEAF7D2FDF3C6F0CFD51456C8C31A63C21B03D2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Empresa: **PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME** Página: 0006
Inscrição: 08.189.056/0001-48 Número livro: 0009
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 3320770719-4 Data: 02/06/2006

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.699.046,49 + 0,00	45,29
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	81.678,81 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.699.046,49	45,29
	Passivo Circulante	81.678,81	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.699.046,49 - 0,00	45,29
	Passivo Circulante	81.678,81	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	3.611.487,34	44,22
	Passivo Circulante	81.678,81	
Índice de Solvência Geral	Ativo	6.016.612,05	73,66
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	81.678,81 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	81.678,81 + 0,00	0,01
	Passivo Total	6.016.612,05	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	81.678,81 + 0,00	0,01
	Ativo	6.016.612,05	

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR:09141050789 Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR:09141050789 Dados: 2025.04.07 13:29:03 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORG
CPF: 091.410.507-89

RAQUEL MIRANDA DA SILVA MEDEIROS:10870058762 Assinado de forma digital por RAQUEL MIRANDA DA SILVA MEDEIROS:10870058762 Dados: 2025.04.07 13:29:24 -03'00'

Raquel Miranda da Silva
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ07807/O-6
CPF: 108.700.587-62

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
NIRE: 332.0770719-4 Protocolo: 2025/00493834-3 Data do protocolo: 05/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2025 SOB O NÚMERO 00006960759 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7FE53D7DE9E97585A94DFCB13CEAF7D2FDF3C6F0CFD51456C8C31A63C21B03D2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, NIRE 33.2.0770719-4, PROTOCOLO 2025/00493834-3, ARQUIVADO EM 08/05/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006960759, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
091.410.507-89	FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR

08 de maio de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
NIRE: 332.0770719-4 Protocolo: 2025/00493834-3 Data do protocolo: 05/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2025 SOB O NÚMERO 00006960759 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7FE53D7DE9E97585A94DFCB13CEAF7D2FDF3C6F0CFD51456C8C31A63C21B03D2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PORTO & PORTO AUTOMÓVEIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.189.056/0001-48, com sede na Avenida Julia Kubistcheck, nº 39 – Loja nº 02 – Cabo Frio – RJ – CEP nº 28.922-150, foi contrata por este Município com o objetivo de **LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, nas especificações e quantidades relacionadas abaixo, através de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2013, por um período inicial de 12 (doze) meses, renovado consecutivamente por mais 48 (quarenta e oito) meses e não havendo até a presente data fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, idoneidade comercial e de desempenho, atendendo satisfatoriamente as nossas necessidades, os serviços foram apresentados dentro dos padrões de qualidade e eficiência aceitos pela administração.

Item	Especificação	Quant.
1	Veículo tipo hatch 1000c, quatro portas, bicombustível, com ar-condicionado, câmbio manual, trava, vidros elétricos, potencia igual ou superior a 69 cv, direção hidráulica, sem motorista, similar Palio, corsa, Fiesta.	41
2	Van a diesel, com capacidade para 16 passageiros, com ar-condicionado, câmbio manual, potência acima de 100cv, sem motorista, similar Ducato, Boxer, Jumper	08
3	Veículo tipo pick up cabine dupla, a gasolina, com ar-condicionado, com capacidade de carga superior a 700 Kg, sem motorista, potência acima de 115 cv, direção hidráulica, sem motorista, similar S10, Frontier, L-200.	05
4	Veículo tipo sedan 1000c, quatro portas bicombustível, com ar-condicionado, câmbio manual, trava, vidros elétricos, potência igual ou superior a 69 cv, direção hidráulica sem motorista, similar Siena, Voyage, Fiesta.	05
5	Van a diesel, tipo furgão, com ar-condicionado na cabine, câmbio manual, similar Ducato, Boxer, Jumper.	05
6	Veículo tipo pick up 1.400c, duas portas, bicombustível, com ar-condicionado, câmbio manual, trava, vidros elétricos, protetor de caçamba, moldura plástica nas caixas de roda, ganchos para amarração de carga, com capacidade de carga superior a 700 kg, sem motorista, potência acima de 86 cv, direção hidráulica, similar Strada, Saveiro, Montana.	06
7	Veículo tipo sedan 1.400c, quatro portas, bicombustível, com ar-condicionado, câmbio manual, trava, vidros elétricos, potência igual ou superior a 86 cv, direção hidráulica, sem motorista, similar Gran Siena, Voyage Confort Line, New Fiesta	15
8	Veículo tipo pick up cabine simples, a gasolina, com ar-condicionado, com capacidade de carga superior a 700 Kg, sem motorista, potência acima de 115 cv, direção hidráulica, sem motorista, similar S10, Frontier, L-200.	05

Armação dos Búzios, 08 de abril de 2019.

Atenciosamente,

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Marcelo Chebor da Costa
Secretário Municipal
de Administração

PREFEITURA DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS a pedido da empresa interessada e para fins de comprovação de aptidão e de bom desempenho na execução, que a empresa **PORTO & PORTO LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ 08.189.056/0001-48**, estabelecida na Avenida Julia Kubistcheck, nº 39 – Loja nº 02 – Cabo Frio – RJ – CEP nº 28.922-150, presta serviços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, CNPJ: 01.615.882/0001-52,** referente a **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, através do **Processo administrativo nº 5389/2022**, conforme descriminado abaixo:

DADOS DO CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
End: Rod. Amaral Peixoto n°3399 Km 102-Cidade Nova- Iguaba Grande-RJ
CNPJ:01.615.882/0001-62
Nome, cargo e contato do signatário:
WALLACE MEDEIROS MARTINS
(Secretário Municipal de Administração)

DADOS DA CONTRATADA:
PORTO & PORTO LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA-ME
CNPJ: **08.189.056/0001-48**

Dados do Serviço Executado
PROCESSO: 5389/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 068/2022

MARCA	MODELO	QUANTIDADE
RENAULT	LOGAN	19
FIAT	STRADA	04
CHEVROLET	S-10	03
HYUNDAI	HB20	02
FIAT	FIORINO	02
MERCEDES	SPRINTER	04
NISSAN	VERSA	01
TOYOTA	CCROSS	01

Registramos ainda, que a prestação do serviço mencionado acima apresentou um bom desempenho operacional tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não possuindo nenhuma conduta que a desabone.

Iguaba Grande, 27 de março de 2025.

WALLACE MEDEIROS MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Mat.: 40332

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

CONTRATO

PROCESSO Nº 3804/2023
CONTRATO Nº 099/2023

Por este Termo de Contrato, **O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.171.0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ – CEP: 28950-000, neste ato representado pela **Chefia de Gabinete**, através do Sr. **Douglas Thomaz de Oliveira Sant'Anna**, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 02.072.148-67, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.569.747-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **PORTO & PORTO AUTOMÓVEIS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.189.056/0001-48, com sede administrativa na Avenida Kubistchek, nº 39, Loja 02, Parque Rivieira, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.922-150, neste ato representado pelo Sr. **Francisco de Assis Siqueira Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 011922571459, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.410.507-89, residente e domiciliado na Avenida do Contorno, nº 500, Apto. 402, Centro, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.906-030, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada, em locação de veículos, sem combustível, sem motorista, por quilometragem livre, para complementar a frota em atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito de Armação dos Búzios, pelo período de 12 (doze) meses, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº **077/2022**, oriundo do Pregão presencial SRP **061/2022**, **Processo nº 4368/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor GLOBAL desta Adesão é de **R$ 235.320,00 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte reais),** conforme Termo de Referência, planilhas em anexo, com quantitativos e percentuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO: Em caráter geral, os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1 - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se, às suas próprias expensas, de todos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme delineado pelo Termo de Referência, ainda que não haja menção objetiva àqueles, devendo ser assegurada, também a garantia dos produtos/serviços;
3.2 - A Contratada deverá dispor, às suas próprias expensas, de todos os profissionais capacitados para a execução dos serviços devendo ser assegurada, também a garantia dos produtos/serviços;
3.3- Cabe a contratada arcar com todos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios necessários à execução dos serviços;
3.5. O prazo para entrega dos Veículos será de 10 (dias) corridos a partir da data, após a ordem de início dos serviços.
3.6. Os veículos solicitados serão entregues pela contratada, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Estrada da Usina Velha, snº, Centro, de segunda a sexta de 08:00 às 17:00h, na coordenadoria de transportes da saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 73, II da Lei 8.666/93:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
4.4 **A CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;
4.5 A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será atestado pelo Fiscal;
4.6. O recebimento provisório do serviço não constitui aceitação do mesmo.

4.7. O Serviço deverá ser executado mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Contratante, informando o local, data e hora para a execução do serviço;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo- Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir documento correspondente, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, CNPJ/MF nº 01.616.171/0001-02 situada à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ.

Parágrafo Terceiro- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Quarto- Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Quinto- O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

Parágrafo Sexto- Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da Contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Sétimo- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REVISÃO:

6.1. Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;
6.2. Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactados. Para tanto, será calculado o reajuste com base na variação do índice médio do IPCA no período abordado, podendo este ser substituído por outro índice econômico oficial que melhor se amolde às circunstâncias do contrato e/ou por outro que o venha a substituir;
6.3. Sugerimos contar-se o tempo de reajuste a partir da data da assinatura do contrato, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação da Secretaria Municipal Contratante.
Programa de Trabalho: **04.122.0001.2.265**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**
Código Reduzido: **1402**
Fonte de Recurso: **2704**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, IV da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10520/2002 e no Decreto n° 7.892/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II– Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativoda pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

I - De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das disposições contidas no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá:

I - É DEVER DA **CONTRATADA:**

a) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) (dias ou horas), os serviços

efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c) Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados. de conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do $ 1° do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993.

n) Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade;

o) Entregar os veículos limpos, no seu interior quanto no exterior, quando for o caso, após a execução dos serviços de eventual manutenção.

II - É DEVER DA **CONTRATANTE:**

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente

designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

Parágrafo Quarto - Serão designados, em ato próprio, servidores para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado (ou não) nos termos do art. 57. IV da Lei Federal n° 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços será realizada no munícipio de Armação dos Búzios e eventualmente, os veículos poderão ser utilizados em viagens a outros estados da federação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será por **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado (ou não) nos termos do art. 57. IV da Lei Federal n° 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios, 28 de abril de 2023.

Douglas Sant'Anna
Chefe de Gabinete
Matrícula 2206

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Douglas Thomaz de Oliveira Sant'Anna
Chefe de Gabinete

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

PORTO & PORTO AUTOMÓVEIS LTDA-ME
CNPJ Nº 08.189.056/0001-48
CONTRATADA

Testemunha 01	**Testemunha 02**
Assinatura	Assinatura
Nome Giuliano F. Monteiro	Nome Juliana Peixoto Pereira
RG 0129.0139-75	RG 23.112.192-3
CPF 091.817.191-56	CPF 124.956.427-88

PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTRADA DA USINA, N. 600
CENTRO
ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
CNPJ: 01.616.171/0001-02

Processo: 15859/2023
Data: 05/05/25
Folha: 397
Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 15859/2023	Empenho: 316	Exerc.: 2025	Ficha: 32	TIPO: Global	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	020102	CHEFIA DE GABINETE
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0001	Modernização da Administração Pública
Ação:	2265	MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS
Elemento:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Subelemento:	3.3.90.39.99	Outros Servicos de Terceiros-pessoa Juridica
Fonte:	1704	Royalties - União
Fonte-Detalhe:	-	

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade:	014/2023 -LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Base Legal:	42 - Pregão - Lei 10.520 de 17/07/2002
Contrato:	037/2024 -
Convênio:	-
Cat. de Despesa:	2 - SERVIÇOS DIVERSOS
Incorporação:	-
Despesa de Pessoal:	
Processo Lic.:	15859/2023

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
1.438.411,59	757.468,23	680.943,36

CREDOR:

R. Social/Nome: 9027 PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA ME

C.N.P.J.: 08.189.056/0001-48 R.G.: I.M.: I.E.:

Endereço: AV. JULIA KUBSTICHECK, 39, LOJA 02 PARTE
Bairro: PARQUE RIVIERA
Cidade/UF: CABO FRIO / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2023 - PROCESSO Nº. 7538/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E VAN, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

Data do Empenho: 05/05/2025

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R$757.468,23

VALOR: R$757.468,23 **VALOR POR EXTENSO:** setecentos e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos

Nota de Empenho emitida conforme autorização do Ordenador da Despesa.

CRISTINA CABRAL COSTA
Coordenador de Execução Orçamentária

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT ANNA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Modernização Pública e Infomática Ltda

Preparado por: CRISTINA CABRAL COSTA

PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTRADA DA USINA, N. 600
CENTRO
ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
CNPJ: 01.616.171/0001-02

Processo: 3804/2023
Data: 09/05/2025
Folha: 656
Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 3804/2023	Empenho: 351	Exerc.: 2025	Ficha: 32	TIPO: Ordinario	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	020102	CHEFIA DE GABINETE
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0001	Modernização da Administração Pública
Ação:	2265	MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS
Elemento:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Subelemento:	3.3.90.39.99	Outros Servicos de Terceiros-pessoa Juridica
Fonte:	1704	Royalties - União
Fonte-Detalhe:	-	

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade:	061/2022 -LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Base Legal:	42 - Pregão - Lei 10.520 de 17/07/2002
Contrato:	099/2023 -
Convênio:	-
Cat. de Despesa:	2 - SERVIÇOS DIVERSOS
Incorporação:	-
Despesa de Pessoal:	
Processo Lic.:	4368/2022

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
680.943,36	164.129,60	516.813,76

CREDOR:

R. Social/Nome: 9027 PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA ME

C.N.P.J.: 08.189.056/0001-48 R.G.: I.E.:

Endereço: AV. JULIA KUBSTICHECK, 39, LOJA 02 PARTE
Bairro: PARQUE RIVIERA
Cidade/UF: CABO FRIO / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2022 - PROCESSO Nº. 4368/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CHEFIA DE GABINETE , REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

Data do Empenho: 09/05/2025

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R$164.129,60

VALOR:	R$164.129,60	VALOR POR EXTENSO:	cento e sessenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos

Nota de Empenho emitida conforme autorização do Ordenador da Despesa.

CRISTINA CABRAL COSTA
Coordenador de Execução Orçamentária

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT ANNA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Preparado por: AMANDA CARDOSO DA CONCEIÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO N° 028/2013
PROC. ADM. N° 1982/2013

CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA PORTO & PORTO AUTOMÓVEIS LTDA. ME

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.° 01.616.171/0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.° 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **RENATO DE JESUS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PORTO & PORTO AUTOMÓVEIS LTDA. ME**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n° 08.189.056/0001-48, com sede na Av. Julia Kubistcheck, n° 39 – Loja 02 - Cabo Frio - RJ, CEP n° 28.922-150 neste ato representada por sua representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, nos autos do processo administrativo n° 1982/2013 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, na forma da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal n° 666 de 06 de maio de 2008, e do Decreto Municipal n° 43 de 05 de maio de 2005 perante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO,** conforme projeto básico e ata de registro de preços que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.° 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão realizados a partir da emissão da competente nota de empenho e assinatura do presente instrumento, conforme memorial descritivo e termo de referência dos serviços a serem executados, constantes do projeto básico e da ata de registro de preços constantes do processo.

2.2. As Secretarias Municipais que contratarem com a empresa farão através de solicitação de cada ordenador de despesa para emissão de nota de empenho, meio pelo qual será formalizada a contratação.
2.3. O Chefe de Gabinete será o fiscalizador dos contratos, e atestará todas as notas de empenho emitidas por cada Secretaria, bem como o fiel cumprimento deste contrato, por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Para a prestação do serviço a ser realizado será estipulado o valor global estimado previsto na proposta apresentada pela **CONTRATADA** de **R$ 2.076.648,00** (dois milhões setenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o adimplemento da obrigação, devendo as faturas serem apresentadas no Gabinete do Prefeito, com a nota de empenho correspondente.

3.2. O pagamento será realizado mensalmente em conformidade com os empenhos de adesão a este contrato e atestados dispostos nos subitens 2.2 e 2.3.

3.3. Executado o contrato, o seu Objeto será recebido de forma mensal:
3.3.1. Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
3.3.2. Definitivamente por servidor ou Comissão designada para este fim, mediante termos circunstanciado, assinado entre as partes, após o decurso do prazo de observação de até 90 (noventa) dias (art. 73, § 3º da lei nº 8.666/93).

3.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na solicitação do serviço de cada Secretaria requisitante.

3.5. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo para execução dos serviços ora contratados será de **12 (doze) meses** sem interrupção. Tendo como termo inicial a assinatura do presente e para cada secretaria a emissão da respectiva nota de empenho.

4.2. Havendo motivo, devidamente justificado, poderá o presente contrato ser aditado/prorrogado, por meio de **TERMO ADITIVO**, por acordo entre as partes, na forma do art. 60 e ss. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados através da juntada do material de publicidade nos autos do procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

6.1.1. Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, respeitado os limites da Lei Civil;
6.1.2. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

6.2. Garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do CONTRATANTE:

10.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
10.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;
10.1.3 - Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;
10.1.4 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
10.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
10.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
10.1.7 - Fiscalizar através do Gabinete do Prefeito a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
10.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
10.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
10.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
10.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
10.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
10.2.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além

de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

10.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.2.9 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

10.2.10 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

10.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

10.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

10.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

10.2.14. Cumprir todas as determinações constantes do projeto básico pertencente ao referido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do art. 61, §único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 2 (duas) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, 21 de março de 2013.

RENATO ~~DE~~ JESUS
Chefe de Gabinete

REPRESENTANTE LEGAL
Porto & Porto Automóveis Ltda. ME

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG: 04[illegible]-3
CPF: 514.[illegible]

NOME:
RG: 07720[illegible]
CPF: 086.878.487-05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, inscrita no CNPJ 11.962.794/0001-90, situado à Estrada da Usina Velha s/n – Centro – Armação dos Búzios, telefone (22) 2623.8256, por solicitação da parte interessada, ATESTAMOS nos termos e sob pena da Lei Federal nº 8666/93, para fins de comprovação e qualificação técnica que a empresa **PORTO & PORTO AUTOMÓVEIS LTDA**, estabelecida a Av. Júlia Kubitcheck, nº 39 loja 02- Parque Riviera – Cabo Frio - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.189.056/0001-48 é a habitual Prestadora de Serviços de Locação de 03 (três) veículos Modelo **Van TIPO UTI** através do **Processo Administrativo de contratação nº 9056/2018**, oriundo do **Processo Administrativo nº 2126/2018** através da licitação na modalidade Pregão presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018, **Ata de de Registro de Preços nº27/2018**, **contrato nº 067/2018** e empenhos **332/2018, 049/2019,125/2019 e 216/2019** e até a presente data vem cumprindo corretamente com os compromisso assumidos com este atestante, sem dar motivos de queixas e/ou reclamações até sua administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S10 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindros, caixa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de cárter; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de pára-brisa. Comprimento: 5.048 mm; largura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixos: 3.182 mm. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telemetria. O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos neste Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme este Termo de Referência e layout. Com os seguintes características: REVESTIMENTO INTERNO: a) Isolante termo acústico b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro c) Piso antiderrapante ARMÁRIOS: a) Armário inferior com porta deslizante b) Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 litros c) Armário lateral na porta d) Três armários superior com portas deslizante Maca: Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança, Sistema elétrico: a) Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto 03 luminárias no teto com leds b) 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira, c) 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA, d) 02 tomadas internas A2 Vcc, e) Caixa de Disjuntores, f) Bateria auxiliar de 100 Ah, g) Painel de controle central com chave disjuntor térmico, h) Chave geral para desligar a chave do furgão, i) Sistema de gerenciamento de energia. SINALIZAÇÃO: a)Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons, b)Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo OXIGENOTERAPIA: a)Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro; b) Régua de oxigênio de 03portas com fluxômetro/aspirador/umidificador VENTILAÇÃO: a) Instalação de 01 ventilador b) Instalação de 01 exaustor DEMAIS ITENS: a) 01 suporte para soro fixado no balaústre,b) Balaústre fixado no teto, c) Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio, d) Ar condicionado para paciente e motorista, e) Alarme sonoro de ré, f) Strobos no pára-choques dianteiro, g) Strobos no pára-choque traseiro, h) Abertura entre as cabines e motorista	3	UN

Armação dos Búzios, 17 de julho de 2019.

Anderson Chaves
Secretário Adjunto de Saúde
Port.: 407/2019
Mat. 19799

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Adjunto de Saúde
Portaria 12219 – 11/07/2019

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRADA DA USINA 0600 - CENTRO
C.N.P.J 11.962.794/0001-90

Emissão: 03/09/2018
Página: 1

NOTA DE EMPENHO

Exercício: 2018

EMPENHO: 000332
TIPO: GLOBAL
DATA DE EMISSÃO: 03/09/2018
NO.PROCESSO: 000/09056/18

CONTRATO:
CONVÊNIO:
MODALIDADE: LICITAÇÃO - PREGÃO PRES.-REG.PREÇO
LICITAÇÃO: 027/2018
BASE LEGAL: 42 - Pregão - Lei 10.520 de 17/07/2002

Favorecido

NOME/R.SOCIAL: PORTO & PORTO AUTOMOVEIS LTDA ME
CPF/CNPJ.....: 08.189.056/0001-48
ENDEREÇO.....: AV. JULIA KUBSTICHECK, 39, LOJA 02 PART R.G:
BAIRRO.....: PARQUE RIVIERA CIDADE: CABO FRIO U.F: RJ CEP: 28922-[illegible]

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 04 MESES NO EXERCÍCIO DE 2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj.Atividade: 10.302.0053.2.108 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal
Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 004 - Roy. Prod.

Saldo Anterior [illegible]
Valor: [illegible]
Saldo [illegible]

Valor do Empenho

R$ 267.600,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Declaramos que o valor acima foi deduzido do saldo da(s) respectiva(s) dotação(ões).

Foram conferidos os dados constantes desta nota de Empenho.

CRISTINA CABRAL COSTA
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nota de Empenho emitida conforme autorização do Ordenador de Despesa.

FÁBIO HENRIQUE PASSOS WAKNIN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRADA DA USINA 0600 - CENTRO

C.N.P.J 11.962.794/0001-90

Emissão: 18/01/20

Página: 1

NOTA DE EMPENHO

Exercício: 2019

000049	CONTRATO: 067/2018
GLOBAL	CONVÊNIO:
DE EMISSÃO: 18/01/2019	MODALIDADE: LICITAÇÃO - PREGÃO PRES.-REG.PREÇO
PROCESSO: 000/09056/18	LICITAÇÃO: 027/2018
	BASE LEGAL: 42 - Pregão - Lei 10.520 de 17/07/2002

Credor

CREDORTAL: PORTO & PORTO AUTOMOVEIS LTDA ME

CNPJ ....: 08.189.056/0001-48 R.G:

END.....: AV. JULIA KUBSTICHECK, 39, LOJA 02 PART

BAIRRO....: PARQUE RIVIERA CIDADE: CABO FRIO U.F: RJ CEP: 28922150

Especificação:

CONTRATO Nº. 067/2018 DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A 02 MESES NO EXERCÍCIO DE 2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0053.2.108 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

049 - Roy Exc.

Saldo Anterior 462.800,00

Valor: 133.800,00

Saldo 329.000,00

Valor do Empenho

133.800,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Declaramos que o valor acima foi deduzido do saldo da(s) respectiva(s) dotação(ões).

Foram conferidos os dados constantes desta nota de Empenho.

CRISTINA CABRAL COSTA
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nota de Empenho emitida conforme autorização do Ordenador de Despesa.

LORRAM GOMES DA SILVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRADA DA USINA 0600 - CENTRO

C.N.P.J 11.962.794/0001-90

Emissão: 15/03/2019

Página:

NOTA DE EMPENHO

Exercício: 2019

EMPENHO: 000125	CONTRATO: 067/2018
TIPO: GLOBAL	CONVÊNIO:
DATA DE EMISSÃO: 15/03/2019	MODALIDADE: LICITAÇÃO - PREGÃO PRES.-REG.PREÇO
No.PROCESSO: 000/09056/18	LICITAÇÃO: 027/2018
	BASE LEGAL: 42 - Pregão - Lei 10.520 de 17/07/2002

Favorecido

NOME/R.SOCIAL: PORTO & PORTO AUTOMOVEIS LTDA ME

CPF/CNPJ.....: 08.189.056/0001-48 R.G:

ENDEREÇO.....: AV. JULIA KUBSTICHECK, 39, LOJA 02 PART

IRRO.....: PARQUE RIVIERA CIDADE: CABO FRIO U.F: RJ CEP: 289221[illegible]

Especificação: CONTRATO Nº. 067/2018 DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A 02 MESES NO EXERCÍCIO DE 2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Prog.Trabalho:	10.302.0053.2.108 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal
Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	049 - Roy Exc.

Saldo Anterior [illegible]

Valor: 1[illegible]

Saldo [illegible]

Valor do Empenho

R$ 133.800,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Declaramos que o valor acima foi deduzido do saldo da(s) respectiva(s) dotação(ões).

Foram conferidos os dados constantes desta nota de Empenho.

CRISTINA CABRAL COSTA
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nota de Empenho emitida conforme autorização do Ordenador de Despesa.

LORRAM GOMES DA SILVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRADA DA USINA 0600 - CENTRO

C.N.P.J 11.962.794/0001-90

Emissão:

Página:

NOTA DE EMPENHO

Exercício: 2019

EMPENHO: 000216	CONTRATO: 067/2018
TIPO: GLOBAL	CONVÊNIO:
DATA DE EMISSÃO: 08/07/2019	MODALIDADE: LICITAÇÃO - PREGÃO PRES.-REG.PREÇ
Nº PROCESSO: 000/09056/18	LICITAÇÃO: 027/2018
	BASE LEGAL: 42 - Pregão - Lei 10.520 de 17/07/2002

Favorecido

NOME/R.SOCIAL: PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA ME

CPF/CNPJ.....: 08.189.056/0001-48 R.G:

ENDEREÇO.....: AV. JULIA KUBSTICHECK, 39, LOJA 02 PARTE

BAIRRO.....: PARQUE RIVIERA CIDADE: CABO FRIO U.F: RJ CEP:

Especificação: CONTRATO Nº. 067/2018 DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS MODELO TIPO UTI PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A 01 MÊS DO EXERCÍCIO DE 2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho:	10.302.0053.2.198 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal
Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	004 - Roy. Prod.

Saldo Anterior

Valor:

Saldo

Valor do Empenho

R$ 66.900,00 (SESSENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

Declaramos que o valor acima foi deduzido do saldo da(s) respectiva(s) dotação(ões).

Foram conferidos os dados constantes desta nota de Empenho.

CRISTINA CABRAL COSTA
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nota de Empenho emitida conforme autorização do Ordenador de Despesa.

LORRAM GOMES DA SILVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

CONTRATO N° 067/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.056/2018

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA PORTO & PORTO AUTOMÓVEIS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.° 11.962.794/0001-90, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.° 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do secretário nomeado pela portaria n°. 124 de 31 de janeiro de 2017, Sr. Fábio Henrique Passos Waknin, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional n°. 52714950, expedido pelo CRM/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 009.970.517-60, residente e domiciliado na Rua Mário Quintanilha, n°. 180, Vila Nova, Cabo Frio - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO & PORTO AUTOMÓVEIS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ n° 08.189.056/0001-48, com sede na Avenida Júlia Kubitscheck, n°. 39, loja 02, Parque Riviera, Cabo Frio - RJ - CEP: 28.922-150, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Francisco de Assis Siqueira Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n°. 01192571459, expedida pela DETRAN/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 091.410.507-89, residente e domiciliado na Avenida do Contorno, n°. 500, Apto. 402, Centro, Cabo Frio - RJ - CEP: 28.906-030, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o n°. 027/2018, realizado nos autos do Processo Administrativo n.° 2.126/2018, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a **Prestação de Serviços de Locação de 03 (três) Veículos Modelo Van Tipo UTI**, conforme termo de referência, projeto básico e demais anexos, bem como solicitação de serviços e autorização de fornecimento que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, incisos I e II e parágrafos, da Lei Federal n.° 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no projeto básico.

ESTRADA DA USINA, 600 - CENTRO - CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar o objeto deste Contrato pelo regime de menor preço item, nos termos do artigo 10, II, "b" da Lei nº 8.666/1993.

2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições e projetos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.

2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os serviços de que trata este Contrato serão realizados de acordo com as quantidades restabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA.**

3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R$ 802.800,00 (oitocentos e dois mil e oitocentos reais), correspondente às especificações previstas no Termo de Referência, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 9.056/2018.

3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA por produtos efetivamente entregues e após a conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.

3.4. Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e projeto básico, devendo as faturas serem apresentadas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Armação dos Búzios - RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.

3.5. A realização de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da CONTRATANTE, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

3.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela CONTRATADA, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

3.7. Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.8. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei n° 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei n° 8.666/1993.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 406, da Lei Federal n°. 10.406/2002.

3.10. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do art. 40 da Lei n° 8.666/1993 c/c art. 9° da Lei n° 10.520/2002, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.

3.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA *"pro rata die"*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.12. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal n°. 8.666/1993.

3.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1) Prog. Trabalho: 10.302.0053.2.108

Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 004

3.15. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.

3.16. O valor do contrato é fixo e irreajustável, até o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, prazo após o qual será admitido, na hipótese de prorrogação do Contrato, em havendo justificativa, reajuste do valor, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices IGP-M, correspondente às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

3.17. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II, Lei n° 8.666/93.

5.1. A fiscalização da prestação de serviço caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a pratica de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

6.1.1. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura Municipal.

6.1.2. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.

6.1.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.

6.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.1.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/1993.

6.1.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 4°, inciso XIV da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.8. A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

7.3. A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do CONTRATANTE:

10.1.1 - Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;

10.1.2 - Fornecer todas as informações que se fizeram necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;

10.1.3 - Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não

credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

10.1.4 - Efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse projeto.

10.1.5 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.6 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo a efetiva prestação do objeto deste contrato;

10.1.7 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.8 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei n°. 8.666/1993;

10.1.10 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.1.11 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1 - Executar os serviços previstos neste documento, de acordo com o Termo de Referência constante às fls. 60/70;

10.2.2 - Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;

10.2.3 - Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;

10.2.4 - Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;

10.2.5 - Zelar para que a execução dos serviços ocorra em rigorosa obediência às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

10.2.6 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2.7 - Prestar o serviço no local determinado no edital;

10.2.8 - Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;

10.2.9 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

10.2.10 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.11 - Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência da prestação de serviço. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

10.2.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

10.2.13 - atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

10.2.14 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

10.2.15 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital, com diligência, cumprindo rigorosamente inclusive as normas e regulamentos de trânsito e outros que foram aplicáveis;

10.2.16 - refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o serviço prestado, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

10.2.17 - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;

10.2.18 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregador deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade

observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

10.2.19 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

10.2.20 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

10.2.21 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

10.2.22 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

10.2.23 - Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos no Termo de Referência;

10.2.24 - A CONTRATADA terá que, no prazo de 30/60 dias, instalar sede no Município de Armação dos Búzios;

10.2.25 - A CONTRATADA deverá mudar as placas dos veículos locados para o Município de Armação dos Búzios, no prazo de 6 meses a contar da publicação;

10.2.26 - Atender as solicitações de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 12 (doze) horas;

10.2.27 - Apresentar atendimento 24 horas por dia;

10.2.28 - A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do Contrato, fazer o seguro obrigatório para os passageiros transportados, de acordo com a legislação em vigor, devendo entregar cópia da respectiva apólice à Secretaria Municipal de Saúde até 15 (quinze) dias após a data inicial da vigência do seguro;

10.2.29 - Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, em perfeito estado de uso e conservação independente da fiscalização efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde garantindo conforto e a segurança dos passageiros;

10.2.30 – Observar a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para comunicar a intenção de substituir definitivamente qualquer veículo, de modo a permitir à Secretaria Municipal de Saúde tempo hábil para inspecionar e aprovar o veículo substituído;

10.2.31 – Os veículos empregados em substituição deverão obedecer as mesmas especificações e se encontrar nas mesmas condições técnicas dos efetivos substituídos;

10.2.32 – Observar, na realização dos serviços, os itinerários básicos e horários pré-estabelecidos;

10.2.33 – Os aparelhos de comunicação serão utilizados exclusivamente em serviço como apoio a execução dos serviços objeto do Termo de Referência.

10.2.34 – Cumprir as normas e determinações estabelecidas pelos órgãos de trânsito do Município (DETRAN, SMTR, DETRO, dentre outros) e pela legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas neste Contrato;

10.2.35 – A CONTRATADA deverá possuir sistema de gestão de frotas, devendo disponibilizar, via internet e por meio de senhas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde todas as informações sobre os veículos utilizados diariamente na execução dos serviços, tais como: km percorrido, velocidade, tempo de utilização, etc. O sistema deverá ser capaz de gerar relatórios por placa e grupo de veículos utilizados em serviço;

10.2.36 – A CONTRATADA deverá estar apta a adotar medidas preventivas e corretivas. De modo a restabelecer prontamente eventuais interrupções de viagens;

10.2.37 – Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-lhe como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução dos serviços, em qualquer operações de desconto bancário;

10.2.38 – Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade, tão logo verificada a execução do Contrato;

10.2.39 – A CONTRATADA deverá emitir mensalmente os relatórios de todos os veículos utilizados no período, entregando-os junto com a fatura mensal. No entanto a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, os relatórios para fiscalização e controle;

10.2.40 – Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos, quando estes estiverem sob a sua responsabilidade do Serviço de Condução de Veículos;

10.2.41 - Arcar com as despesas de reparos e/ou manutenção dos veículos causados por mau uso do equipamento;

10.2.42 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar o pagamento dos devidos IPVAS e CRLVS dos veículos, em nome de sua razão social, para a realização de cadastro junto as praças de pedágio, do Estado do Rio de Janeiro;

10.2.43 - Caso a CONTRATADA não seja detentora dos CRLV em nome de sua razão social, esta deverá apresentar o contrato de locação com reconhecimento de firma por autenticidade de forma a comprovar a disponibilização dos veículos expostos no quadro abaixo, e deverá também obrigatoriamente, apresentar o TAG para livre acesso nas praças de pedágio, onde esse custo será de inteira responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11. A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

11.2. A aceitação do serviço será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, Súnico).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, 05 de outubro de 2018.

Dr. Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port:124/2007
Secretária Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTO & PORTO AUTOMÓVEIS LTDA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

118

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura: Luciano P. Silva	Assinatura: Felipe S. Henriques
Nome: LUCIANO PEREIRA DA SILVA	Nome: Felipe dos Santos Henriques
RG: 12108677-1	RG: 20.904.651-5
CPF: 085 534 227 71	CPF: 129.969.407-17

ESTRADA DA USINA, 600 – CENTRO – CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRADA DA USINA 0600 - CENTRO

C.N.P.J 11.962.794/0001-90

Emissão: 03/09/2018

Página: 1

NOTA DE EMPENHO

Exercício: 2018

EMPENHO: 000332	CONTRATO:
TIPO: GLOBAL	CONVÊNIO:
DATA DE EMISSÃO: 03/09/2018	MODALIDADE: LICITAÇÃO - PREGÃO PRES.-REG.PREÇO
NO.PROCESSO: 000/09056/18	LICITAÇÃO: 027/2018
	BASE LEGAL: 42 - Pregão - Lei 10.520 da 17/07/2002

Favorecido

NOME/R.SOCIAL: PORTO & PORTO AUTOMOVEIS LTDA ME

CPF/CNPJ.....: 08.189.056/0001-48 R.G:

ENDEREÇO.....: AV. JULIA KUBSTICHECK, 39, LOJA 02 PART

BAIRRO.....: PARQUE RIVIERA CIDADE: CABO FRIO U.F: RJ CEP: 28921-[illegible]

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A 04 MESES NO EXERCÍCIO DE 2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Prog.Trabalho:	10.302.0053.2.108 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal
Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	004 - Roy. Prod.

Saldo Anterior [illegible]

Valor: [illegible]

Saldo [illegible]

Valor do Empenho

R$ 267.600,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Declaramos que o valor acima foi deduzido do saldo da(s) respectiva(s) dotação(ões).

Foram conferidos os dados constantes desta nota de Empenho.

CRISTINA CABRAL COSTA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nota de Empenho emitida conforme autorização do Ordenador de Despesa.

FÁBIO HENRIQUE PASSOS WAKNIN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRADA DA USINA 0600 - CENTRO

C.N.P.J 11.962.794/0001-90

Emissão: 18/01/20

Página: 1

NOTA DE EMPENHO

Exercício: 2019

000049	CONTRATO: 067/2018
GLOBAL	CONVÊNIO:
EMISSÃO: 18/01/2019	MODALIDADE: LICITAÇÃO - PREGÃO PRES.-REG.PREÇO
000/09056/18	LICITAÇÃO: 027/2018
	BASE LEGAL: 42 - Pregão - Lei 10.520 de 17/07/2002

TIAL: PORTO & PORTO AUTOMOVEIS LTDA ME

: 08.189.056/0001-48 R.G:

: AV. JULIA KUBSTICHECK, 39, LOJA 02 PART

: PARQUE RIVIERA CIDADE: CABO FRIO U.F: RJ CEP: 28922150

CONTRATO N°. 067/2018 DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A 02 MESES NO EXERCÍCIO DE 2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0053.2.108 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

049 - Roy Exc.

Saldo Anterior

Valor:

Saldo

Empenho

.800,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Declaramos que o valor acima foi deduzido do saldo da(s) respectiva(s) dotação(ões).

Foram conferidos os dados constantes desta nota de Empenho.

CRISTINA CABRAL COSTA
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nota de Empenho emitida conforme autorização do Ordenador de Despesa.

LORRAM GOMES DA SILVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRADA DA USINA 0600 - CENTRO

C.N.P.J 11.962.794/0001-90

Emissão: 15/03/2019

Página:

NOTA DE EMPENHO

Exercício: 2019

EMPENHO: 000125	CONTRATO: 067/2018
TIPO: GLOBAL	CONVÊNIO:
DATA DE EMISSÃO: 15/03/2019	MODALIDADE: LICITAÇÃO - PREGÃO PRES.-REG.PREÇO
NO. PROCESSO: 000/09056/18	LICITAÇÃO: 027/2018
	BASE LEGAL: 42 - Pregão - Lei 10.520 de 17/07/2002

Favorecido

NOME/R.SOCIAL: PORTO & PORTO AUTOMOVEIS LTDA ME

CPF/CNPJ.....: 08.189.056/0001-48 R.G:

ENDEREÇO.....: AV. JULIA KUBSTICHECK, 39, LOJA 02 PART

IRRO.....: PARQUE RIVIERA CIDADE: CABO FRIO U.F: RJ CEP: 289[illegible]

Especificação: CONTRATO Nº. 067/2018 DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A 02 MESES NO EXERCÍCIO DE 2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[illegible]:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade:	10.302.0053.2.108 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal
Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	049 - Roy Exc.

Saldo Anterior

Valor:

Saldo

Valor do Empenho

R$ 133.800,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Declaramos que o valor acima foi deduzido do saldo da(s) respectiva(s) dotação(ões).

Foram conferidos os dados constantes desta nota de Empenho.

CRISTINA CABRAL COSTA
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nota de Empenho emitida conforme autorização do Ordenador de Despesa.

LORRAM GOMES DA SILVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRADA DA USINA 0600 - CENTRO

C.N.P.J 11.962.794/0001-90

Emissão:

Página:

NOTA DE EMPENHO

Exercício: 2019

EMPENHO: 000216

TIPO: GLOBAL

DATA DE EMISSÃO: 08/07/2019

Nº PROCESSO: 000/09056/18

CONTRATO: 067/2018

CONVÊNIO:

MODALIDADE: LICITAÇÃO - PREGÃO PRES.-REG.PREÇ

LICITAÇÃO: 027/2018

BASE LEGAL: 42 - Pregão - Lei 10.520 de 17/07/2002

Favorecido

NOME/R.SOCIAL: PORTO & PORTO LOCAÇÃC DE AUTOMOVEIS LTDA ME

CPF/CNPJ.....: 08.189.056/0001-48 R.G:

ENDEREÇO.....: AV. JULIA KUBSTICHECK, 39, LOJA 02 PARTE

BAIRRO.....: PARQUE RIVIERA CIDADE: CABO FRIO U.F: RJ CEP:

Especificação: CONTRATO Nº. 067/2018 DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS MODELO TIPO UTI PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A 01 MÊS DO EXERCÍCIO DE 2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orçamentária FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.302.0053.2.198 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 004 - Roy. Prod

Saldo Anterior

Valor:

Saldo

Valor do Empenho

R$ 66.900,00 (SESSENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

Declaramos que o valor acima foi deduzido do saldo da(s) respectiva(s) dotação(ões).

Foram conferidos os dados constantes desta nota de Empenho.

CRISTINA CABRAL COSTA
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nota de Empenho emitida conforme autorização do Ordenador de Despesa.

LORRAM GOMES DA SILVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 067/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.056/2018

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA PORTO & PORTO AUTOMÓVEIS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.962.794/0001-90, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do secretário nomeado pela portaria nº. 124 de 31 de janeiro de 2017, Sr. Fábio Henrique Passos Waknin, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional nº. 52714950, expedido pelo CRM/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 009.970.517-60, residente e domiciliado na Rua Mário Quintanilha, nº. 180, Vila Nova, Cabo Frio - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO & PORTO AUTOMÓVEIS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 08.189.056/0001-48, com sede na Avenida Júlia Kubitscheck, nº. 39, loja 02, Parque Riviera, Cabo Frio - RJ - CEP: 28.922-150, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Francisco de Assis Siqueira Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 01192571459, expedida pela DETRAN/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 091.410.507-89, residente e domiciliado na Avenida do Contorno, nº. 500, Apto. 402, Centro, Cabo Frio - RJ - CEP: 28.906-030, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o nº. 027/2018, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 2.126/2018, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a **Prestação de Serviços de Locação de 03 (três) Veículos Modelo Van Tipo UTI**, conforme termo de referência, projeto básico e demais anexos, bem como solicitação de serviços e autorização de fornecimento que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, incisos I e II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no projeto básico.

ESTRADA DA USINA, 600 - CENTRO - CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar o objeto deste Contrato pelo regime de menor preço item, nos termos do artigo 10, II, "b" da Lei nº 8.666/1993.

2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições e projetos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.

2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os serviços de que trata este Contrato serão realizados de acordo com as quantidades restabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA.**

3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R$ 802.800,00 (oitocentos e dois mil e oitocentos reais), correspondente às especificações previstas no Termo de Referência, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 9.056/2018.

3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA por produtos efetivamente entregues e após a conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.

3.4. Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e projeto básico, devendo as faturas serem apresentadas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Armação dos Búzios - RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.

3.5. A realização de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da CONTRATANTE, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

3.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela CONTRATADA, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

3.7. Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.8. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei n° 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei n° 8.666/1993.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 406, da Lei Federal n°. 10.406/2002.

3.10. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do art. 40 da Lei n° 8.666/1993 c/c art. 9° da Lei n° 10.520/2002, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.

3.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA *"pro rata die"*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.12. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal n°. 8.666/1993.

3.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1) Prog. Trabalho: 10.302.0053.2.108

Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 004

3.15. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.

3.16. O valor do contrato é fixo e irreajustável, até o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, prazo após o qual será admitido, na hipótese de prorrogação do Contrato, em havendo justificativa, reajuste do valor, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices IGP-M, correspondente às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

3.17. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II, Lei nº 8.666/93.

5.1. A fiscalização da prestação de serviço caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a pratica de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

6.1.1. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura Municipal.

6.1.2. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.

6.1.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.

6.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.1.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/1993.

6.1.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 4°, inciso XIV da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.8. A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

7.3. A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do CONTRATANTE:

10.1.1 – Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;

10.1.2 – Fornecer todas as informações que se fizeram necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;

10.1.3 – Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não

credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

10.1.4 - Efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse projeto.

10.1.5 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.6 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo a efetiva prestação do objeto deste contrato;

10.1.7 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.8 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº. 8.666/1993;

10.1.10 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.1.11 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1 - Executar os serviços previstos neste documento, de acordo com o Termo de Referência constante às fls. 60/70;

10.2.2 - Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;

10.2.3 - Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;

10.2.4 - Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;

10.2.5 - Zelar para que a execução dos serviços ocorra em rigorosa obediência às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

10.2.6 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2.7 - Prestar o serviço no local determinado no edital;

10.2.8 - Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;

10.2.9 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

10.2.10 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.11 - Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência da prestação de serviço. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

10.2.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

10.2.13 - atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

10.2.14 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

10.2.15 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital, com diligência, cumprindo rigorosamente inclusive as normas e regulamentos de trânsito e outros que foram aplicáveis;

10.2.16 - refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o serviço prestado, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

10.2.17 - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;

10.2.18 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade

observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

10.2.19 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

10.2.20 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

10.2.21 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

10.2.22 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

10.2.23 - Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos no Termo de Referência;

10.2.24 - A CONTRATADA terá que, no prazo de 30/60 dias, instalar sede no Município de Armação dos Búzios;

10.2.25 - A CONTRATADA deverá mudar as placas dos veículos locados para o Município de Armação dos Búzios, no prazo de 6 meses a contar da publicação;

10.2.26 - Atender as solicitações de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 12 (doze) horas;

10.2.27 - Apresentar atendimento 24 horas por dia;

10.2.28 - A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do Contrato, fazer o seguro obrigatório para os passageiros transportados, de acordo com a legislação em vigor, devendo entregar cópia da respectiva apólice à Secretaria Municipal de Saúde até 15 (quinze) dias após a data inicial da vigência do seguro;

10.2.29 - Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, em perfeito estado de uso e conservação independente da fiscalização efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde garantindo conforto e a segurança dos passageiros;

10.2.30 - Observar a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para comunicar a intenção de substituir definitivamente qualquer veículo, de modo a permitir à Secretaria Municipal de Saúde tempo hábil para inspecionar e aprovar o veículo substituído;

10.2.31 - Os veículos empregados em substituição deverão obedecer as mesmas especificações e se encontrar nas mesmas condições técnicas dos efetivos substituídos;

10.2.32 - Observar, na realização dos serviços, os itinerários básicos e horários pré-estabelecidos;

10.2.33 - Os aparelhos de comunicação serão utilizados exclusivamente em serviço como apoio a execução dos serviços objeto do Termo de Referência.

10.2.34 - Cumprir as normas e determinações estabelecidas pelos órgãos de trânsito do Município (DETRAN, SMTR, DETRO, dentre outros) e pela legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas neste Contrato;

10.2.35 - A CONTRATADA deverá possuir sistema de gestão de frotas, devendo disponibilizar, via internet e por meio de senhas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde todas as informações sobre os veículos utilizados diariamente na execução dos serviços, tais como: km percorrido, velocidade, tempo de utilização, etc. O sistema deverá ser capaz de gerar relatórios por placa e grupo de veículos utilizados em serviço;

10.2.36 - A CONTRATADA deverá estar apta a adotar medidas preventivas e corretivas. De modo a restabelecer prontamente eventuais interrupções de viagens;

10.2.37 - Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-lhe como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução dos serviços, em qualquer operações de desconto bancário;

10.2.38 - Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade, tão logo verificada a execução do Contrato;

10.2.39 - A CONTRATADA deverá emitir mensalmente os relatórios de todos os veículos utilizados no período, entregando-os junto com a fatura mensal. No entanto a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, os relatórios para fiscalização e controle;

10.2.40 - Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos, quando estes estiverem sob a sua responsabilidade do Serviço de Condução de Veículos;

ESTRADA DA USINA, 600 – CENTRO – CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

10.2.41 - Arcar com as despesas de reparos e/ou manutenção dos veículos causados por mau uso do equipamento;

10.2.42 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar o pagamento dos devidos IPVAS e CRLVS dos veículos, em nome de sua razão social, para a realização de cadastro junto as praças de pedágio, do Estado do Rio de Janeiro;

10.2.43 - Caso a CONTRATADA não seja detentora dos CRLV em nome de sua razão social, esta deverá apresentar o contrato de locação com reconhecimento de firma por autenticidade de forma a comprovar a disponibilização dos veículos expostos no quadro abaixo, e deverá também obrigatoriamente, apresentar o TAG para livre acesso nas praças de pedágio, onde esse custo será de inteira responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11. A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

11.2. A aceitação do serviço será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei n°. 8.666/1993.

ESTRADA DA USINA, 600 – CENTRO – CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, Súnico).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, 05 de outubro de 2018.

Dr. Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port:124/2007
Secretária Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTO & PORTO AUTOMÓVEIS LTDA

ESTRADA DA USINA, 600 – CENTRO – CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

118

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome: Luciano Pereira da Silva	Nome: Felipe dos Santos Henriques
RG: 12108677-1	RG: 20.904.651-5
CPF: 085 534 227 71	CPF: 129.969.407-17

ESTRADA DA USINA, 600 – CENTRO – CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletrônica@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 364/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

À PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Informo que a Dispensa Eletrônica nº 90014/2025 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta para foi a **PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **08.189.056/0001-48**, no valor conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Veículo tipo SEDAN com capacidade para 5 passageiros; motor flex, 1.0 turbo (mínimo); cor branco, preto, cinza ou prata, quilometragem livre, Potência do motor 116cv (mínimo), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, airbag, câmbio manual, vidros e travas elétricos nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, zero quilômetros, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção. **CHEVROLET / ONIX**	12	R$ 37.056,00	R$ 444.672.00

(Quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais)

Seguem os seguintes documentos:

- Em ID 0075232, proposta da empresa para o item;

- Em ID 0075233, documentos da empresa;

Encaminho o presente processo administrativo para análise e posteriormente, adjudicação e homologação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletrônica@cmspa.rj.gov.br

São Pedro da Aldeia, 24 de julho de 2025.

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936

Assinado de forma digital por PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936
Dados: 2025.07.24 08:40:09 -03'00'

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES
PREGOEIRA
Comissão de Licitação
1749/COM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025

REQUERENTE: DIRETOR GERAL - FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

REF.: MEMORANDO Nº 061/2025.

AO SETOR DE PREGÃO ELETRÔNICO

Considerando o despacho do Pregoeiro sob o ID nº 0075645, informando que o Pregão Eletrônico nº 90014/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de veículos de passeio tipo SEDAN com capacidade para 5 passageiros, conforme especificado na tabela constante do despacho, a vencedora foi a Empresa PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.189.056/0001-48, sendo o valor mensal de R$ 37.056,00 (trinta e sete mil e cinquenta e seis reais) e o valor global de R$ 444.672,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Com as informações constantes nos autos, a consideração supra e em cumprimento a legislação aplicável, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 90014/2025.

Isto posto, autorizo o prosseguimento do feito._

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em quinta-feira, 24 de julho de 2025 12:54:45

N° de Controle: **0075749** N° da GUID: **E34B0624-4C58-4432-A5C6-DA69837984D2**

Versão 001 criada em quinta-feira, 24 de julho de 2025 12:54:41

Tag: e9a813271f2ac4f373c197b0c3d05b63

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **quinta-feira, 24 de julho de 2025 12:57:27** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90014/2025

Item 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista, conforme especificações do Termo de Referência.

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
16/07/2025 às 17:37:38	17/07/2025 às 10:19:59	Encerrada	***.093.***-*6 - PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES

Fornecedor

28.609.874/0001-60 - JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA

Motivo

Empresa com receita incompatível ao contrato deverá comprovar exequibilidade com documentos idôneos, conforme anexo da diligência. Além disso, a CDN da união está vencida.

Análise

Considerando a análise das demonstrações contábeis apresentadas pela empresa, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2024, verifica-se que embora a empresa apresente situação contábil regular e não apresente endividamento relevante, o porte financeiro demonstrado pelas referidas demonstrações contábeis não se mostra compatível com a execução de contrato no valor total de R$ 444.960,00, sobretudo por representar um montante mais de 20 vezes superior à sua receita anual declarada.
Considerando que se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta através de documentos idôneos, abrir-se-á prazo final para envio dos demais documentos, conforme previsão do Edital e demais legislação aplicável
Considerando ainda que o Edital prevê a consulta ao SICAF para complementar os documentos da empresa, e que o cadastro da empresa no sítio eletrônico está desatualizado;
Nos termos da legislação aplicável, especialmente quando envolvidas contratações públicas ou contratos de grande vulto, é necessário assegurar que a contratada tenha capacidade econômico-financeira compatível com o objeto contratado, de modo a garantir o cumprimento das obrigações pactuadas.
Diante do exposto, justifica-se a solicitação de documentos complementares para fins de comprovação da exequibilidade, tais como (a título exemplificativo):
• Demonstrações contábeis dos últimos 3 exercícios;
• Declaração de faturamento bruto anual emitida por contador responsável;
• Notas fiscais ou contratos dos atestados de capacidade técnica apresentados, juridicamente validados;
• Quaisquer outros documentos idôneos que comprovem a exequibilidade da proposta.
Tal medida visa assegurar a legalidade, a segurança jurídica e a boa execução contratual.

Conclusão

Em virtude da empresa não ter enviado os documentos, mesmo após de ter sido oportunizado, a proposta será desclassificada, pelos seguintes motivos:
- Certidão de Débitos da União vencida; O cadastro no SICAF está desatualizado.
- A empresa não enviou os balanços dos últimos dois anos, conforme item 11.3.4 do Edital;
- Além da exequibilidade não ter sido comprovada através dos documentos enviados, não sendo complementados quando da oportunidade.

Tais omissões comprometem a regularidade da habilitação e violam os critérios objetivos fixados no edital, razão pela qual a desclassificação se impõe, resguardando a isonomia entre os licitantes, a legalidade do certame e o interesse público.

Diante do exposto, e com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública, a proposta apresentada pela empresa será desclassificada.

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
16/07/2025 às 17:44:33	DILIGENCIA.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.609.874/0001-60	16/07/2025 às 17:37:38	Sr. Fornecedor JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 28.609.874/0001-60, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.609.874/0001-60	16/07/2025 às 17:44:33	Sr. Fornecedor JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 28.609.874/0001-60, o arquivo DILIGENCIA.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.609.874/0001-60	16/07/2025 às 17:45:36	Sr. Fornecedor JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 28.609.874/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 19:46:00 do dia 16/07/2025. Justificativa: Empresa com receita incompatível ao contrato deverá comprovar exequibilidade com documentos idôneos, conforme anexo da diligência..
Sistema para o participante 28.609.874/0001-60	16/07/2025 às 17:48:21	Sr. Fornecedor JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 28.609.874/0001-60, a diligência do item 1 foi alterada.
Sistema para o participante 28.609.874/0001-60	16/07/2025 às 19:46:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 19:46:00 de 16/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 28.609.874/0001-60.
Sistema para o participante 28.609.874/0001-60	17/07/2025 às 10:19:59	O item 1 teve a diligência do fornecedor JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 28.609.874/0001-60, analisada e concluída às 10:19:59 de 17/07/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
16/07/2025 às 17:37:38	Diligência cadastrada.
16/07/2025 às 17:44:33	Anexo da diligência incluído "DILIGENCIA.pdf".
16/07/2025 às 17:45:36	Fornecedor JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 28.609.874/0001-60 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 19:46:00 do dia 16/07/2025. Justificativa: Empresa com receita incompatível ao contrato deverá comprovar exequibilidade com documentos idôneos, conforme anexo da diligência.
16/07/2025 às 17:48:21	Diligência alterada.
16/07/2025 às 19:46:00	Convocação do fornecedor JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 28.609.874/0001-60 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
17/07/2025 às 10:19:59	Fornecedor JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 28.609.874/0001-60 teve a diligência para o item analisada e concluída às 10:19:59 de 17/07/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90014/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo sedan, zero quilômetro, com quilometragem livre, sem limite de quilometragem a ser percorrida, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Termo de Referência		
Entrega de propostas:	De 30/06/2025 às 08:00 até 15/07/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 15/07/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/07/2025 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/07/2025 às 10:22:24	Prezados fornecedores, peço atenção aos lances ofertados, para que as propostas sejam exequíveis.
Sistema	15/07/2025 às 11:51:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/07/2025 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
15/07/2025 às 11:51:51	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista, conforme especificações do Termo de Referência.

Quantidade:	12	Valor estimado:	R$ 42.859,9600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 514.319,5200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.093.***-*6 - PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES para PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48, melhor lance: R$ 37.080,0000 (unitário) / R$ 444.960,0000 (total), valor negociado: R$ 37.056,0000 (unitário) / R$ 444.672,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.710.060/0001-85 - ALAG COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 41.000,0000 (unitário) R$ 492.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 42.858,0000 (unitário) R$ 514.296,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
03.632.896/0001-10 - CONFIANZA TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 41.199,5000 (unitário) R$ 494.394,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 42.859,9600 (unitário) R$ 514.319,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
00.140.738/0001-54 - D & G COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R$ 42.859,9600 (unitário) R$ 514.319,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 42.859,9600 (unitário) R$ 514.319,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
40.261.798/0001-40 - FREITAS E PORTO PARTICIPACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 38.130,0000 (unitário) R$ 457.560,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 42.859,0000 (unitário) R$ 514.308,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.079.034/0001-87 - INOVA SOLUCTION LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 42.859,9600 (unitário) R$ 514.319,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 42.859,9600 (unitário) R$ 514.319,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
28.609.874/0001-60 - JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 37.068,0000 (unitário) R$ 444.816,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 41.970,0000 (unitário) R$ 503.640,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
12.594.912/0001-18 - LIBEX SERVICOS E LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 42.859,9600 (unitário) R$ 514.319,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 42.859,9600 (unitário) R$ 514.319,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
30.025.240/0001-01 - LOCA TUDO LOCADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 42.859,9600 (unitário) R$ 514.319,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 42.859,9600 (unitário) R$ 514.319,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
21.680.995/0001-59 - MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 80.000,0000 (unitário) R$ 960.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 80.000,0000 (unitário) R$ 960.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
08.189.056/0001-48 - PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 37.080,0000 (unitário) R$ 444.960,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 42.600,0000 (unitário) R$ 511.200,0000 (total)	Valor negociado: R$ 37.056,0000 (unitário) R$ 444.672,0000 (total)	Quantidade ofertada: 12
31.688.343/0001-14 - RIO TRANSPORTE TERRESTRE LOCADORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 41.800,0000 (unitário) R$ 501.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 58.200,0000 (unitário) R$ 698.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.681.294/0001-65 - S & K MULTI COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 42.850,0000 (unitário) R$ 514.200,0000 (total)	-

Valor proposta: R$ 42.850,0000 (unitário) R$ 514.200,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
15/07/2025 às 10:01:45	40.261.798/0001-40	R$ 41.950,0000
15/07/2025 às 10:02:38	03.632.896/0001-10	R$ 42.590,0000
15/07/2025 às 10:02:57	03.632.896/0001-10	R$ 42.000,0000
15/07/2025 às 10:03:50	31.688.343/0001-14	R$ 41.900,0000
15/07/2025 às 10:05:36	08.189.056/0001-48	R$ 41.850,0000
15/07/2025 às 10:05:57	31.688.343/0001-14	R$ 41.830,0000
15/07/2025 às 10:06:24	40.261.798/0001-40	R$ 41.810,0000
15/07/2025 às 10:06:49	31.688.343/0001-14	R$ 41.800,0000
15/07/2025 às 10:07:40	08.189.056/0001-48	R$ 41.790,0000
15/07/2025 às 10:08:04	28.609.874/0001-60	R$ 41.789,5000
15/07/2025 às 10:08:11	40.261.798/0001-40	R$ 41.780,0000
15/07/2025 às 10:08:15	28.609.874/0001-60	R$ 41.779,5000
15/07/2025 às 10:08:23	40.261.798/0001-40	R$ 41.779,0000
15/07/2025 às 10:08:26	28.609.874/0001-60	R$ 41.778,5000
15/07/2025 às 10:08:33	08.189.056/0001-48	R$ 41.770,0000
15/07/2025 às 10:08:36	28.609.874/0001-60	R$ 41.769,5000
15/07/2025 às 10:08:46	31.688.343/0001-14	R$ 4.177,0000 *
15/07/2025 às 10:09:15	08.189.056/0001-48	R$ 41.760,0000
15/07/2025 às 10:09:21	28.609.874/0001-60	R$ 41.759,5000
15/07/2025 às 10:09:47	03.632.896/0001-10	R$ 41.760,0000
15/07/2025 às 10:09:57	08.189.056/0001-48	R$ 41.750,0000
15/07/2025 às 10:10:04	28.609.874/0001-60	R$ 41.749,5000
15/07/2025 às 10:10:11	40.261.798/0001-40	R$ 41.700,0000
15/07/2025 às 10:10:15	28.609.874/0001-60	R$ 41.699,5000
15/07/2025 às 10:11:12	08.189.056/0001-48	R$ 41.650,0000
15/07/2025 às 10:11:15	28.609.874/0001-60	R$ 41.649,5000

(lances com * foram ex

Data/hora	Participante	Lance
15/07/2025 às 10:11:44	08.189.056/0001-48	R$ 41.648,0000
15/07/2025 às 10:11:47	28.609.874/0001-60	R$ 41.647,5000
15/07/2025 às 10:12:21	08.189.056/0001-48	R$ 41.645,0000
15/07/2025 às 10:12:26	03.632.896/0001-10	R$ 41.640,0000
15/07/2025 às 10:12:30	28.609.874/0001-60	R$ 41.639,5000
15/07/2025 às 10:12:35	28.609.874/0001-60	R$ 40.600,0000
15/07/2025 às 10:13:20	03.632.896/0001-10	R$ 41.388,0000
15/07/2025 às 10:13:59	08.189.056/0001-48	R$ 40.500,0000
15/07/2025 às 10:14:04	28.609.874/0001-60	R$ 40.499,5000
15/07/2025 às 10:15:19	08.189.056/0001-48	R$ 40.400,0000
15/07/2025 às 10:15:24	28.609.874/0001-60	R$ 40.399,5000
15/07/2025 às 10:15:56	08.189.056/0001-48	R$ 40.390,0000
15/07/2025 às 10:16:03	28.609.874/0001-60	R$ 40.389,5000
15/07/2025 às 10:17:11	40.261.798/0001-40	R$ 39.000,0000
15/07/2025 às 10:17:58	28.609.874/0001-60	R$ 38.999,5000
15/07/2025 às 10:18:57	08.189.056/0001-48	R$ 38.998,0000
15/07/2025 às 10:19:00	28.609.874/0001-60	R$ 38.997,5000
15/07/2025 às 10:19:51	28.609.874/0001-60	R$ 38.550,0000
15/07/2025 às 10:19:53	08.189.056/0001-48	R$ 38.997,0000
15/07/2025 às 10:20:27	08.189.056/0001-48	R$ 38.548,0000
15/07/2025 às 10:20:33	28.609.874/0001-60	R$ 38.547,5000
15/07/2025 às 10:21:20	08.189.056/0001-48	R$ 38.540,0000
15/07/2025 às 10:21:23	28.609.874/0001-60	R$ 38.539,5000
15/07/2025 às 10:22:21	08.189.056/0001-48	R$ 38.539,0000
15/07/2025 às 10:22:23	28.609.874/0001-60	R$ 38.538,5000
15/07/2025 às 10:23:13	08.189.056/0001-48	R$ 38.538,0000
15/07/2025 às 10:23:17	28.609.874/0001-60	R$ 38.537,5000
15/07/2025 às 10:24:23	08.189.056/0001-48	R$ 38.537,0000
15/07/2025 às 10:24:27	28.609.874/0001-60	R$ 38.536,5000
15/07/2025 às 10:24:45	40.261.798/0001-40	R$ 38.500,0000
15/07/2025 às 10:24:48	28.609.874/0001-60	R$ 38.499,5000
15/07/2025 às 10:25:18	08.189.056/0001-48	R$ 38.499,0000
15/07/2025 às 10:25:21	28.609.874/0001-60	R$ 38.498,5000

Data/hora	Participante	Lance
15/07/2025 às 10:25:37	40.261.798/0001-40	R$ 38.490,0000
15/07/2025 às 10:25:40	28.609.874/0001-60	R$ 38.489,5000
15/07/2025 às 10:26:04	08.189.056/0001-48	R$ 38.489,0000
15/07/2025 às 10:26:06	28.609.874/0001-60	R$ 38.488,5000
15/07/2025 às 10:26:52	40.261.798/0001-40	R$ 38.488,0000
15/07/2025 às 10:26:54	28.609.874/0001-60	R$ 38.487,5000
15/07/2025 às 10:26:57	28.609.874/0001-60	R$ 38.150,0000
15/07/2025 às 10:28:11	08.189.056/0001-48	R$ 38.136,0000
15/07/2025 às 10:28:14	28.609.874/0001-60	R$ 38.135,5000
15/07/2025 às 10:29:01	40.261.798/0001-40	R$ 38.135,0000
15/07/2025 às 10:29:04	28.609.874/0001-60	R$ 38.134,5000
15/07/2025 às 10:29:50	08.189.056/0001-48	R$ 38.134,0000
15/07/2025 às 10:29:53	28.609.874/0001-60	R$ 38.133,5000
15/07/2025 às 10:30:37	08.189.056/0001-48	R$ 38.133,0000
15/07/2025 às 10:30:41	28.609.874/0001-60	R$ 38.132,5000
15/07/2025 às 10:30:50	08.189.056/0001-48	R$ 38.132,0000
15/07/2025 às 10:30:54	28.609.874/0001-60	R$ 38.131,5000
15/07/2025 às 10:31:52	08.189.056/0001-48	R$ 38.131,0000
15/07/2025 às 10:31:55	28.609.874/0001-60	R$ 38.130,5000
15/07/2025 às 10:31:59	40.261.798/0001-40	R$ 38.130,0000
15/07/2025 às 10:32:02	28.609.874/0001-60	R$ 38.129,5000
15/07/2025 às 10:32:59	08.189.056/0001-48	R$ 38.129,0000
15/07/2025 às 10:33:02	28.609.874/0001-60	R$ 38.128,5000
15/07/2025 às 10:33:50	08.189.056/0001-48	R$ 38.128,0000
15/07/2025 às 10:33:53	28.609.874/0001-60	R$ 38.127,5000
15/07/2025 às 10:34:46	08.189.056/0001-48	R$ 38.126,0000
15/07/2025 às 10:34:49	28.609.874/0001-60	R$ 38.125,5000
15/07/2025 às 10:35:16	28.609.874/0001-60	R$ 38.000,0000
15/07/2025 às 10:36:04	08.189.056/0001-48	R$ 37.999,0000
15/07/2025 às 10:36:08	28.609.874/0001-60	R$ 37.998,5000
15/07/2025 às 10:37:04	08.189.056/0001-48	R$ 37.998,0000
15/07/2025 às 10:37:07	28.609.874/0001-60	R$ 37.997,5000
15/07/2025 às 10:38:10	08.189.056/0001-48	R$ 37.997,0000

Data/hora	Participante	Lance
15/07/2025 às 10:38:14	28.609.874/0001-60	R$ 37.996,5000
15/07/2025 às 10:38:43	08.189.056/0001-48	R$ 37.996,0000
15/07/2025 às 10:38:46	28.609.874/0001-60	R$ 37.995,5000
15/07/2025 às 10:39:20	08.189.056/0001-48	R$ 37.995,0000
15/07/2025 às 10:39:23	28.609.874/0001-60	R$ 37.994,5000
15/07/2025 às 10:40:10	08.189.056/0001-48	R$ 37.994,0000
15/07/2025 às 10:40:13	28.609.874/0001-60	R$ 37.984,0000
15/07/2025 às 10:40:55	08.189.056/0001-48	R$ 37.983,0000
15/07/2025 às 10:40:56	41.710.060/0001-85	R$ 41.380,0000
15/07/2025 às 10:40:59	28.609.874/0001-60	R$ 37.973,0000
15/07/2025 às 10:41:35	08.189.056/0001-48	R$ 37.972,0000
15/07/2025 às 10:41:37	28.609.874/0001-60	R$ 37.957,0000
15/07/2025 às 10:42:38	08.189.056/0001-48	R$ 37.956,0000
15/07/2025 às 10:42:41	28.609.874/0001-60	R$ 37.941,0000
15/07/2025 às 10:43:38	08.189.056/0001-48	R$ 37.940,0000
15/07/2025 às 10:43:41	28.609.874/0001-60	R$ 37.924,0000
15/07/2025 às 10:44:35	08.189.056/0001-48	R$ 37.923,0000
15/07/2025 às 10:44:38	28.609.874/0001-60	R$ 37.909,0000
15/07/2025 às 10:46:05	08.189.056/0001-48	R$ 37.900,0000
15/07/2025 às 10:46:08	28.609.874/0001-60	R$ 37.888,0000
15/07/2025 às 10:46:26	03.632.896/0001-10	R$ 41.379,0000
15/07/2025 às 10:47:14	08.189.056/0001-48	R$ 37.887,0000
15/07/2025 às 10:48:48	28.609.874/0001-60	R$ 37.880,0000
15/07/2025 às 10:49:05	08.189.056/0001-48	R$ 37.879,0000
15/07/2025 às 10:50:39	28.609.874/0001-60	R$ 37.869,0000
15/07/2025 às 10:50:51	08.189.056/0001-48	R$ 37.860,0000
15/07/2025 às 10:51:02	28.609.874/0001-60	R$ 37.850,0000
15/07/2025 às 10:51:48	08.189.056/0001-48	R$ 37.840,0000
15/07/2025 às 10:51:51	28.609.874/0001-60	R$ 37.830,0000
15/07/2025 às 10:52:19	08.189.056/0001-48	R$ 37.820,0000
15/07/2025 às 10:53:52	28.609.874/0001-60	R$ 37.801,0000
15/07/2025 às 10:54:02	08.189.056/0001-48	R$ 37.800,0000
15/07/2025 às 10:54:46	41.710.060/0001-85	R$ 41.300,0000

Data/hora	Participante	Lance
15/07/2025 às 10:56:20	28.609.874/0001-60	R$ 37.795,0000
15/07/2025 às 10:57:24	08.189.056/0001-48	R$ 37.790,0000
15/07/2025 às 10:57:45	28.609.874/0001-60	R$ 37.788,0000
15/07/2025 às 10:58:11	08.189.056/0001-48	R$ 37.780,0000
15/07/2025 às 10:59:14	28.609.874/0001-60	R$ 37.778,0000
15/07/2025 às 10:59:21	03.632.896/0001-10	R$ 41.299,5000
15/07/2025 às 10:59:31	08.189.056/0001-48	R$ 37.777,0000
15/07/2025 às 10:59:55	41.710.060/0001-85	R$ 41.290,0000
15/07/2025 às 11:00:58	28.609.874/0001-60	R$ 37.775,0000
15/07/2025 às 11:01:07	08.189.056/0001-48	R$ 37.774,0000
15/07/2025 às 11:02:10	28.609.874/0001-60	R$ 37.772,0000
15/07/2025 às 11:02:35	03.632.896/0001-10	R$ 41.289,5000
15/07/2025 às 11:02:49	08.189.056/0001-48	R$ 37.764,0000
15/07/2025 às 11:03:26	41.710.060/0001-85	R$ 41.280,0000
15/07/2025 às 11:04:28	28.609.874/0001-60	R$ 37.762,0000
15/07/2025 às 11:04:41	03.632.896/0001-10	R$ 41.279,5000
15/07/2025 às 11:04:56	08.189.056/0001-48	R$ 37.752,0000
15/07/2025 às 11:06:00	28.609.874/0001-60	R$ 37.750,0000
15/07/2025 às 11:06:34	08.189.056/0001-48	R$ 37.740,0000
15/07/2025 às 11:07:37	28.609.874/0001-60	R$ 37.738,0000
15/07/2025 às 11:08:34	08.189.056/0001-48	R$ 37.728,0000
15/07/2025 às 11:09:37	28.609.874/0001-60	R$ 37.726,0000
15/07/2025 às 11:10:33	08.189.056/0001-48	R$ 37.716,0000
15/07/2025 às 11:11:35	28.609.874/0001-60	R$ 37.714,0000
15/07/2025 às 11:11:42	41.710.060/0001-85	R$ 41.200,0000
15/07/2025 às 11:12:32	08.189.056/0001-48	R$ 37.704,0000
15/07/2025 às 11:13:35	28.609.874/0001-60	R$ 37.694,0000
15/07/2025 às 11:14:39	08.189.056/0001-48	R$ 37.680,0000
15/07/2025 às 11:15:10	03.632.896/0001-10	R$ 41.199,5000
15/07/2025 às 11:16:04	41.710.060/0001-85	R$ 41.000,0000
15/07/2025 às 11:17:07	28.609.874/0001-60	R$ 37.670,0000
15/07/2025 às 11:18:32	08.189.056/0001-48	R$ 37.656,0000
15/07/2025 às 11:19:35	28.609.874/0001-60	R$ 37.646,0000

Data/hora	Participante	Lance
15/07/2025 às 11:20:20	08.189.056/0001-48	R$ 37.632,0000
15/07/2025 às 11:21:23	28.609.874/0001-60	R$ 37.622,0000
15/07/2025 às 11:22:44	08.189.056/0001-48	R$ 37.608,0000
15/07/2025 às 11:23:47	28.609.874/0001-60	R$ 37.598,0000
15/07/2025 às 11:24:40	08.189.056/0001-48	R$ 37.584,0000
15/07/2025 às 11:25:43	28.609.874/0001-60	R$ 37.574,0000
15/07/2025 às 11:26:11	08.189.056/0001-48	R$ 37.560,0000
15/07/2025 às 11:27:14	28.609.874/0001-60	R$ 37.550,0000
15/07/2025 às 11:28:30	08.189.056/0001-48	R$ 37.500,0000
15/07/2025 às 11:29:38	28.609.874/0001-60	R$ 37.490,0000
15/07/2025 às 11:30:54	08.189.056/0001-48	R$ 37.480,0000
15/07/2025 às 11:31:58	28.609.874/0001-60	R$ 37.470,0000
15/07/2025 às 11:32:16	08.189.056/0001-48	R$ 37.400,0000
15/07/2025 às 11:32:21	28.609.874/0001-60	R$ 37.390,0000
15/07/2025 às 11:33:16	08.189.056/0001-48	R$ 37.350,0000
15/07/2025 às 11:34:50	28.609.874/0001-60	R$ 37.340,0000
15/07/2025 às 11:35:12	08.189.056/0001-48	R$ 37.300,0000
15/07/2025 às 11:36:45	28.609.874/0001-60	R$ 37.290,0000
15/07/2025 às 11:37:18	08.189.056/0001-48	R$ 37.260,0000
15/07/2025 às 11:38:51	28.609.874/0001-60	R$ 37.250,0000
15/07/2025 às 11:39:56	08.189.056/0001-48	R$ 37.200,0000
15/07/2025 às 11:41:48	28.609.874/0001-60	R$ 37.199,0000
15/07/2025 às 11:42:24	08.189.056/0001-48	R$ 37.140,0000
15/07/2025 às 11:43:59	28.609.874/0001-60	R$ 37.139,0000
15/07/2025 às 11:45:58	08.189.056/0001-48	R$ 37.130,0000
15/07/2025 às 11:47:32	28.609.874/0001-60	R$ 37.118,0000
15/07/2025 às 11:48:11	08.189.056/0001-48	R$ 37.080,0000
15/07/2025 às 11:49:44	28.609.874/0001-60	R$ 37.068,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/07/2025 às 10:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2025 às 10:21:07	O lance no valor de R$ 4.177,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	15/07/2025 às 11:51:45	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.609.874/0001-60	15/07/2025 às 12:49:04	Sr. Fornecedor JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 28.609.874/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:50:00 do dia 15/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie os documentos de habilitação, de capacidade técnica e proposta em formato PDF. .
Pelo participante 28.609.874/0001-60	15/07/2025 às 14:45:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:45:15 de 15/07/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 28.609.874/0001-60.
Sistema para o participante 08.189.056/0001-48	17/07/2025 às 10:24:56	Sr. Fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Considerando que a diferença entre a 1º e a 2º colocada é de R$ 12,00, solicitamos que verifique a possibilidade de cobrir a oferta..
Pelo participante 08.189.056/0001-48	17/07/2025 às 10:29:09	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48, tendo informado R$ 3.088,0000.
Pelo participante 08.189.056/0001-48	17/07/2025 às 10:29:31	Bom Dia
Pelo participante 08.189.056/0001-48	17/07/2025 às 10:42:41	eu errei no valor , coloquei o valor unitário
Pelo participante 08.189.056/0001-48	17/07/2025 às 10:44:32	Valor correto é valor unitário R$ 37.056,00 e o Valor Total R$ 444.672,00
Sistema para o participante 08.189.056/0001-48	17/07/2025 às 10:47:34	Prezado fornecedor, o valor unitário deve considerar os 12 veículos, zero km. Vamos reabrir a nossa proposta.
Sistema para o participante 08.189.056/0001-48	17/07/2025 às 10:51:00	Sr. Fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Considerando que a diferença entre a 1º e a 2º colocada é de R$ 12,00, solicita-se a análise para cobrir a oferta, considerando o valor de 12 veículos..
Pelo participante 08.189.056/0001-48	17/07/2025 às 10:53:01	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48, tendo informado R$ 37.056,0000.
Sistema para o participante 08.189.056/0001-48	17/07/2025 às 10:59:00	Sr. Fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 17/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie os documentos de habilitação, comprovante de capacidade técnica e proposta adequada ao novo valor acertado, em formato PDF. Peço atenção aos documentos que devem ser enviados, conforme
Pelo participante 08.189.056/0001-48	17/07/2025 às 12:44:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:44:28 de 17/07/2025. 27 anexos foram enviados pelo fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48.
Sistema	17/07/2025 às 14:42:13	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/07/2025 14:52:13.
Sistema	17/07/2025 às 15:32:24	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/07/2025 15:42:24.
Sistema	17/07/2025 às 15:53:51	A fase de recurso do item 1 está aberta até 22/07/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
15/07/2025 às 10:00:01	Item aberto para lances.

Data/Hora	Descrição
15/07/2025 às 11:51:45	Item com etapa aberta encerrada.
15/07/2025 às 11:51:45	Item encerrado para lances.
15/07/2025 às 12:49:04	Fornecedor JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 28.609.874/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:50:00 do dia 15/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie os documentos de habilitação, de capacidade técnica e proposta em formato PDF. .
15/07/2025 às 14:45:15	Fornecedor JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 28.609.874/0001-60 finalizou o envio de anexo.
17/07/2025 às 10:22:41	Fornecedor JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 28.609.874/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 37.068,0000. Motivo: Em virtude de a empresa não ter complementado com os documentos: - Certidão de Débitos da União vencida; O cadastro no SICAF está desatualizado; balanços dos últimos dois anos, conforme item 11.3.4 do Edital; Além da exequibilidade não ter sido comprovada, conforme diligência..
17/07/2025 às 10:24:56	Fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48 convocado para negociação de valor.
17/07/2025 às 10:29:09	Negociação encerrada. Fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48 informou R$ 3.088,0000.
17/07/2025 às 10:51:00	Fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48 convocado para negociação de valor.
17/07/2025 às 10:53:01	Negociação encerrada. Fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48 informou R$ 37.056,0000.
17/07/2025 às 10:59:00	Fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 17/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie os documentos de habilitação, comprovante de capacidade técnica e proposta adequada ao novo valor acertado, em formato PDF. Peço atenção aos documentos que devem ser enviados, conforme Edital. .
17/07/2025 às 12:44:28	Fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48 finalizou o envio de anexo.
17/07/2025 às 14:42:13	Fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 37.080,0000, valor negociado: R$ 37.056,0000. Motivo: A empresa apresentou todos os documentos solicitados e em conformidade com o exigido no Edital e seus anexos..
17/07/2025 às 14:50:33	Fornecedor CONFIANZA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 03.632.896/0001-10 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
17/07/2025 às 15:32:24	Fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48 foi habilitado.
17/07/2025 às 15:34:14	Fornecedor CONFIANZA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 03.632.896/0001-10 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
17/07/2025 às 15:53:51	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90014/2025

Às 13:24 horas do dia 23 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 364/2025, Pregão nº 90014/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo sedan, zero quilômetro, com quilometragem livre, sem limite de quilometragem a ser percorrida, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Termo de Referência		
Entrega de propostas:	De 30/06/2025 às 08:00 até 15/07/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 15/07/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/07/2025 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/07/2025 às 10:22:24	Prezados fornecedores, peço atenção aos lances ofertados, para que as propostas sejam exequíveis.
Sistema	15/07/2025 às 11:51:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/07/2025 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
15/07/2025 às 11:51:51	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista, conforme especificações do Termo de Referência.

Quantidade:	12	Valor estimado:	R$ 42.859,9600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 514.319,5200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.971.***-*8 - JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA para PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48, melhor lance: R$ 37.080,0000 (unitário) / R$ 444.960,0000 (total), valor negociado: R$ 37.056,0000 (unitário) / R$ 444.672,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.710.060/0001-85 - ALAG COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 41.000,0000 (unitário) R$ 492.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 42.858,0000 (unitário) R$ 514.296,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
03.632.896/0001-10 - CONFIANZA TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 41.199,5000 (unitário) R$ 494.394,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 42.859,9600 (unitário) R$ 514.319,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
00.140.738/0001-54 - D & G COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R$ 42.859,9600 (unitário) R$ 514.319,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 42.859,9600 (unitário) R$ 514.319,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
40.261.798/0001-40 - FREITAS E PORTO PARTICIPACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 38.130,0000 (unitário) R$ 457.560,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 42.859,0000 (unitário) R$ 514.308,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.079.034/0001-87 - INOVA SOLUCTION LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 42.859,9600 (unitário) R$ 514.319,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 42.859,9600 (unitário) R$ 514.319,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
28.609.874/0001-60 - JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 37.068,0000 (unitário) R$ 444.816,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 41.970,0000 (unitário) R$ 503.640,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
12.594.912/0001-18 - LIBEX SERVICOS E LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 42.859,9600 (unitário) R$ 514.319,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 42.859,9600 (unitário) R$ 514.319,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
30.025.240/0001-01 - LOCA TUDO LOCADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 42.859,9600 (unitário) R$ 514.319,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 42.859,9600 (unitário) R$ 514.319,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
21.680.995/0001-59 - MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 80.000,0000 (unitário) R$ 960.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 80.000,0000 (unitário) R$ 960.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
08.189.056/0001-48 - PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 37.080,0000 (unitário) R$ 444.960,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 42.600,0000 (unitário) R$ 511.200,0000 (total)	Valor negociado: R$ 37.056,0000 (unitário) R$ 444.672,0000 (total)	Quantidade ofertada: 12
31.688.343/0001-14 - RIO TRANSPORTE TERRESTRE LOCADORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 41.800,0000 (unitário) R$ 501.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 58.200,0000 (unitário) R$ 698.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.681.294/0001-65 - S & K MULTI COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 42.850,0000 (unitário) R$ 514.200,0000 (total)	-

Valor proposta: R$ 42.850,0000 (unitário) R$ 514.200,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
15/07/2025 às 10:01:45	40.261.798/0001-40	R$ 41.950,0000
15/07/2025 às 10:02:38	03.632.896/0001-10	R$ 42.590,0000
15/07/2025 às 10:02:57	03.632.896/0001-10	R$ 42.000,0000
15/07/2025 às 10:03:50	31.688.343/0001-14	R$ 41.900,0000
15/07/2025 às 10:05:36	08.189.056/0001-48	R$ 41.850,0000
15/07/2025 às 10:05:57	31.688.343/0001-14	R$ 41.830,0000
15/07/2025 às 10:06:24	40.261.798/0001-40	R$ 41.810,0000
15/07/2025 às 10:06:49	31.688.343/0001-14	R$ 41.800,0000
15/07/2025 às 10:07:40	08.189.056/0001-48	R$ 41.790,0000
15/07/2025 às 10:08:04	28.609.874/0001-60	R$ 41.789,5000
15/07/2025 às 10:08:11	40.261.798/0001-40	R$ 41.780,0000
15/07/2025 às 10:08:15	28.609.874/0001-60	R$ 41.779,5000
15/07/2025 às 10:08:23	40.261.798/0001-40	R$ 41.779,0000
15/07/2025 às 10:08:26	28.609.874/0001-60	R$ 41.778,5000
15/07/2025 às 10:08:33	08.189.056/0001-48	R$ 41.770,0000
15/07/2025 às 10:08:36	28.609.874/0001-60	R$ 41.769,5000
15/07/2025 às 10:08:46	31.688.343/0001-14	R$ 4.177,0000 *
15/07/2025 às 10:09:15	08.189.056/0001-48	R$ 41.760,0000
15/07/2025 às 10:09:21	28.609.874/0001-60	R$ 41.759,5000
15/07/2025 às 10:09:47	03.632.896/0001-10	R$ 41.760,0000
15/07/2025 às 10:09:57	08.189.056/0001-48	R$ 41.750,0000
15/07/2025 às 10:10:04	28.609.874/0001-60	R$ 41.749,5000
15/07/2025 às 10:10:11	40.261.798/0001-40	R$ 41.700,0000
15/07/2025 às 10:10:15	28.609.874/0001-60	R$ 41.699,5000
15/07/2025 às 10:11:12	08.189.056/0001-48	R$ 41.650,0000
15/07/2025 às 10:11:15	28.609.874/0001-60	R$ 41.649,5000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
15/07/2025 às 10:11:44	08.189.056/0001-48	R$ 41.648,0000
15/07/2025 às 10:11:47	28.609.874/0001-60	R$ 41.647,5000
15/07/2025 às 10:12:21	08.189.056/0001-48	R$ 41.645,0000
15/07/2025 às 10:12:26	03.632.896/0001-10	R$ 41.640,0000
15/07/2025 às 10:12:30	28.609.874/0001-60	R$ 41.639,5000
15/07/2025 às 10:12:35	28.609.874/0001-60	R$ 40.600,0000
15/07/2025 às 10:13:20	03.632.896/0001-10	R$ 41.388,0000
15/07/2025 às 10:13:59	08.189.056/0001-48	R$ 40.500,0000
15/07/2025 às 10:14:04	28.609.874/0001-60	R$ 40.499,5000
15/07/2025 às 10:15:19	08.189.056/0001-48	R$ 40.400,0000
15/07/2025 às 10:15:24	28.609.874/0001-60	R$ 40.399,5000
15/07/2025 às 10:15:56	08.189.056/0001-48	R$ 40.390,0000
15/07/2025 às 10:16:03	28.609.874/0001-60	R$ 40.389,5000
15/07/2025 às 10:17:11	40.261.798/0001-40	R$ 39.000,0000
15/07/2025 às 10:17:58	28.609.874/0001-60	R$ 38.999,5000
15/07/2025 às 10:18:57	08.189.056/0001-48	R$ 38.998,0000
15/07/2025 às 10:19:00	28.609.874/0001-60	R$ 38.997,5000
15/07/2025 às 10:19:51	28.609.874/0001-60	R$ 38.550,0000
15/07/2025 às 10:19:53	08.189.056/0001-48	R$ 38.997,0000
15/07/2025 às 10:20:27	08.189.056/0001-48	R$ 38.548,0000
15/07/2025 às 10:20:33	28.609.874/0001-60	R$ 38.547,5000
15/07/2025 às 10:21:20	08.189.056/0001-48	R$ 38.540,0000
15/07/2025 às 10:21:23	28.609.874/0001-60	R$ 38.539,5000
15/07/2025 às 10:22:21	08.189.056/0001-48	R$ 38.539,0000
15/07/2025 às 10:22:23	28.609.874/0001-60	R$ 38.538,5000
15/07/2025 às 10:23:13	08.189.056/0001-48	R$ 38.538,0000
15/07/2025 às 10:23:17	28.609.874/0001-60	R$ 38.537,5000
15/07/2025 às 10:24:23	08.189.056/0001-48	R$ 38.537,0000
15/07/2025 às 10:24:27	28.609.874/0001-60	R$ 38.536,5000
15/07/2025 às 10:24:45	40.261.798/0001-40	R$ 38.500,0000
15/07/2025 às 10:24:48	28.609.874/0001-60	R$ 38.499,5000
15/07/2025 às 10:25:18	08.189.056/0001-48	R$ 38.499,0000
15/07/2025 às 10:25:21	28.609.874/0001-60	R$ 38.498,5000
15/07/2025 às 10:25:37	40.261.798/0001-40	R$ 38.490,0000

Data/hora	Participante	Lance
15/07/2025 às 10:25:40	28.609.874/0001-60	R$ 38.489,5000
15/07/2025 às 10:26:04	08.189.056/0001-48	R$ 38.489,0000
15/07/2025 às 10:26:06	28.609.874/0001-60	R$ 38.488,5000
15/07/2025 às 10:26:52	40.261.798/0001-40	R$ 38.488,0000
15/07/2025 às 10:26:54	28.609.874/0001-60	R$ 38.487,5000
15/07/2025 às 10:26:57	28.609.874/0001-60	R$ 38.150,0000
15/07/2025 às 10:28:11	08.189.056/0001-48	R$ 38.136,0000
15/07/2025 às 10:28:14	28.609.874/0001-60	R$ 38.135,5000
15/07/2025 às 10:29:01	40.261.798/0001-40	R$ 38.135,0000
15/07/2025 às 10:29:04	28.609.874/0001-60	R$ 38.134,5000
15/07/2025 às 10:29:50	08.189.056/0001-48	R$ 38.134,0000
15/07/2025 às 10:29:53	28.609.874/0001-60	R$ 38.133,5000
15/07/2025 às 10:30:37	08.189.056/0001-48	R$ 38.133,0000
15/07/2025 às 10:30:41	28.609.874/0001-60	R$ 38.132,5000
15/07/2025 às 10:30:50	08.189.056/0001-48	R$ 38.132,0000
15/07/2025 às 10:30:54	28.609.874/0001-60	R$ 38.131,5000
15/07/2025 às 10:31:52	08.189.056/0001-48	R$ 38.131,0000
15/07/2025 às 10:31:55	28.609.874/0001-60	R$ 38.130,5000
15/07/2025 às 10:31:59	40.261.798/0001-40	R$ 38.130,0000
15/07/2025 às 10:32:02	28.609.874/0001-60	R$ 38.129,5000
15/07/2025 às 10:32:59	08.189.056/0001-48	R$ 38.129,0000
15/07/2025 às 10:33:02	28.609.874/0001-60	R$ 38.128,5000
15/07/2025 às 10:33:50	08.189.056/0001-48	R$ 38.128,0000
15/07/2025 às 10:33:53	28.609.874/0001-60	R$ 38.127,5000
15/07/2025 às 10:34:46	08.189.056/0001-48	R$ 38.126,0000
15/07/2025 às 10:34:49	28.609.874/0001-60	R$ 38.125,5000
15/07/2025 às 10:35:16	28.609.874/0001-60	R$ 38.000,0000
15/07/2025 às 10:36:04	08.189.056/0001-48	R$ 37.999,0000
15/07/2025 às 10:36:08	28.609.874/0001-60	R$ 37.998,5000
15/07/2025 às 10:37:04	08.189.056/0001-48	R$ 37.998,0000
15/07/2025 às 10:37:07	28.609.874/0001-60	R$ 37.997,5000
15/07/2025 às 10:38:10	08.189.056/0001-48	R$ 37.997,0000
15/07/2025 às 10:38:14	28.609.874/0001-60	R$ 37.996,5000
15/07/2025 às 10:38:43	08.189.056/0001-48	R$ 37.996,0000

Data/hora	Participante	Lance
15/07/2025 às 10:38:46	28.609.874/0001-60	R$ 37.995,5000
15/07/2025 às 10:39:20	08.189.056/0001-48	R$ 37.995,0000
15/07/2025 às 10:39:23	28.609.874/0001-60	R$ 37.994,5000
15/07/2025 às 10:40:10	08.189.056/0001-48	R$ 37.994,0000
15/07/2025 às 10:40:13	28.609.874/0001-60	R$ 37.984,0000
15/07/2025 às 10:40:55	08.189.056/0001-48	R$ 37.983,0000
15/07/2025 às 10:40:56	41.710.060/0001-85	R$ 41.380,0000
15/07/2025 às 10:40:59	28.609.874/0001-60	R$ 37.973,0000
15/07/2025 às 10:41:35	08.189.056/0001-48	R$ 37.972,0000
15/07/2025 às 10:41:37	28.609.874/0001-60	R$ 37.957,0000
15/07/2025 às 10:42:38	08.189.056/0001-48	R$ 37.956,0000
15/07/2025 às 10:42:41	28.609.874/0001-60	R$ 37.941,0000
15/07/2025 às 10:43:38	08.189.056/0001-48	R$ 37.940,0000
15/07/2025 às 10:43:41	28.609.874/0001-60	R$ 37.924,0000
15/07/2025 às 10:44:35	08.189.056/0001-48	R$ 37.923,0000
15/07/2025 às 10:44:38	28.609.874/0001-60	R$ 37.909,0000
15/07/2025 às 10:46:05	08.189.056/0001-48	R$ 37.900,0000
15/07/2025 às 10:46:08	28.609.874/0001-60	R$ 37.888,0000
15/07/2025 às 10:46:26	03.632.896/0001-10	R$ 41.379,0000
15/07/2025 às 10:47:14	08.189.056/0001-48	R$ 37.887,0000
15/07/2025 às 10:48:48	28.609.874/0001-60	R$ 37.880,0000
15/07/2025 às 10:49:05	08.189.056/0001-48	R$ 37.879,0000
15/07/2025 às 10:50:39	28.609.874/0001-60	R$ 37.869,0000
15/07/2025 às 10:50:51	08.189.056/0001-48	R$ 37.860,0000
15/07/2025 às 10:51:02	28.609.874/0001-60	R$ 37.850,0000
15/07/2025 às 10:51:48	08.189.056/0001-48	R$ 37.840,0000
15/07/2025 às 10:51:51	28.609.874/0001-60	R$ 37.830,0000
15/07/2025 às 10:52:19	08.189.056/0001-48	R$ 37.820,0000
15/07/2025 às 10:53:52	28.609.874/0001-60	R$ 37.801,0000
15/07/2025 às 10:54:02	08.189.056/0001-48	R$ 37.800,0000
15/07/2025 às 10:54:46	41.710.060/0001-85	R$ 41.300,0000
15/07/2025 às 10:56:20	28.609.874/0001-60	R$ 37.795,0000
15/07/2025 às 10:57:24	08.189.056/0001-48	R$ 37.790,0000
15/07/2025 às 10:57:45	28.609.874/0001-60	R$ 37.788,0000

Data/hora	Participante	Lance
15/07/2025 às 10:58:11	08.189.056/0001-48	R$ 37.780,0000
15/07/2025 às 10:59:14	28.609.874/0001-60	R$ 37.778,0000
15/07/2025 às 10:59:21	03.632.896/0001-10	R$ 41.299,5000
15/07/2025 às 10:59:31	08.189.056/0001-48	R$ 37.777,0000
15/07/2025 às 10:59:55	41.710.060/0001-85	R$ 41.290,0000
15/07/2025 às 11:00:58	28.609.874/0001-60	R$ 37.775,0000
15/07/2025 às 11:01:07	08.189.056/0001-48	R$ 37.774,0000
15/07/2025 às 11:02:10	28.609.874/0001-60	R$ 37.772,0000
15/07/2025 às 11:02:35	03.632.896/0001-10	R$ 41.289,5000
15/07/2025 às 11:02:49	08.189.056/0001-48	R$ 37.764,0000
15/07/2025 às 11:03:26	41.710.060/0001-85	R$ 41.280,0000
15/07/2025 às 11:04:28	28.609.874/0001-60	R$ 37.762,0000
15/07/2025 às 11:04:41	03.632.896/0001-10	R$ 41.279,5000
15/07/2025 às 11:04:56	08.189.056/0001-48	R$ 37.752,0000
15/07/2025 às 11:06:00	28.609.874/0001-60	R$ 37.750,0000
15/07/2025 às 11:06:34	08.189.056/0001-48	R$ 37.740,0000
15/07/2025 às 11:07:37	28.609.874/0001-60	R$ 37.738,0000
15/07/2025 às 11:08:34	08.189.056/0001-48	R$ 37.728,0000
15/07/2025 às 11:09:37	28.609.874/0001-60	R$ 37.726,0000
15/07/2025 às 11:10:33	08.189.056/0001-48	R$ 37.716,0000
15/07/2025 às 11:11:35	28.609.874/0001-60	R$ 37.714,0000
15/07/2025 às 11:11:42	41.710.060/0001-85	R$ 41.200,0000
15/07/2025 às 11:12:32	08.189.056/0001-48	R$ 37.704,0000
15/07/2025 às 11:13:35	28.609.874/0001-60	R$ 37.694,0000
15/07/2025 às 11:14:39	08.189.056/0001-48	R$ 37.680,0000
15/07/2025 às 11:15:10	03.632.896/0001-10	R$ 41.199,5000
15/07/2025 às 11:16:04	41.710.060/0001-85	R$ 41.000,0000
15/07/2025 às 11:17:07	28.609.874/0001-60	R$ 37.670,0000
15/07/2025 às 11:18:32	08.189.056/0001-48	R$ 37.656,0000
15/07/2025 às 11:19:35	28.609.874/0001-60	R$ 37.646,0000
15/07/2025 às 11:20:20	08.189.056/0001-48	R$ 37.632,0000
15/07/2025 às 11:21:23	28.609.874/0001-60	R$ 37.622,0000
15/07/2025 às 11:22:44	08.189.056/0001-48	R$ 37.608,0000
15/07/2025 às 11:23:47	28.609.874/0001-60	R$ 37.598,0000

Data/hora	Participante	Lance
15/07/2025 às 11:24:40	08.189.056/0001-48	R$ 37.584,0000
15/07/2025 às 11:25:43	28.609.874/0001-60	R$ 37.574,0000
15/07/2025 às 11:26:11	08.189.056/0001-48	R$ 37.560,0000
15/07/2025 às 11:27:14	28.609.874/0001-60	R$ 37.550,0000
15/07/2025 às 11:28:30	08.189.056/0001-48	R$ 37.500,0000
15/07/2025 às 11:29:38	28.609.874/0001-60	R$ 37.490,0000
15/07/2025 às 11:30:54	08.189.056/0001-48	R$ 37.480,0000
15/07/2025 às 11:31:58	28.609.874/0001-60	R$ 37.470,0000
15/07/2025 às 11:32:16	08.189.056/0001-48	R$ 37.400,0000
15/07/2025 às 11:32:21	28.609.874/0001-60	R$ 37.390,0000
15/07/2025 às 11:33:16	08.189.056/0001-48	R$ 37.350,0000
15/07/2025 às 11:34:50	28.609.874/0001-60	R$ 37.340,0000
15/07/2025 às 11:35:12	08.189.056/0001-48	R$ 37.300,0000
15/07/2025 às 11:36:45	28.609.874/0001-60	R$ 37.290,0000
15/07/2025 às 11:37:18	08.189.056/0001-48	R$ 37.260,0000
15/07/2025 às 11:38:51	28.609.874/0001-60	R$ 37.250,0000
15/07/2025 às 11:39:56	08.189.056/0001-48	R$ 37.200,0000
15/07/2025 às 11:41:48	28.609.874/0001-60	R$ 37.199,0000
15/07/2025 às 11:42:24	08.189.056/0001-48	R$ 37.140,0000
15/07/2025 às 11:43:59	28.609.874/0001-60	R$ 37.139,0000
15/07/2025 às 11:45:58	08.189.056/0001-48	R$ 37.130,0000
15/07/2025 às 11:47:32	28.609.874/0001-60	R$ 37.118,0000
15/07/2025 às 11:48:11	08.189.056/0001-48	R$ 37.080,0000
15/07/2025 às 11:49:44	28.609.874/0001-60	R$ 37.068,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/07/2025 às 10:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2025 às 10:21:07	O lance no valor de R$ 4.177,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	15/07/2025 às 11:51:45	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 28.609.874/0001-60	15/07/2025 às 12:49:04	Sr. Fornecedor JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 28.609.874/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:50:00 do dia 15/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie os documentos de habilitação, de capacidade técnica e proposta em formato PDF. .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 28.609.874/0001-60	15/07/2025 às 14:45:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:45:15 de 15/07/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 28.609.874/0001-60.
Sistema para o participante 08.189.056/0001-48	17/07/2025 às 10:24:56	Sr. Fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Considerando que a diferença entre a 1º e a 2º colocada é de R$ 12,00, solicitamos que verifique a possibilidade de cobrir a oferta..
Pelo participante 08.189.056/0001-48	17/07/2025 às 10:29:09	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48, tendo informado R$ 3.088,0000.
Pelo participante 08.189.056/0001-48	17/07/2025 às 10:29:31	Bom Dia
Pelo participante 08.189.056/0001-48	17/07/2025 às 10:42:41	eu errei no valor , coloquei o valor unitário
Pelo participante 08.189.056/0001-48	17/07/2025 às 10:44:32	Valor correto é valor unitário R$ 37.056,00 e o Valor Total R$ 444.672,00
Sistema para o participante 08.189.056/0001-48	17/07/2025 às 10:47:34	Prezado fornecedor, o valor unitário deve considerar os 12 veículos, zero km. Vamos reabrir a nossa proposta.
Sistema para o participante 08.189.056/0001-48	17/07/2025 às 10:51:00	Sr. Fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Considerando que a diferença entre a 1º e a 2º colocada é de R$ 12,00, solicita-se a análise para cobrir a oferta, considerando o valor de 12 veículos..
Pelo participante 08.189.056/0001-48	17/07/2025 às 10:53:01	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48, tendo informado R$ 37.056,0000.
Sistema para o participante 08.189.056/0001-48	17/07/2025 às 10:59:00	Sr. Fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 17/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie os documentos de habilitação, comprovante de capacidade técnica e proposta adequada ao novo valor acertado, em formato PDF. Peço atenção aos documentos que devem ser enviados, conforme
Pelo participante 08.189.056/0001-48	17/07/2025 às 12:44:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:44:28 de 17/07/2025. 27 anexos foram enviados pelo fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48.
Sistema	17/07/2025 às 14:42:13	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/07/2025 14:52:13.
Sistema	17/07/2025 às 15:32:24	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/07/2025 15:42:24.
Sistema	17/07/2025 às 15:53:51	A fase de recurso do item 1 está aberta até 22/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
15/07/2025 às 12:49:04	Fornecedor JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 28.609.874/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:50:00 do dia 15/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie os documentos de habilitação, de capacidade técnica e proposta em formato PDF. .

Data/Hora	Descrição
15/07/2025 às 14:45:15	Fornecedor JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 28.609.874/0001-60 finalizou o envio de anexo.
17/07/2025 às 10:59:00	Fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 17/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie os documentos de habilitação, comprovante de capacidade técnica e proposta adequada ao novo valor acertado, em formato PDF. Peço atenção aos documentos que devem ser enviados, conforme Edital. .
17/07/2025 às 12:44:28	Fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48 finalizou o envio de anexo.
23/07/2025 às 13:22:17	Fornecedor PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 37.080,0000, valor negociado: R$ 37.056,0000.
23/07/2025 às 13:24:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	17/07/2025 14:52:13
Intenção de recurso na habilitação:	17/07/2025 15:42:24
Recurso:	22/07/2025 23:59:59
Contrarrazão:	25/07/2025 23:59:59

Recursos realizados:

03.632.896/0001-10 - CONFIANZA TRANSPORTES LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	17/07/2025 14:50:33
Intenção de recurso na habilitação:	17/07/2025 15:34:14
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **08.189.056/0001-48**, sediada **Av. Julia Kubsticheck**, nº 38, loja 02-parte bairro Parque Riviera, cidade de Cabo Frio – RJ, CEP 28.922-150 neste ato representada por **FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR**, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade n° 011922571459, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 091.410.507-89, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 364/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo sedan, zero quilômetro, com quilometragem livre, sem limite de quilometragem a ser percorrida, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo Edital e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Veículo tipo SEDAN com capacidade para 5 passageiros; motor flex, 1.0 turbo (mínimo); cor branco, preto, cinza ou prata, quilometragem livre, Potência do motor 116cv (mínimo), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, airbag, câmbio manual, vidros e travas elétricos nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, zero quilômetros, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção.	12	R$ 3.088,00	R$37.056,00	R$444.672,00

(quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou documento equivalente, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos moldes do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação do item será integral.

3.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia - RJ por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento.

3.3. Condições de execução:

3.3.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste contrato imediatamente após a assinatura do contrato.

3.3.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 1.2. deste contrato, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-RJ.

3.3.3. A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

3.3.4. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro) e corresponder às especificações contidas no Edital e seus anexos.

3.3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.

3.3.6. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

3.3.7. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

3.3.8. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

3.3.9. A CONTRATADA deverá apresentar na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, no dia e horário marcado para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

3.3.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

3.3.11. Entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

3.3.12. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, de combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

3.3.13. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

3.3.14. A CONTRATADA deverá proceder ao rodizio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda - pneus, e conferência do alinhamento da direção.

3.3.15. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

3.3.16. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Distrito Federal.

3.3.17. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os veículos que estejam disponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

3.3.18. As substituições deverão ocorrer nos locais designados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ.

3.3.19. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

3.3.20. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, caso não seja efetuado retamente pelo condutor.

3.3.21. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação. A CONTRATADA deverá encaminhar a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

3.3.22. Nos casos em que Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

3.3.23. Não caberá qualquer ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor do contrato.

3.4. Local da prestação dos serviços:

3.4.1. Os serviços serão prestados a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, com sede a Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Bairro Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

3.5. Seguro dos veículos:

3.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.5.2. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual que deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso.

3.5.3. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

3.5.4. Em caso de sinistro, a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ não ressarcirá a despesa da CONTRATADA com o pagamento de franquias, usualmente obrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a CONTRATADA deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas.

3.5.5. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros, furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que servidor ou o terceirizado. tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

3.5.6. Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA serão conduzidos por servidores ou por motoristas de empresa terceirizada, formalmente autorizados, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. Fiscalização:

4.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei n° 14.133, de 2021. art. 117, caput).

4.7. Fiscalização Técnica:

4.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, VI).

4.7.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme legislação aplicável.

4.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$444.672,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os valores serão calculados mensalmente, após a apresentação de recibo pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente contrato.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, e diante do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;
b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.
c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;
d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, 24 de julho de 2025.

_____
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Presidente
CONTRATANTE

_____
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ n.º **08.189.056/0001-48**
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: MÁRCIA CRISTINA BENTO DS SANTOS CAMILO
CPF: 895.149.477-20

ASSINATURA: _____

NOME: SILVANA DOS SANTOS SIQUEIRA
CPF: 006.348.227-48

ASSINATURA: _____

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletrônica@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 364/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

AO CONTROLE INTERNO

DESPACHO

Informo que a Dispensa Eletrônica nº 90014/2025 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta para foi a **PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **08.189.056/0001-48**, no valor conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Veículo tipo SEDAN com capacidade para 5 passageiros; motor flex, 1.0 turbo (mínimo); cor branco, preto, cinza ou prata, quilometragem livre, Potência do motor 116cv (mínimo), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, airbag, câmbio manual, vidros e travas elétricos nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios	**12**	R$ 3.088,00	R$37.056,00	R$444.672,00

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletrônica@cmspa.rj.gov.br

	obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, zero quilômetros, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção.				

(Quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais)

Seguem os seguintes documentos:

- Em ID 0075643, proposta da empresa para o item;
- Em ID 0075644, documentos da empresa;
- Em ID 0075645, despacho solicitando adjudicação e homologação;
- Em ID 0075749, adjudicação e homologação pela Presidência;
- Em ID 0075830, relatório de diligências;
- Em ID 0075844, Termo de julgamento;
- Em ID 0075845, Termo de homologação.

Encaminho o presente processo administrativo para análise e parecer do Il. Controlador Interno.

São Pedro da Aldeia, 24 de julho de 2025.

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936

Assinado de forma digital por PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936
Dados: 2025.07.24 17:22:18 -03'00'

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES
PREGOEIRA
Comissão de Licitação
1749/COM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 364/2025, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 18 de junho de 2025, pelo Diretor Geral desta Casa, através do MEMO nº 061/2025, o qual informa quanto a necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para em locação de veículo tipo passeio, conforme DFD e demais documentos em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

Modalidade licitatória: Pregão Eletrônico nº 90014/2025, com fundamento no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

Valor estimado: R$ 514.319,52 (quinhentos e quatorze mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
Empresa vencedora: PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ nº 08.189.056.0001-48.

EMPRESA	VALOR
PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA. CNPJ nº 08.189.056.0001-48.	**R$ 444.672,00**

Proposta da empresa vencedora, conforme ID nº 75643 dos autos;
Documentação da empresa vencedora, conforme ID nº 75644 dos autos;
Despacho da Pregoeira informando que o Pregão Eletrônico nº 90014/2025 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta para foi a **PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ nº 08.189.056.0001-48,** conforme ID nº 75867 dos autos;
Despacho da Presidência informando a Adjudicação e Homologação, conforme ID nº 75749 dos autos;
Relatório de Julgamento e Habilitação, conforme ID nº 75844 dos autos;
Relatório de Homologação do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, ID nº 75845 dos autos;
Assinatura do Contrato Administrativo, conforme ID nº 75863 dos autos;

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

- Autorização do ordenador de despesas;
- Emissão da Nota de Empenho;
- Nomeação de fiscal contratual;
- Autorização de fornecimento/prestação do serviço;
- Publicação no PNPC, no prazo legal, conforme artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no boletim informativo do município;
- Publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Lançamento do ato e/ou contrato no SIGFIS;

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para prosseguimento.

Respeitosamente,

RAFAEL PRUDENTE

CONTROLADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em segunda-feira, 28 de julho de 2025 22:05:42

N° de Controle: **0076419** N° da GUID: **F1F8B777-0057-4FBA-A32A-7F3252226D7F**

Versão 001 criada em segunda-feira, 28 de julho de 2025 22:05:42

Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente**, **Serial:** em **segunda-feira, 28 de julho de 2025 22:05:46** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 051, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela ***alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991*** – ***REGIMENTO INTERNO.***

R E S O L V E:

1. Designar o Servidor **FELIPE HEBERT BORGES DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF nº 162.822.887-38, detentor do Cargo Comissionado de Gerente do Departamento de Transporte, matrícula 1881/COM da estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 9/2022, e o Pregão Eletrônico Nº 90014/2025** celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Sociedade Empresária **Porto & Porto locação de automóveis ltda – CNPJ Nº 08.189.056/0001-48**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo sedan, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 364/2025, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

2. Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 29 de julho 2025

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
- Presidente -

Softwell Solutions
Parque Tecnológico da Bahia,
Avenida Luiz Viana Filho, S/n,
Salas 204/205, Mussurunga. CEP
41.730-101, Salvador - Ba.

Caro usuário, o relatório solicitado não pode ser gerado. Consulte o detalhe do erro abaixo e informe ao fornecedor do sistema.

Detalhe Técnico:

Cannot create file C:\Users\ADMINI~1\AppData\Local\Temp\ppImage10.tmp. O arquivo já está sendo usado por outro processo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

REF.: MEMORANDO Nº 061/2025.

À PRESIDÊNCIA

Trata-se de processo administrativo aberto através do Memorando nº 061/2025, o qual informa quanto a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio conforme DFD, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa, sob os IDs nºs 0070272 e 0070273.

Considerando o parecer do I. Controlador desta Casa de Leis no ID nº 0076419 e o despacho do Pregoeiro sob o ID nº 0075867, autorizo a emissão de Empenho no valor estimado para o presente exercício, o qual dever ser apurado pelo Setor de Contabilidade considerando o constante nos autos, em favor da Empresa PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.189.056.0001-48, vencedora do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, conforme despacho do Pregoeiro (ID nº 0075867) e Termo de Contrato nº 09/2025 sob o ID nº 0075863

Em atendimento ao requisito da Controladoria, segue o Ato da Presidência nº 051/2025.

Após, remeta-se ou autos ao Setor de Compras e Planejamento para atender os requisitos formais constantes no parecer do I. Controlador sob o ID nº 0076419.

Por fim, a Secretaria Geral para prosseguimento do feito.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em terça-feira, 29 de julho de 2025 16:43:06

N° de Controle: **0076667** N° da GUID: **B590C688-740F-474F-A3CF-FF88E94BABFA**

Versão 001 criada em terça-feira, 29 de julho de 2025 16:43:01

Tag: 8d420db9653c991a359e739e007520f2

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **terça-feira, 29 de julho de 2025 16:44:48** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 364/2025
Data:_____/_____/_____
Folha:_____
Rubrica:_____

Nota de Empenho

Processo: 364/2025	**Empenho:** 94	**Exerc.:** 2025	**Ficha:** 16	**TIPO:** Global	**CRÉDITO:** Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	010000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação:	2103	Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMA
Elemento:	3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
Fonte:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade:	900014/202_Pregão Eletrônico
Base Legal:	
Contrato:	009/2025 -
Convênio:	-
Cat. de Despesa:	504 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Incorporação:	-
Despesa de Pessoal:	
Categoria da Ordem Cronológica:	N/I

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
312.381,30	**185.280,00**	**127.101,30**

CREDOR:
R. Social/Nome: 14078 **PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA - ME**

C.N.P.J.: 08.189.056/0001-48 **R.G.:** **I.M.:** **I.E.:**

Endereço: AV. JULIA KUBSTICHECK
Bairro: PARQUE RIVIERA
Cidade/UF: CABO FRIO / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) VEÍCULOS TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, VALOR GLOBAL DE R$444.672,00 (12 MESES), SENDO EMPENHADO R$185.280,00 PARA O PERÍODO DE AGOSTO À DEZEMBRO DE 2025.
VALOR MENSAL POR VEÍCULO - R$3.088,00
VALOR MENSAL TOTAL - R$37.056,00

Data do Empenho: 29/07/2025

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R$185.280,00

VALOR: R$185.280,00

VALOR POR EXTENSO: cento e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2025.07.29 17:18:01 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Mat.1714

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.07.29 17:08:22 -03'00'

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE
Contador
Mat.1739

Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: FERNANDA DE ANDRADE GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
REF.: MEMORANDO Nº 061/2025.

AO SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

ENCAMINHO OS AUTOS PARA PROSSEGUIMENTO, COM O EMPENHO GLOBAL Nº94 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) VEÍCULOS TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, VALOR GLOBAL DE R$444.672,00 (12 MESES), SENDO EMPENHADO R$185.280,00 PARA O PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2025.
VALOR MENSAL POR VEÍCULO - R$3.088,00
VALOR MENSAL TOTAL - R$37.056,00

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Kene Marque dos Santos em terça-feira, 29 de julho de 2025 17:28:03
N° de Controle: **0076673** N° da GUID: **0665D675-C7F4-4A94-B193-22D4E8FDC4EB**
Versão 001 criada em terça-feira, 29 de julho de 2025 17:27:58

Tag: 99cd4afb31eeddfc1fbd0626a782f14e

Documento assinado digitalmente por **Kene Marque dos Santos**, **Serial:** em **terça-feira, 29 de julho de 2025 17:28:43** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **08.189.056/0001-48**, sediada **Av. Julia Kubsticheck**, nº 38, loja 02-parte bairro Parque Riviera, cidade de Cabo Frio – RJ, CEP 28.922-150 neste ato representada por **FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR**, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade n° 011922571459, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 091.410.507-89, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 364/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo sedan, zero quilômetro, com quilometragem livre, sem limite de quilometragem a ser percorrida, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo Edital e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Veículo tipo SEDAN com capacidade para 5 passageiros; motor flex, 1.0 turbo (mínimo); cor branco, preto, cinza ou prata, quilometragem livre, Potência do motor 116cv (mínimo), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, airbag, câmbio manual, vidros e travas elétricos nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, zero quilômetros, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção.	**12**	R$ 3.088,00	R$37.056,00	R$444.672,00

(quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou documento equivalente, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos moldes do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação do item será integral.

3.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia - RJ por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento.

3.3. Condições de execução:

3.3.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste contrato imediatamente após a assinatura do contrato.

3.3.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 1.2. deste contrato, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-RJ.

3.3.3. A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

3.3.4. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro) e corresponder às especificações contidas no Edital e seus anexos.

3.3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.

3.3.6. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

3.3.7. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

3.3.8. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

3.3.9. A CONTRATADA deverá apresentar na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, no dia e horário marcado para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

3.3.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

3.3.11. Entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

3.3.12. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, de combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

3.3.13. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

3.3.14. A CONTRATADA deverá proceder ao rodizio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda - pneus, e conferência do alinhamento da direção.

3.3.15. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

3.3.16. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Distrito Federal.

3.3.17. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os veículos que estejam disponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

3.3.18. As substituições deverão ocorrer nos locais designados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ.

3.3.19. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

3.3.20. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, caso não seja efetuado retamente pelo condutor.

3.3.21. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação. A CONTRATADA deverá encaminhar a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

3.3.22. Nos casos em que Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

3.3.23. Não caberá qualquer ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor do contrato.

3.4. Local da prestação dos serviços:

3.4.1. Os serviços serão prestados a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, com sede a Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Bairro Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

3.5. Seguro dos veículos:

3.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.5.2. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual que deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso.

3.5.3. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

3.5.4. Em caso de sinistro, a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ não ressarcirá a despesa da CONTRATADA com o pagamento de franquias, usualmente obrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a CONTRATADA deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas.

3.5.5. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros, furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que servidor ou o terceirizado. tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

3.5.6. Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA serão conduzidos por servidores ou por motoristas de empresa terceirizada, formalmente autorizados, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. Fiscalização:

4.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei n° 14.133, de 2021. art. 117, caput).

4.7. Fiscalização Técnica:

4.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, VI).

4.7.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme legislação aplicável.

4.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 444.672,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os valores serão calculados mensalmente, após a apresentação de recibo pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente contrato.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, e diante do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;

d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, 30 de julho de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2025.07.30 17:00:06 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Presidente
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
Data: 30/07/2025 14:48:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ n.º **08.189.056/0001-48**
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: MÁRCIA CRISTINA BENTO DS SANTOS CAMILO
CPF: 895.149.477-20

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO
Data: 30/07/2025 17:13:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA: _____

NOME: SILVANA DOS SANTOS SIQUEIRA
CPF: 006.348.227-48

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVANA DOS SANTOS SIQUEIRA
Data: 30/07/2025 16:56:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 364/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 08.189.056/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo sedan, zero quilômetro, com quilometragem livre, sem limite de quilometragem a ser percorrida, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

PREÇO GLOBAL: R$ 444.672,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais);
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

PRAZO: 12 MESES
Início: 30/07/2025 – Fim 29/07/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
Endereço eletrônico : compras@cmspa.rj.gov.br
CNPJ : 27.759.380/0001-07

ORDEM DE SERVIÇO

NOME PRESTADOR DE SERVIÇO	**PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA**	**CNPJ**	**08.189.056.0001-48**
ENDEREÇO	Av. Julia Kubsticheck, nº 39, Loja 02, Parque Riviera, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.922-150	**NÚMERO PROCESSO**	364/2025
E-MAIL	PJCAR2011@HOTMAIL.COM	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
DATA DO INICIO DA CONTRATAÇÃO	30/07/2025	**DATA DE TÉRMINO DO CONTRATAÇÃO**	29/07/2025
DATA DE ENTREGA DO SERVIÇO	14/08/2025	**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**	12 meses
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	365	**TRABALHO AUTORIZAÇÃO POR**	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo sedan, zero quilômetro, com quilometragem livre, sem limite de quilometragem a ser percorrida, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.
COMENTÁRIOS ADICIONAIS	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	MENSAL	VALOR ANUAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	12	R$ 37.056,00	R$ 444.672,00

POSSUI FISCAL DE CONTRATO	SIM (X)	NÃO ( )	NÃO SE APLICA ( )
NOME DO FISCAL	FELIPE HEBERT BORGES DO NASCIMENTO		
FUNÇÃO DO FISCAL	Gerente do Departamento de Transporte		
MATRÍCULA DO FISCAL	1881/COM		
ORDEM DE SERVIÇO SOLICITADA POR	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA - PRESIDENTE	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798	Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Dados: 2025.07.31 12:28:27 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 364/2025
REQUERENTE: Felipe Abrantes Ferreira de Sá
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo sedan.

À SECRETARIA

Transmito a V. Sª. o Processo Administrativo nº 364/2025, a nota de empenho após ser gerada, a ordem de serviço e o contrato para prosseguimento do feito.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por NICKSON DE CARVALHO RESENDE em quinta-feira, 31 de julho de 2025 12:51:11
N° de Controle: **0077025** N° da GUID: **E3C93B56-FE30-4A09-A692-90A2A16D1155**
Versão 001 criada em quinta-feira, 31 de julho de 2025 12:51:11

Documento assinado digitalmente por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE**, **Serial:** em **quinta-feira, 31 de julho de 2025 12:51:14** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 051, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela ***alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991*** – ***REGIMENTO INTERNO.***

R E S O L V E:

1. Designar o Servidor **FELIPE HEBERT BORGES DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF nº 162.822.887-38, detentor do Cargo Comissionado de Gerente do Departamento de Transporte, matrícula 1881/COM da estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 9/2022**, **e o Pregão Eletrônico Nº 90014/2025** celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Sociedade Empresária **Porto & Porto locação de automóveis ltda – CNPJ Nº 08.189.056/0001-48**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo sedan, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 364/2025, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

2. Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 29 de julho 2025

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 364/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 08.189.056/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo sedan, zero quilômetro, com quilometragem livre, sem limite de quilometragem a ser percorrida, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

PREÇO GLOBAL: R$ 444.672,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais);
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

PRAZO: 12 MESES
Início: 30/07/2025 – Fim 29/07/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

REF.: MEMORANDO Nº 061/2025.

AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Trata-se os autos de procedimento iniciado pelo Diretor Geral desta Casa de Leis, através do Memorando Nº 061/2025, pela contratação de empresa para locação de veículo tipo passeio, conforme DFD, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Considerando os requisitos formais apontados pelo I. Controlador sob o ID nº 0076419, encaminho os autos para ciência e as devidas providências por este Setor, bem como do Setor de SIGFIS, fazendo juntada dos comprovantes.

Após, remetam-se os autos ao Fiscal do Contrato para ciência e arquivo.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em quarta-feira, 6 de agosto de 2025 21:45:35

N° de Controle: **0078502** N° da GUID: **AF107ED9-5526-4715-A0C4-9B72062B04F3**

Versão 001 criada em quarta-feira, 6 de agosto de 2025 21:45:30

Tag: dca9eb5b442854be5f13f794912f57fc

Documento assinado digitalmente por **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ**, **Serial:** em **quarta-feira, 6 de agosto de 2025 21:47:48** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Arthur C. Marinho)

CMSPA 364/2025/STPT/-E

São Pedro da Aldeia, 7 de agosto de 2025

Arquivo Anexado

4664816-78696-Printcontrato092025.png

O documentos anexado não está no formato PDF. Para acessá-lo, Click Aqui ou através da leitura do Qrcode.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

SERVIÇO DE SIGFIS,

Conforme solicitação do ID de nº 78696, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID de nº 78502.

Razão pela qual, encaminho ao responsável ao Serviço de Sigfis, conforme os autos o ID de nº78696.

Respeitosamente.

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em quinta-feira, 7 de agosto de 2025 14:58:01

N° de Controle: **0078704** N° da GUID: **37FBAAA2-F365-4096-A246-A0BCD095CD9E**

Versão 001 criada em quinta-feira, 7 de agosto de 2025 14:58:01

Documento assinado digitalmente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **Serial:** em **quinta-feira, 7 de agosto de 2025 14:58:05** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 11/08/2025 16:25. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 493573-4/2025. Operação realizada pelo usuário: 082.141.527-12

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	364/2025
Identificador:	331121
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMEETRO , COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
HOMOLOGACAO-VEICULOS-364_assinado_11082025035134.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação

12/08/2025 13:17

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 12/08/2025 13:43. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 493926-5/2025. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Contrato
Número do Ato:	09/2025
Processo Administrativo:	364/2025
Identificador:	453200
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo sedan, zero quilômetro, com quilometragem livre, sem limite de quilometragem a ser percorrida, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
CONTRATO_-_PORTO_E_PORTO-Proc.364_assinado_12082025012834.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

12/08/2025 13:34

Softwell Solutions
Parque Tecnológico da Bahia,
Avenida Luiz Viana Filho, S/n,
Salas 204/205, Mussurunga. CEP
41.730-101, Salvador - Ba.

Caro usuário, o relatório solicitado não pode ser gerado. Consulte o detalhe do erro abaixo e informe ao fornecedor do sistema.

Detalhe Técnico:

Cannot create file C:\Users\ADMINI~1\AppData\Local\Temp\ppImage10.tmp. O arquivo já está sendo usado por outro processo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

REF.: MEMORANDO Nº 061/2025

AO SETOR DE COMPRAS

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis, considerando os requisitos formais apontados pelo Controle Interno sob o ID nº 0076419, encaminho os autos com os recibos de entrega dos **Atos Jurídicos** ao **SIGFIS**, junto ao **TCE-RJ**, para as devidas providências com relação ao prazo de vigência do contrato nº09/2025, no extrato publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº1462.

Após, remetam-se os autos à Secretaria Geral.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em terça-feira, 12 de agosto de 2025 14:09:43

N° de Controle: **0079628** N° da GUID: **BEE19A71-E0A0-4D2C-B854-33B6297F0875**

Versão 001 criada em terça-feira, 12 de agosto de 2025 14:09:43

Documento assinado digitalmente por **Fernanda de Andrade Guimarães**, **Serial:** em **terça-feira, 12 de agosto de 2025 14:09:47** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

À SECRETARIA

Encaminho o presente processo administrativo 364/2025 para que seja realizada a publicação da ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 09/2025 em decorrência do erro material observado.

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por NICKSON DE CARVALHO RESENDE em quarta-feira, 13 de agosto de 2025 11:22:39
N° de Controle: **0079846** N° da GUID: **6FDA275F-EED7-4823-8000-952422B9CFB3**
Versão 001 criada em quarta-feira, 13 de agosto de 2025 11:22:39

Documento assinado digitalmente por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE**, **Serial:** em **quarta-feira, 13 de agosto de 2025 11:22:42** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 09/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 364/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 08.189.056/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo sedan, zero quilômetro, com quilometragem livre, sem limite de quilometragem a ser percorrida, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

A presente errata visa retificar o equívoco em relação ao prazo da vigência do contrato:

Onde se lê:

PRAZO: 12 MESES
Início: 30/07/2025 – Fim 29/07/2025

Leia-se:

PRAZO: 12 MESES
Início: 30/07/2025 – Fim 29/07/2026

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ERRATA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 051, DE 29 DE JULHO DE 2025, PUBLICADO NO INFORMATIVO SÃO PEDRO DA ALDEIA Nº 1462, DE 01 DE AGOSTO DE 2025, Pág. 79.

Onde se lê: Fiscal do Contrato Nº 9/2022.
Leia-se: Fiscal do Contrato Nº 09/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 09/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 364/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 08.189.056/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo sedan, zero quilômetro, com quilometragem livre, sem limite de quilometragem a ser percorrida, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

A presente errata visa retificar o equívoco em relação ao prazo da vigência do contrato:

Onde se lê:

PRAZO: 12 MESES
Início: 30/07/2025 – Fim 29/07/2025

Leia-se:

PRAZO: 12 MESES
Início: 30/07/2025 – Fim 29/07/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO:LOCAÇAO DE VEICULOS
REF.: MEMORANDO Nº 061/2025

AO SERVIÇO DE portal DA TRANSPARÊNCIA

Complementando o requisito apontado pelo Controlador sob o ID nº 0076419, encaminho os autos para lançamento no Portal com a juntada do comprovante as publicações, a saber:

- Erratas sob os ID§ nº (0081780/0081783).

Após, remetam-se os autos ao setor de compras e planejamento para lançamento no PNPC.
Em ato continuo ao fiscal do contrato para ciência e arquivo.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em quinta-feira, 21 de agosto de 2025 14:00:55
N° de Controle: **0081799** N° da GUID: **EC7078D8-C988-4F79-9F70-A19ED6FDEB07**
Versão 001 criada em quinta-feira, 21 de agosto de 2025 14:00:55

Documento assinado digitalmente por **RAISSA SOUZA VIEIRA**, **ACESSOR ESPECIAL NIVEL 02 CCDAS-19 - MAT.:1943** em **quinta-feira, 21 de agosto de 2025 14:00:59** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Arthur C. Marinho)

CMSPA 364/2025/STPT/-E

São Pedro da Aldeia, 25 de agosto de 2025

Arquivo Anexado

4672286-82508-Print09-2025ERRATA.png

O documentos anexado não está no formato PDF. Para acessá-lo, Click Aqui ou através da leitura do Qrcode.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

SETOR DE COMPRAS,

Conforme solicitação do ID de nº **81799**, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID de nº **82508**.

Razão pela qual, encaminho ao responsável ao Setor Compras, conforme os autos o ID de nº **81799**.

Respeitosamente.

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em segunda-feira, 25 de agosto de 2025 14:50:35

N° de Controle: **0082541** N° da GUID: **DBFF2C2A-3297-439A-8442-8442263E2A37**

Versão 001 criada em segunda-feira, 25 de agosto de 2025 14:50:35

Documento assinado digitalmente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **SUBCONTROLADORA - 1500/COM** em **segunda-feira, 25 de agosto de 2025 14:50:38** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

À SECRETARIA GERAL

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo **n.º:364/2025**, após cumprimento de publicação do contrato no pncp e anexado a tela comprobatória, solicito o prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Roberta Fonseca Pereira em segunda-feira, 25 de agosto de 2025 16:38:33

N° de Controle: **0082703** N° da GUID: **9311BA87-AD27-4DDD-A886-7D530E138B9E**

Versão 001 criada em segunda-feira, 25 de agosto de 2025 16:38:33

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Cargo: Diretor de Gabinete Parlamentar- CCDA-6** em **segunda-feira, 25 de agosto de 2025 16:38:36** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

COMPRAS

CMSPA 364/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 25 de agosto de 2025

Arquivo Anexado

4673755-82705-COMPROVACAOPNCP.png

O documentos anexado não está no formato PDF. Para acessá-lo, Click Aqui ou através da leitura do Qrcode.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025

REQUERENTE: DIRETOR GERAL - FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

REF.: MEMORANDO Nº 061/2025.

AO FISCAL DO CONTRATO Nº 09/2025

Felipe Hebert Borges do Nascimento

Considerando o atendimento pelos Setores pertinentes dos requisitos formais apontados no parecer do I. Controlador sob o ID nº 0076419, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de veículos de passeio tipo SEDAN com capacidade para 5 passageiros, tendo como vencedora do Pregão Eletrônico a Empresa PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.189.056/0001-48, sendo o valor mensal de R$ 37.056,00 (trinta e sete mil e cinquenta e seis reais) e o valor global de R$ 444.672,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais), encaminho os autos para ciência das informações do conteúdo processual e acompanhamento como fiscal do Contrato Nº 09/2025, designado pelo Ato da Presidência nº 051/2025.

Isto posto, caso entenda arquive-se os autos no Setor Competente._

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em terça-feira, 26 de agosto de 2025 09:55:18

N° de Controle: **0082766** N° da GUID: **1A1F73EC-97A1-4A12-95D5-E4995D556847**

Versão 001 criada em terça-feira, 26 de agosto de 2025 09:55:18

Documento assinado digitalmente por **Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo**, **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-3 - MAT.: 1732/COM** em **terça-feira, 26 de agosto de 2025 09:55:22** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025

REQUERENTE: DIRETOR GERAL - FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

REF.: MEMORANDO Nº 061/2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Trata-se os autos de procedimento iniciado pelo Diretor Geral desta Casa de Leis, através do Memorando Nº 061/2025, pela contratação de empresa para locação de veículo tipo passeio, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Considerando a necessidade de continuidade do serviço de locação, encaminho os autos para que este Setor proceda a emissão do empenho referente ao exercício de 2026, no valor a ser verificado e na dotação adequada, conforme contrato nº 09/2025, firmado com a Empresa PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA, referente a locação de 12(doze) veículos tipo passeio.

Após, retorne-se os autos.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por FELIPE HEBERT BORGES DO NASCIMENTO em quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 14:20:28

N° de Controle: **0145729** N° da GUID: **A616C821-16D3-420E-AD25-77BCEC01269B**

Versão 001 criada em quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 14:20:22

Tag: 52658e8ad9f1330a9055b250ba9be6ac

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE HEBERT BORGES DO NASCIMENTO**, **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - CCDAS - MAT.:1881/COM** em **quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 14:21:37** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 364/2025
Data:_____/_____/_____
Folha:_____
Rubrica:_____

Nota de Empenho

Processo: 364/2025	**Empenho:** 30	**Exerc.:** 2026	**Ficha:** 16	**TIPO:** Global	**CRÉDITO:** Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	010000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	002	GESTÃO LEGISLATIVA INTEGRADA
Ação:	2103	Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMA
Elemento:	3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
Fonte:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade:	90014/2025 - Pregão Eletrônico
Base Legal:	
Contrato:	09/2025 -
Convênio:	-
Cat. de Despesa:	504 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Incorporação:	-
Despesa de Pessoal:	
Categoria da Ordem Cronológica:	N/I

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
290.828,26	**259.392,00**	**31.436,26**

CREDOR:

R. Social/Nome: 14078 **PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA - ME**

C.N.P.J.: 08.189.056/0001-48 **R.G.:** **I.M.:** **I.E.:**

Endereço: AV. JULIA KUBSTICHECK
Bairro: PARQUE RIVIERA
Cidade/UF: CABO FRIO / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA - ME - CNPJ: 08.189.056/0001-48, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) VEÍCULOS TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

VALOR EMPENHADO : R$259.392,00 REFERENTE A 07(SETE) MESES DE JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026.

Data do Empenho: 30/01/2026

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R$259.392,00

VALOR: R$259.392,00

VALOR POR EXTENSO: duzentos e cinqüenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2026.02.02 15:11:29 -03'00'

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2026.02.02 15:23:29 -03'00'

Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: KENE MARQUES DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025

REQUERENTE: DIRETOR GERAL - FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

REF.: MEMORANDO Nº 061/2025.

AO FISCAL DO CONTRATO

Trata-se os autos de procedimento iniciado pelo Diretor Geral desta Casa de Leis, através do Memorando Nº 061/2025, pela contratação de empresa para locação de veículo tipo passeio, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia. Considerando a necessidade de continuidade do serviço de locação de veículos .

Encaminho os autos com o **Empenho Global nº30 referente ao exercício de 2026**, conforme contrato nº 09/2025, firmado com a Empresa PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA, referente a locação de 12(doze) veículos tipo passeio.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/364/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Kene Marque dos Santos em segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 16:51:04

N° de Controle: **0149814** N° da GUID: **A86EB99A-DC76-4393-992F-5F7640BD3905**

Versão 001 criada em segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 16:51:04

Documento assinado eletronicamente por **Kene Marque dos Santos**, **Equipe de apoio da Comissão de Pregão - Mat. 442/EFE** em **segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 16:51:08** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023